Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0865

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Pará
GOVERNO DO ESTADO

09 Cadernos
144 Páginas

Nº 31.051 ANO CXVI DA IOE 118º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

A História no Diário Oficial

MOURA CARVALHO (CCXXIII)

Através da Portaria nº. 13, de 23 de janeiro de 1950, o governador Luiz Geolás de Moura Carvalho designou uma comissão constituída pelos Srs. Dr. Armando de Sousa Corrêa, secretário geral do Estado; Dr. Paulo Eleutério Filho, chefe do gabinete governamental, e Benedito José de Carvalho, diretor geral do Departamento de Assistência aos Municípios.

A comissão seria presidida pelo Dr. Armando Corrêa, e teria como objetivo seguir até a capital do Estado do Amazonas, a fim de entrar em entendimentos com os poderes estaduais, no sentido de serem estabelecidas bases fiscais para a assinatura de convênios de interesse para ambos os Estados.

E por meio da Portaria nº. 14, de 24 de janeiro daquele mesmo ano, o governador designava o Dr. Francisco Pereira Brasil, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, para ir à Capital do País e lá estudar a organização policial federal, a fim de verificar a possibilidade de ser a mesma adotada no Estado do Pará.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Governo cria a Secretaria de Estado de Comunicação

A governadora do Estado sancionou a Lei nº. 7.056/2007, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM). Órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, com a finalidade institucional de formular e coordenar a política de comunicação do Governo do Estado. De acordo com a lei, a SECOM, entre outras finalidades, também visa à divulgação das ações desenvolvidas pelos órgãos da administração direta e indireta, a promoção e divulgação interna das ações da administração pública.

(Cad. 1 - Pág. 5)

ITERPA arrecada terra ao patrimônio do Estado

O Instituto de Terras do Estado do Pará (ITERPA) torna público que está sendo processada perante este instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Comunidade Quilombola denominada Boa Vista do Itá, localizada no município de Santa Izabel do Pará. O ITERPA, por intermédio da Portaria nº. 709/2007, também arrecada, como terra devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, área de terras denominada "Fazenda Itabira", situada no município de Bujarú.

(Cad. 2 - Pág. 3)

Materiais bibliográficos

A Universidade do Estado do Pará assina contrato com a empresa Rosa do Povo, Comércio de Livros Ltda. O objetivo é fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e internacionais compreendendo livros diversos para as bibliotecas da UEPA.

(Cad. 5 - Pág. 6)

Cheque Moradia

A Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA) celebram termo de adesão, cujo objeto é a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia aos servidores públicos do Estado.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Credenciamento de firmas

A Secretaria de Estado de Saúde Pública divulga a relação das firmas credenciadas para fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção aos pacientes atendidos nas URES Demétrio Medrado e Presidente Vargas, de acordo com a tabela o SUS, pelo período de 12 meses.

(Cad. 4 - Pág. 3)

Mortalidade infantil

Portaria nº. 02/2007, editada pela diretoria do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, institui o Comitê Regional de Mortalidade Materna e Infantil, de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com o objetivo de identificar todos os óbitos maternos e infantis.

(Cad. 4 - Pág. 10)

Assinatura semestral: *(capital)*..... *R$200,00*
outras cidades: ..... *R$350,00*
Publicações: *Centímetro x col. de 8cm:* ..... *R$ 50,00*
Exemplar avulso:..... *R$ 2,00*
Assinatura anual: .....*(capital)*..... *R$400,00*
Outras cidades:..... *R$650,00*
Digitação: *Centímetro x col. de 8cm:*..... *R$ 10,00*
Exemplar atrasado ..... *R$ 3,00*

Travessa do Chaco, 2271 • CEP: 66.093-410. Bairro do Marco - Belém • Pará • Brasil
PABX: 91 4009-7800, FAX: 91 4009-7819.
www.ioepa.com.br

ANA JÚLIA CAREPA
GOVERNADORA DO ESTADO

ODAIR SANTOS CORRÊA
Vice-Governador do Estado

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

LUIZ CARLOS SILVA MARTINS
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte **VERDANA**, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC 4009-7810
sac@ioepa.com.br

www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO | QUARTA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Executivo

GABINETE DA GOVERNADORA ..... CAD. 1 - PÁG. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA ..... CAD. 1 - PÁG. 13
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA ..... CAD. 1 - PÁG. 14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 1 - PÁG. 14
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO ..... CAD. 1 - PÁG. 14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ..... CAD. 1 - PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO ..... CAD. 1 - PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ..... CAD. 1 - PÁG. 15
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO ..... CAD. 1 - PÁG. 15
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 1 - PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ..... CAD. 1 - PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL ..... CAD. 1 - PÁG. 16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 1
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA ..... CAD. 2 - PÁG. 1
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 3
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO FSTADO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 4
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 5
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 5

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER ..... CAD. 2 - PÁG. 6

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ..... CAD. 2 - PÁG. 7
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 8
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO ..... CAD. 2 - PÁG. 8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ..... CAD. 2 - PÁG. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ..... CAD. 2 - PÁG. 8
BANCO DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 2 - PÁG. 10

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE ..... CAD. 2 - PÁG. 10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL ..... CAD. 2 - PÁG. 11

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ..... CAD. 2 - PÁG. 13
POLÍCIA CIVIL ..... CAD. 2 - PÁG. 15
POLÍCIA MILITAR ..... CAD. 3 - PÁG. 1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 3 - PÁG. 3
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 3 - PÁG. 3
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 3 - PÁG. 4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA ..... CAD. 4 - PÁG. 2
HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS ..... CAD. 4 - PÁG. 10
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ ..... CAD. 4 - PÁG. 10
LABORATÓRIO CENTRAL ..... CAD. 4 - PÁG. 11
HOSPITAL OPHIR LOYOLA ..... CAD. 4 - PÁG. 11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 11
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 12
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA ..... CAD. 4 - PÁG. 12

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ..... CAD. 4 - PÁG. 13
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 14
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES ..... CAD. 4 - PÁG. 14
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES ..... CAD. 4 - PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ..... CAD. 4 - PÁG. 15
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ..... CAD. 4 - PÁG. 0

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ..... CAD. 4 - PÁG. 0
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS ..... CAD. 4 - PÁG. 0
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS ..... CAD. 4 - PÁG. 0
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL ..... CAD. 4 - PÁG. 0

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQÜICULTURA ..... CAD. 4 - PÁG. 0

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ..... CAD. 4 - PÁG. 0

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM ..... CAD. 4 - PÁG. 0

ÓRGÃOS
BANCO DO CIDADÃO ..... CAD. 4 - PÁG. 0
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES ..... CAD. 4 - PÁG. 0
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE TRANSPORTES ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO ..... CAD. 4 - PÁG. 0
SECRETARIA DE JUSTIÇA ..... CAD. 4 - PÁG. 0
COLEGIADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA ..... CAD. 4 - PÁG. 0
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA ..... CAD. 4 - PÁG. 0
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA ..... CAD. 4 - PÁG. 0

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO ..... CAD. 4 - PÁG. 0
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 4 - PÁG. 0
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ..... CAD. 6 - PÁG. 1

PARTICULARES ..... CAD. 6 - PÁG. 13

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
ATA AUTOMÁTICA ..... CAD. 1 - PÁG. 1
JUÍZO FEDERAL DA 1 ª VARA ..... CAD. 1 - PÁG. 2
JUÍZO FEDERAL DA 5 ª VARA ..... CAD. 1 - PÁG. 3
JUÍZO FEDERAL DA 6 ª VARA ..... CAD. 1 - PÁG. 4
JUÍZO FEDERAL DA 7 ª VARA ..... CAD. 1 - PÁG. 7
JUÍZO FEDERAL DA 8 ª VARA ..... CAD. 1 - PÁG. 8
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL ..... CAD. 1 - PÁG. 14
..... CAD. 2 - PÁG. 1
..... CAD. 3 - PÁG. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ ..... CAD. 3 - PÁG. 14
VARA ÚNICA DE CASTANHAL ..... CAD. 3 - PÁG. 15
VARA ÚNICA DE SANTARÉM ..... CAD. 3 - PÁG. 15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ..... CAD. 3 - PÁG. 15

SECRETARIAS

GABINETE DA GOVERNADORA
Governadora do Estado: Ana Júlia Carepa
Tel.: (91) 3214-5668 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
Vice-Governador: Odair Santos Correa
Tel. (91) 3201-3774 Fax: (91) 3201-3753

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA CIVIL
Chefe: Charles Johnson Da Silva Alcântara
Tel.: (91) 3214- 5568 / 5570 / 5576 / 5572 Fax: (91) 3248-1575

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Chefe: Coronel Qopm Raimundo de Oliveira Pantoja Júnior
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Secretário: Cláudio Castelo Branco Puty
Tel.: (91) 3201-3767/3777 Fax: (91) 3201-3655

SECRETARIA DE ESTADO INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEIR
Secretário: André Luis Assunção de Farias
Tel.: (91) 3201-3763 / 3201-3610 Fax: (91) 3201-3664

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP
Secretária: Vera Lúcia Marques Tavares
Tel (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
Procurador Geral: Ibraim José Das Merces Rocha
Tel (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
Reitor: Fernando Antônio Colares Palácios
Tel (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Secretária: Maria Aparecida Barros Cavalcante
Tel (91) 3289- 6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Secretária: Maria do Socorro Gomes Coelho
Tel. (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
Secretário: José Raimundo Barreto Trindade
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
Secretário: Francisco Das Chagas Silva Melo Filho
Tel (91) 3183-0002 / 0003 Fax: (91) 3183-0002 / 0004

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Secretário: Halmélio Alves Sobral Neto
Tel (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Secretário: Mário Andrade Cardoso
Tel (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 /3246-6168

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF
Secretário: José Júlio Ferreira Lima
Tel (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
Secretário: Edilson Moura Da Silva
Tel (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário: Maurílio de Abreu Monteiro
Tel (91 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER
Secretária: Ivanise Coelho Gasparim
Tel.: (91) 3241-4168 / 3222-5986 Fax: (91) 3222-5986

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Secretário: Valdir Ganzer
Tel.: (91) 3218-78007846/7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Secretário: Valmir Gabriel Ortega
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDURB
Secretária: Ana Suely Maia De Oliveira
Tel.: (91) 3243-0406 / 0677/ 4466 Fax: (91) 3238-2828

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL
Secretária: Maria Lúcia de Macedo Penedo
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretária: Ana Maria Lima Barbosa
Tel.: Fax: (91) 3254-1373

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Secretário: Marcílio de Abreu Monteiro
Tel.: (91) 3201-3690 / 3684 / 3771 Fax: (91) 3201-3683

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQÜICULTURA
Secretária: Antônia do Socorro Pena da Gama
Tel.: (91) 4006-1286 Fax: (91) 4006-1262

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM
Comandante Geral: Coronel Qopm Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues
Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM
Comandante Geral: Coronel Qobm Paulo Gerson Novaes De Almeida
Tel.: (91) 4006-8351/8352 Fax: (91) 4006-8353

CONSULTOR-GERAL DO ESTADO CGE
Consultor: Carlos Botelho Da Costa
Tel.: (91) 3248-0404 Fax: (91) 3248-3294

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA CIVIL
Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DEFENSORIA PÚBLICA
Defensora: Anelyse Santos de Freitas
Tel.: (91) 3201-2712 / 2697 / 2713 Fax: (91) 3201-2690

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - AGE
Auditora: Tereza Regina de Jesus Cordovil
Tel.: (91) 3201-3734 / 3653 Fax: (91) 3201-3748

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG
Presidente: Pio X Sampaio Leite
Tel.: (91) 3344-4220 / 4222 Fax: (91) 3344-4221

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO - CCS
Coordenador: Fábio Fonseca de Castro
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

CERIMONIAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Chefe: Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Tel.: (91) 3214-5565 Fax: (91) 3248-1539

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP
Presidente: Sandra Helena Moraes Leite
Tel.: (91) 4006-7954 / 7965 / 7991 / 7994 Fax: (91) 4006-7962 / 7972

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA
Presidente: Carolina Pereira Arruda
Tel.: (91) 3242-3710 / 9027 Direto: 3242-9027 Fax: (91) 3242-9656

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Presidente: José Artur Guedes Tourinho
Tel (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Presidente: José Heder Benatti
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ - IMEP
Presidente: Francisco Sávio Fernandez Miléo
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Diretor Superintendente: Livio Rodrigues de Assis
Tel.: (91) 3214-6364 / 6253 Fax: (91) 3214-6249 / 3084-6249

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON
Diretor Geral: Carlos Acatauassú Nunes
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3418

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES - CPC
Diretor Geral: Miguel Wanzeller Rodrigues
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE
Superintendente: Major Qopm Sandoval Bittencourt de Oliveira Neto
Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV
Presidente: Walter Silveira Franco
Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA
Diretor Geral: Edilza Joana de Oliveira Fontes
Tel.: (91) 3214-6802 Fax: (91) 3214-6802

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA
Presidente: Maria de Fátima Pombo Montoril
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Presidente: Antonio Anselmo Bentes de Oliveira
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO HOSPITAL "GASPAR VIANNA" - HC
Presidente: Haroldo Koury Maués
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
Presidente: Maria Solange Tavares
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"
Superintendente: Valmir Carlos Bispo Santos
Tel.: (91) 3184-9100 Fax: (91) 3184-9109

FUNDAÇÃO "CARLOS GOMES"
Superintendente: Antônio Carlos Martins Braga
Tel.: (91) 3201-9450 / 3242-7431 Fax: (91) 3201-9450

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
Presidente: Regina Lúcia Alves de Lima
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - IAP
Presidente: Jaime De Oliveira Bibas
Tel.: (91) 4006-2932 / 2923 / 2924 Fax: (91) 3225-2860

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARÁ - IDEFLOR
Diretor Geral: Raimunda Nonata Monteiro
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" - CENTUR
Presidente: Gerson Banhos Silva de Araújo
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Presidente: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3202-8400 / 8562 Fax: (91) 3226-2739

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Presidente: Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Tel.: (91) 3214-8400/8500/8101/8502 3243-4575 Fax: (91) 3243-0555

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Liquidante: Lorival Rei de Magalhães
Tel.: (91) 3257-7422 / 4308 Fax: (91) 3257-4308

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ
Presidente: Edilson Rodrigues de Sousa
Tel.: (91) 3210-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
Presidente: Ann Clélia de Barros Pontes
Tel (91) 3223-2130 Fax: (91) 3223-6198

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA
Presidente: Marco Antônio Soares Raposo
Tel (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPRH
Presidente: Carmen Lúcia Valério Cal
Tel (91) 3201-3609 Fax: (91) 3201-3715

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Presidente: Williamson do Brasil de Sousa Lima
Tel.: (91) 3256-1931 / 0150 Fax: (91) 3256-0015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Diretor Geral: Rubens Nazeazeno Ferreira Britto
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Presidente: Carlos Renato Lisboa Frances
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

HOSPITAL "OFIR LOYOLA"
Diretora Geral: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti
Tel.: (91) 3289-1000/1004/1005 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

BANCO DO CIDADÃO
Presidente: Odair Santos Corrêa
Tel.: (91) 3183-4549 / 4512 /4517 Fax: (91) 3183-4518

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE
Presidente: Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy
Tel.: (91) 3205-3000 Fax: (91) 3205-3204

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE
Presidente: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Tel.: (91) 3241-2358 Fax: (91) 3223-2802

MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador Geral: Geraldo De Mendonça Rocha
Tel.: (91) 4006-3423 / 3411 / 4006-3416 Cerimonial Fax: (91) 3223-3585

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Presidente: José Edilsimo Elizíário Bentes
Tel.: (91) 4008-7070 / 7000 / 3222-7343 Fax: (91) 3223-1626

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
Presidente: Fernando Coutinho Jorge
Tel.: (91) 3210-0600 / 0602 Fax: (91) 3210-0618

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
Presidente: Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Tel.: (91) 3244-4700 Fax: (91) 3244-5634

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DA GOVERNADORA

MEN SAGEM Nº 120/07-GG-Belém, 14 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 88/04, de 10 de outubro de 2007, de autoria do Deputado Estadual Luiz Afonso Sefer, que"Dispõe sobre a inserção de assuntos relevantes nos conteúdos programáticos dos editais de concursos públicos que se reportem ao Estado do Pará"

Conquanto reconheça, na iniciativa do Excelentíssimo Senhor Deputado, preocupação em garantir matéria de cunho estadual nos programas de editais de concursos públicos estaduais, impõe-se o veto integral ao Projeto de Lei em causa.

Com efeito, o Projeto de Lei em tela é genérico em excesso pois alinha linhas temáticas diversas como geografia, história, cultura, etc. que em seu entender deveriam ser incorporadas genericamente ao conteúdo programático de todos os concursos públicos realizados pelo Estado.

Todavia, esse excesso de generalidades acaba por impor uma realidade muitas vezes distante dos objetivos de cada certame e permite uma enorme sobrecarga no tamanho dos conteúdos dos editais, o que pode vir a prejudicar a finalidade básica dos processos de seleção de pessoal, que é o de justamente garantir a entrada no serviço público de profissionais preparados para atender as necessidades da população em cada área.

Por outro lado, é evidente que a proposição trata de matéria atinente à criação de requisitos a serem atendidos nos procedimentos de provimento de cargos na Administração Pública. Sendo assim, acaba por também recair em vício de inconstitucionalidade, confrontando-se com o artigo 105, inciso II, alínea "b" da Constituição estadual que preceitua:

Art. 105. São de iniciativa privativa do Governador as Leis que:

.....

II - Disponham sobre:

.....

b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a imposição de condições para a admissão de servidores com base em lei de iniciativa parlamentar ofende tal reserva de competência atribuída constitucionalmente ao Chefe do Executivo, como podemos ver da seguinte decisão:

Ação direta de inconstitucionalidade L. Est. 9.717, de 20 de agosto de 1992, do Estado do Rio Grande do Sul, que veda o estabelecimento de limite máximo de idade para inscrição de candidatos nos concursos públicos realizados por órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado: procedência. A vedação imposta por lei de origem parlamentar viola a iniciativa reservada ao Poder Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, c), por cuidar de matéria atinente ao provimento de cargos públicos." (ADI 776, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 2-8-07, *DJ* de 6-9-07). No mesmo sentido: ADI 2.873, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 20-9-07, Informativo 480.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o presente Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

L E I Nº 7.056, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, com a finalidade institucional de formular e coordenar a política de comunicação do Governo do Estado, visando à divulgação das ações desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, a promoção e divulgação interna das ações na Administração Pública, a coordenação da comunicação pública do Estado, bem como o desenvolvimento de ações de democratização e acesso à informação e aos meios de comunicação para a população do Estado do Pará.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º São funções básicas da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:

I - coordenar, supervisionar e controlar e/ou executar a Política de Comunicação Social do Governo do Estado;

II - coordenar a Política de Comunicação Pública do Estado a serem executadas pelos meios de comunicação institucionalizados na estrutura governamental;

III – disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais;

IV – estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Estado;

V – realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

VI - divulgar, por intermédio dos instrumentos de jornalismo, comunicação institucional, novas mídias, pesquisa de opinião, publicidade, propaganda e relações públicas, as ações do Governo, utilizando-se de todos os meios disponíveis;

VII - desenvolver e coordenar as atividades de comunicação dirigidas aos servidores públicos;

VIII – divulgar, sempre que necessário, diretamente ou por meio de convênio, informações sobre os municípios paraenses que promovam o Estado do Pará, nos demais Estados da Federação e no exterior;

IX – atender às necessidades de informação de clientes e usuários das entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;

X - estabelecer processos de controle de qualidade da produção de conteúdos de comunicação para garantir a unidade do discurso e a preservação da imagem do Governo na construção da melhor relação entre este e a sociedade;

XI - coordenar e controlar todas as atividades e as etapas de divulgação publicitária das ações, dos serviços e dos produtos do Governo, por meio de campanhas publicitárias permanentes e/ou temporárias nos meios de comunicação;

XII - estabelecer as diretrizes, os modelos, os padrões e as rotinas operacionais que nortearão o relacionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, com as agências de propaganda licitadas pelo Governo para o atendimento dos serviços pertinentes à comunicação, abrangendo jornalismo, comunicação institucional, novas mídias, relações públicas, pesquisa de opinião, democratização do acesso à informação e à comunicação, propaganda, publicidade e *marketing*.

XIII - elaborar, contratar, analisar e divulgar pesquisas com o objetivo de manter o Governador do Estado, o Vice-Governador, os Secretários e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta cientes do comportamento e da opinião da sociedade sobre as políticas públicas, programas, planos e ações do Governo;

XIV - desenvolver e operar sistemas de documentação e preservação das informações sobre o Governo e o Estado, constantes em textos e imagens de qualquer natureza e tecnologia, disponibilizando-os à sociedade, quando necessário;

XV - contribuir para desenvolver e otimizar a difusão das políticas públicas e dos interesses da sociedade;

XVI - normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Governo na área de comunicação social;

XVII - desenvolver juntamente com a Imprensa Oficial e a Fundação de Telecomunicações do Estado do Pará projetos em conjunto para a promoção de políticas públicas de comunicação;

XVIII - coordenar as informações geradas pelos Assessores de Comunicação, encaminhando soluções de divulgação pertinentes às ações do Governo, na sua administração direta e indireta, bem como promover, permanentemente, a integração e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM terá sua estrutura organizacional básica constituída das seguintes unidades:

I – Secretário de Estado de Comunicação;
II – Secretário-Adjunto;
III – Gabinete do Secretário;
IV – Diretorias;
V – Núcleos.

§ 1º O detalhamento das competências, a representação gráfica, organização e o funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Comunicação serão estabelecidos em regimento interno aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, constituem funções inerentes à Comunicação Social do Governo do Estado do Pará àquelas exercidas dentro das áreas de jornalismo, comunicação institucional, novas mídias, relações públicas, pesquisa de opinião, democratização do acesso à informação e à comunicação, publicidade, propaganda e *marketing*.

Art. 4º Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, a Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOE e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Parágrafo único. V E T A D O

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Do Gabinete

Art. 5º Ao Gabinete do Secretário compete assessorar o Secretário de Estado de Comunicação no desenvolvimento de suas atribuições e compromissos oficiais.

Seção II
Da Diretoria de Jornalismo, Pesquisa e Documentação

Art. 6º A Diretoria de Jornalismo, Pesquisa e Documentação, compete produzir e fornecer, aos meios de comunicação interno e externo, informações, publicações e demais materiais, impressos e eletrônicos, de cunho jornalístico institucional e promocional sobre o Governo do Estado, e na sua Administração Direta e Indireta.

Seção III
Da Diretoria de Publicidade, Propaganda e *Marketing*

Art. 7º A Diretoria de Publicidade, Propaganda e *Marketing*, compete coordenar e executar as ações de pesquisa de opinião, *marketing*, publicidade e propaganda do Governo do Estado.

Seção IV
Da Diretoria de Comunicação Institucional

Art. 8º A Diretoria de Comunicação Institucional, compete coordenar e executar atividades relativas à interação do Governo com seus diversos segmentos de público, promovendo a organização de produtos e eventos institucionais, promocionais e protocolares.

Seção V
Da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária

Art. 9º A Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária, compete coordenar e executar atividades relativas à interação do Governo com os veículos de comunicação popular, comunitária e bem como as ações específicas de democratização do acesso à informação e à comunicação.

Seção VI
Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 10. A Diretoria de Administração e Finanças, compete coordenar e executar as atividades relativas a pessoal, logística, patrimônio, serviços, orçamento e finanças no âmbito da Secretaria.

Seção VII
Do Núcleo Jurídico

Art. 11. Ao Núcleo Jurídico compete assessorar o Secretário de Estado de Comunicação, estabelecendo normas e procedimentos de assuntos jurídicos no âmbito da Secretaria, além do assessoramento consultivo em todos os assuntos de interesse da mesma.

Seção VIII
Do Núcleo de Controle Interno

Art. 12. Ao Núcleo de Controle Interno, compete executar, em consonância com as normas do órgão central do sistema de controle interno, as atividades de controle, fiscalização e avaliação da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Secretaria de Estado de Comunicação Social, assim como apoiar o controle externo.

Seção IX
Do Núcleo de Administração e Serviços

Art. 13. Ao Núcleo de Administração e Serviços compete executar as atividades relativas as logísticas, patrimônio e serviços no âmbito da Secretaria.

Seção X
Do Núcleo Financeiro

Art. 14. Ao Núcleo Financeiro compete executar as atividades relativas à gestão financeira e orçamentária no âmbito da Secretaria.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Seção I
Da Organização

Art. 15. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema Integrado de Comunicação do Governo do Estado do Pará - SICOM-PA, organizado e integrado da seguinte forma:

I - Órgão Central: Secretaria de Estado de Comunicação, responsável pela execução centralizada das atividades de jornalismo, comunicação institucional, novas mídias, relações públicas, pesquisa de opinião, democratização do acesso à informação e à comunicação, publicidade, propaganda e *marketing*.

II - Unidades Setoriais: Unidades administrativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que tenham a atribuição de gerir atividades de comunicação.

Parágrafo único. As funções e o funcionamento do Sistema de Comunicação do Governo do Estado serão previstas em regulamento próprio.

Seção II
Da Finalidade do Sistema

Art. 16. O Sistema de Comunicação do Governo do Estado do Pará - SICOM-PA, instituído pela presente Lei, sem prejuízo das competências constitucionais, tem como finalidade a construção da unidade de comunicação do Governo a partir das diretrizes políticas e técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 17. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art. 18. Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, os cargos de provimento efetivo, cuja denominação, quantidade e vencimento-base constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos de que trata o *caput* estão previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 19. O quantitativo de cargos efetivos de Consultor Jurídico constante no anexo I desta Lei fica acrescido no Anexo II da Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006.

Parágrafo único. As atribuições, os requisitos e o vencimento base dos níveis do cargo de Consultor Jurídico são os estabelecidos na Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006, que estrutura a carreira de Consultor Jurídico.

Art. 20. O ingresso no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção Única
Do Secretário de Estado de Comunicação

Art. 22. Ao Secretário de Estado de Comunicação, além do estabelecido no art. 138, parágrafo único da Constituição Estadual de 1989, cabem as seguintes atribuições:

I - orientar, analisar e decidir, em última instância, sobre qualsquer assuntos no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação;

II - formular e submeter à aprovação superior o Plano de Comunicação do Governo;

III - assessorar o Governador do Estado, o Vice-Governador, os Secretários e demais dirigentes da Administração Pública Direta e Indireta, no relacionamento com a imprensa local, nacional e internacional;

IV - propor e coordenar a execução de políticas públicas, praticando os atos delas decorrentes, relativos a jornalismo e documentação, à pesquisa e propaganda, a comunicação institucional e a comunicação pública no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

V - exercer a representação institucional da Secretaria de Estado de Comunicação, promovendo contatos com autoridades e organizações;

VI - celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos e outros ajustes, bem como expedir Portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII - constituir comissões e grupos de trabalho para o desenvolvimento das ações da Secretaria;

VIII - promover a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Comunicação, apresentando, quando necessário, o Governador do Estado relatório de resultado de sua gestão;

IX - submeter a prestação de contas à apreciação do Tribunal de Contas na área de sua jurisdição;

X - exercer a função de ordenador de despesas da Secretaria, autorizando despesas e movimentação dos recursos, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;

XI - delegar o que for de conveniência e interesse da Secretaria;

XII - aprovar o plano de ação e a proposta orçamentária a serem executados pela Secretaria, bem como viabilizar a sua aprovação junto aos órgãos competentes;

XIII - avocar para sua análise e decisão qualsquer assuntos no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação, especialmente quando se tratar de assessoramento superior ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

XIV - articular-se permanentemente com as unidades subordinadas, objetivando o controle diário das informações geradas por elas e o encaminhamento de ações exclusivamente do Governo, bem como para promover crescente integração e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

XV - determinar o atendimento das solicitações dos órgãos que não contarem com unidades de comunicação;

XVI - definir a escala de sucessão e substituição, por ausência e impedimento, dos cargos de Diretor e Assessor;

XVII - encaminhar ao Tribunal de Contas e ao órgão de Auditoria do Governo, se assim for determinado, os relatórios financeiros periódicos e anuais, com a respectiva documentação, para efeito de prestação de contas nos prazos regulamentares;

XVIII - manter canais de comunicação com os demais Poderes do Estado, preservando o interesse da sociedade e a melhor difusão dos atos e das ações do Poder Executivo;

XIX - instituir comissões, grupos técnicos e comitês para o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e outras alternativas de organização de trabalho;

XX - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência.

Parágrafo único. Ao Secretário-Adjunto, compete auxiliar o Secretário de Estado de Comunicação em todas as atribuições que lhe forem delegadas, bem como substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que exerçam funções inerentes à comunicação social do Governo do Estado do Pará, contratados a qualquer título, ficam sob a coordenação e subordinação técnica da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 24. Fica extinta a Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, instituída pelo art. 5º e seus parágrafos e art. 7º inciso III da Lei nº 6.527, de 23 de janeiro de 2003, devendo todos os bens existentes em nome desta passar a integrar o acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 25. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Pará.

Art. 26. A Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM sucederá a Coordenadoria de Comunicação Social em todos os direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados por esta Coordenadoria.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício 2007 (Lei nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006), em favor da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, no montante de R$ 20.086.790,00 (vinte milhões, oitenta e seis mil e setecentos e noventa reais), conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transpor, remanejar ou transferir os recursos de categorias programáticas e despesas constantes da Lei orçamentária em vigor (Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006), para o atendimento das disposições desta Lei.

Art. 29. Ficam as Secretarias de Estado de Administração e de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizadas a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei de acordo com as respectivas áreas de competência.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário e expressamente o art. 5º e seus parágrafos e o inciso III do art. 7º da Lei nº 6.527, de 23 de janeiro de 2003, que criou a Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SECOM

CARGO	QTD	VENCIMENTO BASE
Jornalista, com graduação em Comunicação Social - Jornalismo	20	976,04
Relações Públicas, com graduação em Comunicação Social - Relações Públicas	03	976,04
Publicitário, com graduação em Comunicação Social - Publicidade	03	976,04
Técnico em Gestão Pública, com graduação em: Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas Biblioteconomia Estatística	06 02 02	407,13
Técnico em Gestão de Informática, com graduação em: Ciência da Computação / Engenheiro da Computação / Sistemas de Informação / Tecnólogo em Processamento de Dados / Tecnólogo em Rede de Computadores.	04	407,13
Assistente de Informática	02	384,30
Assistente Administrativo	05	384,30
Repórter Fotográfico	05	976,04
Motorista	10	384,30
Radialista	05	384,30
TOTAL	67	

CARGO	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR CLASSE	
	CLASSE	QTD.
Consultor Jurídico	CJE- I	01
	CJE - II	01
	CJE - III	01
TOTAL		03

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO - SECOM

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas,

projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização, métodos e outras atribuições compatíveis com o cargo.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
BIBLIOTECONOMIA:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional e outras atribuições compatíveis com o cargo.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e outras atribuições compatíveis com o cargo.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos a pesquisa e análise econômica.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
ESTATÍSTICO:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e outras atribuições compatíveis com o cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *software*, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão, e outras atribuições compatíveis com o cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: diploma, devidamente registrado, do curso de graduação de ensino superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados e Engenharia da Computação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas; executar trabalhos de comunicação e telefonia, transmissão e reconhecimento de mensagens, e outras atribuições compatíveis com o cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atribuições compatíveis com o cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: certificado de conclusão do curso de ensino médio e curso de ensino técnico profissionalizante na área de Informática, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
CARGO: MOTORISTA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados de uso de transporte oficial de passageiros, cargas, entrega de encomendas, documentos e outras atribuições compatíveis com o cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".
CARGO: JORNALISTA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de investigação, pesquisa, análise de informação, redação, revisão e edição de materiais textuais e audiovisuais voltados para a publicação de notícias e de materiais como jornais, revistas, documentos audiovisuais institucionais e informativos em todos os meios e veículos, bem como atividades de assessoria de imprensa que sejam utilizados para a publicização das ações do Governo e informação, esclarecimento e prestação de contas à sociedade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: diploma de graduação em curso de ensino superior de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Registro Profissional Definitivo de Jornalista.
Habilitação profissional: Registro definitivo de Jornalista no órgão de classe.
CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de planejamento, assessoria, consultoria, pesquisa, execução e avaliação de ações e campanhas de opinião pública, atuando como um gerenciador de processos de comunicação entre a sociedade e o Governo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: diploma, devidamente registrado, do curso de graduação de ensino superior em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CARGO: PUBLICITÁRIO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de acompanhamento com as agências de publicidade, propaganda e *markenting* que prestam serviços para o executivo estadual de acordo com suas estratégias e políticas de comunicação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: diploma, devidamente registrado, do curso de graduação de ensino superior em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade,Propaganda ou Publicidade Propaganda e *Marketing* expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CARGO: REPÓRTER FOTOGRÁFICO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Produzir, editar, arquivar, catalogar e gerenciar imagens fotográficas de eventos, pessoas, locais, produtos, paisagens, objetos e outros temas, utilizando câmeras (de película ou digitais) e diversos acessórios, inclusive digitais. Deve também revelar e retocar negativos de filmes, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio devidamente reconhecido por órgão competente e registro profissional na DRT.
CARGO: RADIALISTA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de produção, redação, roteiro, coleta e processamento de informações voltados para a publicização das ações do Governo e informação, esclarecimento e prestação de contas à sociedade desenvolvidos em meio radiofônico.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio devidamente reconhecido por órgão competente e registro de Radialista na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CRIADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANT.
Secretário de Estado de Comunicação	-	01
Secretário-Adjunto	GEP-DAS-011.6	01
Diretor de Jornalismo, Pesquisa e Documentação	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Publicidade, Propaganda e Marketing	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Comunicação Institucional	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Comunicação Popular e Comunitária	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Administração e Finanças	GEP-DAS-011.5	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo de Administração e Serviços	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo Financeiro	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo Jurídico	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	GEP-DAS-011.4	01
Assessor de Comunicação I	GEP-DAS-012.4	10
*Assessor de Imprensa I	GEP-DAS-012.4	10
Assessor de Comunicação II	GEP-DAS-012.3	13
*Assessor de Imprensa II	GEP-DAS-012.3	13
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.2	06
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.1	02
TOTAL DE CARGOS		66

* CARGOS OCUPADOS OBRIGATORIAMENTE POR JORNALISTAS PORTADORES DE DIPLOMA DE JORNALISMO E/OU REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO DE JORNALISTA.
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FG-4	Função Gratificada	8

MENSAGEM Nº 121/07-GG-Belém, 19 de novembro de 2007.
Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar, por inconstitucionalidade, o parágrafo único, do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 220/07, de 31 de outubro de 2007, que *Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e dá outras providências.*
O dispositivo vetado está assim redigido:
Art. 4º .....
.....

Parágrafo único. Fica garantido na programação da Fundação de Telecomunicações do Pará FUNTELPA – em cada um dos veículos de comunicação vinculados , 02 (duas) horas, contínuas ou fracionadas, destinadas á divulgação das ações da Assembléia Legislativa do Pará.

Apesar de ser meritória a intenção da emenda parlamentar inserida na proposta original, com a redação acima transcrita, a mesma acaba por, inadvertidamente, colidir com o previsto no artigo 303, da Constituição Estadual, *verbis*:

Art. 303. O sistema público de comunicação do Estado destinará trinta minutos de sua programação diária, exceto aos domingos, para divulgação dos atos e matérias de interesses dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, proporcionalmente a cada poder".

Como se, vê o Projeto de Lei ordinária acabou por ampliar o limite de tempo destinado ao Legislativo para além do que foi fixado na Constituição Estadual, incidindo assim em inconstitucionalidade flagrante contra o previsto na Carta, vez que a FUNTELPA se insere na noção de "sistema público de comunicação", a que se refere o pré-falado artigo 303 da Constituição, e portanto o tempo de utilização dos Poderes em sua programação é aquele definido neste dispositivo constitucional.

Além da ampliação do espaço nos meios de comunicação públicos, feita pela lei, em si mesma já desrespeitar aquela norma constitucional, ao prever a majoração do tempo apenas para o Poder Legislativo, excluindo os poderes Executivo e Judiciário, a redação do dispositivo vetado acaba por se tornar irrazoável, vez que, se efetivamente viesse a vigorar , o Legislativo ocuparia duas horas nas grades de programação dos veículos vinculados à FUNTELPA, enquanto Executivo e Judiciário dividiriam o período de 30 (trinta) minutos previsto na Constituição Estadual, sem que exista razão para tal diferença no uso dos meios de comunicação públicos.

Estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o Projeto em tela, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 122, 737 e 601, datados de 25 e 30 de agosto, e 06 de julho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados nos Concursos Públicos C-72, C-105 e C-107 da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processo nº 2007/263029,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeadas para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
JANYCE MARIA DE ALMEIDA VARELLA
CARGO: PROFESSOR – CÓDIGO: GEP-M-AD4-401
MUNICÍPIO: BELÉM
Disciplina: História
GLAUBER SÁVIO NASCIMENTO SILVA
Disciplina: Biologia
ANNE MARGARETH CAMPOS E SILVA
Disciplina: Matemática
KLAUS MAIRAN LAURIDO DO CARMO
MUNICÍPIO: BREU BRANCO
Disciplina: Português
VALÉRIA SARAIVA FERREIRA
MUNICÍPIO: MÃE DO RIO
Disciplina: Português
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ROCHA FILHA
DISTRITO DE MONTE DOURADO
Disciplina: História
MARCELO CAVALCANTI DOS SANTOS CHAGAS
MUNICÍPIO: NOVO REPARTIMENTO
Disciplina: História
JORGE PAGLIARINI JÚNIOR
MUNICÍPIO: SANTARÉM
Disciplina: Português
KÁTIA ANDREA BRAGA BENTES
Disciplina: Matemática
SIMONE ROSELY DE BRITO FERREIRA
MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Disciplina: Inglês
MARIA LÚCIA CARMO DO AMARAL
MUNICÍPIO: TUCURUÍ
Disciplina: Inglês
MARLON HENRIQUE DO AMARAL DE PAULA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADOA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-87 da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 2006;

Considerando os termos do Ofício nº 2081-GABS da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, datado de 17 de outubro de 2007, conforme Processo nº 2007/395338,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo abaixo discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

PÓLO REGIONAL: METROPOLITANO - BELÉM
CARGO: ODONTÓLOGO - ODONTOPEDIATRIA
PRISCILLA BITTENCOURT DE ALMEIDA FIGUEIREDO
PENELOPE LIANA GOTTARDO
MONICA CRISTINA ALBUQUERQUE AMARAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no ConcursoPúblico C-93 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2006;

Considerando os termos do Ofício nº 478-GS, datado de 11 de outubro 2007, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSEANE SANTANA FRASÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ECONOMISTA, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB, conforme Processo nº 2007/388471.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que os candidatos a seguir relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-80 da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS, não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº 2007/351673,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

CARGO: ARQUITETO
GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA
CARGO: ENFERMEIRO
DANIEL ANDRE LIMA LOPES
HAYDEE CHRISTINA XAVIER DA COSTA
JEANE RODRIGUES MIRANDA SERRÃO
LIANE DO SOCORRO CAMARA DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANA MOURA CHAGAS DA SILVEIRA
AURELIA REGINA ROCHA SOARES VASCO
FABIANA VIEIRA BRITO
GISELLE FIALKA
JUSCELINO RODRIGUES PEREIRA
MARCOS EUGENIO COSTA DA SILVA
ROBERTA MARIA CAPELA LOPES
ROSANA DE FATIMA JATY ABREU
WILLIAM SOUSA DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-80, cujos resultados foram homologados e publicados nos Diários Oficiais do Estado de 13 de abril e 20 de maio de 2004;

Considerando os termos do Memorando nº 504 – GRH, datado de 20 de setembro de 2007, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda-SETER,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda-SETER, conforme Processo nº 2007/351673.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO - ASSISTENTE SOCIAL
VERA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA
MARIA JULIA PEIXOTO RAMOS
ANA CARMEN SALDANHA SOEIRO
ANA KARINA LOURENÇO PESSOA
ANTONIA RODRIGUES DO CARMO
JOSYANE SOUSA DE CASTRO
KELEN CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
MARCIA ANDREA LOURENÇO GONÇALVES
LIZA GLAUCILENE CASTELO BRANCO BARROS
ANTONIO CARLOS COSTA SENA
TERESA CRISTINA MELO DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES
ANGELA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA
MARIA DO SOCORRO CORREA PONTES
ROSILENE DE JESUS SILVA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO - PSICÓLOGO
IROLEIDA EDITH FONSECA DE SOUZA
REGIS HORTA DA SILVA JUNIOR
MARIA DE NAZARE HACHEM FRANCO
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO - PEDAGOGO
WALBER PALHETA DE MATTOS
JESUALDO ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO
RAIMUNDA DO CARMO RIBEIRO NOVAES
GISELE TEIXEIRA GARDELINE
RAMZA HABER CARVALHO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDREIA VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE
SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS
JOSELITA SOARES BECHARA
ODENISE ESPINHEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO
DHANNA ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES
CILICIA FRANCA ARANHA
JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA
HELANE REGINA SOARES SANTOS

RUTY TRINDADE COELHO
RICARDO DA SILVA CHAVES
CRISTHIANO PINTO E SILVA
PEDRO IVO DA CUNHA
JAIR GOMES DA SILVA
TEREZINHA CAMPOS DE CARVALHO
LEOMARQUES CRUZ DOS SANTOS
ALAN ALVERNE KOUDELA DE LIMA
WALTER WILLEN RAIOL BARBOSA
TAMARA DO CARMO REGO PEREIRA
ACINDINO VIEIRA DE CAMPOS
ZACARIAS OLIVEIRA GILLET
WAGNER CAMILO BANDEIRA DA SILVA
RISONETE MORAIS PEREIRA
HERACLES PEREIRA WANZELER
SAMEA ALBUQUERQUE DA COSTA SARE
BRUNA HERONDINA DA SILVA MENEZES
SILVANA PEREIRA DE MELO
ANTONIO JOSE GARCIA VIANA
EDNA PAULA DE OLIVEIRA DANTAS
MONICA MARIA LOBATO SANTOS
GLAUCE IVELIZE CARVALHO SILVA
FRANCISCO AFONSO SOARES ROCHA
ROBERTO OLIVEIRA GARCIA
ADRIENNE ASSUNÇÃO MENDES DOMINGUES
EDITH NAZARE SILVA GARCIA
JOSIVANE FATIMA CRUZ CORREA
OTAVIO CAMPELO DA COSTA
RAFAEL DA SILVA MACIEL
MAYRLA ANDRADE FERREIRA
KLEBER DAS NEVES TRINDADE
ALEX FERNANDO SOARES SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem dos candidatos aprovados no Concurso Público C-78 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de março de 2004;

Considerando os termos do Ofício nº 471/GP, datado de 23 de agosto de 2007, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP, conforme Processo nº 2007/329319,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Engenheiro, com lotação na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-FSCMP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 495 e 496-GAB, datados de 21 de setembro de 2007, e 283 e 289-SEPES/GEAF, de 1º e 3 de outubro de 2007, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

Considerando que os candidatos a seguir relacionados, aprovados e nomeados nos Concursos C-84 e C-102 da FHCGV, não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº 2007/358102,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE: pediatria
MARCIA DE FATIMA MACIEL DE FOJAS
REGINA OLIVEIRA DE MATOS

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE: ginecologia e obstetrícia
ANA CARLA CUNHA DE ARAÚJO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Concursos C-84 e C-102 da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, cujos resultados foram homologados e publicados nos Diários Oficiais do Estado de 20 de julho de 2005 e 23 de janeiro de 2007;

Considerando os termos dos Ofícios nºs 495 e 496-GAB, datados de 21 de setembro de 2007, e 283 e 289-SEPES/GEAF, de 1º e 3 de outubro de 2007, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, conforme Processo nº 2007/358102,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos abaixo discriminados, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

CARGO: MÉDICO – ESPECILIDADE: PEDIATRIA
ROSEANE DOS ANJOS OLIVEIRA
MARIA DE JESUS MALHEIROS DA FONSECA

CARGO: MÉDICO – ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
ANA CÉLIA MEIRELES SOARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso C-84 da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2005;

Considerando os termos do Ofício nº 556-GAB, datado de 18 de outubro de 2007, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, conforme Processo nº 2007/393620,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KELY MARTINS DE FREITAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro – Especialidade: Nefrologia, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 0551, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678210031299 - SETRAN	57	449051	5.588.805,64
291012678210032886 - SETRAN	57	449051	2.411.194,36
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678210032726 - SETRAN	57	449035	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0550, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 1.397.191,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "d" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.397.191,68 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211044072 - FES	32	339030	1.397.191,68
TOTAL			1.397.191,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0547, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 8.247.176,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 9º, inciso II, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.247.176,00 (Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011112201254534 - SETER	1	449052	210.000,00
901011012201254535 - FES	3	319011	5.000.000,00
901011012201254535 - FES	3	319034	465.907,00
901011012201254580 - FES	3	319004	455.000,00
901011012201254580 - FES	3	319011	1.493 000,00
901011012201254580 - FES	3	319016	570.000,00
901011030211044055 - FES	3	339048	53.269,00
TOTAL			8.247.176,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011112201254534 - SETER	1	339092	210.000,00
901011012810664105 - FES	3	339033	80,00
901011012810664105 - FES	3	339036	3.048,00
901011012810664105 - FES	3	339047	23.125,00
901011024211044081 - FES	3	339014	2.880,00
901011024211044081 - FES	3	339030	11.140,00
901011024211044081 - FES	3	339036	4.330,00
901011024211044081 - FES	3	339039	6.000,00
901011024211044081 - FES	3	339047	866,00
901011030211041618 - FES	3	449051	465.907,00
901011030211041618 - FES	53	449052	7.518.000,00
901011042211001719 - FES	3	339033	1.800,00
TOTAL			8.247.176,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0531, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 2.128.059,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.128.059,39 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612810644075 - SEGUP	6	339036	80.000,00
211010612810644075 - SEGUP	6	339047	20.000,00
301010309110522298 - Defensoria Pública	1	339014	40.000,00
301010309110522298 - Defensoria Pública	1	339039	165.670,00
301010309110522298 - Defensoria Pública	1	449052	100.000,00
301010309110522298 - Defensoria Pública	21	339030	10.310,48
301010309110522298 - Defensoria Pública	21	339033	10.948,50
301010309110522298 - Defensoria Pública	21	339039	35.933,41
301010309110614676 - Defensoria Pública	21	339030	3.500,00
301010309110614676 - Defensoria Pública	21	339039	10.850,00
301010309110614676 - Defensoria Pública	21	339047	7.217,00
301010309110614676 - Defensoria Pública	21	449052	49.150,00
852010612201254534 - CPC	1	339039	571.450,00
852010612201254535 - CPC	1	339039	600.000,00
852010618210524618 - CPC	1	339030	76.030,00
852010618210524618 - CPC	1	339039	287.000,00
852010618210544215 - CPC	1	339014	60.000,00
TOTAL			2.128.059,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612810644075 - SEGUP	6	449052	100.000,00
261010612201254535 - PMPA	1	319012	2.028.059,39
TOTAL			2.128.059,39

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0538, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 391.263,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 391.263,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012201254580 - Fund. Santa Casa	69	319016	13.000,00
682010812201254535 - FUNCAP	1	339049	130.000,00
901011030111004100 - FES	3	339030	243.263,00
901011030211044072 - FES	49	449052	5.000,00
TOTAL			391.263,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	69	339039	13.000,00
682010824310944146 - FUNCAP	1	339030	11.000,00
682010824310944147 - FUNCAP	1	339030	30.000,00
682012812201254668 - FUNCAP	1	339030	83.000,00
682012812201254668 - FUNCAP	1	339092	6.000,00
901011012810664105 - FES	3	332036	143.263,00
901011030211044072 - FES	3	449052	100.000,00
901011030211044072 - FES	49	339030	5.000,00
TOTAL			391.263,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão, Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612201254535 - SETRAN	26	339039	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678210031761 - SETRAN	26	339039	200.000,00
291012678210032726 - SETRAN	26	339039	1.000.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0566, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812201254535 - FUNCAP	1	339005	57.000,00
682010812201254535 - FUNCAP	1	339049	243.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600009002 - Enc. SEPOF	1	319092	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0564, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão, Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612201254668 - SETRAN	26	339030	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612201254535 - SETRAN	26	339039	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0559, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "d" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (Três Milhões, Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254580 - FES	3	319004	342.869,00
901011012201254582 - FES	3	319004	742.988,00
901011012201254582 - FES	3	319011	1.357.371,00
901011012201254582 - FES	3	319013	50.000,00
901011012201254582 - FES	3	319016	706.772,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0558, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 8.710.520,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.710.520,00 (Oito Milhões, Setecentos e Dez Mil, Quinhentos e Vinte Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211044072 - FES	3	335041	2.623.000,00
901011030211044072 - FES	3	339030	4.447.520,00
901011030211044072 - FES	3	339036	40.000,00
901011030211044072 - FES	3	339039	1.300.000,00
901011030211044072 - FES	3	449052	300.000,00
TOTAL			8.710.520,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111001626 - FES	3	444051	2.037.520,00
901011030111004100 - FES	3	444052	1.425.000,00
901011030111004100 - FES	3	445051	198.000,00
901011030111004100 - FES	3	449052	1.000.000,00
901011030211041618 - FES	53	449052	3.000.000,00
901011030211044072 - FES	3	449051	1.050.000,00
TOTAL			8.710.520,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0544, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010830310992562 - FEAS	7	339008	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0543, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 375.736,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 375.736,28 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857 - SAGRI	1	445041	10.000,00
722012312510282814 - JUCEPA	61	449052	12.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	61	449052	13.640,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	61	339030	340.096,28
TOTAL			375.736,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341011545110391338 - FDE	1	444041	10.000,00
722012312510282814 - JUCEPA	61	339014	12.000,00
922012012201254535 - ADEPARÁ	61	339039	99.957,53
922012013111444426 - ADEPARÁ	61	339039	107.000,00
922012060310152817 - ADEPARÁ	61	449052	2.640,00
922012060310152818 - ADEPARÁ	61	449052	11.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ	61	449051	30.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ	61	449052	35.833,75
922012060410162819 - ADEPARÁ	61	449052	27.305,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	61	449051	20.000,00

922012060410162963 - ADEPARÁ	61	449052	20.000,00
TOTAL			375.736,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0570, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 1.964.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.964.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254535 - PMPA	1	339005	150.000,00
261010612201254535 - PMPA	1	339008	150.000,00
261010612201254535 - PMPA	1	339019	250.000,00
261010612201254535 - PMPA	1	339093	250.000,00
311010612201254668 - CBM	1	339030	384.000,00
311010618210602637 - CBM	1	339030	616.000,00
441010612210532251 - FISP	41	339039	164.000,00
TOTAL			1.964.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254535 - PMPA	1	319012	1.000.000,00
261010612201254535 - PMPA	1	319012	800.000,00
441010612210532251 - FISP	41	449051	64.000,00
441010612210532251 - FISP	41	449052	100.000,00
TOTAL			1.964.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0569, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 7.595.019,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 7.595.019,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Dezenove Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342110612281 - SUSIPE	60	339036	4.019,00
662010612201254535 - DETRAN	61	319011	1.800.000,00
662010612510624382 - DETRAN	61	339039	225.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339014	150.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339030	117.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339037	530.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	339039	4.269.000,00
662010612510624694 - DETRAN	61	449052	500.000,00
TOTAL			7.595.019,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0567, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 7.214.150,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 7.214.150,00 (Sete Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751111371849 - SEDURB	1	339035	100.000,00
221010466511421746 - SEOP	1	449052	14.150,00
291012678210034648 - SETRAN	1	449051	7.100.000,00
TOTAL			7.214.150,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512110394647 - SEDURB	1	339035	100.000,00
071011545110501837 - SEDURB	1	449051	7.100.000,00
221010466511421746 - SEOP	1	339039	14.150,00
TOTAL			7.214.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 136.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
452012439210924193 - FUNTELPA	60	339039	26.000,00
452012439210924193 - FUNTELPA	60	449052	110.000,00
TOTAL			136.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0556, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 669.623,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 669.623,69 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312201254535 - SECULT	1	319011	13.200,00
151011339110934431 - SECULT	1	339039	64.712,81
151011339110934431 - SECULT	1	449051	165.166,21
151011339110934431 - SECULT	1	449052	64.712,81
151011339110934431 - SECULT	6	449051	32.831,86
151011339210924205 - SECULT	1	334041	12.000,00
151011339210924205 - SECULT	1	339030	3.000,00
151011339210924206 - SECULT	1	449052	155.000,00
151011339210934189 - SECULT	1	339036	33.000,00
472011312201254535 - FCG	1	319091	126.000,00
TOTAL			669.623,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339110931808 - SECULT	1	319034	13.200,00
151011339110934431 - SECULT	1	339033	99.353,33
151011339110934431 - SECULT	1	339036	13.940,00
151011339110934431 - SECULT	1	339039	51.872,88
151011339110934431 - SECULT	6	339036	12.831,86
151011339110934431 - SECULT	6	339039	20.000,00
151011339210924199 - SECULT	1	339036	33.000,00
151011339210924201 - SECULT	1	339030	15.000,00
151011369510501585 - SECULT	1	449051	219.712,81
472011336311354278 - FCG	1	339048	50.000,00
472011339210924195 - FCG	1	339036	64.712,81
472011339210924195 - FCG	1	339033	26.000,00
472011339210924195 - FCG	1	339036	50.000,00
TOTAL			669.623,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0554, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 349.999,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 349.999,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012312201254535 - PARATUR	1	319091	49.999,00
732012312201254535 - PARATUR	1	339039	100.000,00
732012312201254535 - PARATUR	1	339047	100.000,00
732012312201254535 - PARATUR	1	339049	100.000,00
TOTAL			349.999,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012369510501588 - PARATUR	1	335041	349.999,00
TOTAL			349.999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0552, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 1.234.549,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.234.549,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342110612281 - SUSIPE	1	335041	1.234.549,00
TOTAL			1.234.549,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600009002 - Enc. SEPOF	1	319092	1.234.549,00
TOTAL			1.234.549,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0548, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 7.734.041,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 7.734.041,69 (Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Quarenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210922499 - SEEL	1	334041	80.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	335041	518.000,00
151011339110931808 - SECULT	1	339036	13.200,00
151011339210924205 - SECULT	1	335041	20.000,00
151011339210924205 - SECULT	1	339036	63.000,00
151011339210924205 - SECULT	1	339039	12.000,00
151011339210934189 - SECULT	1	339036	9.800,00
161011236210974115 - SEDUC	1	334041	312.304,72
161011236210974115 - SEDUC	43	319011	2.892.989,82
161011236311354116 - SEDUC	1	335039	15.471,10
161011236610974090 - SEDUC	43	319004	1.281.986,36
161011236610974090 - SEDUC	43	319011	1.645.556,22
161011236610974090 - SEDUC	43	319016	869.733,47
TOTAL			7.734.041,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339210924206 - SECULT	1	335041	68.000,00
151011339210924206 - SECULT	1	339039	50.000,00
161011236110971272 - SEDUC	1	335041	121.759,62
161011236110971636 - SEDUC	43	334041	6.690.265,87
161011236210971270 - SEDUC	1	335041	190.545,10
161011236210972494 - SEDUC	1	339039	15.471,10
341011545110391338 - FDE	1	444041	598.000,00
TOTAL			7.734.041,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0546, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R$ 3.929.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 3.929.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009010 - Enc. PGE	1	319091	2.765.000,00
542011012201254535 - IASEP	1	319013	1.164.000,00
TOTAL			3.929.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600009002 - Enc. SEPOF	1	319092	2.765.000,00
542011012201254534 - IASEP	1	339039	1.164.000,00
TOTAL			3.929.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 4.159/2007 – CCG DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 521/2007-Gab. S,

R E S O L V E:
autorizar ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Brasília-DF, no período de 26 a 29 de novembro do corrente, a fim de participar da *Conferência Nacional das Cidades.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 526/2007-SCCG, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nome	:	Antonio Roberto Cardoso Franco
Cargo	:	Assessor Especial I
Nº de Diárias	:	6.1/2 (seis e Meia)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Brasília/DF
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	18 á 24/11/2007

MARIA DA GLORIA MOREIRA PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 527/2007-SCCG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nome	:	Manoel Figueira de Freitas
Cargo	:	Assessor Especial I
Nº de Diárias	:	3.½ (três e meia)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Santarém
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	18 á 21/11/2007

MARIA DA GLORIA MOREIRA PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 528/2007-SCCG, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nome	:	Stanley Trieste Pacheco
Cargo	:	Comandante de Aeronave
Nº de Diárias	:	½ (meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Santarém
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	20/11/2007
Nome	:	Haroldo Canizo Pereira
Cargo	:	Comandante de Aeronave
Nº de Diárias	:	1.½ (uma e meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	São Felix do Xingu
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	21 e 22/11/2007
Nome	:	Eduardo César Correa Ramos
Cargo	:	Comandante de Aeronave
Nº de Diárias	:	½ (meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Santarém
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	20/11/2007
Nome	:	Luiz Carlos Lima da Cruz
Cargo	:	Comandante de Aeronave
Nº de Diárias	:	1.½ (uma e meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	São Felix do Xingu
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	21 e 22/11/2007

MARIA DA GLORIA MOREIRA PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 305/2007-CMG, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

OCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº. 181-D.S. de 14 de novembro de 2007;
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado, conforme quadro abaixo:

SANTARÉM-PA		
NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
TEN CEL QOPM DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR	11 a 14 NOV 07	3 ½
CAP QOPM MARCELO MANGAS DA SILVA	11 a 14 NOV 07	3 ½
3º SGT PM ARNALDO SANTOS DE SOUZA	11 a 14 NOV 07	3 ½
CB PM MÁRCIO ANTONIO BARBOSA SOUSA	11 a 14 NOV 07	3 ½
SD PM ISAQUE ANDERSON VIEIRA PENHA	11 a 14 NOV 07	3 ½
SD PM DANIEL DA COSTA JUNES	11 a 14 NOV 07	3 ½
CAP QOPM SILVANA DE SOUZA CASTRO	13 a 14 NOV 07	1 ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de novembro de 2007.
RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR- CEL PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 306/2007-CMG, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº. 182-D.S. de 14 de novembro de 2007;
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado, conforme quadro abaixo:

BRASÍLIA-DF		
NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
TEN CEL QOPM ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY	07 a 08 NOV 07	1 ½
CAP QOPM ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS	07 a 08 NOV 07	1 ½
2º TEN QOPM CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO BARROS	07 a 08 NOV 07	1 ½
CAP QOPM ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA MOURA	06 a 08 NOV 07	2 ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de novembro de 2007.
RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR- CEL PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0307/2007 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME DO SERVIDOR: PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA
MAT. FUNCIONAL: 5267544-1
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R$ 10.000,00 (dez mil reais)
339039 - R$ 10.000,00 (dez mil reais)
339047 - R$ 78,28 (setenta e oito reais e vinte e oito centavos)
TOTAL - R$ 20.078,28
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias.
Prestação de Contas: 10 (dez) dias após o término da aplicação.
RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

DESIGNAÇÃO

Portaria n. º 794/2007-PGE.GAB., de 14 de novembro de 2007.
Designar, a servidora Regina Lúcia de Sousa e Silva, ocupante do cargo de Técnico A, identidade funcional nº 6121470/1, para atuar como Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC deste órgão, junto ao Grupo de Trabalho do Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor da Escola de Governo do Estado do Pará, a partir de 14.11.07.
IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Procurador Geral do Estado

REVOGAR PORTARIA

Portaria nº 795/2007-PGE.GAB., de 14 de novembro de 2007.
REVOGAR a partir de 14.11.07, a Portaria n º 309/04-PGE.GAB. de 30.06.04, que designou a servidora Cláudia Cartágenes Bouth Coêlho identidade funcional nº 2009560/1, para atuar como Agente de Desenvolvimento e Capacitação ADC deste Órgão, junto ao Grupo de Trabalho do Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor da Escola de Governo do Estado do Pará.
IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Procurador Geral do Estado

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 788/07-PGE.G., de 13 de novembro de 2007.
Localidade: Brasília-DF.

Nome	Cargo	Data	Diária
Sérgio Oliva Reis	Procurador do Estado	13 a 14.11.07	01 e ½

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Art. 1º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das suas atribuições, previstas no art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, e art. 5º, inciso VI da Resolução nº 001/2002 do Conselho Superior, resolve confirmar na carreira de Procurador do Estado do Pará as Procuradoras: Viviane Ruffeil Teixeira Pereira, Robina Dias Monteiro Pimentel, Carla Afonso de Nóvoa e Adriana Franco Borges, por terem sido aprovadas em estágio probatório e completado o período de três anos no efetivo exercício do cargo, na forma do art. 41, caput, da Constituição Federal. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ibraim José das Mercês Rocha
Presidente
Margarida Maria Ferreira de Carvalho
Conselheira
Carmen Lúcia Mendes Cunha
Conselheira
Mário de Souza Figueiredo
Conselheiro
Ana Cláudia Abdulmassih
Conselheira
Caio de Azevedo Trindade
Conselheiro
Márcio Mota Vasconcelos
Conselheiro
Silvana Elza Peixoto Rodrigues
Conselheira

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 0306 de 20 de novembro de 2007
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, 1 ½ (uma e meia-diária), pelo deslocamento para os municípios de Castanhal e Marapanim, no período de 17 à 18/11/2007, para cobertura jornalística e fotográfica do Encerramento dos Jogos da Terceira Idade e Festival de Carimbó nos respectivos municípios.
Evandro Souza dos Santos - Mat nº 80845677/1 – 1 ½
Francisco Carlos Cardoso Sodré- Mat nº 5323550/4 – 1 ½
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
FÁBIO FONSECA DE CASTRO
Coordenador de Comunicação Social

PORTARIAS DE DIARIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDO

Portaria nº 0301 de 19 de novembro de 2007
O coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
1º - Conceder ao servidor, 15 (quinze) diárias, pelo deslocamento para os municípios conforme abaixo, em visitas Oficiais em companhia do Exmo. Sr. Vice-Governador Odair Santos Correa

Matrícula	Nome	Período	Diárias	Local
8045050/2	Antonio Jose Teixeira Soares	08 à 09/08/2007 18 a 19/08/2007	02	Paragominas
		21/08/2007	01	Abaetetuba
		30 à 05/09/2007	06	Breves
		10/09/2007	01	Anajás
		21 à 23/09/2007	02	Santarém
		26 à 29/09/2007	03	Santarém

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
FÁBIO FONSECA DE CASTRO
Coordenador de Comunicação Social

Portaria nº 0302 de 19 de novembro de 2007
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
1º - Conceder ao servidor abaixo, 01 (uma) diária, pelo deslocamento para a cidade: Rio de Janeiro no período 20 a 21/11/2007, criação e elaboração da palestra da Governadora no **Fórum dos Governadores da empresa ADVB.**
Glauber Uchoa Almeida – Mat. nº 80845794/2 – 01 diária
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fábio Fonseca de Castro
Coordenador de Comunicação Social

Portaria nº 0303 de 19 de novembro de 2007
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, **usando de suas atribuições,**
RESOLVE:
I – Conceder ao Servidor **Glauber Uchoa Almeida, Mat. nº 80845794/2,** cargo de **Gerente do Núcleo de Relações Públicas**, Suprimento de fundos no valor de R$500,00 (quinhentos reais), a ser aplicado conforme abaixo prescrito.
3.33.90.39 (Serviço - PJ) R$- 500,00
II – O período de aplicação é de 30 (trinta) dias após o recebimento, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FÁBIO FONSECA DE CASTRO
Coordenador de Comunicação Social

Portaria nº 0304 de 19 de novembro de 2007
A Gerência Administrativa e Financeira da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, e conforme **Proc. Nº 0468/2007-GAB/CCS.**
RESOLVE:
1º - Conceder ao servidor, a complementação de ½ meia-diária, referente a permanência em São Paulo, no dia 08/11/2007.
- Fábio Fonseca de Castro – Mat nº 55587483/1 – ½ meia-diária
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Clebson Pereira Carvalho
Gerente Administrativo e Financeiro/CCS

Portaria nº 0309 de 20 de novembro de 2007
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, **usando de suas atribuições,**
RESOLVE:
I – Conceder ao Servidor **Keyla de Nazaré Gusmão Negrão, Mat. nº 80845299/2,** cargo de **Assessor Especial II,** Suprimento de fundos no valor de R$1.000,00(hum mil reais), a ser aplicado conforme abaixo prescrito.
3.33.90.39 (Serviços PJ) R$- 1.000,00
II – O período de aplicação é de 30 (trinta) dias após o recebimento, e a prestação de contas tem que ser feita até 10(dez) dias do término da aplicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FÁBIO FONSECA DE CASTRO
Coordenador de Comunicação Social

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº737/2007– ARCON/CAF- Publicada no DOE 31.047 de 14/11/2007.
Onde se Lê: 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora MILENE PAREDES CUNHA LOBO SOARES, no período de 05/11/2007 a 04/03/2008.
Leia-se: período de 05/11/2007 a 03/03/2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIAS
PORTARIA nº 073/2007-SEGOV de 16/11/2007
SERVIDOR (ES): - Marcília Regina Gama Negrão – Id. Func nº 80845773/2
DIÁRIA(S): 05 (Cinco)
PERÍODO: 25 a 29/11/2007
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Participar da "III Conferência Nacional das Cidades".
PORTARIA nº 074/2007-SEGOV de 16/11/2007
SERVIDOR (ES): - Bruna Gomes Ribeiro – Id. Funcional nº 80845779/2
DIÁRIA(S): 05 ½ (cinco e meia)
PERÍODO: 19 a 24/11/2007.
DESTINO: Salvador/BA.
OBJETIVO: Participar do Seminário Internacional de Tributação Imobiliária "Iniciativas para o Fortalecimento da Ação Fiscal dos Municípios em Tributação Imobiliária".
PORTARIA nº 075/2007-SEGOV de 16/11/2007
SERVIDOR (ES): - Ana Cláudia Duarte Cardoso – Id. Funcional nº 55587402
DIÁRIA(S): 01 (uma)
PERÍODO: 20/11/2007.
DESTINO: Brasília/DF.
OBJETIVO: Participar de Audiência Pública.
PORTARIA nº 076/2007-SEGOV de 19/11/2007
SERVIDOR (ES): - Maria de Nazaré Alves da Silva – Id. Funcional nº 80845774/2
DIÁRIA(S): 05 (cinco)
PERÍODO: 25 a 29/11/2007.
DESTINO: Brasília/DF.
OBJETIVO: Participar da "III Conferência Nacional das Cidades".
PORTARIA nº 077/2007-SEGOV de 19/11/2007
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 066/2007 de 12/11/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.047 de 14/11/2007.
ANA OTÁVIA BEZERRA COELHO
Diretora de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/ DGL/SRP Nº 07/2007
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Fornecimento de Licenças de Uso de Produtos de Softwares Microsoft na Região Metropolitana (Belém, Ananindeua e Marituba), para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I do Edital.
DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2007.
HORA DE ABERTURA: 10:00 h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925552 - Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Rua Presidente Pernambuco, nº 303, Batista Campos, CEP. 66.015-200, Belém-PA)
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 10:00h do dia 04.12.2007 (Horário de Brasília – DF).
A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRAS PARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br .
BRUNO BORDALLO
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO

ERRATA DE CONTRATO
Nº do Contrato: 002/2007
Partes: IASEP E A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Onde lê-se: Nº do Convênio: 002/2007
Leia-se: Nº do Contrato de Cessão de Uso: 002/2007
Ordenador responsável: Sandra Helena Morais Leite

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 012/2007
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 012/2007
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO COMO USO DE SENHA ALFA NUMÉRICA, E VALE REFEIÇÃO EM PAPEL IMPRESSO.
Data e Hora de Abertura: 03 DEZEMBRO DE 2007 ÁS 9:00 HS.
Local de Abertura : SALA DE LICITAÇÃO DO IGEPREV, LOCALIZADO NA SERZEDELO CORRÊA, Nº 122;
O Edital se encontra disponível no enderêço eletrônico ww.compraspara.pa.gov.br, mural de Licitações, ou na Sala de Licitações do IPASEP, no horário de 9:hs às 14:hs, de segunda a sexta feira, fone: 4006.7986
Marisa Rocha Lobato
Pregoeira do IASEP.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DE ANULAÇÃO E TORNAR SEM EFEITO
Port. AP nº 1753, de 21 de novembro de 2007
Assunto: Anular, de acordo com o Acórdão 41.498-TCE, a Portaria nº 2707 de 10 de novembro de 2006.
Interessado (a): BEATRIZ PINTO COSTA
Matrícula nº 0030341/2
Cargo/Função: Agente Administrativo, Ref. II
Lotação: Secretaria Executiva de Cultura
Port. AP nº 1754, de 21 de novembro de 2007
Assunto: Tornar sem efeito, de acordo com o Acórdão 41.498-TCE, a Portaria nº 0861 de 15 de junho de 2007.Restaurando os efeitos da Portaria nº 1273 de 16 de junho de 2006
Interessado (a): BEATRIZ PINTO COSTA
Matrícula nº 0030341/2
Cargo/Função: Agente Administrativo, Ref. II
Lotação: Secretaria Executiva de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 070/2007 - Belém, 19 de novembro de 2007
O Diretor de Administração e Finanças-SEIR, no exercício das suas atribuições, estabelecidas pela Portaria nº 002, de 27 de agosto de 2007.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, junto aos Sistemas de Pregão Eletrônico/Comprasnet, para Processo cujo objeto e a contratação de serviços de Locação de Veículos:
Pregoeiro: Alexandre Bezerra Matos-Matrícula nº 55587312/1
CPF – 292228002-06
Membros: Fernanda Marin Cordero- Matrícula nº 57190322/1
CPF – 156888738-84
Bruno Santos Bordallo- Matrícula nº 55589832/1
CPF – 570468752-00
Hilma Bernadete Neves Marques- Matrícula nº55588243/1
CPF – 141841682-72
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Integração Regional-SEIR
Aluízio Lobato Torres
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

ERRATA DE PORTARIA

Portarias nº 694 e 695 de 14 de Setembro de 2007. Publicado no DOE nº 31.007, de 17/09/2007.
Onde se lê:
Colaborador eventual.
Leia-se:
Servidor.

PORTARIA Nº 814/2007

PORTARIA Nº 814/2007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária, a servidora VANDA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES, Assessor I, matrícula 57176464/1, referente a seu deslocamento ao Município de castanhal no dia 14/11/2007, para acompanhar a Sra. Secretária na Audiência Pública sobre o Plano de Aceleração do crescimento – PAC.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 826/2007

PORTARIA Nº 826/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando a necessidade de descentralização como meio de dar maior desenvoltura e eficiência às rotinas da administração do Órgão;
RESOLVE:
DELEGAR a JOSÉ DE ANDRADE RAIOL, Diretor, matrícula 5195128/1, competência para no impedimento do titular:
I – autorizar procedimentos administrativos em geral, no âmbito desta Secretaria;
II – ordenar despesas e movimentar todos os recursos orçamentários e financeiros consignados em favor da Secretaria.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 827/2007

PORTARIA Nº 827/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 302/2007 de 31/10/2007,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 725/2007, de 08 de outubro de 2007, publicada no DOE nº 31.023 de 09/10/2007, do servidor Gilmar Franco Mota, Mat. 54195705/2, para o município de Nova Esperança do Piriá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 830/2007

PORTARIA Nº 830/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
Servidor: Odália Figueiredo Leal
Matrícula: 57188253/1
Origem: Belém
Destino: São Félix do Xingú
Período: 21 à 22/11/2007
Nº. de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Acompanhar a Secretária de Estado em visita à obras do referido Município, no âmbito do Programa Pará Urbe.
JORGE NAZARENO CRUZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 831/2007

PORTARIA Nº 831/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
Servidor: Claudia Maria Leal Lima dos Santos
Matrícula: 80845064/1
Cargo: Assessor de Comunicação
Origem: Belém
Destino: São Félix do Xingú
Período: 21 à 22/11/2007
Nº. de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Acompanhar a Secretária de Estado em visita à obras do referido Município, no âmbito do Programa Pará Urbe.
JORGE NAZARENO CRUZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 828/2007

PORTARIA Nº 828/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 303/2007 de 09/11/2007.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº. 726/2007, de 08 de outubro de 2007, publicada no DOE nº 31.023 de 09/10/2007, do servidor Gilmar Franco Mota, Mat. 54195705/2.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 823/2007

PORTARIA Nº 823/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias, para cada um dos Colaboradores Eventuais citados abaixo referente ao deslocamento a Brasília/ DF no período de 23 à 01/12/2007, para participar da 3ª Conferência Nacional das Cidades que será realizada no período de 26 à 29/11/2007.
Colaboradores Eventuais:
1. GIRLAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 877.453.802 – 00;
2. JOSÉ FERNANDO SOARES SANTIAGO, CPF: 428.101.592 – 20;
3. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARANDA, CPF: 182.061.902 – 87;
4. FERNANDA MARISTANE LOPES ARAÚJO, CPF: 662.327.322 – 00;
5. MARCOS DIMITRE SENA DE CARVALHO, CPF: 450.733.842 – 53;
6. EDIR DE SOUSA MAGNO; CPF: 098.222.242 – 49;
7. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA; CPF: 578.293.144 – 20;
8. RUBENS FRANCO DE ALMEIDA, CPF: 105.699.792 – 34;
9. EDSON MATOS TORRES, 277.783.588 – 83;
10. HELEN REGINA CABRAL, CPF: 361.614.112 – 53;
11. PAULO RUBENS NASCIMENTO COHEN, CPF: 189.479.482 – 68;
12. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO; CPF: 399.844.862 – 49;
13. ERNANI LOBATO PIRES, CPF: 264.868.222 – 87;
14. ANTÔNIO CARLOS SOEIRO DE SOUSA, CPF: 254.623.772 – 15;
15. SARA DA COSTA FERREIRA, CPF: 709.396.162 – 20;
16. JOSÉLIO ALMEIDA DE SOUZA, CPF: 638.023.412 – 87;
17. AIRTON JOSÉ FAVACHO, CPF: 352.988.712 – 91;
18. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DAS CHAGAS, CPF: 057.952.062 – 53;
19. HUMBERTO DANIEL DA SILVA, CPF: 257.933.222 – 72;
20. ALCIR FERREIRA DE MATOS, 024.031.612 – 68;
21. MARCELO DO SOCORRO PINA BARBOSA, CPF: 591.893.122 - 87;
22. ELIZETH CRISTINA VIEIRA COSTA, CPF: 258.257.042 – 72;
23. ANTÔNIO LUIZ FERREIRA PAES, CPF: 128.418.202 – 97;
24. Maria das Graças Pires, CPF: 370.654.672 – 87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 824/2007

PORTARIA Nº824/2007, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA 008/07, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.
RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor Raimundo Nonato Ferreira Janaú, matrícula 3205215/1, ocupante do cargo de Motorista, desta SEDURB, 29 (vinte e nove) dias de gozo de férias, no período de 10/12/2007 a 07/01/2008, interrompidas por necessidade de serviço através da Portaria nº644/2007, de 10 de setembro de 2007, DOE nº31.003, de 11/09/2007
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JORGE NAZARENO CRUZ
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 015/2005 - SEDURB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDURB, E O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, DENTRO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA REGIONAL DO PARÁ – PARA URBE.
O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDURB**, sediada na Av. Pedro Álvares Cabral nº. 7111, Marambaia, na cidade de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03137985/0001-90, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Secretária Executiva Sra. **ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, contadora / auditora fiscal, portador da Carteira de Identidade nº. 311547 e do CPF/MF nº. 291.679.572-34, residente e domiciliada nesta cidade em pleno exercício de seu mandato e funções e o Município de **ITAITUBA,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.138.730/0001-77, com sede na Trav. 15 de Agosto, nº 169, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROSELITO SOARES DA SILVA**, comerciante, portador do CPF nº. 299.518.601-68 e da Carteira de Identidade nº. 25446825-1 SSP/MG, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº. 015/2005 - SEDURB,** no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal e Melhoria da Infra-estrutura Regional do Estado do Pará – PARA URBE,** doravante designado simplesmente como o **PROGRAMA,** nos termos e condições a seguir especificados.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo de Valor e a Alteração da alínea "a" da Cláusula Décima do **Convênio nº. 015/2005 - Pará Urbe.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao Convênio nº. 015/2005 – Pará Urbe a importância de **R$34.311.34 (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "a" DA CLÁUSULA DÉCIMA.
A Alínea "a" da Cláusula Décima do convênio supra identificado, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – (...)
a) Serão alocados ao MUNICÍPIO recursos no valor estimado em até **R$ 2.534.311.34 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos)** para o período de vigência deste convênio, incluindo a contrapartida municipal referida no item "a" da cláusula sétima deste Convênio, que deverá ser alocada pelo MUNICÍPIO para cada empreendimento a ser implantado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam mantidas as cláusulas não conflitantes com o presente Termo Aditivo.
E, por assim haverem justo e convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Belém, 12 de novembro de 2007.

Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB

Prefeitura Municipal de Itaituba

PORTARIA Nº 825/2007

PORTARIA Nº 825/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias, ao servidor José Alexandre da Silva Veloso, matrícula: 57176513/1, referente a seu deslocamento a Brasília/ DF, no período de 22/11/2007 à 01/12/2007, com objetivo de participar da 3ª Conferência Nacional das Cidades que ocorrerá no período de 25 à 29/11/2007.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
@# Secretaria de Estado de Integração Regional

PORTARIA Nº 070/2007 - Belém, 19 de novembro de 2007

O Diretor de Administração e Finanças-SEIR, no exercício das suas atribuições, estabelecidas pela Portaria nº 002, de 27 de agosto de 2007.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, junto aos Sistemas de Pregão Eletrônico/Comprasnet, para Processo cujo objeto e a contratação de serviços de Locação de Veículos:
Pregoeiro: Alexandre Bezerra Matos-Matrícula nº 55587312/1
CPF – 292228002-06
Membros: Fernanda Marin Cordero- Matrícula nº 57190322/1
CPF – 156888738-84
Bruno Santos Bordallo- Matrícula nº 55589832/1
CPF – 570468752-00
Hilma Bernadete Neves Marques- Matrícula nº55588243/1
CPF – 141841682-72
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Integração Regional-SEIR
Aluízio Lobato Torres
Diretor de Administração e Finanças

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ERRATA DO CONTRATO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
ERRATA DO CONTRATO Nº 109/2007

A Cláusula Sexta do contrato nº 109/2007 firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

"As despesas deste contrato ocorrerão através de recursos provenientes do Governo do Estado do Pará e da Caixa Econômica Federal, através das seguintes contas:

Governo do Estado do Pará:
17.14103.8200.70000.6310.61.20105410907
Caixa Econômica Federal:
17.14103.8200.70000.6310.63.20105410907

A Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 109/2007 fica alterada passando a ter a seguinte redação:

PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto desta licitação será da seguinte forma: 50% dos produtos em até 30 dias e 50% dos produtos em até 60 dias e o prazo de vigência será de 90 dias, contados os prazos de entrega e de vigência do recebimento pela contratada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, se houver conveniência administrativa.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ERRATA DO CONTRATO Nº 108/2007

A Cláusula Sexta do Contrato nº 108/2007 firmado com a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

"As despesas deste contrato ocorrerão através de recursos provenientes do Governo do Estado do Pará e da Caixa Econômica Federal, através das seguintes contas:

Governo do Estado do Pará:
17.14103.8200.70000.6310.61.20105410807
Caixa Econômica Federal:
17.14103.8200.70000.6310.63.20105410807

A Cláusula Décima Terceira do contrato nº 108/2007 fica alterada passando a ter a seguinte redação:

PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto desta licitação será da seguinte forma: 50% dos produtos em até 30 dias e 50% dos produtos em até 60 dias e o prazo de vigência será de 90 dias, contados os prazos de entrega e de vigência do recebimento pela contratada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, se houver conveniência administrativa.

Lelia Accioly
Pregoeira

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO;
Convite nº 05/2007;

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para defesa dos interesses desta Companhia;
Empresa Vencedora: Weil, Freitas e Kawage David S/C que apresentou o valor mensal de R$ 3.487,83 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);
Empresas Classificadas: Lobato, Salgado e Greco S/C e José Raimundo Canto Advocacia S/C;
Belém, 20 de novembro de 2007
à Comissão;

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE DIARIA
PORTARIA Nº 1080/2007
Nome: Avelino Ganzer
Cargo: Diretor da DIAFAM
Destino: Tucuruí/Pa
Período: 21 a 22/11/2007
Objetivo: Participar do Seminário Integrando Políticas Territoriais no Baixo Tocantins e no Entorno do Lago
Valor: 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA DE DIARIA
PORTARIA Nº 1076/2007
Nome: Marcelo da Silva Alves
Cargo: Gerente de Área
Destino: Itaituba/Pa
Período: 26 a 29/11/2007
Objetivo: Participar e apoiar a coordenação na organização da Conferência do Território de Itaituba
Valor: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PORTARIA Nº 1077/2007
Nome: Leia Terezinha da Silva Gonzaga
Cargo: Ass. Reg. Administrativo
Destino: Itaituba/Pa
Período: 25 a 29/11/2007
Objetivo: Participar e apoiar a coordenação na organização da Conferência do Território Br 163 em Itaituba/Pa
Valor: 607,50 (seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos)
PORTARIA Nº 1078/2007
Nome: Benedito do Prado
Cargo: Gerente da GEMP
Destino: Brasília/DF
Período: 27 a 29/11/2007
Objetivo: Participar do Seminário Nacional sobre Gestão do Patrimônio Público
Valor: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

PORTARIA DE DIARIA
PORTARIA Nº 1079/2007
Nome: José Rimabar dos Santos Nogueira
Cargo: Engº Agrº
Destino: Tracuateua/Pa
Período: 23/11/2007
Objetivo: Participar do Seminário para discussão do Custo de Produção do Feijão Caupi
Valor: 67,50 (sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 14/07

TERMO DE ADESÃO AO CHEQUE MORADIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- SAGRI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, com sede nesta cidade, na Av. do Chaco nº 2232, representada por **CÁSSIO ALVES PEREIRA** Secretário de Estado de Agricultura, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº **16659660259** e CI nº **nº1535649 SSP/PA**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **Belém-Pa,** e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 030.721.932-15 e da CI nº 2.032.943-2ª via-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Imobiliário, **JOÃO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, economista, portador do CPF/MF nº 010.599.202-04 e da CI nº 5.449.707/ SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA**, fundamentado no Decreto nº 432 de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, celebram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia aos Servidores Públicos do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Caberá a **COHAB/PA:**

I – Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do Cheque Moradia nesse Órgão;
II – Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo Órgão;
III – Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria / ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;
IV – Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
V – Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores beneficiários;
VI – Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução da obra.

Parágrafo Segundo - Caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- SAGRI**

I – Solicitar formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao Cheque Moradia;
II – Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do Cheque Moradia, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:
a) Equipe técnica: Formada no mínimo por 01 Coordenador, 01(um) Assistente Social, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Digitados e 02 (dois) Estagiários, sendo 01(um) de Serviço Social e 01 (um) de Engenharia Civil;
b) Logística:
b1) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01(um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;
b2) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição / visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.
III – Proceder a inscrição do servidor ao Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;
IV – Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;
V – Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;
VI – Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;

VII - Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;
VIII - Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso,
IX – Proceder orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;
X – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
XI – Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades ao beneficiário, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII – Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o torne impraticável;
II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados;

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste Termo.

Parágrafo Segundo - Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Todas as situações porventura não previstas neste Instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica sob responsabilidade deste(a) SAGRI, a publicação do estrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, de de 2007.

PELA SAGRI/PA:

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

PELA COHAB/PA:

GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO
Diretor Presidente
JOÃO NUNES DE SOUZA
Diretor Administrativo-Financeiro e Imobiliário

TESTEMUNHAS:
1 _____

PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº 1070/2007
Nome: Sandro José Bentes Lemanski
Cargo: Gerente de Area de Produção Animal
Destino: Santarém e Monte Alegre/Pa
Período: 26 a 28/11/2007
Objetivo: Visitar a unidade de ovinocaprinocultura de Santa Rosa e discutir com lideranças as ações da SAGRI para o setor aninami no Município de Monte Alegre
Valor: 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA Nº 1071/2007
Nome: José Rimabar dos Santos Nogueira
Cargo: Engº Agrº
Destino: Santarém e Monte Alegre/Pa
Período: 26 a 28/11/2007
Objetivo: Discutir parceria da SAGRI/STR e CIRAMA para produção de sementes de milho e arroz
Valor: 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA Nº 1072/2007
Nome: Avelino Ganzer
Cargo: Diretor da DIAFAM
Destino: Altamira/Pa
Período: 12 a 14/11/2007
Objetivo: Acompanhar a conferência do CEDRS
Valor: 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA Nº 1073/2007
Nome: Raimundo Batista Chaves de Moraes
Cargo: Motorista
Destino: Golanésia do ParáPa
Período: 12 a 15/11/2007
Objetivo: Conduzir Gerente de Área Marcelo Alves ao referido Município para participar de Conferência
Valor: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA Nº 1074/2007
Nome: Hildener Helder de Aguiar Franco
Cargo: Engº Agrº
Destino: Vigia/Pa
Período: 27 a 29/11/2007
Objetivo: Capacitar produtores de hostaliças em tecnologias de produção de mudas, adubação orgânica e organo-mineral, irrigação etc...afim de melhorar a qualidade e aumentar a produtividade das culturas. Respeitando a conservação e preservação do meio ambiente
Valor: 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA Nº 1075/2007
Nome: Antônio Liberato Cardoso Soares
Cargo: Motorista
Destino: Vigia/Pa
Período: 27 a 29/11/2007
Objetivo: Conduzir o Engº Agrº Hildener Franco para capacitar produtores de hostaliças em tecnologias de produção de mudase etc...
Valor: 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 257/2007
Nome: Benedito do Prado
Cargo: Gerente da GEMP
Objetivo: Ocorrer com despesas no pagamento de inscrição do Seminário sobre Gestão do Patrimônio Público no período de 27 a 29/11/2007
Elemento: 3390-39 – R$ 1.795,00
3390-47 – R$ 6,85
Valor: R$ 1.801,85 (um mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

PORTARIA Nº 258/2007
Nome: Maria de Lourdes Guedes Pereira
Cargo: Engº Agrº
Objetivo: Para ocorrer com despesas decorrentes da Conferência Territorial do Vale do Acará que será realizado em Concórdia do Pará no período de 22 a 23/11/2007
Elemento: 3390-33 – R$ 200,00
3390-30 – R$ 600,00
3390-39 – R$ 350,00
3390-36 – R$ 350,00
3390-47 – R$ 5,72
Valor: R$ 1.505,72 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

PORTARIA Nº 259/2007
Nome: José Rimabar dos Santos Nogueira
Cargo: Engº Agrº
Objetivo: Para ocorrer com despesas de locomoção e combustível no deslocamento dos servidores Osvaldo Matos, Sandro Lemanski e José Rimabar ao Município de Monte Alegre/Pa
Elemento: 3390-33 – R$ 300,00
3390-30 – R$ 200,00
3390-47 – R$ 1,90
Valor: R$ 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos)

PORTARIA Nº 260/2007
Nome: Ester da Conceição Viegas Muniz
Cargo: Ass. Reg. Tec. Abaetetuba
Objetivo: Para ocorrer com despesas decorrentes da Conferência Territorial do Baixo Tocantins que será realizado em Abaetetuba no período de 29 a 30/11/2007
Elemento: 3390-33 – R$ 200,00
3390-30 – R$ 600,00
3390-39 – R$ 350,00
3390-36 – R$ 350,00
3390-47 – R$ 5,72
Valor: R$ 1.505,72 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

PORTARIA Nº 261/2007
Nome: José Ilson de Sousa Silva
Cargo: Gerente da UAGRO/CAPITÃO POÇO
Objetivo: Para ocorrer com despesas decorrentes da Conferência Territorial do Nordeste Paraense que será realizado em Capitão Poço no período de 29 a 30/11/2007
Elemento: 3390-33 – R$ 200,00
3390-30 – R$ 600,00
3390-39 – R$ 350,00
3390-36 – R$ 350,00
3390-47 – R$ 5,72
Valor: R$ 1.505,72 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

PORTARIA Nº 262/2007
Nome: Marcelo da Silva Alves
Cargo: Engº Agrº
Objetivo: Para ocorrer com despesas com combustível e travessia de balsa durante viagem ao Município de Concórdia do Pará/Pa
Elemento: 3390-33 – R$ 100,00
3390-30 – R$ 200,00
3390-47 – R$ 1,14
Valor: R$ 301,14 (trezentos e um reais e quatorze centavos)

PORTARIAS
LICENÇA PREMIA

Portaria nº 088 de 07 de novembro de 2007
Renato Matias Felipe, Agente de Portaria, 02 meses, triênio 2002/2005
Portaria nº 089 de 07 de novembro de 2007
Raimunda Helena Silva de França, Agente Administrativo, 02 meses, triênio 1997/2000

PORTARIA Nº 213 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Incluir no mapa de férias do mês de SETEMBRO/2007 o servidor da Secretaria de Estado de Agricultura, concedida através da portaria de nº 168/2007 publicada no Diário Oficial de nº 31.001 de 06/09/2007, conforme mapa abaixo.

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2007

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13153-1	BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO	27/09/2005 A 26/09/2006

Excluir o servidor abaixo relacionado do Mapa de Férias do mês de NOVEMBRO, concedida através da portaria de nº 194/2007 publicada no Diário Oficial de nº 31.035 de 26/10/2007

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13153-1	BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO	27/09/2004 A 26/09/2005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 31/10/2007
Engº AgrºCÁSSIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 035/2007
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Objeto: Estabelecer a conjugação de esforços entre as partes, através de cooperação técnica e financeira, com vistas ao desenvolvimento dos planos de ações.
Vigência: 20/11/2007 a 20/11/2008
Valor: R$ x.x.x
Dotação Orçamentária: x.x.x
Fonte de Recurso: x.x.x
Foro: Belé-Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Cassio Alves Pereira
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Silvio Crestana (EMBRAPA) e Rui da Silva Chaves (FUNAGRI)
Endereço das Partes: Trav. do Chaco, nº 2232, CEP 66.090-120, Belém-Pará/Parque Estação Biológica-PQEB, s/nº, CEP 70.770-901-Brasília-DF/Trav. Timbó, nº 2752, Belém-Para

PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº 1081/2007
Nome: Raimundo Batista Chaves de Moraes
Cargo: Motorista
Destino: Tucuruí/Pa
Período: 21 a 22/11/2007
Objetivo: Conduzir Diretor da DIAFAM Avelino Ganzer, para participar do Seminário Integrando Políticas Territoriais no Baixo Tocantins e no Entorno do Lago
Valor: 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)
PORTARIA Nº 1082/2007
Nome: Sônia Maria da Silva Costa
Cargo: Ag. Adm.
Destino: Belém/Pa
Período: 23 a 26/11/2007
Objetivo: Participar e apoiar a coordenação na organização da conferência do território do Marajó
Valor: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PORTARIA Nº 1083/2007
Nome: Raimundo Costa de Carvalho
Cargo: Motorista
Destino: Capitão Poço/Pa
Período: 29 a 30/11/2007
Objetivo: Conduzir o Diretor da DIDAF Osvaldo Matos ao referido Município, para assessorar Conferência Regional do Território do Nordeste Paraense
Valor: 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)
PORTARIA Nº 1084/2007
Nome: Osvaldo Moraes de Matos
Cargo: Diretor da DIDAF
Destino: Capitão Poço/Pa
Período: 29 a 30/11/2007
Objetivo: Assessorar Conferência Regional do Território do Nordeste Paraense
Valor: 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMOS DE PORTARIAS
DIÁRIAS

Portaria nº 695/2007 De 16/11/2007
SERVIDORES : José Uchôa de Vasconcelos, Agrimensor e José Valdir Costa Miranda, Motorista.
DIÁRIAS : 3 ½ (três e meio)
PERÍODO : 20 a 23/11/2007
DESTINO : Balão/PA
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente
Portaria nº 699/2007 De 19/11/2007
SERVIDORES : Walter Isse Polaro, Engenheiro Agrônomo, Paulo Roberto Lima Pontes, Desenhista, Paulo Francisco Roso Silva, Pedagogo, Oneide Lídia Barata de Oliveira, Oficial Administrativo e Rui Jorge Nascimento Alves, Motorista.
DIÁRIAS : 11½ (onze e meio)
PERÍODO : 20/11 a 01/12/2007
DESTINO : Rondon do Pará
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente
Portaria nº 701/2007 De 19/11/2007
SERVIDORES : Ismênia Raimunda Rossy Gralato, Geógrafo, Antonio Carlos Fausto da Silva, Técnico Agrícola, Miguel Jurandir Melo de Oliveira, Agrimensor, Francisco Albuquerque do Nascimento, Oficial Administrativo e Everton Cordeiro Farias, Motorista.
DIÁRIAS : 11½ (onze e meio)
PERÍODO : 20/11 a 01/12/2007
DESTINO : Bom Jesus do Tocantins/PA.
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente
Portaria nº 703/2007 De 19/11/2007
SERVIDORES : Sonia Suely dos Reis Pedroso, Agrimensor, Rui Guilherme de Carvalho Carreira, Agrimensor e Ubiratan da Luz, Motorista.
DIÁRIAS : 29 ½ (vinte e nove e meio)
PERÍODO : 19/11 a 18/12/2007
DESTINO : Salinópolis e São João de Pirabas/PA.
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente
Portaria nº 705/2007 De 19/11/2007
SERVIDORES : Roza Marlene Modolo, Técnico em Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário, Rosangela Maria Correia Lagos, Colaborador Eventual e João Guilherme da Silva Queiroz, Assistente Técnico.
DIÁRIAS : 3 ½ (três e meio)
PERÍODO : 20 a 23/11/2007
DESTINO : Cametá/PA.
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente
Portaria nº 707/2007 De 19/11/2007
SERVIDORES : Etemildo Figueiredo Cunha, Técnico Agrícola e Raimundo Jorge Pontes de Souza, Agrimensor.
DIÁRIAS : 14 ½ (quatorze e meio)
PERÍODO : 20/11 a 04/12/2007
DESTINO : Ipixuna do Pará.
OBJETIVO : Tratar assuntos de interesse do Estado
José Heder Benatti- Presidente

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 698/2007 De 16/11/2007
NOME : José Uchôa de Vasconcelos
VALOR : R$ 100,00 (cem reais)
ELEMENTO DE DESPESAS :
339033 - R$ 100,00
MUNICÍPIO : Balão/PA
TEMPO DE APLICAÇÃO : 3 ½ dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término da aplicação.
José Heder Benatti - Presidente
Portaria nº 700/2007 De 19/11/2007
NOME : Walter Isse Polaro
VALOR : R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
ELEMENTO DE DESPESAS :
339030 - R$ 465,00
339036 - R$. 50,00
MUNICÍPIO : Rondon do Pará
TEMPO DE APLICAÇÃO : 11 ½ dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término da aplicação.
José Heder Benatti – Presidente
Portaria nº 702/2007 De 19/11/2007
NOME : Ismênia Raimunda Rossy Gralato
VALOR : R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)
ELEMENTO DE DESPESAS :
339030 - R$ 518,00
339036 - R$. 50,00
MUNICÍPIO : Bom Jesus do Tocantins/PA
TEMPO DE APLICAÇÃO : 11 ½ dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término da aplicação.
José Heder Benatti – Presidente
Portaria nº 704/2007 De 19/11/2007
NOME : Sônia Suely dos Reis Pedroso
VALOR : R$ 100,00 (cem reais)
ELEMENTO DE DESPESAS :
339033 - R$ 50,00
339036 - R$ 50,00
MUNICÍPIO : Salinópolis e São João de Pirabas/PA
TEMPO DE APLICAÇÃO : 29 ½ dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término da aplicação.
José Heder Benatti – Presidente
Portaria nº 706/2007 De 19/11/2007
NOME : Roza Marlene Modolo
VALOR : R$ 357,14 (trezentos e cincoenta e sete reais e quatorze centavos)
ELEMENTO DE DESPESAS :
339030 - R$ 107,14
339033 - R$ 150,00
339036 - R$ 100,00
MUNICÍPIO : Cametá/PA
TEMPO DE APLICAÇÃO : 3 ½ dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 dias após o término da aplicação.
José Heder Benatti – Presidente

PORTARIAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 701/2007 DE 19.11.2007
Servidora: **NORMA SUELY FORMIGOSA LIMA**
Matrícula: 51855915/1
Período: 02.01 a 31.01.2008
Período Aquisitivo: 01.11.2002 a 31.10.2005
Processo: 2007/219742, arquivado na Gerência de Gestão de Pessoal.
PORTARIA Nº 708/2007 DE 19.11.2007
Servidora: **MÁRCIA CHICRE QUEMEL PAULINO**
Matrícula: 3168956/1
Período: 12.11 a 11.12.2007
Período Aquisitivo: 18.03.1999 a 17.03.2002
Processo: 2003/242878, arquivado na Gerência de Gestão de Pessoal.

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém – Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 – ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L – 2ª Publicação,** que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Comunidade Quilombola denominada **Boa Vista do Itá,** localizada no Município de **SANTA IZABEL DO PARÁ** (PA), feito que tramita sob o n.º **1999/229672,** a requerimento da **Comunidade Remanescentes de Quilombos Boa Vista do Itá.** O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade,** nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da comunidade quilombola **Boa Vista do Itá,** possui cerca de **1.210,2214** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação R-76, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°24'32,34" Sul e Longitude

48°07'49,30" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.844.068,611m Norte e 819.358,536m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 188,14m e com o az plano de 60°43'00", chega-se na estação R-75 de coordenada N = 9.844.160,634m e E = 819.522,630m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 79,52 m e com o az plano de 76°39'28", chega-se na estação R-74 de coordenada N = 9.844.178,984m e E = 819.600,002m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 27,53m e com o az plano de 153°21'34", chega-se na estação R-73 de coordenada N = 9.844.154,375m e E = 819.612,347m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 233,81m e com o az plano de 56°32'59", chega-se na estação R-72 de coordenada N = 9.844.283,251m e E = 819.807,426m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 131,28m e com o az plano de 63°39'08", chega-se na estação R-71 de coordenada N = 9.844.341,516m e E = 819.925,069m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 101,70 m e com o az plano de 70°38'58", chega-se na estação R-69 de coordenada N = 9.844.375,214m e E = 820.021,024m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 188,72m e com o az plano de 72°02'27", chega-se na estação R-68 de coordenada N = 9.844.433,403m e E = 820.200,547m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 224,32m e com o az plano de 74°58'40", chega-se na estação R-67 de coordenada N = 9.844.491,545m e E = 820.417,198m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 161,94m e com o az plano de 83°31'49", chega-se na estação R-66 de coordenada N = 9.844.509,792m e E = 820.578,108m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 215,58 m e com o az plano de 62°55'14", chega-se na estação R-65 de coordenada N = 9.844.607,930m e E = 820.770,057m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 142,85m e com o az plano de 85°07'56", chega-se na estação R-64 de coordenada N = 9.844.620,052m e E = 820.912,396m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 90,20m e com o az plano de 84°12'07", chega-se na estação R-63 de coordenada N = 9.844.629,164m e E = 821.002,133m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 87,37m e com o az plano de 48°06'57", chega-se na estação R-62 de coordenada N = 9.844.687,494m e E = 821.067,179m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 139,54 m e com o az plano de 86°16'51", chega-se na estação R-61 de coordenada N = 9.844.696,545m e E = 821.206,421m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 78,22m e com o az plano de 108°23'46", chega-se na estação R-60 de coordenada N = 9.844.671,859m e E = 821.280,647m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 88,57m e com o az plano de 78°03'05", chega-se na estação R-59 de coordenada N = 9.844.690,197m e E = 821.367,302m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 127,78m e com o az plano de 83°09'42", chega-se na estação R-58 de coordenada N = 9.844.705,412m e E = 821.494,176m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 68,35 m e com o az plano de 84°54'35", chega-se na estação R-57 de coordenada N = 9.844.711,476m e E = 821.562,252m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 99,44m e com o az plano de 84°44'55", chega-se na estação R-56 de coordenada N = 9.844.720,577m e E = 821.661,272m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 50,36m e com o az plano de 79°31'05", chega-se na estação R-49 de coordenada N = 9.844.729,738m e E = 821.710,788m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 82,22m e com o az plano de 55°57'15", chega-se na estação R-50 de coordenada N = 9.844.775,768m e E = 821.778,913m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 151,66 m e com o azimute plano de 101°45'59", chega-se na estação R-51 de coordenada N = 9.844.744,841m e E = 821.927,388m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 69,79m e com o az plano de 45°15'17", chega-se na estação R-52 de coordenada N = 9.844.793,968m e E = 821.976,954m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 107,74m e com o az plano de 31°11'48", chega-se na estação R-53 de coordenada N = 9.844.886,127m e E = 822.032,760m; desta, seguindo pela M/E do Rio Itá, com uma distância de 65,52m e com o az plano de 70°53'43", chega-se na estação R-54 de coordenada N = 9.844.907,570m e E = 822.094,667m; desta, seguindo com uma distância de 2.390,01m e com o az plano de 131°43'12", chega-se na estação P-0008 de coordenada N = 9.843.317,037m e E = 823.878,586m; desta, seguindo com uma distância de 269,10m e com o az plano de 167°47'56", chega-se na estação P-0009 de coordenada N = 9.843.054,016m e E = 823.935,458m; desta, seguindo com uma distância de 701,54m e com o az plano de 188°55'33", chega-se na estação P-0010 de coordenada N = 9.842.360,974m e E = 823.826,609m; desta, seguindo com uma distância de 66,47m e com o az plano de 203°08'26", chega-se na estação P-0017 de coordenada N = 9.842.299,849m e E = 823.800,486m; desta, seguindo com uma distância de 528,07m e com o az plano de 219°03'34", chega-se na estação P-0016 de coordenada N = 9.841.889,806m e E = 823.467,736m; desta, seguindo com uma distância de 264,45m e com o az plano de 196°08'16", chega-se na estação P-0015 de coordenada N = 9.841.635,779m e E = 823.394,234m; desta, seguindo com uma distância de 931,90m e com o az plano de 171°15'57", chega-se na estação P-0014 de coordenada N = 9.840.714,682m e E = 823.535,742m; desta, seguindo com uma distância de 1.409,70m e com o az plano de 286°05'10", chega-se na estação P-0013 de coordenada N = 9.841.105,283m e E = 822.181,232m; desta, seguindo com uma distância de 353,94m e com o az plano de 39°24'32", chega-se na estação P-0011 de coordenada N = 9.841.378,750m e E = 822.405,932m; desta, seguindo com uma distância de 99,54m e com o az plano de 285°50'25", chega-se na estação P-0012 de coordenada N = 9.841.405,920m e E = 822.310,173m; desta, seguindo com uma distância de 855,92m e com o az plano de 285°47'28", chega-se na estação P-1 de coordenada N = 9.841.638,842m e E = 821.486,558m; desta, seguindo com uma distância de 51,08m e com o az plano de 213°33'04", chega-se na estação P-0005 de coordenada N = 9.841.596,269m e E = 821.458,325m; desta, seguindo com uma distância de 34,55m e com o az plano de 283°37'22", chega-se na estação P-85 de coordenada N = 9.841.604,407m e E = 821.424,745m; desta, seguindo com uma distância de 62,33m e com o az plano de 279°56'04", chega-se na estação P-84 de coordenada N = 9.841.615,160m e E = 821.363,351m; desta, seguindo com uma distância de 45,51m e com o az plano de 273°13'46", chega-se na estação P-83 de coordenada N = 9.841.617,724m e E = 821.317,910m; desta, seguindo com uma distância de 98,64m e com o az plano de 253°43'14", chega-se na estação P-82 de coordenada N = 9.841.590,072m e E = 821.223,221m; desta, seguindo com uma distância de 184,60m e com o az plano de 253°36'58", chega-se na estação P-81 de coordenada N = 9.841.538,003m e E = 821.046,121m; desta, seguindo com uma distância de 378,95m e com o az plano de 265°04'22", chega-se na estação P-0004 de coordenada N = 9.841.505,456m e E = 820.668,576m; desta, seguindo com uma distância de 1.036,40m e com o az plano de 315°06'47", chega-se na estação P-0003 de coordenada N = 9.842.239,748m e E = 819.937,179m; desta, seguindo com uma distância de 815,50m e com o az plano de 341°32'32", chega-se na estação P-0002 de coordenada N = 9.843.013,296m e E = 819.678,988m; desta, seguindo com uma distância de 577,94m e com o az plano de 342°07'15", chega-se na estação P-0001 de coordenada N = 9.843.563,324m e E = 819.501,556m; desta, seguindo com uma distância de 525,14 m e com o az plano de 344°11'46", chega-se na estação R-76, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - PA, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém (Pa), 21 de novembro de 2007

JOSÉ HEDER BENATTI

PRESIDENTE DO ITERPA

PORTARIA Nº 709, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "g" e "k" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, é o órgão executor da política agrária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o domínio público do particular;

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, ao revogar o Decreto – Lei nº 1164/71, atribuiu expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couber, as disposições do art. 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO, que os estudos realizados pelo Departamento de Desenvolvimento Agrário e Fundiário do ITERPA, a partir dos dados constantes dos mapas cadastrais do órgão, constataram não só a jurisdição estadual do imóvel em questão e a inexistência de áreas tituladas sobre o mesmo polígono, como também de qualquer contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros, quanto ao domínio e/ou posse desse imóvel;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de domínio particular decorrente de registros imobiliários sobre a mesma gleba, denominada "FAZENDA ITABIRA", situada no Município de Bujarú, conforme certidões negativas expedidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Bujarú e Santa Izabel do Pará;

CONSIDERANDO, por último, tudo o que consta do Processo administrativo nº 2007/165312 -ITERPA;

R E S O L V E:

I – ARRECADAR, como terra devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a seguinte área de terras: "FAZENDA ITABIRA", com 1.157,9408ha (um mil cento e cinqüenta e sete hectares, noventa e quatro ares e oito centiares), situada no Município de Bujarú, com o seguinte memorial descritivo: Partindo do MP-1, localizado na margem esquerda do Rio Guamá e definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°35'15,3" Sul e Longitude 47°56'36,2" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.824.290,18m Norte e 172.453,30m Leste, referida ao meridiano central 45 WGr; seguindo no sentido montante pela mesma margem do referido rio com uma distância de 8.870,16m, chega-se ao MP-2; deste, seguindo com uma linha seca, confrontando com terras de Quem de Direito com azimute de 190°43'24" e distância de 3.228,29m, chega-se ao MP-4; deste, seguindo confrontando com terras de Quem de Direito com uma azimute de 187°46'40" e distância de 912,66m, chega-se ao MP-5; deste, seguindo confrontando com Quem de Direito com azimute de 273°22'30" e distância de 3.187,94m, chega-se ao MP-6 localizado na margem direita do Rio Bujaru; deste, seguida a jusante pela mesma margem do referido rio, com uma distância de 5.663,29m, chega-se ao M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR ao Departamento Jurídico a adoção das medidas subsequentes, com vista a matrícula da aludida área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bujarú.

III - Tornar sem efeito a Portaria nº 190/2007, de 09 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.923, de 11 de maio de 2007, por haver incorreções.

José Heder Benatti - Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº. 512/2007
Nome: JOSÉ MARIA ATAÍDE BRITO
Função: Supervisor Adj. De Castanhal
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 061-Rec.Próprio
Valor : R$ 4.530,00
Município: Castanhal
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de

aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 17,21
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 4.530,00
PORTARIA Nº. 513/2007
Nome: HAROLDO OLIVEIRA E SILVA
Função: Resp. p/ Unid. Adm de Altamira
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 11.770,00
Município: Reg. de Altamira
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 44,73
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 5.920,00; 33903396=R$ 2.300,00; 33903996=R$ 3.550,00.
PORTARIA Nº. 514/2007
Nome: JOÃO MARIA MARQUES DA CUNHA
Função: Resp. p/ Unid. Adm de Capanema.
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 11.750,00
Município: Reg. de Capanema
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 44,65
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 7.500,00; 33903996=R$ 4.250,00
PORTARIA Nº. 515/2007
Nome: WALDEMIR COSTA PINHEIRO
Função: Resp. p/ Unid. Adm de Castanhal
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 14.140,00
Município: Reg. de Castanhal
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 53,73
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 8.740,00; 33903996=R$ 5.400,00.

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº. 516/2007
Nome: VICTOR TIAGO DA SILVA CATUXO
Função: Extensionista Rural I/A
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 12.720,00
Município: Reg. de Conc. do Araguaia
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 48,34
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 8.120,00; 33903996=R$ 4.600,00.
PORTARIA Nº. 517/2007
Nome: VALTER ANTONIO CHAGAS DE GÓES
Função: Resp. p/ Unid. Adm das Ilhas
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 17.480,00
Município: Reg. das Ilhas
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 66,42
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 9.480,00; 33903396=R$ 2.300,00; 33903996=R$ 5.700,00.
PORTARIA Nº. 518/2007
Nome: JONAS SOARES DOS SANTOS
Função: Resp. p/ Unid. Adm de Marabá
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 19.940,00
Município: Reg. de Marabá
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 75,77
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 11.440,00; 33903396=R$ 2.100,00; 33903996=R$ 6.400,00.
PORTARIA Nº. 519/2007
Nome: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE VASCONCELOS
Função: Auxiliar de Administração
Programa: Cadeia Agroind . de Origem Veg. E Animal
Fonte: 046 - Tesouro
Valor : R$ 6.914,70
Município: Reg. do Médio Amazonas
Prazo p/ Aplicação do Recurso: 30 dias após o período de aplicação
Prazo p/ Prest. de Contas : 15 dias após o período de aplicação
Previsão de CPMF : 339047 = R$ 26,28
Elemento de Despesa: 33903096 = R$ 2.980,00; 33903396=R$ 1.934,70; 33903996=R$ 2.000,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2007

A Comissão de Licitação da Emater Adjudicou:
Os itenes: 01 a 07 Foram Adjudicados Para a Firma IMPERADOR DAS MAQUINAS por ter vencido o certame
Marituba(Pa), 20 de novembro de 2007

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 805/2007
Nome: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Função: Extensionista Rural II
Destino: Brasília-DF
Período: 29 a 30/11/2007
Objetivo: Participar da 2ª reunião de Intercâmbio da rede temática "Agroindústria Familiar".
PORTARIA Nº. 806/2007
Nome: CLAUDIA BOUTH DE MELO SILVA
Função: Extensionista Rural I
Destino: Brasília-DF
Período: 04 A 05/12/2007
Objetivo: Participar da 2ª reunião da rede temática"Fortalecimento da Agricultura Familiar na Cadeia do Leite".
PORTARIA Nº. 807/2007
Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Função: Assessor de Desenvolvimento Organizacional
Destino: Brasília-DF
Período: 04 a 05/12/2007
Objetivo: Participar da 2ª reunião da rede temática"Produtos e Mercados Diferenciados da Agricultura Familiar".
PORTARIA Nº. 808/2007
Nome: JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA
Função: Tec. Em Recursos Humanos
Destino: Brasília-DF
Período: 27 a 28/11/2007
Objetivo: Participar da 2ª reunião da rede temática"Turismo na Agricultura Familiar".
PORTARIA Nº. 809/2007
Nome: RICARDO AUGUSTO ASSIS DOS SANTOS
Função: Motorista
Destino: Palmas/TO
Período: 04 a 09/12/2007
Objetivo: Conduzir o micro ônibus da Empresa com participantes da V CONFERÊNCIA DO FÓRUM DA AMAZÔNIA ORIENTAL-FAOR
PORTARIA Nº. 810/2007
Nome: CELSO GUILHERME MALATO FARIAS
Função: Motorista
Destino: Palmas/TO
Período: 04 a 09/12/2007
Objetivo: Conduzir o micro ônibus da Empresa com participantes da V CONFERÊNCIA DO FÓRUM DA AMAZÔNIA ORIENTAL-FAOR
PORTARIA Nº. 816/2007
Nome: CLIFF PUGET EULÁLIO
Função: Diretor Técnico
Destino: Cachoeira do Arari
Período: 21 a 22/11/2007
Objetivo: Participar de reunião junto com a gerência do BASA, Sindicato dos Trab. Rurais e FATAGRI.
PORTARIA Nº. 818/2007
Nome: RENATO CEZAR VASCONCELOS ARAUJO
Função: Extensionista Rural II
Destino: Ananindeua
Período: 28 a 30/11/2007
Objetivo: Participar do Seminário Regional do Projeto de Articulação do Sistema Nac. do Comércio Justo e Solidário.
PORTARIA Nº. 819/2007
Nome: EDINEUSA MARIA SILVEIRA ALENCAR DA ROSA
Função: Corrod. De Recursos Humanos
Destino: Castanhal
Período: 20 a 22/11/2007
Objetivo: Representar a Empresa como preposto em audiência.
PORTARIA Nº. 618/2007
Nome: VICENTE DE PAULA PAIVA NETO
Função: Supervisor Regional do Tocantins
Destino: Belém
Período: 20 a 21/09/2007
Objetivo: Participar de reunião para elaboração do calendário de execução e compatibilização dos Conv. de ATER.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PORTARIA Nº 156/2007

O Diretor Presidente da CEASA/PA, Sr. Marco Antonio Soares Raposo no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Portaria nº 156/2007** Criar a **Comissão para Elaborar: Estatuto Social, Regimento Interno, Atribuições, Organograma, Remuneração, Jornada de Trabalho e Quantitativo de Funcionários** desta Centrais de Abastecimento do Pará S/ A – CEASA/PA, cuja Comissão será composta dos seguintes servidores: Paulo André Castelo Branco Bezerra, Miguel Elias Buriamaqui Zemero, Carla Carolina de Paiva Reis e Carlos Lopes Valente, devendo a Presidência da comissão ficar a cargo do primeiro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 01 de Novembro de 2007.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 3467, DE 20/11/2007.
Maria do Carmo Andion Farias / TDIA / Período: 21/11/2007 / Destino: Quatipuru / T.Diárias:
½ / Obj: Atender Solicitação da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura (SEPAq) na Realização de Laudo de Terreno par Construção de um entreposto de pescado.
PORTARIA Nº 3469, DE 20/11/2007.
Marcos Alexandre Vieira Albuquerque / Aux Adm / Período: 21 a 24/11/2007 / Destino: São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Palestina e Piçarra / T.Diárias: 3 e ½ / Obj: Realizar Inscrição nos Imóveis objetos de Financiamento do Programa Cheque Moradia 2007.
PORTARIA Nº 3470, DE 20/11/2007.
Antonia Maria do Rosário Silva / Gerente / Período: 21 a 24/11/2007 / Destino: São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Palestina e Piçarra / T.Diárias: 3 e ½ / Obj: Realizar Inscrição nos Imóveis objetos de Financiamento do Programa Cheque Moradia 2007.
PORTARIA Nº 3471, DE 20/11/2007.
Vanessa Pereira de Souza / TDIA / Período: 21/11/2007 / Destino: Quatipuru / T.Diárias:
½ / Obj: Atender Solicitação da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura (SEPAq) na Realização de Laudo de Terreno par Construção de um entreposto de pescado.
PORTARIA Nº 3472, DE 20/11/2007.
Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral / TDIA / Período: 22 a 24/11/2007 / Destino: Quatipuru / T.Diárias: 2 e ½ / Obj: Realizar Reunião com o Prefeito Municipal de Terra Santa, a fim de Tratar de assuntos de Cadastramento de Propriedades Rurais.

PORTARIA Nº 3475, DE 20/11/2007.
Antonio José Tavares Leitão / Motorista / Período: 21/11/2007 / Destino: Bragança / T.Diárias: ½ / Obj: Conduzir Técnicos para realizar Fiscalização.
PORTARIA Nº 3476, DE 20/11/2007.
Eduardo A. Valle Santos / Procurador / Período: 20 a 22/11/2007 / Destino: Brasília-DF / T.Diárias: 2 / Obj: Ajuizamento de ação no supremo Tribunal Federal.

SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIA Nº 3473, DE 20/11/2007
Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral / TDIA / Elemento de Despesa: 3390.30 R$ 1.900,00 : 3390.33 R$ 200,00 : 3390.39 R$ 1.300,00 : 3390.47 R$ 12,97.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 3468, DE 20/11/2007.
Rubens Nazeazeno Ferreira Britto / Diretor Geral / Período: 16 a 17/11/2007 / Destino: Rondon do Pará / T.Diárias: 1 / Obj: Participar de Avallação do Estágio probatório, a ser realizado na Gerência Regional de Capitão Poço, pela Comissão de Avallação de Desempenho - CESAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 379282/2007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007 - ADEPARÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Data de Abertura: 03/12/2007
Horário: 8:00 (Oito) horas
Local: Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - Travessa Piedade 651, Reduto.
Os editais poderão ser adquiridos na ADEPARÁ (Travessa Piedade 651, Reduto), junto a Procuradoria Jurídica/Contratos/ Pregão (trazer disquete virgem ou outro meio eletrônico que possa receber a cópia do edital), de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 13horas ou através do e-mail cpl_adepara@yahoo.com.br
Informações pelo fone: (91) 3210-1119.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 439528/2007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007 - ADEPARÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISCALIZAÇÃO.
Data de Abertura: 03/12/2007
Horário: 11:30 (Onze e Trinta Horas) horas
Local: Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - Travessa Piedade 651, Reduto.
Os editais poderão ser adquiridos na ADEPARÁ (Travessa Piedade 651, Reduto), junto a Procuradoria Jurídica/Contratos/ Pregão (trazer disquete virgem ou outro meio eletrônico que possa receber a cópia do edital), de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 13horas ou através do e-mail cpl_adepara@yahoo.com.br
Informações pelo fone: (91) 3210-1119

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 439508/2007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007 - ADEPARÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXAME.
Data de Abertura: 03/12/2007
Horário: 14:00 (Quatorze) horas
Local: Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - Travessa Piedade 651, Reduto.
Os editais poderão ser adquiridos na ADEPARÁ (Travessa Piedade 651, Reduto), junto a Procuradoria Jurídica/Contratos/ Pregão (trazer disquete virgem ou outro meio eletrônico que possa receber a cópia do edital), de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 13horas ou através do e-mail cpl_adepara@yahoo.com.br
Informações pelo fone: (91) 3210-1119

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 439576/2007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007 - ADEPARÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS.
Data de Abertura: 03/12/2007
Horário: 16:00 (Nove) horas
Local: Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - Travessa Piedade 651, Reduto.
Os editais poderão ser adquiridos na ADEPARÁ (Travessa Piedade 651, Reduto), junto a Procuradoria Jurídica/Contratos/ Pregão (trazer disquete virgem ou outro meio eletrônico que possa receber a cópia do edital), de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 13horas ou através do e-mail cpl_adepara@yahoo.com.br
Informações pelo fone: (91) 3210-1119

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 341021/2007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007 - ADEPARÁ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Data de Abertura: 04/12/2007
Horário: 09:00 (Nove) horas
Local: Auditório da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - Travessa Piedade 651, Reduto.
Os editais poderão ser adquiridos na ADEPARÁ (Travessa Piedade 651, Reduto), junto a Procuradoria Jurídica/Contratos/ Pregão (trazer disquete virgem ou outro meio eletrônico que possa receber a cópia do edital), de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 13horas ou através do e-mail cpl_adepara@yahoo.com.br
Informações pelo fone: (91) 3210-1119

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 039/2007
Partes: ADEPARÁ e JC - TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de Serviços de Internet no município de Xinguará/PA.
Valor: R$ 1.750,00
Fundamento Legal: de conformidade com o inciso II, do Art. 24 da lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº3474/2007-ADEPARÁ, de 20 de novembro de 2007.
O Diretor Geral da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos nº**2007/281645** datado de 01.08.07 que relatam o constrangimento sofrido, em tese, pelo responsável técnico da empresa *Gomes Oliveira Comércio de Alimentos Ltda*, médico veterinário **Bruno de Cássio Veloso Barros**, no momento em que protocolava documentos junto a esta Autarquia, tratando, naquela ocasião, diretamente com a servidora **Camila Tavares Rocha**, auxiliar administrativa, matricula nº 5418879-1, devidamente lotada na sede desta ADEPARA, conforme informa carta acostada às fls. 01 dos autos, a servidora **CAMILA TAVARES ROCHA** teria, em tese, infringido o artigo **177, VI da Lei Estadual 5810/94.**
CONSIDERANDO o parecer de fls. 05-06 dos autos (PROJUR) que se manifesta pela instauração de processo de sindicância, para apurar as irregularidades descritas, configuradas no artigo 177, VI da Lei Estadual 5810/94.
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei Estadual 5.810/94, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
RESOLVE:
I – INSTAURAR processo de Sindicância, com fundamento no artigo 199 e seguintes da lei nº5810/94;
II – DESIGNAR os servidores **CARLOS JERÔNIMO UCHÔA FRANÇA**; (matº55589510/1), ocupante do cargo de advogado e **NORMA SUELI ELEUTÉRIO TEIXEIRA**, auxiliar administrativa, matº 21938-1, lotados neste órgão, sob a presidência do primeiro, para apurar denúncia formulada contra a servidora **CAMILA TAVARES ROCHA.**
II – FIXAR o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, como estatui o art. 201 parágrafo único do mesmo Diploma legal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 07 de Novembro de 2007.
RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO
Diretor Geral da ADEPARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 044/2007
Partes: ADEPARÁ e CHEC UP INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de Serviços de Internet no município de Capanema/PA.
Valor: R$ 779,00
Fundamento Legal: de acordo com o disposto no inciso II, do Art.24 da lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2007
A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/SEEL, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global , conforme abaixo:
OBJETO ; O presente pregão eletrônico tem como objeto aquisição de 2 (dois) motores de popa de 25 HP (partida manual) para os barcos do Projeto Navegar desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
DATA DA ABERTURA:04/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 15:00 hs (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925454 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
ENDEREÇO: , Rodovia Augusto Montenegro , KM 03 , S/N Bairro Nova Marambaia - CEP: 66633-490, Fone: (91xxx) 32012300 – Fax: (91xxx) 32012300 – Assessoria Técnica
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 15:00 h do dia 04/12/2007 (Horário de Brasília-DF).
OBS.: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, e www.compraspara.pa.gov.br . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Comissão Permanente de Licitação –CPL, no endereço acima sala da Assessoria Técnica, fone: (91) 32012300, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis.
Belém, 20 de novembro de 2007.
Walquiria Cristina Batista Alves
Pregoeira/SEEL

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/200
A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/SEEL, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item , conforme abaixo:
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniforme a serem utilizados pelos alunos do Projeto Papo Cabeça ,Projeto Navegar e pelos Eventos Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
DATA DA ABERTURA:04/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 10:00 hs (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925454 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
ENDEREÇO: , Rodovia Augusto Montenegro , KM 03 , S/N Bairro Nova Marambaia - CEP: 66633-490, Fone: (91xxx) 32012300 – Fax: (91xxx) 32012300 – Assessoria Técnica
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 10:00 h do dia 04/12/2007 (Horário de Brasília-DF).
OBS.: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, e www.compraspara.pa.gov.br . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Comissão Permanente de Licitação –CPL, no endereço acima sala da Assessoria Técnica, fone: (91) 32012300, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis.
Belém, 20 de novembro de 2007.
Walquiria Cristina Batista Alves
Pregoeira/SEEL

PORTARIAS

PORTARIA N º541/ 2007-SEEL, de 19.11.2007.

CONCEDER, 01 (uma) diária ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero, C.I.C.: 081.199.102-49, Cargo: Contador, Destino: Santarém Novo/PA, Período: 23 a 24.11.2007, Valor: R$-135,00 (cento e trinta e cinco reais), Objetivo: Coletar documentos junto a Prefeitura e Entidades Locais visando instruir Processo de Prestação de Contas referente ao Convenio 097/2006.

PORTARIA N º542/ 2007-SEEL, de 19.11.2007.

CONCEDER, 02 (duas) diárias a servidora Waldeisa Monteiro Lobato, C.I.C.: 175.125.142-04, Cargo. Professora, Período: 22 a 24/11/2007, Valor: R$-480,00 (quatrocentos e oitenta reais); e 05 (cinco) diárias ao servidor Marcos Pinheiro de Barros, C.I.C.: 641.523.672-53, Cargo: Professor, Período: 20 a 25/11/2007, Valor: R$- 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Destino: João Pessoa/PB, Objetivo: Acompanhar, na condição de Técnica aos atletas paraenses que participarão do IV Torneio Regional de Saltos Ornamentais.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 034/2007 - SEEL
Modalidade de Licitação: Convite nº. 004/2007-SEEL
Partes: SEEL e THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para aquisição e instalação de elevador externo para portador de necessidades especiais na sede da Secretaria de Estado de Esporte Lazer
Vigência: 19/11/2007 a 28/12/2007
Valor: R$ R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662, elemento de despesa 449052
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/Pa
Data da Assinatura: 19/11/2007
Ordenador Responsável: Maria Lúcia de Macedo Penedo
Endereço do Contratado: Rua Roso Danin, nº. 614, Canudos, CEP: 66.070-410, Belém-Pará

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 035/2007 - SEEL
Modalidade de Licitação: Convite nº. 005/2007 - SEEL
Partes: SEEL e ALCYR MEIRA & CIA LTDA - ARQUITETURA E URBANISMO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto para implantação de 12 (doze) conjuntos sanitários no anel superior do Estádio Olímpico do Pará
Vigência: 19/11/2007 a 28/12/2007
Valor: R$ R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662, elemento de despesa 449052
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 19/11/2007
Ordenador Responsável: Maria Lúcia de Macedo Penedo
Endereço do Contratado: Av. Serzedelo Corrêa, nº. 1269, Batista Campos, CEP: 66.033-770, Belém-Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 208 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONEIDE DA COSTA BORGES, Economista, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 12(doze); LOCAL: Anajás-PA, Breves-PA e Chaves-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visitas técnicas aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado do Pará: Conservas Alteroza, Conservas Maiuatá, Conservas Rio Preto, Afuá - Ind. Com. Com. Alimentícias e Conservas Sabor; PERÍODO: 26.11 A 07.12.2007.

PORTARIA Nº 209 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 12(doze); LOCAL: Anajás-PA, Breves-PA e Chaves-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visitas técnicas aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado do Pará: Conservas Alteroza, Conservas Maiuatá, Conservas Rio Preto, Afuá - Ind. Com. Com. Alimentícias e Conservas Sabor; PERÍODO: 26.11 A 07.12.2007.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco); LOCAL: Abaetetuba-PA, Igarapé-Miri-PA, Mojú-PA, Tailândia-PA e Tomé-Açú-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: Jacobpalm, Ind.Com. de Conservas Concórdia, Marborges Agroind., Sococo (Reflorestamento e plantação), Companhia Refinadora da Amazônia - CRA e Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú - CAMTA; PERÍODO: 10 a 14.12.2007.

PORTARIA Nº 216 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA, Economista, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco); LOCAL: Abaetetuba-PA, Igarapé-Miri-PA, Mojú-PA, Tailândia-PA e Tomé-Açú-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: Jacobpalm, Ind.Com. de Conservas Concórdia, Marborges Agroind., Sococo (Reflorestamento e plantação), Companhia Refinadora da Amazônia - CRA e Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú - CAMTA; PERÍODO: 10 a 14.12.2007.

PORTARIA Nº 217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALEXANDRE ABATI, Coordenador, GEP-DAS-4, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco); LOCAL: Abaetetuba-PA, Igarapé-Miri-PA, Mojú-PA, Tailândia-PA e Tomé-Açú-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: Jacobpalm, Ind.Com. de Conservas Concórdia, Marborges Agroind., Sococo (Reflorestamento e plantação), Companhia Refinadora da Amazônia - CRA e Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú - CAMTA; PERÍODO: 10 a 14.12.2007.

PORTARIA Nº 218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DIPLAN, Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco); LOCAL: Abaetetuba-PA, Igarapé-Miri-PA, Mojú-PA, Tailândia-PA e Tomé-Açú-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos da DIDEC que participarão de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: Jacobpalm, Ind.Com. de Conservas Concórdia, Marborges Agroind., Sococo (Reflorestamento e plantação), Companhia Refinadora da Amazônia - CRA e Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú - CAMTA; PERÍODO: 10 a 14.12.2007.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 213 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONEIDE DA COSTA BORGES, Economista, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5058414/3, CPF nº 089.685.352-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339030 - R$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

PORTARIA Nº 219 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5057620/3, CPF nº 259.620.862-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339030 - R$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

PORTARIA Nº 220 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA, Economista, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5776945/1, CPF nº 251.390.882-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 300,00 (Trezentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339033 - R$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

PORTARIA Nº 221 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALEXANDRE ABATI, Coordenador, GEP-DAS-4, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 54188475/1, CPF nº 578.082.108-97
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339039 - R$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 222 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica ao empreendimento incentivado pelo Governo do Estado: PEMATEC; PERÍODO: 28.11 a 01.12.2007.

PORTARIA Nº 223 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA, Economista, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Itaituba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: C.B.E. e Itaituba Ind. Cimentos do Pará; PERÍODO: 28.11 a 01.12.2007.

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALEXANDRE ABATI, Coordenador, GEP-DAS-4, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Itaituba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: C.B.E. e Itaituba Ind. Cimentos do Pará; PERÍODO: 28.11 a 01.12.2007.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5057620/3, CPF nº 259.620.862-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339030 - R$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

PORTARIA Nº 226 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA, Economista, DIDEC; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5776945/1, CPF nº 251.390.882-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
48101-19-661-1041-6070-339039 - R$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 20.11.2007.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 227 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Paragominas-PA, Mãe do Rio-PA, Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: MEJER AGROFLORESTAL, CIBRASA S/A, CEREAL CANAÃ e LACEL - Laticínios Ceres; PERÍODO: 04 a 07.12.2007.

PORTARIA Nº 228 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANDA CORRÊA SIDRIM, Técnica de Contabilidade, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Paragominas-PA, Mãe do Rio-PA, Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: MEJER AGROFLORESTAL, CIBRASA S/A, CEREAL CANAÃ e LACEL - Laticínios Ceres; PERÍODO: 04 a 07.12.2007.

PORTARIA Nº 229 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALEXANDRE ABATI, Coordenador, GEP-DAS-4, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Paragominas-PA, Mãe do Rio-PA, Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: MEJER AGROFLORESTAL, CIBRASA S/A, CEREAL CANAÃ

e LACEL – Laticínios Ceres; PERÍODO: 04 a 07.12.2007.

PORTARIA Nº 232 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DIPLAN, Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro); LOCAL: Paragominas-PA, Mãe do Rio-PA, Bonito-PA e Capanema-PA;; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos da DIDEC que participarão de visita técnica aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado: MEJER AGROFLORESTAL, CIBRASA S/A, CEREAL CANAÃ e LACEL – Laticínios Ceres; PERÍODO: 04 a 07.12.2007

PORTARIA Nº 233 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, Gerente, GEP-DAS-3, DIDEC, Nº DE DIÁRIAS: 01½(uma e meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para ratificar Informações de campo, coletadas por ocasião das visitas técnicas realizadas aos empreendimentos incentivados pelo Governo do Estado; PERÍODO: 22 a 23.11.2007.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2007

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIIA E TECNOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA NO PRÉDIO DA SEDECT.

ALTERAÇÃO: FICA ADIADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 06/2007 PARA 30.11.2007 ÀS 09:30H NO MESMO LOCAL.

FICA ALTERADO ITEM 1, SUB ITEM 1.1.1 – DO OBJETO ; SUB ITEM 11.4 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

AS INFORMAÇÕES ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:

www.compraspara.pa.gov.br/mural/mural.cfm

Ordenador Responsável: Maurílio de Abreu Monteiro – Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

Belém, 20 de novembro de 2007.

João Gilberto Pereira Alves - Pregoeiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 50/2007

Partes: JUCEPA e Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Pará

Onde se Lê: 22/10/2008

Onde se Leia-se: 22/10/2012

Ordenador Responsável: José Arthur Guedes Tourinho.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 713/2007-GRES

NOME: Jean da Silva Barbosa, matrícula nº 55586288/1 e CPF/MF nº 462.436.232-20.

VALOR: R$ 90,34 (noventa reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030	Material de Consumo	R$	50,00
339033	Transporte	R$	40,00
339047	Obrig. Trib. e Cont.	R$	0,34

PORTARIA Nº 729/2007-GRES

NOME: Sônia Maria Chermont Arruda, matrícula nº 2014661/2 e CPF/MF nº 126.987.502-78.

VALOR: R$ 523,99 (quinhentos e vinte e tres e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030	Material de Consumo	R$	500,00
339033	Transporte	R$	22,00
339047	Obrig. Trib. e Cont.	R$	1,99

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2007

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – TOMADA DE PREÇO 001/2007, do tipo menor preço, tendo como objeto a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, O QUAL CONTEMPLARÁ O MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CONFORME *"PROJETO SINALIZAÇÃO DOS PÓLOS TURÍSTICOS DO ESTADO DO PARÁ" (ANEXO* VI), CONSTANTE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 213.818-1/2006/ MINISTÉRIO DO TURÍSMO/CAIXA,** conforme especificações contidas no edital e tendo sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa abaixo relacionada por atender ao solicitado no referido edital e apresentar preços compatíveis aos estimados para esta licitação.

REALIZA COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

Valor contratado: R$-212.950,00 (duzentos e doze mil novecentos e cinqüenta reais)

Belém (PA), 19 de novembro de 2007.

ANN PONTES

Presidente da PARATUR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE 003/2007

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – CONVITE Nº 003/2007, do tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO, COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E A TROCA DO PISO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO – PARATUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V DO CONVITE 003/2007),** conforme especificações contidas no Convite e tendo sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa abaixo relacionada por atender ao solicitado no Convite e apresentar preços compatíveis aos estimados para esta licitação.

FLECHAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .

Valor contratado: R$-148.342,67 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Belém (PA), 19 de novembro de 2007.

ANN PONTES

Presidente da PARATUR

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 726/2007-GRES

Conceder diárias a empregada:

NOME: Sônia Maria Chermont Arruda, CPF: 126.987.502-78 e matrícula nº 2014661/2.

OBJETIVO: Acompanhar a Oficina: Doce&Salgados e Pratos de Açaí – Feira de Negócios do Açaí.

DESTINO: Igarapé-Miri - PA.

PERÍODO: 21 a 24/11/2007.

PORTARIA Nº 728/2007-GRES

Conceder diárias ao empregado:

NOME: Odenilton Santos Dias, CPF: 439.522.832-15 e matrícula nº 54196758/1.

OBJETIVO: Conduzir as técnicas ao referido município.

DESTINO: Igarapé-Miri - PA.

PERÍODO: 21/11/2007.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA, EM LIQUIDAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: nº006/2007 - CDI/PA

Partes: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará, Em Liquidação e Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - FUNCEFET

Objeto: Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e de avallação de área de propriedade desta Companhia, em Barcarena e Ananindeua.

Valor: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Art.24, incisos VIII e XIII, da Lei nº8.666/93

Data da Assinatura: 17/10/2007

Ordenador Responsável: Ana Marly Lameira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIAS - IPVA

Portaria n.º5769-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300077484/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Sebastiao Vieira Neto

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/CG 125 TITAN	Pas/Motociclo	9C2JC250WVR012863

Portaria n.º5770-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300077484/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Sebastiao Vieira Neto

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/CG 125 TITAN	Pas/Motociclo	9C2JC250WVR012863

Portaria n.º5771-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300077484/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Sebastiao Vieira Neto

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/CG 125 TITAN	Pas/Motociclo	9C2JC250WVR012863

Portaria n.º5772-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300148670/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Eugenia Matis Silva

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ ES	Pas/Motoneta	9C2HA0710YR210045

Portaria n.º5773-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300148670/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Eugenia Matis Silva

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ ES	Pas/Motoneta	9C2HA0710YR210045

Portaria n.º5774-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300148670/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Eugenia Matis Silva

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ ES	Pas/Motoneta	9C2HA0710YR210045

Portaria n.º5775-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300078022/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Jorge Corrêa Martins

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automovel	9BD146107T5783141

Portaria n.º5776-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300078022/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Jorge Corrêa Martins

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automovel	9BD146107T5783141

Portaria n.º5777-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300078022/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Jorge Corrêa Martins
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5783141
Portaria n.º5778-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300147224/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Ronaldo Lima Silva
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250WWR106193
Portaria n.º5779-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300147224/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Ronaldo Lima Silva
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250WWR106193
Portaria n.º5780-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0320047300147224/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Ronaldo Lima Silva
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250WWR106193
Portaria n.º5781-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086604/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96, alterada pela Lei nº 6.278/99
Interessado: Diocese de Ponta de Pedra
Marca Tipo Chassi
I/GM TRACKER 2.0 Mis/Utilitari 8AG116DK01R201334
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X65P003341
Portaria n.º5782-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075880/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Osvaldo Gonçalves de Miranda
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT021515
Portaria n.º5783-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075880/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Osvaldo Gonçalves de Miranda
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT021515
Portaria n.º5784-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075880/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Osvaldo Gonçalves de Miranda
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT021515
Portaria n.º5785-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300076860/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Lourivaldo dos Prazeres Capela
Marca Tipo Chassi
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI Car/Camionete 9BWZZZ376XP519827
Portaria n.º5786-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300076860/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Lourivaldo dos Prazeres Capela
Marca Tipo Chassi
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI Car/Camionete 9BWZZZ376XP519827
Portaria n.º5787-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300076860/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Lourivaldo dos Prazeres Capela
Marca Tipo Chassi
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI Car/Camionete 9BWZZZ376XP519827
Portaria n.º5788-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075805/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Cleber Allson Fernandes de Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000P5084916
Portaria n.º5789-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075805/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Cleber Allson Fernandes de Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000P5084916
Portaria n.º5790-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920057300012029/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Abrahao Levi Dias da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08Z01C116375
Portaria n.º5791-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920057300012029/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Abrahao Levi Dias da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08Z01C116375
Portaria n.º5792-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300074850/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Maria Inez Almeida da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146097T5724278
Portaria n.º5793-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300074850/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Maria Inez Almeida da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146097T5724278
Portaria n.º5794-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300077000/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Jose Alexandre de Souza Araujo
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motociclo 9C2JC30101R196780
Portaria n.º5795-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300077000/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Jose Alexandre de Souza Araujo
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motociclo 9C2JC30101R196780
Portaria n.º5796-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075724/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Marlene da Silva Dantas
Marca Tipo Chassi
GM/S10 2.8 D Car/Camionete 9BG138AC01C418431
Portaria n.º5797-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920047300075724/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Marlene da Silva Dantas
Marca Tipo Chassi
GM/S10 2.8 D Car/Camionete 9BG138AC01C418431
Portaria n.º5798-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920057300019015/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2005
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Maria Amelia Gomes Batista
Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RN 1.0 Pas/Automovel 93YBB0Y152J310020
Portaria n.º5799-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086426/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Cardoso Pinto
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2203210
Portaria n.º5800-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086108/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rui Ferreira de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17808612237995
Portaria n.º5801-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086205/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Oliveira do Rosario
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203743086588
Portaria n.º5802-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086043/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ernani Santos do Mar
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI 16V Pas/Automovel 9BWZZZ374YT052731
Portaria n.º5803-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086132/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Alberto Cruz Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141312041351
Portaria n.º5804-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300086272/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josimar Francisco de Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814208161
Portaria n.º5805-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300085675/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo Nascimento Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377WP597576
Portaria n.º5806-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1920077300075092/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art 150 inc VI, a da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X92P001597
Portaria n.º5807-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 0420077300137127/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Luis Fonseca Vieira
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP040413
Portaria n.º5808-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/11/2007 - Proc n.º 1320077300058080/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2007
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João de Deus Mendonça Pereira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X51T051385

ACÓRDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 211 – PLENO. RECURSO N. 075 – RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO N. 04373005213-7/AINF N. 41469). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVÊDO. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A interposição de Recurso de Reconsideração somente é cabível, quando é dado provimento ao recurso de ofício. 3. Recurso de Reconsideração não conhecido.** DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2007. DATA DO ACÓRDÃO: 07/11/2007.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 212 – PLENO. RECURSO N. 716 – REVISÃO (PROCESSO N. 04373005213-7/AINF N. 41469). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVÊDO. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Compete ao Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários decidir a respeito da admissibilidade do Recurso de Revisão – Preliminar rejeitada. 3. Deixar de recolher o ICMS, na qualidade de contribuinte substituto, relativo à prestação de frete não incluso na base de cálculo pelo remetente, constitui infringência à legislação tributária, e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso de Revisão conhecido e improvido.** DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/10/2007. DATA DO ACÓRDÃO: 07/11/2007. VOTOS CONTRÁRIOS: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ E CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BAROSA.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 213 – PLENO. RECURSO N. 728 – REVISÃO (PROCESSO N. 04373005210-2/AINF N. 41501). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVÊDO. **EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Compete ao Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários decidir a respeito da admissibilidade do Recurso de Revisão – Preliminar rejeitada. 3. Deixar de recolher o ICMS, na qualidade de contribuinte substituto, relativo à prestação de frete não incluso na base de cálculo pelo remetente, constitui infringência à legislação tributária, e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso de Revisão conhecido e improvido.** DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/10/2007. DATA DO ACÓRDÃO: 07/11/2007. VOTOS CONTRÁRIOS: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ E CLÁUDIO HUMBERTO DUARTE BAROSA.

EXTRATO DE CONTRATO

N.º do Contrato: 059/2007/SEFA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 001/2007/SEFA
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Hiletra Construções e Terraplenagem Ltda-ME.
Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma do estacionamento da sede da Secretaria de Estado da Fazenda, localizado na Avenida Visconde de Souza Franco, n.º 110, Belém, Estado do Pará, sob regime de empreitada por menor preço global, seguindo as especificações do Edital e seus anexos.
Vigência: 16.11.2007 à 16.01.2008
Valor do Contrato: R$ 195.753,69(cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: **17.101.04.129.1127.1212.40939.001**
Fonte dos Recursos: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 16.11.2007
Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmº Sr. Dr. ELI SÒSINHO RIBEIRO, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT - MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma a **Ordem de Serviço nº 092007370000033-7 (Programação em profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória) em 04/10/2007**, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, § 3º, Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da data da ciência deste Edital, à sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária - CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba/Pará, munidos dos documentos fiscais, a seguir identificados, referentes ao período de Julho/2005 a Dezembro/2006, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

CONTRIBUINTE: MAFRIBEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.246.770-0
DOCUMENTOS SOLICITADOS:

1. COMPROVANTES DE ENTREGA - DIEF;
2. COMPROVANTES DE ENTREGA - SINTEGRA;
3. DAE'S;
4. LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS;
5. PEDIDO/CESSAÇÃO USO ECF;
6. LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS;
7. LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO;
8. LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS;
9. LIVRO DE OCORRÊNCIAS;
10. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;
11. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS;
12. BALANÇO PATRIMONIAL;
13. PEDIDO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PED.
14. DEMONSTRAÇÃO RESULADO DO EXERCÍCIO;
15. LEITURA X, LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL, MAPA RESUMO ECF.

Marituba - Pará, 13 de Novembro de 2007
ELI SÒSINHO RIBEIRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 068/2007
Modalidade de Licitação: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93
Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e Associação Via Amazônia
Objeto: Locação de espaço físico para instalação de 01 (um) terminal de auto-atendimento
Vigência: 12/11/2007 a 11/11/2008
Valor: R$ R$-850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) mensal.
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Própria
Foro: Belém
Data da Assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável: Edilson Rodrigues de Sousa
Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cacela, nº 1264, Umarizal, Belém, Pa, CEP 66060-000

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 824/2007 –GAB/SEMA DE 30/08/2007, PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.997 DE 31/08/2007
ONDE SE LÊ : PERÍODO DE 03 A 07/09/2007
LEIA-SE: PERÍODO DE 10 A 14/09/2007
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.123/2007 –GAB/SEMA DE 19/11/2007, PUBLICADA NO D.O.E Nº 31.050 DE 20/11/2007
ONDE SE LÊ : PERÍODO DE 27/11 A 06/12/2007
LEIA-SE: PERÍODO DE 19 A 24/11/2007
PORTARIA Nº 1.125/2007-GAB/SEMA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
A DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.110/2007-GAB/SEMA DE 09.11.2007;
R E S O L V E
AUTORIZAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, A VIAJAR NO PERÍODO DE 19 A 23/11/2007, AO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, PARA PARTICIPAREM DE OFICINAS E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" DOS PROJETOS VINCULADOS AO SUBPROGRAMA DE RECURSOS NATURAIS (SPRN) E DO FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (FNMA) DO MMA, ENVOLVENDO TEMÁTICAS SOBRE GESTÃO AMBIENTAL DESCENTRALIZADA, AGENDA 21 E ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO (ZEE).

NOME	CARGO	MATRICULA
- NIVIA GLAUCIA PINTO PEREIRA	BIOLOGO	57175336/1
-PAULO LIMA GUIMARÃES	METEREOLOGO	05569672/1

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM (PA), 19 DE SETEMBRO DE 2007
LEILA MÁRCIA SOUSA DE LIMA ELIAS
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / SEMA
PORTARIA Nº 1.131/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LEONIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO- 80845721/2
LOCAL:CAPANEMA/PA
PERÍODO: 15 A 17/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DO IV FÓRUM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO RIOQUATIPURÚ.
PORTARIA Nº 1.132/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-SAMIRA DE NAZARÉ SILVA COSTA- 55589536/1
-GILVANA RODRIGUES GALVÃO – 55589160/1

LOCAL:TOMÉ-AÇU E PARAGOMINAS/PA
PERÍODO: 19 A 26/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 ½ (SETE E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTÓRIA TÉCNICA EM PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE RESÍDUOS, ASSIM COMO, VISTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO EM ÁREA DE PMFS E REFLORESTAMENTO.

PORTARIA Nº 1.133/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LEONIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO- 80845721/2
LOCAL:BRAGANÇA/PA
PERÍODO: 19 E 20/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM GESTORES DO CITADO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 1.134/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LEONIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO- 80845721/2
LOCAL:BARCARENA/PA
PERÍODO: 22 E 23/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS.

PORTARIA Nº 1.135/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LEONIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO- 80845721/2
LOCAL:CAMETÁ/PA
PERÍODO: 29 A 30/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO PALESTRANTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CAMETÁ.

PORTARIA Nº 1.136/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-VERONICA JUSSARA COSTA SANTOS- 57175416/1
-LUCIANA MIRANDA CAVALCANTE- 57175640/1
LOCAL:SÃO PAULO/SP
PERÍODO: 24 A 30/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 E ½ (SEIS E MEIA)
OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICOS APROVADOS NO XVII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HIDRICOS E 8º SIMPÓSIO DE HIDRÁULICA E RECURSOS HIDRICOS DOS PAISES DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA.

PORTARIA Nº 1.137/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-JOSEANE ALMEIDA LIMA – 57175299/1
-MARIANA NAZARETH DE SOUZA QUEIROZ- 57176630/1
LOCALMARABÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA/PA
PERÍODO: 10 A 14/12/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: ATENDIMENTO A DENÚNCIA DE POLUIÇÃO HÍDRICA DECORRENTE DE LATICÍNIO, NO MUNICIPIO DE PIÇARRA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS PUNITIVOS EM ANDAMENTO NA DISUP.

PORTARIA Nº 1.1382007 – GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
JOSEANE ALMEIDA LIMA – 57175299/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271762
FONTE: 016
33.90.33 R$ 1.000,00
33.90.47 R$ 3,80
PERÍODO DE APLICAÇÃO: DEVERÁ SER APLICADO NO PERÍODO DA VIAGEM, APÓS O SAQUE DO RECURSO, FINDO O MESMO, TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS A CONTAR DA CHEGADA DO SERVIDOR A SEDE.

DATA DA CONCESSÃO: 20/11/2007

PORTARIA Nº 1.139/2007-GAB/SEMA DE 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
MANOEL IMBIRIBA JUNIOR – 57175417/1
ELIANE CRISTINA SOARES RIBEIRO – 57175396/1
RONALDO JORGE DA SILVA LIMA – 5136570/2
LOCAL: VANCOUVER/CANADÁ
PERÍODO: 10 A 16/09/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 E ½ (SEIS E MEIA)
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA EM UMA USINA HIDROMETALÚRGICA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0057/ 2007 – GRH/ IDEFLOR de 20/11/2007
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
RAIMUNDA NONATA MONTEIRO – 80845308
LOCAL: BELÉM
DESTINO: ALTAMIRA
PERÍODO: 23 a 25/11/2007
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e $^{1}/_{2}$ (Duas e Mela)
OBJETIVO: para participar da "7ª Semana de Integração das Ciências Agrárias".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
01	Veículo de placa JUW 4550, a gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP040420, RENAVAM Nº 689204060.	DOAÇÃO
02	Veículo de placa JUW 4770, a Gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP040451, RENAVAM Nº 689201524.	DOAÇÃO
03	Veículo de placa JTS 8525, a Gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BWZZZ331WP000269, RENAVAM Nº 697040550.	DOAÇÃO
04	Veículo de placa JUW 4720, a gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP040542, RENAVAM Nº 689201850.	DOAÇÃO
05	Veículo de placa JUU 1420, a Gasolina, marca VW/QUATUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP037582, RENAVAM Nº 686740572.	DOAÇÃO
06	Veículo de placa JUW 4490, a gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP040380, RENAVAM Nº 689205805.	DOAÇÃO
07	Veículo de placa JTS 8565, a Gasolina, marca VW/QUANTUM, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BWZZZ331WP001767, RENAVAM Nº 697042294.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 /10 / 2007 NOME DO TITULAR: Francisco Martins Maia ASSINATURA: _____.	DATA: 01 / 10 / 2007 NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
08	Veículo de placa JTQ 4104, a gasolina, marca GM/C 20, ano de fabricação 1996/1996, chassi nº 8AG244NETTA118586, RENAVAM Nº 672847108.	DOAÇÃO
09	Veículo de placa JTQ 4174, a gasolina, marca GM/C 20, ano de fabricação 1996/1996, chassi nº 8AG244NETTA118614, RENAVAM Nº 672846624.	DOAÇÃO
10	Veículo de placa JTQ 4124, a gasolina, marca GM/C120, ano de fabricação 1996/1996, chassi nº 8AG244NETTA118587, RENAVAM Nº 672846934.	DOAÇÃO
11	Veículo de placa JTO 4609, a Gasolina, marca GM/C20 CUSTOM, ano de fabricação 1994/1995, chassi nº 9BG244NHSRC005024, RENAVAM Nº 640576753.	DOAÇÃO
12	Veículo de placa JTQ 4144, a gasolina, marca IMP/ GM C20, ano de fabricação 1996/1996, chassi nº 8AG244NETTA118616, RENAVAM Nº 672846756.	DOAÇÃO
13	Veículo de placa JTQ 4194, a Gasolina, marca GM/ VERANEIO, ano de fabricação 1996/1996, chassi nº 8AG244NETTA118607, RENAVAM Nº 672846454.	DOAÇÃO
14	Veículo de placa JTO 3939, a Gasolina, marca VW/ PARATI CELA, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP081545, RENAVAM Nº 640574580.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 /10 / 2007 NOME DO TITULAR: Francisco Martins Maia ASSINATURA: _____.	DATA: 01 / 10 / 2007 NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
15	Veículo de placa JUC 3566, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231735, RENAVAM Nº 760817677.	DOAÇÃO
16	Veículo de placa JUC 3736, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231575, RENAVAM Nº 760817510.	DOAÇÃO
17	Veículo de placa JUC 3446, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231287, RENAVAM Nº 760816387.	DOAÇÃO
18	Veículo de placa JUC 3536, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231107, RENAVAM Nº 760810460.	DOAÇÃO
19	Veículo de placa JUC 3356, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231971, RENAVAM Nº 760816808.	DOAÇÃO
20	Veículo de placa JUC 3456, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231587, RENAVAM Nº 760816778.	DOAÇÃO
21	Veículo de placa JTT 5724, a Gasolina, marca GM/BLAZER, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BG116ASWWC922049, RENAVAM Nº 696022680.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 /10 / 2007 NOME DO TITULAR: Francisco Martins Maia ASSINATURA: _____.	DATA: 01 / 10 / 2007 NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
22	Veículo de placa JTT 5754, a gasolina, marca GM/ BLAZER, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BG116ASWWC922181, RENAVAM Nº 696022125.	DOAÇÃO
23	Veículo de placa JTT 5714, a gasolina, marca GM/ BLAZER, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BG116ASWWC922238, RENAVAM Nº 696020270.	DOAÇÃO
24	Veículo de placa JTT 5634, a Gasolina, marca GM/ BLAZER, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BG116ASWWC921980, RENAVAM Nº 696021129.	DOAÇÃO
25	Veículo de placa JTT 5794, a Gasolina, marca GM/ BLAZER, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BG116ASWWC921762, RENAVAM Nº 696021560.	DOAÇÃO
26	Veículo de placa JUY 1590, a gasolina, marca VW/ QUANTUM, ano de fabricação 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ331WP013937, RENAVAM Nº 707180066.	DOAÇÃO
27	Veículo de placa JUW 4820, a Gasolina, marca VW/ QUANTUM, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ331VP040858, RENAVAM Nº 689201117.	DOAÇÃO
28	Veículo de placa JTV 9421, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2000/2001, chassi nº 9BGSC68N01C185557, RENAVAM Nº 750286784.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: 01 /10 / 2007
NOME DO TITULAR: Francisco Martins Mala
ASSINATURA: _____

TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 / 10 / 2007
NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares
ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
29	Veículo de placa JTV 9391, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2000/2001, chassi nº 9BGSC68N01C184787, RENAVAM Nº 750286792.	DOAÇÃO
30	Veículo de placa JUC 3766, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231127, RENAVAM Nº 760813477.	DOAÇÃO
31	Veículo de placa JUC 3526, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231063, RENAVAM Nº 760817995.	DOAÇÃO
32	Veículo de placa JTO 3859, a gasolina, marca VW/ PARATI CELA, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP083436, RENAVAM Nº 640572324.	DOAÇÃO
33	Veículo de placa JTO 1519, a Gasolinal, marca VW/ SANTANA CL, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ32ZSP028330, RENEVAM Nº 639919693.	DOAÇÃO
34	Veículo de placa JUY 1520, a Gasolina, marca VW/ KOMBI, ano de fabricação 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ237WP006031, RENAVAM Nº 707273200.	DOAÇÃO
35	Veículo de placa JTW 2319, a Diesel, marca FORD/ PAMPA 1.81 L, ano de fabricação 1997/1997, chassi nº 9BFZZZ554VB968109, RENAVAM Nº 681547162.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: 01 /10 / 2007
NOME DO TITULAR: Francisco Martins Mala
ASSINATURA: _____

TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 / 10 / 2007
NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares
ASSINATURA: _____

TERMO DE B AIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
36	Veículo de placa JTS 0374, a Gasolina, marca VW/ GOL 1000, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP030579, RENAVAM Nº 633849006.	DOAÇÃO
37	Veículo de placa JUW 9480, a gasolina, marca VW/ QUANTUM, ano de fabricação 1998/1998, chassi nº 9BWZZZ331WP011837, RENAVAM Nº 706479270.	DOAÇÃO
38	Veículo de placa JTO 1659, a Gasolina, marca VW/ SANTANA CL, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ32ZSP028795, RENAVAM Nº 639919944.	DOAÇÃO
39	Veículo de placa JTZ 0048, a gasolina, marca VW/ SANTANA, ano de fabricação 1998/1999, chassi nº 9BWZZZ327WP005299, RENAVAM Nº 704332760.	DOAÇÃO
40	Veículo de placa JUQ 4370, a gasolina, marca VW/KOMBI, ano de fabricação 1997/1998, chassi nº 9BWZZZ237VP033986 RENAVAM Nº 684482606.	DOAÇÃO
41	Veículo de placa JTY 0301, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2000/2001, chassi nº 9BGSC68N01C184671, RENAVAM Nº 750286431.	DOAÇÃO
42	Veículo de placa JUC 3466, a gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C230593, RENAVAM Nº 760817146.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: 01 /10 / 2007
NOME DO TITULAR: Francisco Martins Mala
ASSINATURA: _____.

TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 / 10 / 2007
NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares
ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
43	Veículo de placa OF 7183, a gasolina, marca GM/C 20, ano de fabricação 1991/1991, chassi nº 9BG258NHNMC009757, RENAVAM S/Nº.	DOAÇÃO
44	Veículo de placa JUF 3669, a Diesel, marca GM/D 20 , ano de fabricação 1991/1992, chassi nº 9BG258NANMC009031, RENAVAM Nº 141545003.	DOAÇÃO
45	Veículo de placa JTO 4569, a gasolina, marca GM/C20 CUSTOM S, ano de fabricação1994/1995, chassi nº 9BG244NHSRC004798, RENAVAM Nº 640576591.	DOAÇÃO
46	Veículo de placa OF 7899, a gasolina, marca GURGEL/ TOCANTINS, ano de fabricação 1990/1990, chassi nº 9BUX12RTXL1G18315, RENAVAM Nº 141348518.	DOAÇÃO
47	Veículo de placa JTZ 2310, a gasolina, marca VW/KOMBI, ano de fabricação 1995199, chassi nº 9BWZZZ231SP037738, RENAVAM Nº 642129886.	DOAÇÃO
48	Veículo de placa JUC 3706, a Gasolina, marca GM/ CORSA WIND, ano de fabricação 2001/2001, chassi nº 9BGSC68N01C231159, RENAVAM Nº 760817154.	DOAÇÃO
49	Veículo de placa OF 7873, Diesel, JIPE/TOYOTA, ano de fabricação 1991/1992, chassi nº 9BR0J0010M1017993.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: 01 /10 / 2007
NOME DO TITULAR: Francisco Martins Mala
ASSINATURA: _____.

TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 / 10 / 2007
NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares
ASSINATURA: _____

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
Nº. 002/2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: SETOR DE PATRIMONIO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
50	Veículo de placa JTO 3879, a gasolina, marca VW/ PARATI CELA, ano de fabricação 1995/1995, chassi nº 9BWZZZ30ZSP081697, RENAVAM Nº 640573215. OBS: Os veículos encontram-se na qualidade de Inservíveis.	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: 01 /10 / 2007
NOME DO TITULAR: Francisco Martins Mala
ASSINATURA: _____.

TITULAR DO ORGÃO
DATA: 01 / 10 / 2007
NOME DO TITULAR: Vera Lúcia Marques Tavares
ASSINATURA: _____

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0006/2007-FISP

Doador

Órgão: Fundo de Investimento de Segurança Pública

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
Nome do Titular: Ivete de Fátima Ferreira Brabo

Recebedor

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos

Nome do Titular: Vera Lúcia Marques Tavares

Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd.	V. Unit	VL. TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 2 LITROS, VISA 110V, ALTA ROTAÇÃO MOD. LAR-2 (NF. 091988) (CIOp)	01	430,90	430,90
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S (NF. 0002) (CIOp)	01	3.226,00	3.226,00
03	CONDICIONADOR DE AR, 18.000 BTU'S 220V, (NF. 0070884) (CEI)	02	1.170,00	2.340,00
04	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 125W (NF. 03811) (CIOp)	02	949,00	1.898,00
05	MICROFONE PROFISSIONAL, SEM FIO, TSI (NF. 369) (CIOp)	02	296,00	592,00
06	TENTACANULA, EM INOX, DE 15 CM (NF. 3251) (IESP)	02	13,62	27,24
07	CAIXA EM INOX, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, 20X10X5CM (NF. 3251) (IESP)	03	199,95	599,85
08	TESOURA CIRURGICA, RETA, PONTA FINA, LONGA, 16CM (NF. 3251) (IESP)	03	27,98	83,94
09	NEBULIZADOR COM COMPRESSOR, MÁSCARA, DEPÓSITO E MANGUEIRA (NF. 3251) (IESP)	01	280,00	280,00
TOTAL GERAL				9.477,93

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0008/2007-FISP

Doador

Órgão: Fundo de Investimento de Segurança Pública

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
Nome do Titular: Ivete de Fátima Ferreira Brabo

Recebedor

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos

Nome do Titular: Vera Lúcia Marques Tavares

Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd.	V. Unit	VL. TOTAL
01	PINÇA HEMOSTATICA (KELLY), 12CM (NF. 3252) (IESP).	03	37,96	113,88
02	PINÇA BACKAUS, 13CM (NF. 3252) (IESP).	01	39,04	117,12

03	PORTA AGULHA, TIPO MATHIEU, DE 14CM (NF. 3252) (IESP).	03	13,98	41,94
04	PINÇA ANATOMICA, COM DENTE, 16CM (NF. 3252) (IESP).	03	14,05	42,15
05	PINÇA TIPO DENTE DE RATO, DE 14CM (NF. 3252) (IESP).	03	13,97	41,91
06	TESOURA CIRURGICA, ROMBA, RETA, PONTA GROSSA, DE 15CM (NF. 3252) (IESP).	03	20,62	61,86
07	TESOURA CIRURGICA (IRIS), CURVA, DE 11,5CM (NF. 3252) (IESP).	03	23,01	69,03
08	PROJETOR MULTIMÍDIA, LENTE 1800 ANSI LUMENS, EPSON (NF. 274) (IESP).	02	2.520,00	5.040,00
09	MICROCOMPUTADOR DE 2,8GHZ, 512MB, HD 80GB, GABINETE, TECLADO, MOUSE, DRIVES, PÉ DE MOUSE E CABO MONITOR 15" LCD AOC, (NF. 004434).	17	1.940,00	32.980,00
TOTAL GERAL				38.507,89

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0007/2007-FISP

Doador				
Órgão: Fundo de Investimento de Segurança Pública				
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Ivete de Fátima Ferreira Brabo				
Recebedor				
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública				
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos				
Nome do Titular: Vera Lúcia Marques Tavares				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd.	V. Unit	VL. TOTAL
01	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK, NRO. 36 (NF. 3252) (IESP)	03	15,80	47,40
02	FORCEPS UNIVERSAL, PARA RAIZ SUPERIOR, NRO. 69 (NF. 3252) (IESP)	01	59,25	59,25
03	FORCEPS UNIVERSAL, PARA SISO SUPERIOR, NRO. 210 (NF. 3252) (IESP)	01	59,25	59,25
04	SERINGA METALICA, TIPO CARPULE (NF. 3252) (IESP)	02	59,97	119,94
05	PINCA CLINICA, PONTA SERRILHADA, NRO. 17 (NF. 3252) (IESP)	03	14,91	44,73
06	CABO EM INOX, PARA ESPELHO BUCAL (NF. 3252) (IESP)	03	29,02	87,06
07	EXPLORADOR DUPLO, ADULTO, NRO. 05 (NF. 3252) (IESP)	03	6,68	20,04
08	CAIXA EM INOX, RETANGULAR, COM TAMPA, DE 32X16X8CM (NF. 3252) (IESP)	01	215,04	215,04
09	TAMBOR EM INOX, PARA GAZE E ALGODÃO, TAM. 10X10CM (NF. 3252) (IESP)	03	149,10	447,30
10	CAIXA EM INOX, COM TAMPA, PARA INSTRUMENTO ODONTOLOGICO, DE 18X8X5CM (NF. 3252) (IESP)	05	77,98	389,90
TOTAL GERAL				1.489,91

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA(FG-4)

PORTARIA Nº 051/07-GAB/SEC DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

A Secretária de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e...;

CONSIDERANDO a Lei nº 76476 de 09.08.2002;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.235 de 16.07.97, que delegou competências ao Dirigente do Órgão;

CONSIDERANDO ainda, o Memº. 039/2007-CRH/SEGUP e autorização da Diretora Geral;

RESOLVE:

Designar a servidora ROSA MARIA PIRES GOMES, Auxiliar Técnico, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Processamento e Controle de Pagamento, FG-4, da Coordenadoria de Recursos Humanos, a contar de 01.11.2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VERA LUCIA MARQUES TAVARES

Secretária Executiva de Segurança Pública e Defesa Social.

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 596/07-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2007-APC de 06.11.2007;

RESOLVE:

Cancelar as férias da servidora LIVIA CRISTINA GALVÃO DE LIMA CAVALCANTE, Assessora Policial, concedida pela Portaria nº 491/2007-DG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE F.FEREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 565/07-DG DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

NOME: Altino Raniere Junior
CARGO: (CAP/PM)
MATRÍCULA: 5617677/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R$ 337,50
DESTINO: Marabá/PA – "B"
PERÍODO: 20 a 22.10.2007
OBJETIVO: Realizar levantamento na área do município.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 566/07-DG DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

NOME: Wilson Junior Tavares do Nascimento
CARGO: (CAP/PM)
MATRÍCULA: 5079845/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R$ 337,50
DESTINO: Marabá/PA – "B"
PERÍODO: 20 a 22.10.2007
OBJETIVO: Realizar levantamento na área do município.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 567/07-DG DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

NOME: Isac de Souza Ferreira
CARGO: (CB/PM)
MATRÍCULA: 21917/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R$ 337,50
DESTINO: Marabá/PA – "B"
PERÍODO: 20 a 22.10.2007
OBJETIVO: Realizar levantamento na área do município.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 597/07-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

NOME: Flavio Nascimento Feio
CARGO: (Técnico)
MATRÍCULA: 5816165/1
Nº DE DIÁRIAS: 14 ½ (quatorze e meia) - Valor R$ 1.957,50
DESTINO: Benfica, Castanhal, Igarapé-Açú, Capanema, Salinas, Bragança, Abaetetuba, Barcarena, Cametá, Mojú, Tailândia, S.Miguel, Mãe do Rio, Paragominas, Iritula, Dom Eliseu, Rondon, Marabá, Eldorado, Curionópolis, Xingura, Redenção, Breu Branco e Tucurui/PA – "B".
PERÍODO: 17.11 a 01.12.2007.
OBJETIVO: Realizar o recolhimento dos servidores do SISP-Antigo.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 598/07-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

NOME: Rosivaldo dos Santos Amorim
CARGO: (SD/PM)
MATRÍCULA: 5592763/1
Nº DE DIÁRIAS: 14 ½ (quatorze e meia) - Valor R$ 1.957,50
DESTINO: Benfica, Castanhal, Igarapé-Açú, Capanema, Salinas, Bragança, Abaetetuba, Barcarena, Cametá, Mojú, Tailândia, S.Miguel, Mãe do Rio, Paragominas, Iritula, Dom Eliseu, Rondon, Marabá, Eldorado, Curionópolis, Xingura, Redenção, Breu Branco e Tucurui/PA – "B".
PERÍODO: 17.11 a 01.12.2007
OBJETIVO: Realizar o recolhimento dos servidores do SISP-Antigo.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 600/2007-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

NOME: Vera Lucia Marques Tavares
CARGO: (Secretária de Segurança)
MATRÍCULA: 5858196/1
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R$ 78,50
DESTINO: Gurupá/PA – "B"
PERÍODO: 11.11.2007
OBJETIVO: Participar de Audiência Pública e Lançamento do Programa Paz nos Rios.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 601/2007-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

NOME: José Eduardo de Oliveira Pimentel
CARGO: (Assessor/PM)
MATRÍCULA: 5251389/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R$ 337,50
DESTINO: Oriximiná e Gurupa/PA – "B"
PERÍODO: 09 a 11.11.2007
OBJETIVO: Acompanhar a Srª Secretária de Segurança.
IVETE F.FERREIRA BRABO–Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 599/2007-DG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

NOME: Rosivaldo dos Santos Amorim
CARGO: (SD/PM)
MATRÍCULA: 5592763/1
LOTAÇÃO: (Centro Estratégico Integrado/CEI)
VALOR: R$ 200,76 (Duzentos Reais e Setenta e Seis Centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: R$ 200,00 (339030) – Material de Consumo
R$ 0,76 (339047) – Obrigação Tributárias
IVETE DE FÁTIMA F. BRABO – Diretora Geral/SEGUP

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 029/2007-GAB/DPA, DE 16/11/2007.

A Drª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Diretora da DPA, no uso de suas atribuições legais, etc....

C O N S I D E R A N D O que no dia 11/11/2007, foi constatada a presença de menores e funcionamento irregular com uso de aparelhagem sonora no estabelecimento de diversões públicas denominado BALNEÁRIO TUBARÃO, localizada na Estrada de Benfica, Km 01 – Benfica/Benevides, fato este constante do Relatório da Operação Viva Marituba, do dia 11/11/2007.

C O N S I D E R A N D O ser atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos.

R E S O L V E: Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Drª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA Nº 028/2007-GAB/DPA, DE 16/11/2007.

A Drª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Diretora da DPA, no uso de suas atribuições legais, etc....

C O N S I D E R A N D O o teor do Of. Nº 0469/2007-APC, de 01/11/2007, que encaminha denúncias de poluição sonora, brigas e outras irregularidades atribuídas ao estabelecimento de diversões públicas denominado AÉRO CLUBE DO PARÁ, localizado a Trav. São Luiz, nº 200 – Sacramenta.

C O N S I D E R A N D O ser atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de

31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos.
R E S O L V E: Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência da DPC LENA VÂNIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA Nº 032/2007-GAB/DPA, DE 19/11/2007.

A Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Diretora da DPA, no uso de suas atribuições legais, etc....
C O N S I D E R A N D O as denúncias de poluição sonora, brigas generalizadas com tiroteio, atribuídas ao estabelecimento denominado ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE CAMARÃO DE SANTA BARBARA, localizada a Av. Presidente Vargas, s/ nº- Santa Bárbara, denúncias estas constantes do BO Nº 00095/2007.000454-1, de 10/11/2007.
C O N S I D E R A N D O ser atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos.
R E S O L V E: Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA Nº 030/2007-GAB/DPA, DE 16/11/2007.

A Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Diretora da DPA, no uso de suas atribuições legais, etc....
C O N S I D E R A N D O o teor do Ofício nº 1215/2007-5ª SUMA, de 13/11/2007, referente a irregularidades no funcionamento do estabelecimento de diversões públicas denominado BAR DO LOURO, localizado na Rod. Augusto Montenegro, nº 599, bairro da Marambaia, o qual teve seu Alvará apreendido por estar funcionando fora do horário estabelecido por lei..
C O N S I D E R A N D O ser atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos.
R E S O L V E: Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência da DPC LENA VÂNIA CAVALCANTE PONÇADILHA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA Nº 031/2007-GAB/DPA, DE 19/11/2007.

A Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Diretora da DPA, no uso de suas atribuições legais, etc....
C O N S I D E R A N D O o teor do ofício nº 1209/2007-5ª -SUMA, de 13/11/2007, e o TCO nº 6/2007000500-7, referente a denúncias de irregularidades atribuídas ao estabelecimento de diversões públicas denominado ALLANFRANGOLABRESA, localizado ana Av. Pedro Alvares Cabral, nº903, de propriedade do Sr. Antônio Francisco torres Lima.
C O N S I D E R A N D O ser atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos.
R E S O L V E: Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr.ª ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 016/2007-PCE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 003/2007-PCE
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº.003.681.05/0001-06) e MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ nº. 54.305.743/0011-70).
Objeto: Aquisição de vinte e cinco (25) Veículos Automotores
Vigência: 19/11/2007 à 19/11/2009
Valor Estimado: R$- 2.212.500,00
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:40101 – Polícia Civil do Estado
Programa: 1053 – Paz nas Ruas
Atividade: 2545 – Realização de Ações de Combate a Violência Urbana
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 059 – Recursos do Tesouro Vinculado ao Fundo de Investimento e Combate a Pobreza - FICOP
Foro: Belém
Data da Assinatura: 19/11/2007
Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Junior
Delegado Geral de Polícia Civil
Endereço das Contratadas: Quadra 05, 07 e 07 A s/nº Distrito Minero-Industrial de Catalão – Cidade de Catalão – Goiás.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.196/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. ATPC – REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES
2. ATPC – RAIMUNDO NONATO BARBOSA GAVINHO
3. ATPC – RUBILAR DA SILVA CRUZ

Destino: Barcarena e Vila dos Cabanos (PA)
Período: 26/11/2007 a 01/12/2007
Nº Diárias: 05 ½ (cinco e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.193/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – JOSÉ EDUARDO ROLLO DA SILVA
2. EPC – ANDREA DA SILVA TERRA
3. IPC – FERNANDO STÉLIO DO N. F. JÚNIOR
4. IPC – VALÉRIA MARTINS FRANCO BARROS
5. IPC – HAILTON MONTEIRO RIBEIRO

Destino: Castanhal e Tomé-Açu (PA)
Período: 14 a 23/11/2007
Nº Diárias: 09 ½ (nove e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.194/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – JOSÉ EDUARDO ROLLO DA SILVA
2. EPC – MAX LUX MELLO RODRIGUES
3. IPC – FERNANDO STÉLIO DO N. F. JÚNIOR
4. IPC – HÉLIO JOSÉ MORAES ARAÚJO
5. IPC – VALÉRIA MARTINS FRANCO BARROS

Destino: Tailândia (PA)
Período: 28/11/2007 a 07/12/2007
Nº Diárias: 09 ½ (nove e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.195/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. IPC – WEMERSON DE SÁ AVILA
2. IPC – LUIZ ALBERTO MOUTINHO
3. IPC – EXPEDITO MARCOS DOS SANTOS NUNES
4. PP – JOSÉ GABRIEL DA LUZ MAIA

Destino: Paragominas (PA)
Período: 14/11/2007 a 18/11/2007
Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.187/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
2. EPC – JOSÉ IRINEU DA SILVA CORDEIRO
3. MPC – PAULO RICARDO C. MOUTINHO

Destino: Capanema e São João de Pirabas (PA)
Período: 07 a 09/11/2007
Nº Diárias: 02 ½ (duas e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.197/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. EPC – PAULO SERGIO FRADE DE ARAÚJO
2. IPC – VILMA CRISTINA FERREIRA DA COSTA
3. IPC – IRAN FARIAS DA COSTA
4. MPC – JOSÉ MANUEL OLIVEIRA RIBEIRO
5. MPC – RAIMUNDO DA COSTA MONTEIRO

Destino: Igarapé-Miri (PA)
Período: 21/11/2007 a 25/11/2007
Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.184/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. PP – JAIME PEDREIRA DE MELLO
2. PP – JOSÉ GABRIEL DA LUZ MAIA

Destino: Mosqueiro (PA)
Período: 08/11/2007
Nº Diárias: ½ (meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.185/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA
2. EPC – WALTER FIGUEIRA DE OLIVEIRA
3. PP – JOSÉ JESUS CARDOSO

Destino: Breves (PA)
Período: 22 a 25/11/2007
Nº Diárias: 03 ½ (Três e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.188/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. DPC – CAUBI PEREIRA DE SOUZA
2. EPC – MARGARIDA DEISE OLIVEIRA FERREIRA
3. IPC – PEDRO JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA

Destino: Marapanim, são Francisco do Pará, Bujaru e Curuça (PA)
Período: 06, 08, 23 e 27/11/2007
Nº Diárias: 02 (duas)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.186/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
1. IPC – SERGIO TEIXEIRA DA SILVA
2. IPC – ADILSON PIREZ DE LIMA
3. IPC – RONIVALDO DE FREITAS MAUES

Destino: Acará (PA)
Período: 10 a 11/11/2007
Nº Diárias: 01 ½ (Uma e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.189/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. DPC – JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO
2. IPC – CARLOS ALBERTO RUFINO
3. IPC - MAURICIO NAZARENO S. DA SILVA

Destino: Santa Cruz do Arari (PA)
Período: 23 a 25/11/2007
Nº Diárias: 02 ½ (duas e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.190/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. IPC – MANUEL CLECIO RIBEIRO ANDRÉ
2. IPC – ANDERSON FRANCISCO B. DE ALMEIDA
3. IPC – AFONSO ALVES RODRIGUES

Destino: Vila dos Cabanos (PA)
Período: 16 a 17/11/2007
Nº Diárias: 01 ½ (uma e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.191/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. DPC – ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
2. IPC – ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS
3. IPC – LUIZ ALBERTO MOUTINHO
4. PP – JOSÉ DE JESUS CARDOSO

Destino: Tomé-Açu e Quatro Bocas (PA)
Período: 21 a 24/11/2007
Nº Diárias: 03 ½ (três e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.192/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. EPC – MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA
2. IPC – IDARLINDO LUCIO DA S. MEIRELES
3. IPC – SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA
4. IPC – CLAUDIO PINHEIRO DA COSTA

Destino: Salinópolis (PA)
Período: 15 a 18/11/2007
Nº Diárias: 03 ½ (três e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.174/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. DPC – MÁRCIO AUGUSTO TORK DA SILVA

Destino: Belém (PA)
Período: 05 a 09/11/2007
Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.175/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. MPC – VALBER RODRIGUES FIEL

Destino: Marabá (PA)
Período: 17 a 21/11/2007
Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.178/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. ASSESOR – JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA VILAÇA

Destino: Marabá (PA)
Período: 17 a 22/11/2007
Nº Diárias: 05 ½ (Cinco e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.179/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor: .

1. PAP – DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO

Destino: São luiz (mA)
Período: 04 a 05/12/2007
Nº Diárias: 01 ½ (Uma e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.180/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. IPC – JOSÉ ALUISIO BATISTA SANTOS

Destino: Mãe do Rio (PA)
Período: 01/11/2007
Nº Diárias: ½ (meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.176/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. IPC – REGINALDO AUGUSTO MENDES CHADA

Destino: Marabá e Conceição do Araguaia (PA)
Período: 01 a 05/10/2007
Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.177/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. DPC – DAVID LEÃO DOS SANTOS

Destino: Redenção (PA)
Período: 17/11/2007 a 02/12/2007
Nº Diárias: 15 (Quinze)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.181/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. DPC – EDINALDO SILVA DE SOUSA
2. EPC – ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR

Destino: Rurópolis (PA)
Período: 12 a 14/11/2007
Nº Diárias: 02 ½ (duas e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.182/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias ao servidor:

1. DPC – EDINALDO SILVA DA SOUSA
2. EPC - ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JÚNIOR

Destino: Novo Progresso (PA)
Período: 20 a 23/11/2007
Nº Diárias: 03 ½ (três e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.183/07-DGPC/OD/DA, DE 20/11/2007

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:

1. ENG – HIRAM AUGUSTO MAIA LOPES
2. MPC – IDIVALDO MACHADO QUEIROZ

Destino: Marapanim, Peixe-boi e Moju (PA)
Período: 20 a 22/11/2007
Nº Diárias: 02 ½ (duas e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA MILITAR

Resumo de Portaria Nº 3091/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Rubens Silva dos Santos **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 07 (sete) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar a Operação de Segurança Pública do COMEN, na função de fotógrafo da ASCON/PMPA **./Período:** 29 SET a 06 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3096/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de verificar as instalações do aprovisionamento de gêneros alimentícios./**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Tucuruí/PA e Paragominas/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SUB TEN PM	Nazareno Monteiro Marinho	15 a 25 OUT 07	10
CB PM	Marilda da Conceição R. Ferreira	15 a 25 OUT 07	10

Resumo de Portaria Nº 3099/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-I)
Nome: Eliege Sarmento Sousa **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 07 (sete) **Origem:** Santarém/PA **Destino:** Altamira/PA - **Objetivo:** A fim de treinar equipe de praças que compõem o efetivo do Cor-CPR-VIII./**Período:** 21 a 28 AGO 07

Resumo de Portaria Nº 3100/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR VII)
Nome: Ellenal Waesner Fontes Viana **/Posto:** TEN PM **/Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **Origem:** Bragança/PA **Destino:** Belém/PA - **Objetivo:** A fim de despachar documentos da 5ª CIPM junto a seção do Comando Geral./ **Período:** 14 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3101/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-VIII)
Objetivo: A fim de realizar segurança em Diligência/**Origem:** Santarém/PA– **Destino:** Altamira/PA e Anapu/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Josiel de Sousa	21 a 26 FEV 07	05
SD PM	Marcirio Cleomar Nascimento Gomes	21 a 26 FEV 07	05

Resumo de Portaria Nº 3102/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)
Objetivo: A fim de desobstruir a rodovia PA-150, em razão de manifestação de colonos da localidade de São João, contra a demarcação de terras indígenas pela FUNAI/**Origem:** Redenção/PA – **Destino:** Pau D´Arco /PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
MAJ PM	José Sardinha de Oliveira Junior	11 a 12 SET 07	01
TEN PM	Anderson Mangas da Silva	11 a 12 SET 07	01
SD PM	Hudson Nunes e Silva	11 a 12 SET 07	01

Resumo de Portaria Nº 3104/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)
Objetivo: A fim de participarem do funeral do SD PM Francislei da Silva Franco, e escoltarem preso de justiça da Depol de Santana do Araguaia para presidio local de Redenção/**Origem:** Redenção/PA – **Destino:** Santana do Araguaia /PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
MAJ PM	José Sardinha de Oliveira Junior	04 a 06 SET 07	02
SGT PM	Ribamar dias de Almeida	04 a 06 SET 07	02
SD PM	Hudson Nunes e Silva	04 a 06 SET 07	02

Resumo de Portaria Nº 3107/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)
Objetivo: A fim de atender a chamado da Justiça Militar do Estado/**Origem:** Redenção/PA – **Destino:** Belém/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Adilson Flourenço da Silva	25 a 28 SET 07	03
SD PM	Ronaldo Silva Lima	25 a 28 SET 07	03

Resumo de Portaria Nº 3108/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)
Objetivo: A fim de participarem do Curso de Especialização Tático/**Origem:** Redenção/PA – **Destino:** Marabá/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Valdonez Fernandes da Silva Dias	09 a 26 SET 07	17
SD PM	Joelsivan Vieira de Alencar	09 a 26 SET 07	17
SD PM	Valdeir Severino de Jesus	09 a 26 SET 07	17
SD PM	Gláucio Araújo Costa	09 a 26 SET 07	17

Resumo de Portaria Nº 3111/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)
Nome: Edson Carlos Mendes Paiva **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 04 (quatro) **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Belém/PA - **Objetivo:** A fim de atender chamado da justiça. **/Período:** 02 a 06 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3112/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-VIII)

Nome: Francisco José Gomes de Freitas **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 04 (quatro) **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **- Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de atender a chamado de Justiça. **/Período:** 24 a 28 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3113/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-VIII)

Nome: Denner Jeferson da Silva Macedo **/Posto:** TEN CEL PM **/Nº de Diárias:** 06 (seis) **Origem:** Altamira/PA **- Destino:** Pacajá/PA e Anapu/PA **- Objetivo:** A fim de proceder Diligência e divulgar os trabalhos da Cor CPR-VIII. **/Período:** 11 a 17 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3114/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-VII)

Nome: Mailzo Albertino da Silva **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 06 (seis) **Origem:** Altamira/PA **– Destino:** Anapu/PA e Pacajá/PA **- Objetivo:** como auxiliar nas divulgações dos trabalhos realizados pela Cor CPR-VIII. **/Período:** 11 a 17 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3115/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR-VII)

Nome: Marco Antonio Salgado da Costa **/Posto:** TEN PM **/Nº de Diárias:** 06 (seis) **Origem:** Rurópolis/PA **– Destino:** Uruará/PA **- Objetivo:** A fim de proceder sindicância. **/Período:** 30 AGO a 05 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3116/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-VII)

Objetivo: A fim de realizar escolta de preso, para apresentação na Justiça Militar./**Origem:** Bragança/PA **– Destino:** Belém/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Amarildo Maciel do Nascimento	17 SET 07	01
CB PM	Marcio de Jesus Fontel de Matos	17 SET 07	01

Resumo de Portaria Nº 3119/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPRM)

Nome: Robson Martins de Oliveira **/Posto:** CAP PM **/Nº de Diárias:** 05 (cinco) **Origem:** Ananindeua/PA **– Destino:** Belém/PA, Marabá/PA e Tucuruí/PA **- Objetivo:** A fim de proceder Diligência de Ssindicância Disciplinar. **/Período:** 15 a 20 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3121/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-VIII)

Nome: Isaque Costa Rodrigues **/Posto:** TEN PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Altamira/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de servir de testemunha no processo nº 2002.2.000149-6. **/Período:** 04 a 07 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3122/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Nome: João Batista da Silva Almeida **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 01 (uma) **Origem:** Redenção/PA **– Destino:** Marabá/PA **- Objetivo:** A fim de realizar entrega de documentação do 7º BPM na Corregedoria. **/Período:** 06 a 07 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3123/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Objetivo: A fim de fornecer apoio a fiscalização da ADEPARA./**Origem:** Xinguara/PA **– Destino:** Sapucaia/PA e Rio Maria/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Enickson Corrêa de Souza	21 a 25 ABR 07	04
SD PM	Francisco de Assis Corrêa da Rocha	21 a 25 ABR 07	04

Resumo de Portaria Nº 3124/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Nome: Rogério Alves Alceno **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de entregar documentação no Comando Geral. **/Período:** 15 a 18 AGO 07.

Resumo de Portaria Nº 3125/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Nome: Rusteon Viana **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de entregar documentação no Comando Geral (Estafeta). **/Período:** 19 a 22 AGO 07.

Resumo de Portaria Nº 3126/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Objetivo: A fim de reforçar policiamento por ocasião da Mini-Olimpíadas de São Félix do Xingu./**Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** São Félix do Xingu/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Sebastião Cleomar da Silva	30 AGO a 03 SET 07	04
CB PM	Luiz da Conceição	30 AGO a 03 SET 07	04
CB PM	Pauloery Barros Cavalcantes	30 AGO a 03 SET 07	04
CB PM	Agenor da Luz Carvalho	30 AGO a 03 SET 07	04

Resumo de Portaria Nº 3127/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Objetivo: A fim de fornecer apoio ao IBAMA e Secretária de Meio Ambiente no comabte a extração ilegal de madeira./ **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Santa Maria das Barreiras/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Felix Pinto da Costa	24 a 25 AGO 07	01
CB PM	Marcos Rogério de Jesus Silva	24 a 25 AGO 07	01
SD PM	Elseu Batista Cavalcantes	24 a 25 AGO 07	01
SD PM	Josivaldo Gomes da Costa	24 a 25 AGO 07	01
SD PM	Elisvanei dos Reis Batista	24 a 25 AGO 07	01

Resumo de Portaria Nº 3128/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Nome: Rogério de Oliveira Silva **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Xinguara/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de despachar documentos do 17º BPM junto às Seções do Comando Geral. **/Período:** 17 a 20 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3129/DF de 17 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR-V)

Nome: Rogério de Oliveira Silva **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Xinguara/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de despachar documentos do 17º BPM junto às Seções do Comando Geral. **/Período:** 24 a 27 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3327/DF de 09 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CME **/Efetivo:** 28 PM's **/Valor:** R$ 2.029,50 **/Origem:** Belém/PA **- Destino:** Capitão Poço/PA- **Objetivo:** A fim de realizarem preservação da ordem pública no município de Capitão Poço. **/Período:** 02 a 03 NOV 07.

Resumo de Portaria Nº 3341/DF de 12 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CPE **/Efetivo:** 19 PM's **/Valor:** R$ 5.484,00 **/Origem:** Belém/PA **- Destino:** Soure/PA- **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento por ocasião do Círio de N. Srª de Nazaré. **/ Período:** 09 a 13 NOV 07.

Resumo de Portaria Nº 3345/DF de 12 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CPR IX **/Efetivo:** 15 PM's **/Valor:** R$ 5.606,25 **/ Origem:** Barcarena/PA **- Destino:** Abaetetuba/PA- **Objetivo:** A fim de frequentarem o curso de Promotor de Polícia Comunitária. **/Período:** 07:00h às 19:00h dos dias 10, 11, 12, 13 e 14 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3375/DF de 13 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CPR I **/Efetivo:** 13 PM's **/Valor:** R$ 5.142,00 **/Origem:** Santarém/PA e Oriximiná/PA **- Destino:** Terra Santa/PA- **Objetivo:** A fim de reforçarem o policiamento durante o evento do XXV Festival do Cajuaí. **/Período:** 14 a 21 e 18 a 21 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3400/DF de 14 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CME **/Efetivo:** 181 PM's **/Valor:** R$ 587.686,50 **/ Origem:** Belém/PA **- Destino:** Redenção/PA- **Objetivo:** Por ocasião da Operação Policial realizada no Sul do Pará. **/ Período:** 16 NOV a 16 DEZ, 16 à 23 NOV, 30 NOV a 15 DEZ, 17 NOV a 17 DEZ, 17 a 24 NOV e 25 NOV a 10 DEZ 07.

Resumo de Portaria Nº 3401/DF de 14 NOV 07 – COLETIVA

CMD: CG **/Efetivo:** 06 PM's **/Valor:** R$ 27.360,00 **/Origem:** Belém/PA **- Destino:** Santa Maria das Barreiras/PA- **Objetivo:** Por ocasião da Operação Policial realizada no Sul do Estado do Pará. **/Período:** 22 NOV a 22 DEZ 07.

Resumo de Portaria Nº 3135/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Raimundo Monteiro Silva **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Redenção/PA **- Objetivo:** A fim de tratar assuntos administrativos. **/Período:** 30 AGO 07.

Resumo de Portaria Nº 3136/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Edivaldo Santos Souza **/Posto:** MAJ PM **/Nº de Diárias:** 02 (duas) de alimentação **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **Destino:** Marabá/PA **- Objetivo:** A fim de participar de reunião no CPR II ./**Período:** 10 a 12 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3137/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Elizeu Filho Brito **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) de alimentação **/Origem:** Conceição do Araguaia /PA **– Destino:** Santa Maria das Barreiras/PA **- Objetivo:** A fim de acompanhar funcionário de Justiça Eleitoral. **/Período:** 07 a 10 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3138/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Objetivo: Como encarregado e escrivão de IPM, respectivamente./**Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Floresta do Araguaia /PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
TEN PM	Jacson Barros Sobrinho	16 a 19 SET 07	03 de alimentação
SGT PM	Raimundo Monteiro Silva	16 a 19 SET 07	03 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3139/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Pedro Ferreira Barbosa **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** Como motorista. **/Período:** 12 a 13 SET 07.

Resumo de Portaria Nº 3140/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Objetivo: A fim de serem motorista e patrulheiro respectivamente na condução da VTR 1491 para revisão./ **Origem:** Conceição do Araguaia/PA **– Destino:** Marabá/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Genival Viana dos Santos	16 a 19 SET 07	03 de alimentação
SD PM	Allton Monteiro Santos	16 a 19 SET 07	03 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3141/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: José Sardinha de Oliveira Júnior **/Posto:** TEN CEL PM **/Nº de Diárias:** 02 (três) **/ Origem:** Redenção/PA **Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de atender a chamado do Comandante Geral da PMPA, para participar de reunião com o Exmª Srª Governadora do Estado do Pará ./**Período:** 03 a 06 OUT 07.

Resumo de Portaria Nº 3142/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Objetivo: A fim de buscarem viatura do CPR V na Capital do Estado./**Origem:** Redenção/PA **– Destino:** Belém/PA.

POST/ GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Orleans Alves de Jesus	16 a 19 AGO 07	03
SD PM	Magdo Henrique de Freitas de Melo	16 a 19 AGO 07	03

Resumo de Portaria Nº 3143/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Roberto Sousa Santos **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 10 (dez) **/Origem:** Redenção /PA **– Destino:** Xinguara/PA **- Objetivo:** A fim de realizar proteção de testemunha de justiça. **/Período:** 08 a 18 FEV 07.

Resumo de Portaria Nº 3144/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Francisco de Assis Souza Lima **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **/Origem:** Redenção /PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de levar documentação do 7º BPM e CPR V ao Comandante Geral da PMPA. **/Período:** 16 a 19 AGO 07.

Resumo de Portaria Nº 3145/DF de 18 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR V)

Nome: Francisco de Assis Souza Lima **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) **/Origem:** Redenção /PA **– Destino:** Belém/PA **- Objetivo:** A fim de levar documentação do 7º BPM e CPR V ao Comandante Geral da PMPA. **/Período:** 04 a 07 SET 07.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Executivo 3

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pará

POLÍCIA MILITAR

Resumo de Portaria Nº 3149/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CME)
Nome: Walber Marcos Costa de Queiroz **/Posto:** CAP PM **/Nº de Diárias:** 07 (sete) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Tucuruí/PA - **Objetivo:** A fim de responder a Conselho de Justificação **./Período:** 27 SET a 04 OUT 07.
Resumo de Portaria Nº 3150/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CME)
Nome: Márcio Luiz da Silva Cordeiro **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 04 (quatro) **/Origem:** Belém /PA - **Destino:** Tucuruí/PA - **Objetivo:** Por não ter sido incluído na planilha de nº 147, tendo este permanecido com os demais policiais militares na Operação em Tucuruí. **/Período:** 07 a 11 OUT 07.
Resumo de Portaria Nº 3151/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR VIII)
Nome: Isaque Costa Rodrigues **/Posto:** TEN PM **/Nº de Diárias:** 10 (dez) **Origem:** Altamira/PA **Destino:** Uruará/PA - **Objetivo:** A fim de responder pelo comando da 13ª CIPM/ Uruará/PA, em substituição ao CAP PM Ferreira CMT da CIPM que entrará em gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentar **./Período:** 10 a 20 SET 07.
Resumo de Portaria Nº 3152/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Ricardo Varela Ribeiro **/Posto:** CAP PM **/Nº de Diárias:** 07 (sete) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Cametá/PA - **Objetivo:** A fim de administrar instrução para o CAC **./Período:** 20 a 27 OUT 07.
Resumo de Portaria Nº 3153/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CSM)
Nome: André Silva Costa **/Graduação:** SD PM **/Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Soure/PA - **Objetivo:** A fim de conduzir caminhão **./Período:** 28 a 30 SET 07.
Resumo de Portaria Nº 3156/DF de 19 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: André Henrique Costa Marques **/Posto:** CAP PM **/Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de administrar aula inaugural do curso de rádio patrulhamento **./Período:** 23 a 25 OUT 07.
Resumo de Portaria Nº 3159/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR VI)
Objetivo: A fim de realizarem visitas nas OPM's e fiscalizarem o policiamento Bancário./**Origem:** Paragominas/PA – **Destino:** Mãe do Rio/PA, São Miguel do Guamá/PA, Capitão Poço/PA, Irituia/PA, Ourém/PA e Santa Maria do Pará/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
TEN CEL PM	Almir Nascimento Loureiro	09 a 15 AGO 07	06
CAP PM	Antônio Pinheiro Cabral	09 a 15 AGO 07	06
SD PM	Natanael Rocha de Lima	09 a 15 AGO 07	06

Resumo de Portaria Nº 3161/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPE)
Objetivo: A fim de atenderem chamado da Justiça Militar./ **Origem:** Breves/PA – **Destino:** Belém/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Ananias Campos Rosa	04 a 10 OUT 07	06 de alimentação
SD PM	Gean Girele Gomes	04 a 10 OUT 07	06 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3162/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPE)
Objetivo: A fim de atenderem chamado da Justiça Militar./ **Origem:** Breves/PA – **Destino:** Belém/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Denis Antônio Freitas dos Reis	10 a 12 OUT 07	02 de alimentação
CB PM	Hélio dos Santos Melo	10 a 12 OUT 07	02 de alimentação
CB PM	Raimundo Paulo Silva Ferreira	10 a 12 OUT 07	02 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3163/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPE)
Nome: João Paulo Nascimento Brito **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 03 (três) de alimentação/ **Origem:** Breves/PA **Destino:** Anajás/PA - **Objetivo:** A fim de atender chamado da justiça comum **./Período:** 07 a 10 OUT 07.
Resumo de Portaria Nº 3164/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Nome: Marcos Roberto A de Sousa **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 15 (quinze) / **Origem:** Santarém/PA **Destino:** Curuá/PA - **Objetivo:** A fim de proceder diligência atinente a sindicância **./Período:** 11 a 26 JUN 07.
Resumo de Portaria Nº 3165/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento por ocasião de manifestações públicas, em decorrência às dissensões políticas de Novo Progresso./**Origem:** Santarém/PA – **Destino:** Novo Progresso/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Jeová Carvalho Nogueira	08 a 15 JUN 07	07 de alimentação
SD PM	Hélio Menezes da Silva	08 a 15 JUN 07	07 de alimentação
SD PM	José Gilvandro Chagas Lopes	08 a 15 JUN 07	07 de alimentação
SD PM	Derlisson de A Alves de Lima	08 a 15 JUN 07	07 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3166/DF de 22 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento por ocasião de manifestações **./Origem:** Santarém/PA – **Destino:** Novo Progresso/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Carlos A Pinto dos Santos	07 a 14 JUL 07	07 de alimentação
CB PM	Paulo Roberto R. De Sousa	07 a 14 JUL 07	07 de alimentação
SD PM	Ronaldo de Lima Campos	07 a 14 JUL 07	07 de alimentação
SD PM	Washington M. C. Santiago	07 a 14 JUL 07	07 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3174/DF de 25 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR VIII)
Nome: Edivaldo Lima de Morais **/Graduação:** SGT PM **/Nº de Diárias:** 05 e 1/2 (cinco e meia) / **Origem:** Altamira/ PA **Destino:** Santarém/PA - **Objetivo:** A fim de atender chamado do Comando do CPR I **./Período:** 11 a 17 JUL 07.
Resumo de Portaria Nº 3175/DF de 25 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR VIII)
Nome: Dimas viana **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 01 e 1/2 (uma e meia) / **Origem:** Altamira/PA **Destino:** Belém/PA - **Objetivo:** A fim de atender chamado da J.M.E. **./Período:** 30 AGO a 01 SET 07.
RESUMO DA PORTARIA Nº 1334/DF, 20 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Antônio Augusto Gomes Dourado – TEN CEL PM
CARGO: Sub Comandante do CPR I - VALOR: R$ 3.011,44
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 3.000,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 11,44)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1335/DF, 19 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Alexandre Jorge L. De Moraes Affonso – MAJ PM
CARGO: Presidente da CorCPR V - VALOR: R$ 401,53
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 400,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 1,53)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1326/DF, 20 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Julimar Gomes da Silva – TEN CEL PM
CARGO: Comandante do 15º BPM - VALOR: R$ 1.204,58
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.200,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 4,58)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1333/DF, 19 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Denise da Costa Gomes Silva – CAP PM
CARGO: Oficial da CPCI - VALOR: R$ 501,91
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 1,91)

PUBLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

RESUMO DA PORTARIA Nº 1335/DF, 19 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Alexandre Jorge L. De Moraes Affonso – MAJ PM
CARGO: Presidente da CorCPR V - VALOR: R$ 401,53
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 400,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 1,53)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1326/DF, 20 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Julimar Gomes da Silva – TEN CEL PM
CARGO: Comandante do 15º BPM - VALOR: R$ 1.204,58
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.200,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 4,58)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1333/DF, 19 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Denise da Costa Gomes Silva – CAP PM
CARGO: Oficial da CPCI - VALOR: R$ 501,91
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 1,91)
RESUMO DA PORTARIA Nº 1334/DF, 20 NOV 07- SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: Antônio Augusto Gomes Dourado – TEN CEL PM
CARGO: Sub Comandante do CPR I - VALOR: R$ 3.011,44
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 3.000,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.47 (R$ 11,44)

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

Resumo de Portaria Nº 3405/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CMS)
Nome: Rosângela Aparecida de Castro Cunha **/Posto:** MAJ PM **/Nº de Diárias:** 30 (trinta) **Origem:** Belém/PA **Destino:** Santa Maria das Barreiras/PA - **Objetivo:** Na função de médica para Operação de Guardiões da Ordem no referido município **./Período:** 17 NOV a 17 DEZ 07.
Resumo de Portaria Nº 2844/DF de 18 SET 07 – INDIVIDUAL (CPR V)
Nome: Ulison Alves da Silva **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 02 (duas) de alimentação **Origem:** Redenção /PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de servir como estafeta levando documentação do 7º BPM à corregedoria do CPR II. **/Período:** 27 a 29 AGO 07.
Resumo de Portaria Nº 2924/DF de 26 SET 07 – INDIVIDUAL (CPE)
Nome: Erinaldo Miranda de Souza **/Graduação:** CB PM **/Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **/Origem:** Santa Izabel(Americano) /PA – **Destino:** Curuçá/PA - **Objetivo:** A fim de realizar escolta de preso de justiça. **/Período:** 13 SET 07.
Resumo de Portaria Nº 3014/DF de 05 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de realizar visita técnica e vistoria na entrega de material na área do CPR X, para orientação da DAL./ **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Italtuba /PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Maria Nelma Guimarães	01 a 11 OUT 07	10

CB PM	Ronaldo Dias da Silva	01 a 11 OUT 07	10
CB PM	Claudio Xerfan Negrão	01 a 11 OUT 07	10

Resumo de Portaria Nº 3036/DF de 09 OUT 07 – INDIVIDUAL (CME)
Objetivo: A fim de combaterem a exploração ilegal de madeiras e outros crimes ambientais, bem como cumprirem mandados de busca e apreensão no município de Tucuruí./**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Tucuruí /PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CB PM	Ivan Sérgio Sampaio de Sousa	30 SET a 10 OUT 07	10 de alimentação
SD PM	Osmar Santa Brigida dos Santos	30 SET a 10 OUT 07	10 de alimentação
SD PM	Edson Barbosa Braga	30 SET a 10 OUT 07	10 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3059/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor CPR I)
Objetivo: Como Presidente, Interrogante e Relator, respectivamente, em Conselho./**Origem:** Santarém/PA – **Destino:** Rurópolis /PA e Uruará/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
CAP PM	Aldemar Loureiro Maués Júnior	10 a 20 SET 07	10
TEN PM	Djalma de Moraes	10 a 20 SET 07	10
TEN PM	Marnilza Conceição Moita	10 a 20 SET 07	10

Resumo de Portaria Nº 3060/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor Geral)
Objetivo: Como Presidente, Interrogante e acusado, respectivamente, em Conselho de Justificação. /**Origem:** Belém/PA e Redenção/PA– **Destino:** Mosqueiro/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
TEN CEL PM	Antônio Carlos Pessoa de Lima	18 a 23 JUL 07	05
TEN CEL PM	Rogério Guilherme da Silva Magalhães	18 a 23 JUL 07	05
CAP PM	Joaquim Moraes de Lima Júnior	18 a 23 JUL 07	05

Resumo de Portaria Nº 3061/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor Geral)
Nome: Carlos Augusto de Sousa Rodrigues /**Posto:** TEN PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Soure/PA - **Objetivo:** A fim de realizar Diligência pelo Ministério Público Militar./**Período:** 10 a 12 AGO 07.
Resumo de Portaria Nº 3062/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (Cor Geral)
Nome: Juniel Costa Maciel./**Posto:** TEN PM /**Nº de Diárias:** 08 (oito) **Origem:** Novo Progresso/PA – **Destino:** Altamira./PA - **Objetivo:** Como acusado em Conselho de Justificação./**Período:** 03 a 11 ABR 07.
Resumo de Portaria Nº 3064/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Osélas Monteiro da Rocha Júnior./**Posto:** CAP PM /**Nº de Diárias:** 04 (quatro) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 15 a 19 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3067/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Jorge Luiz Aragão Silva./**Posto:** TEN PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 23 a 25 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3069/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Leno Márcio Barros do Carmo./**Posto:** CAP PM /**Nº de Diárias:** 04 (quatro) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 24 a 28 SET 07
Resumo de Portaria Nº 3070/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Jorge Luiz Aragão Silva./**Posto:** TEN PM /**Nº de Diárias:** 04 (quatro) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 26 a 29 SET e 01 a 02 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3071/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Edson Lamego Júnior./**Posto:** MAJ PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 02 a 04 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3072/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Elson Luiz Brito da Silva./**Posto:** MAJ PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 02 a 04 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3079/DF de 26 SET 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Nome: Francisca das C. Paula Maciel./**Graduação:** SGT PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) de alimentação **Origem:** Santarém/PA – **Destino:** Altamira/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar instrução da disciplina de Gerenciamento de Crises para a 1ª Turma do CAC-CPR VIII./**Período:** 04 a 06 SET 07
Resumo de Portaria Nº 3080/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Nome: Antônio Augusto Gomes Dourado./**Posto:** TEN CEL PM /**Nº de Diárias:** 05 (cinco) **Origem:** Santarém/PA – **Destino:** Oriximiná/PA - **Objetivo:** A fim de proceder diligência policial militar atinentes ao PADS de portaria nº 006/2007/2ª seção/CPR I./**Período:** 04 a 09 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3081/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Nome: João Rodrigues dos Santos./**Graduação:** SGT PM /**Nº de Diárias:** 04 (quatro) de alimentação **Origem:** Terra Santa/PA – **Destino:** Santarém/PA - **Objetivo:** A fim de conduzir menor infrator a FUNCAP./**Período:** 14 a 18 SET 07
Resumo de Portaria Nº 3082/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CPR I)
Nome: Francisco Gomes Feitosa./**Graduação:** SGT PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) de alimentação **Origem:** Oriximiná/PA – **Destino:** Santarém/PA - **Objetivo:** A fim de atender chamado da justiça comum./**Período:** 03 a 05 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3087/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Isaias Borges de Oliveira ./**Graduação:** SGT PM /**Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Salinas/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar, na função de motorista, o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA./**Período:** 01 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3089/DF de 16 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Neuacy José Nery Porto de Oliveira./**Posto:** CAP PM /**Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar, na função de ajudante de ordens, o Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA./**Período:** 03 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3073/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Américo Valeriano de Sena Fonseca ./**Posto:** CEL PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 04 a 06 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3063/DF de 10 OUT 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: João Carlos de Lima e Silva./**Posto:** MAJ PM /**Nº de Diárias:** 02 (duas) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de ministrar aula no Curso Nacional de Promotores de Polícia Comunitária./**Período:** 28 a 29 SET e 01 a 02 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3213/DF de 26 OUT 07 – INDIVIDUAL (EME)
Objetivo: A fim de realizar novo estudo de situação e uma criação de destacamento. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Viseu/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
TEN CEL PM	Augusto Reis Pinheiro Júnior	30 OUT a 01 NOV 07	02
CB PM	Raimundo Paulo Teixeira dos Santos	30 OUT a 01NOV 07	02

Resumo de Portaria Nº 3423/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Bragança/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Felipe Flávio de Moraes Lisboa	01 a 02 NOV 07	01
CB PM	Josafá Trindade Sardinha Filho	01 a 02 NOV 07	01

Resumo de Portaria Nº 3416/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Capitão Poço/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Felipe Flávio de Moraes Lisboa	10 NOV 07	01
CB PM	Josafá Trindade Sardinha Filho	10 NOV 07	01

Resumo de Portaria Nº 3422/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Capitão Poço/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Isaias Borges de Oliveira	29 OUT 07	01 de alimentação
SGT PM	Paulo Marcelo Cardoso Perdigão	29 OUT 07	01 de alimentação
CB PM	Jean Ferreira Lopes	29 OUT 07	01 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3425/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Augusto Corrêa/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Isaias Borges de Oliveira	02 a 04 NOV 07	02 e 1/2
SGT PM	Paulo Marcelo Cardoso Perdigão	02 a 04 NOV 07	02 e 1/2
CB PM	Jean Ferreira Lopes	02 a 04 NOV 07	02 e 1/2

Resumo de Portaria Nº 3424/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Capanema/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Felipe Flávio de Moraes Lisboa	27 OUT 07	01 de alimentação
CB PM	Josafá Trindade Sardinha Filho	27 OUT 07	01 de alimentação

Resumo de Portaria Nº 3419/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Objetivo: A fim de acompanharem o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, nas funções de motorista e segurança respectivamente. /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Bragança/PA.

POST/GRAD	NOME	PERÍODO	QUANT
SGT PM	Isaias Borges de Oliveira	11 OUT 07	01
SGT PM	Felipe Flávio de Moraes Lisboa	11 OUT 07	01

Resumo de Portaria Nº 3414/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Lúcio Sebastião Gurjão da Silva ./**Graduação:** CB PM /**Nº de Diárias:** 05 e 1/2 (cinco e meia) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Castanhal/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar, na função de segurança o Sr. Antônio Nilton, vereador do município de Nova Esperança do Piriá./**Período:** 26 a 31 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3418/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Marco Antônio Souza Rosas ./**Graduação:** CB PM /**Nº de Diárias:** 03 (três) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Augusto Corrêa/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar, na função de motorista o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA./**Período:** 02 a 05 NOV 07
Resumo de Portaria Nº 3417/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: Marco Antônio Souza Rosas ./**Graduação:** CB PM /**Nº de Diárias:** 03 e 1/2 (três e meia) **Origem:** Belém/PA – **Destino:** Capitão Poço/PA - **Objetivo:** A fim de acompanhar, na função de motorista o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA./**Período:** 26 a 29 OUT 07

Resumo de Portaria Nº 3428/DF de 19 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome: José Edmilson Lobato Júnior./**Cargo:** Assessor Técnico do CG /**Nº de Diárias:** 05 (cinco)**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Brasília/DF - **Objetivo:** Para entrega dos projetos desta instituição de segurança pública e para estudo técnico dos programas da PM/GO ./**Período:** 19 a 24 NOV 07
Resumo de Portaria Nº 3420/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome:.Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues /**Posto:** CEL PM /**Nº de Diárias:** 01 (uma) de alimentação /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de participar da passagem de comando do CPR II - Marabá./**Período:** 26 OUT 07
Resumo de Portaria Nº 3415/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome:.Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues /**Posto:** CEL PM /**Nº de Diárias:** 03 e 1/2 (três e meia) /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de visitar as OPMs subordinadas ao CPR II./**Período:** 18 a 21 NOV 07
Resumo de Portaria Nº 3427/DF de 19 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome:. Marcelino Frota Vieira /**Posto:** CAP PM /**Nº de Diárias:** 03 e 1/2 (três e meia) /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** São Luís/MA - **Objetivo:** A fim de realizar participação no Fórum Internacional de GGI./**Período:** 20 a 23 NOV 07
Resumo de Portaria Nº 3421/DF de 16 NOV 07 – INDIVIDUAL (CG)
Nome:. Marilene Cordeiro Alves /**Posto:** MAJ PM /**Nº de Diárias:** 30 (trinta) /**Origem:** Belém/PA – **Destino:** Marabá/PA - **Objetivo:** A fim de realizar operações especiais da polícia militar em Marabá./**Período:** 17 NOV a 17 DEZ 07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2007-CPL/PMPA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da ata que registrou a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 028/07 - CPL/PMPA, na modalidade Pregão Presencial nº 027/07 – CPL/PMPA, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PÃES, FARINHA DE ROSCA E LANCHES"** e, considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei estadual nº 6.474/02, **RESOLVE**:
01 - Homologar a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da Portaria nº 028/2007-CPL/PMPA de 24/10/07, no sentido de adjudicar a proposta de preços apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA VILNA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** vencedora do certame.
02 –Remeter o referido processo à Diretoria de Apoio Logístico da Instituição, a fim de que seja providenciada a assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE
Quartel em Belém – PA, 20 de novembro de 2007.
LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

REUMO DE PORTARIAS N 552, 570, 571, 572 E 573
PORTARIA Nº 552 de 25/10/2007. **Nome:** Sgt's BM Antonio de Souza Pinheiro, Welton Wallys Viana Flores, Cb's BM Wellinton da Silva Santos, Nazildo Valente da Silva, Sd's BM Adeilton Xavier da Nóbrega, João Batista Pãozinho Sampaio, 07 (sete) diárias de alimentação. **Origem:** Marabá - PA. **Destino:** Redenção – PA. No período de 10 a 16 de setembro. **Objetivo:** montar serviço de prontidão no Quartel do 10º GBM.
PORTARIA Nº 570 de 06/11/2007. **Nome:** relacionados em planilha em anexo, 13 (treze) diárias de alimentação. **Origem:** Belém - PA. **Destino:** Benevides – PA. **No período** de 28 de outubro a 11 de novembro de 2007. **Objetivo:** Participar da equipe de apoio do estagio básico de operações bombeiro militar em área de selva.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 570/2007 GABINETE DO COMANDO				
POSTO /GRAD	NOME	CPF	DATA DE SEG.	DATA DE REG.
TEN BM	MARCELO MORAES NOGUEIRA	665-904-002-10	28/10/07	10/11/07
TEN BM	JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA	585-156-662-00	28/10/07	10/11/07
TEN BM	WILLIAN ROGERIO SOUZA DA SILVA	605-196-142-91	28/10/07	10/11/07
TEN BM	VANESSA COSTA TAVARES férias	749-708-282-53	28/10/07	10/11/07
TEN BM	CELSO DOS SANTOS PIQUET	710-392-442-20	28/10/07	10/11/07
SUBTEN BM	LUIS CARLOS DA SILVA CASTRO	197-798-872-53	28/10/07	10/11/07
SGT BM	SERGIO LOBATO DE SOUZA	368-240-032-04	28/10/07	10/11/07
SGT BM	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO	251-169-242-20	28/10/07	10/11/07
SGT BM	CESAR HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA	410-717-192-20	28/10/07	10/11/07
SGT BM	PEDRO PAULO PEREIRA DE MIRANDA	375-786-932-04	28/10/07	10/11/07
SGT BM	MISACH CORDEIRO DOS SANTOS	333-771-972-49	28/10/07	10/11/07
SGT BM	WALTERNIR COSTA ARAÚJO	381-542-772-04	28/10/07	10/11/07
SGT BM	NELSON DA SILVA FERNANDES	319-520-202-63	28/10/07	10/11/07
SGT BM	EDIMILSON SOARES LIMA	328-196-172-04	28/10/07	10/11/07
SGT BM	BENEDITO FERREIRA DA FONSECA	298-249-072-20	28/10/07	10/11/07
SGT BM	MOACIR DA SILVA RAMOS JUNIOR	451-244-772-53	28/10/07	10/11/07
SGT BM	ANTONIO FLAVIO PRISCA DA SILVA	471-119-503-30	28/10/07	10/11/07
SGT BM	JORGE LUIS ARAUJO NOGUEIRA	508-295-722-87	28/10/07	10/11/07
CB BM	JOSE ROBERTO DA SILVA TAVARES	425-485-272-04	28/10/07	10/11/07
CB BM	RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA	305-768-902-78	28/10/07	10/11/07
CB BM	JOSE ROBERTO VELOSO HERMES	287-868-312-91	28/10/07	10/11/07
CB BM	FRANCISCO FERREIRA CRUZ	442-599-992-49	28/10/07	10/11/07
SGT BM	EDNELSON DA LUZ BARBOSA	260-258-412-68	28/10/07	10/11/07
CB BM	KLEBER MOURA PENA	393-447-032-72	28/10/07	10/11/07
CB BM	CAETANO PEREIRA	258-356-292-49	28/10/07	10/11/07
CB BM	AGNALDO DA SILVA SOUSA	362-542-902-00	28/10/07	10/11/07
CB BM	DENYLSON ROCHA DE OLIVEIRA	333-649-072-34	28/10/07	10/11/07
SD BM	LUIS CARLOS MARTINS JÚNIOR	689-526-192-34	28/10/07	10/11/07
SD BM	VALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO	745-517-282-68	28/10/07	10/11/07
SD BM	CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENDO GURJÃO	517-761-702-53	28/10/07	10/11/07
SD BM	MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA	693-905-922-91	28/10/07	10/11/07
SD BM	SILVIO ALESSANDRO MOREIRA	612-138-612-68	28/10/07	10/11/07

PORTARIA Nº 571 de 06/11/2007. **Nome:** Sgt's BM Cristina Leite da Silva, Cislene dos Santos Pinheiro e Firmina Furtado dos Santos, 16 (dezesseis) diárias de alimentação. **Origem:** Belém - PA. **Destino:** Santarém, Gurupa, São Sebastião da Boa Vista – PA. **No período** de 30 de outubro a 15 de novembro. **Objetivo:** participar da Operação Ribeirinha.
PORTARIA Nº 572 de 07/11/2007. **Nome:** Sgt BM Lacy Oliveira Amâncio, Cb BM LuisClaudio Carneiro de Lima, Sd BM Gerson Correa Amador e Francisco Vivaldo F. Gonçalves, 04 (quatro) diárias. **Origem:** Belém - PA. **Destino:** São Sebastião da Boa Vista – PA. **No período** de 06 a 10 de setembro. **Objetivo:** Realizar Serviço de Prevenção no XXII Festival do Açaí.
PORTARIA Nº 573 de 14/11/2007. **Nome:** Conforme planilha em anexo, diárias de alimentação. **Origem:** Belém - PA. **Destino:** Gurupa, Breves, Melgaço, Bagre, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Ponta de Pedras – PA. **Objetivo:** atuarem na Operação Paz nos Rios.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 573/2007 GABINETE DO COMANDO					
POST/ GRAD	NOME	CPF	DATA DE SAIDA	DATA DE REG.	DIAS
Maj BM	Francisco Cantuária Moutinho Júnior	23602643204	09/11/07	18/11/07	10
Maj BM	José Orlando de Souza Silva	373730722-91	09/11/07	29/11/07	20
Maj BM	Silvia do Socorro Souza Cruz	323815802-20	09/11/07	29/11/07	20
Cap BM	Alessandre Elias Frances	333578202-00	09/11/07	12/11/07	4
Ten BM	Hugo Cardoso Ferreira	647083062-53	09/11/07	29/11/07	20
Sub Ten BM	Messias pinto Lopes	251233512-72	09/11/07	29/11/07	20
Sub Ten BM	Clovis Alberto P. da Silva Torres	106090592-20	09/11/07	29/11/07	20
Sub Ten BM	Licinio Antônio Chaves dos Santos	370444432-49	09/11/07	29/11/07	20
Sub Ten BM	Oracidio Corrêa Rabelo	306828352-34	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Manuel Erimar Almeida de Souza	439651302-00	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Luis Cláudio Costa Reis	264305252-87	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Elem Cristina Gonçalves de Almeida	352203502-00	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Moisés Dutra de Lima	154387322-72	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Francisco Almeida Carvalho	151786412-72	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Genilson Chaves Quaresma	393979202-00	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Luiz CLaudio Arraes do Amaral	330397042-49	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Marcelo do Espirito Santo Teixeira dos Santos	430491842-72	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Adilson Gomes Carvalho	373049502-00	09/11/07	13/11/07	5
Sgt BM	Paulo Roberto da Silva Costa	127424132-04	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Jocélio Harley Navegantes	398388032-00	09/11/07	29/11/07	20
Sgt BM	Lacy Oliveira Amancio	332835752-15	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Otávio Vilhena dos Santos	251979322-87	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Joaquim de Barros Rodrigues	319221472-49	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Denilson Câmara da Silva	449259212-15	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Jorge Luiz Alves Cruz	266545392-49	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Antonio Reinaldo Oliveira Pereira	459615652-00	09/11/07	29/11/07	20
Cb BM	Jardson Luiz Ferreira de Brito	399822822-87	09/11/07	29/11/07	20

Paulo Gerson Novaes de Almeida – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DA CARTA CONVITE N. 015/2007
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 015 /2007 – CBMPA

Considerando o resultado do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CBMPA, referente à licitação na modalidade Carta Convite nº 015/2007 – **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GALA PARA O CFO.** E de acordo com a Ata e Análise das documentações e das propostas de preços, resolvo: **Homologar e Adjudicar a empresa abaixo descriminada.**
Carta Convite nº015/2007
- KORTE CERTO CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA
Belém – PA, 20 de novembro de 2007.
PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA *– Cel QOBM RG* 10937
Coordenador Estadual de Defesa Civil
e Comandante Geral do CBMPA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
Portaria n.º 982/2007-Gab.SUSIPE, de 20/11/2007.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO o Processo nº 2007/286091, que autoriza a contratação de temporários desta Instituição conforme Lei Complementar n.º 047 de 13 de Dezembro de 2004.
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade de manutenção de um quadro funcional compatível com as necessidades operacionais desta Superintendência.
RESOLVE:
Contratar até 01 de maio de 2008 os Servidores Temporários relacionados no anexo I desta Portaria, celebrados de acordo com a Lei Complementar n.º 007 de 25 de Setembro de 1991.
A N E X O I
CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.4535
VALOR CONTRATO MENSAL: R$ 407,13

VIGENCIA: 01/11/2007 a 01/05/2007
Nº INSCRIÇÃO NO CGC: 05.929.042/0001-25
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 007 de 25 de setembro de 1991, que regulamenta ó Artigo 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESA: SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO

Nº Contrato	Nome	Cargo
001/2007	Erika Tavares de Melo Rodrigues	Tec. em Gestão Penitenciária-Arquiteto
002/2007	Jethro Vidigal Ferry	Tec. em Gestão Penitenciária-Engenheiro
003/2007	Michel de Souza Correa	Tec. em Gestão Penitenciária-Arquiteto
004/2007	Sercila Margareth Freire Braz	Tec. em Gestão Penitenciária-Engenheiro

RESUMO DE PORTARIA
Portaria n.º 983/2007-Gab.SUSIPE, 20/11/2007.
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei nº 6.819 de 25/01/2006, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA;
RESOLVE:
Conceder aos servidores contratados no anexo I desta portaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 50% (cinqüenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01/11/2007.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO I

Nº Contrato	Nome	Cargo
001/2007	Erika Tavares de Melo Rodrigues	Tec. em Gestão Penitenciária-Arquiteto
002/2007	Jethro Vidigal Ferry	Tec. em Gestão Penitenciária-Engenheiro
003/2007	Michel de Souza Corrêa	Tec. em Gestão Penitenciária-Arquiteto
004/2007	Sercila Margareth Freire Braz	Tec. em Gestão Penitenciária-Engenheiro

PORTARIAS DE DIARIAS
Portaria n.4020 /2007-NAR/DRH.SUSIPE
Nome:MARCOS ANTONIO OKABE
Cargo:AGENTE PRISIONAL
Nº DIÁRIAS: 1/2
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BUJARU
Período:08/11/2007
Portaria n.4016 /2007-NAR/DRH.SUSIPE
Nome:MARIA M[illegible]ALENA DE OLIVEIRA MARTINS
Cargo:ADVOGADA
Nº DIÁRIAS: 1 e 1/2
Origem: BELEM
Destino: SALINOIPOLIS
Período:20 e 21/11/2007
Portaria n.4018 /2007-NAR/DRH.SUSIPE
Nome:WALERIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
Cargo:ADVOGADA
Nº DIÁRIAS: 1 e 1/2
Origem: BELEM
Destino: SALINOPOLIS
Período:20 e 21/11/2007
Portaria n.3998 /2007-NAR/DRH.SUSIPE
Nome:JOSE KARLOS GOESCH ANDRADE
Cargo:ADVOGADO
Nº DIÁRIAS: 3 e 1/2
Origem: BELEM
Destino: ITAITUBA
Período:19 a 21/11/2007

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11422114100
O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, em conformidade com as competencias estabelecidas pela Lei Federal nro.9.503/97, apos esgotadas as tentativas de ciencia por melo de notificacao via remessa postal,
NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas,
tendo os referidos Autos de Infracao de Transito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS,
CONTADOS DA PUBLICACAO DESTE EDITAL, PODERAO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE
DE PAGAMENTO DA INFRACAO, CONFORME OS ARTIGOS 282, $4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL NRO. 9.503/97.
A INFRACAO PODERA SER PAGA EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97). O recurso por ventura interposto, podera ser entregue no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03, ou remetido, atraves
de correspondencia, de preferencia mediante aviso de recebimento:

Placa/UF Nome do Infrator Dt.do Auto Hora Nr.do Auto Descricao

HPO4783MA HELIO BEZERRA DA COSTA JUNIOR
24/06/2007 1744 000000P202 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
MVT3540TO MARA GILENE ALVES DE CARVALHO
23/06/2007 1341 000000P401 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GZP5766MG FERNANDO ALVARO LAGE GONCALVES
23/06/2007 1457 000000P402 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
KCB0249GO DIVINO BONIFACIO DA SILVA
05/07/2007 1637 00000P2002 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
KEZ1361GO CELSO DE OLIVEIRA COELHO
08/07/2007 0958 00000P4205 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JWW5668AM EDWILSON COUTO LIMA
09/07/2007 1920 00000P2626 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JMR0501BA FRANCISCO CLEBER CARNEIRO XIMENDES
16/07/2007 0945 000000P245 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
GOS0977RJ CARLOS ALBERTO CAMPOS SANTOS
28/07/2007 0952 00000P4672 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUX2412PA JOAO FERREIRA DOS REIS
19/08/2007 2211 000000P870 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GTE9769PA BULOS ENGENHARIA REPRESENTACAO E COMERCI
21/08/2007 2110 00000P5861 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
JUW4675PA SEBASTIAO RODRIGUES
17/08/2007 0820 0000182806 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MWG7416TO BANCO FINASA SA
09/08/2007 1835 0000155047 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KDQ2890GO MARCOS LUIZ DE ARRUDA
07/08/2007 0805 0000175262 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JHM6155DF CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
20/08/2007 1730 0000182985 DIRIGIR C/ BRACO DE FORA
KIU7206PE REGINALDO GALDINO MARQUES
13/08/2007 0945 A000003952 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AAN6216CE GERSON RAMOS DE MELO
13/08/2007 1440 A000003959 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MWC2238TO JAPIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDA
17/08/2007 1027 A000004027 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVD9735PA CARZELY MUNIZ DA SILVA FILHO
22/08/2007 1100 0000184405 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
KBE3905GO LENILDO FERREIRA PINTO
17/08/2007 1413 A000004034 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JYZ2302MT M.XAVIER DOS SANTOS ME
24/08/2007 0840 0000168027 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
KCB3253GO VALDIVINO NUNES DE MORAIS
13/08/2007 0840 0000172336 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
BXJ6013SP LUIZ ANTONIO SARTORELLO
23/08/2007 1150 0000183105 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BVC1867SP ELIOMAR DE FREITAS PEREIRA
23/08/2007 2240 0000183137 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
MVZ6188TO SOLIDA SIDERURGICA SA
27/08/2007 1241 T000001582 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KND4451RJ INFRANAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
25/06/2007 0956 00000P1216 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
HPO4783MA HELIO BEZERRA DA COSTA JUNIOR
24/06/2007 1738 000000P201 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
GUT0057MG ROGERIO DE SOUZA BORGES
24/06/2007 1647 000000P403 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
HUZ1754PA JOAO MARQUES DE MOURA
28/08/2007 1424 0000182781 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JVQ6070PA DUNAX LUBRIFICANTES LTDA
28/08/2007 0900 0000169326 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUE9372PA REGINA LUCIA ROCHA DE LIMA
06/09/2007 1105 0000169567 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
IMX3434PA MARIA O P DE CARVALHO ME
10/09/2007 0720 0000169570 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JVF4970PA LINDENBERG OLIVEIRA BORGES
09/09/2007 0735 0000169571 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
GKO8265PB EVERALDO DE ALMEIDA SOUTO
09/08/2007 1842 A000003908 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUS2007PA SUELY MIRANDA SANZ
01/09/2007 1428 0000181199 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVV2718PA MOVIMENTO TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUIN
04/09/2007 1020 0000181781 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JTY1104PA BRAULINO RODRIGUES DA SILVA
29/08/2007 0939 0000182603 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KBR6190GO RONALDO CESAR DE FREITAS
31/08/2007 2054 T000001601 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NFH8006GO D VALK JUNIOR IND E COM
01/09/2007 1914 T000001614 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BLB9119SP JOSÉ TADEU DE ARAUJO
27/06/2007 2002 000000P435 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
NGS7419GO SUDAMERIS ARR MERCANTIL S/A
17/08/2007 0935 0000182700 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JUM9712PA EDER RODRIGUES PEREIRA
07/09/2007 1413 0000174874 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JWD2990PA MARIA DE NAZARE COSTA DO LAGO
08/09/2007 1827 0000188473 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MVX7034PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
24/08/2007 0940 0000182325 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
MVX9210PA OCIEZIO TEIXEIRA FERREIRA
17/08/2007 2056 0000182953 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
NFM6067PA DAVISON DE LEMOS FERREIRA
23/08/2007 1300 0000106948 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVU7072PA NEILSON MONTEIRO SOUZA
19/08/2007 2024 0000172065 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JMV4894BA MARIA LEDA SOUZA
12/08/2007 1015 0000175582 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JZQ1118BA HELVECIO GONCALVES DOS SANTOS
21/08/2007 0715 0000178037 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUR5989PA SUELI FERREIRA LOIOLA
21/08/2007 0943 0000179969 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
ALW2919PR CARDEAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTD
21/08/2007 0955 0000179997 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVS8489PA DULCINEA BORGES DE AGUIAR
31/08/2007 1250 0000168059 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
MEX1040PR PAULO GUGEL
28/08/2007 0049 A000004199 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HPG7584TO PAULO ROBERTO DA SILVA NOBRE
06/09/2007 1253 T000001669 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTU0299PA MIGUEL PEREIRA DA SILVA
01/09/2007 1600 0000181754 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE

JUL7345PA LUIS MANOEL MENDES DE LEAO
01/09/2007 1905 0000181777 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVB0284PA CARLOS AUGUSTO AMORIM DA SILVA
22/08/2007 1217 0000178223 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUU8847PA BANCO ITAUCARD SA
22/08/2007 1200 0000178229 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTX7219PA EDILEA DAS GRACAS X BEZERRA
03/09/2007 1150 0000178479 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
JVE4152PA EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
08/09/2007 2300 0000188302 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVE4152PA EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
08/09/2007 2305 0000188303 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVA5996PA BANCO ITAUCARD SA
09/09/2007 1045 0000188407 PARAR VC NAS VIAS DE ROLAMENTO
JTP3988PA JERBESON DA SILVA PEREIRA
28/08/2007 2350 0000183062 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JVC2779PA JOSE YOKANA SILVA DE LIRA
24/08/2007 1110 0000182935 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
GQQ0002MG ARIVALDO GERALDO DE SOUZA
30/08/2007 0740 0000180899 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
NFB4591AP S T CAMOS ME
03/09/2007 1519 0000181029 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
KLZ8802PE DILSON DARIO VIEIRA
31/08/2007 1410 0000181308 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/ TUNEL
GWI7913SP SUZANA COSTA
04/09/2007 0905 0000181541 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUU1896PA MAURO FABIANO DA SILVA BRIOSO
22/08/2007 2006 0000162094 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JWA8109PA MILENE DA SILVA SANTOS
23/08/2007 1800 0000180034 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JUR9248PA JANE MOREIRA DOS SANTOS
01/09/2007 1140 0000169528 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUR9248PA JANE MOREIRA DOS SANTOS
01/09/2007 1143 0000169529 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVI0939PA SESMA SECRETARIA MUN DE SAUDE E MEIO AMB
21/08/2007 2209 00000P5650 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GTE9769PA BULOS ENGENHARIA REPRESENTACAO E COMERCI
21/08/2007 2104 00000P5858 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GTE9769PA BULOS ENGENHARIA REPRESENTACAO E COMERCI
21/08/2007 2108 00000P5859 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GTE9769PA BULOS ENGENHARIA REPRESENTACAO E COMERCI
21/08/2007 2109 00000P5860 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
HXQ5162CE CIA ITAU LEASING DE ARREND MERCANTIL
08/09/2007 1111 0000175367 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVV3456TO VITRON VIDROS DE SEGURANCA LTDA
04/09/2007 1120 0000181786 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
NGZ0263GO ANTONIO MAGNO DE CASTRO
21/08/2007 1813 0000182033 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
BWS0285TO PAULO OLDONI SLONGO
26/08/2007 1220 0000182049 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUC4149PA RONALDO FROTA MIRANDA
01/09/2007 2130 0000150684 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JUZ4835PA ARTEMAS JUNIO GOMES BEZERRA
07/09/2007 1010 0000150717 EXEC. RETORNO DIR/ESQ LC PROIB
JUZ4835PA ARTEMAS JUNIO GOMES BEZERRA
07/09/2007 1010 0000150718 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.
JUZ4835PA ARTEMAS JUNIO GOMES BEZERRA
07/09/2007 1010 0000150719 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUI5799PA LEIMAR SIMOES
28/08/2007 1840 0000184878 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JUI5799PA LEIMAR SIMOES
28/08/2007 1840 0000184879 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
NGD4896GO SAFRA LEASING S/A ARR MERC
04/09/2007 0839 0000175854 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP
JJQ1086DF EDSON ALVES RIBEIRO
31/08/2007 0744 0000182620 EFETUAR TRANSP REMUN. S/ PERM.
JTV2846PA ROSIMARA BINDA DO NASCIMENTO
03/08/2007 1315 0000185249 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
ILB8361CE SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL
08/09/2007 2311 A000004358 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVT5400PA SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
26/08/2007 1825 0000184948 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUN5097PA IVANIR ALVES FERREIRA
28/08/2007 2030 0000184984 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUV9299PA NAIR FERNANDES DE SOUSA
10/09/2007 0850 0000178685 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUJ8517PA MARIA APARECIDA MENDES VAZ
07/09/2007 1230 0000178053 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUI5799PA LEIMAR SIMOES
28/08/2007 1840 0000184897 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUU7865PA PAULO ROBERTO FERREIRA DA COSTA
27/08/2007 2110 0000184914 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTZ3682PA ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
23/08/2007 1310 0000185335 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTC5299PA FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS QUEIROZ
11/09/2007 2120 0000188952 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JVW7322PA DAIMLERCHRYSLER LEASING ARR MERCALTIL SA
07/09/2007 1345 0000182326 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUV9299PA NAIR FERNANDES DE SOUSA
10/09/2007 0850 0000178681 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
MVP9937TO ESTEVO EVANGELISTA DA SILVA
13/07/2007 0953 00000P1603 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
MVP9937TO ESTEVO EVANGELISTA DA SILVA
13/07/2007 1001 00000P1604 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
KCB0249GO DIVINO BONIFACIO DA SILVA
05/07/2007 1649 00000P2003 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
MVY1393TO JOSE ARLINDO RODRIGUES
08/07/2007 0855 00000P4604 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
MVY1393TO JOSE ARLINDO RODRIGUES
15/07/2007 1009 00000P4628 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
MWD5225PR NASCIMENTO & BORGES LTDA
11/07/2007 1146 000000P836 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVG1681PA CASSIO MENDES SOUSA LOPES
08/09/2007 0928 0000141975 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUX5021PA J E BARBOSA RIBEIRO
20/08/2007 2123 A000004072 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HXI6119CE UNIBANCO LEASING S A ARREND MERC
22/08/2007 0427 A000004100 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUP8607PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
25/08/2007 0922 0000182968 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVE2707PA IZABEL DA SILVA VASCONCELOS
20/09/2007 1230 0000184687 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUE6516PA JAIDER ALVES DA SILVA
20/09/2007 1026 0000188826 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUH6627PA ANTONIO FERREIRA DA COSTA
15/09/2007 0955 0000168146 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUH6627PA ANTONIO FERREIRA DA COSTA
15/09/2007 0945 0000177926 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUQ1944PA MARIA DO SOCORRO FEITOSA DOS REIS
15/09/2007 1015 0000177935 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JUB4579PA FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
10/09/2007 0900 0000159268 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVR1130PA PAULO NASCIMENTO DA SILVA
20/09/2007 1150 0000168852 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/ TUNEL
HDM6115PA BANCO ITAUCARD SA
18/09/2007 1557 0000171720 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTT8928PA LUIZ DE BARROS ABSOLAO
21/09/2007 1350 0000181820 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUD0998PA MARIVALDO MOREIRA DA SILVA
17/09/2007 0709 0000183080 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JTT5432PA JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO
23/09/2007 2150 0000188540 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JDO9070PA LADSTAR LOGISTICA DE TRANSPORTE E TERMIN
19/09/2007 1944 0000188641 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KUW2154MG ANDERSON ALEXANDRE
19/09/2007 0831 M000000736 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUK8181PA M F SANTOS COMERCIO - ME
20/09/2007 0439 M000000748 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NGF9401GO COMERCIAL MAZZA LTDA
20/09/2007 0651 M000000756 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NBR6220PA WILLIAN REZENDE FERREIRA
11/09/2007 0119 0000180089 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVI2702PA RONE RODRIGUES DE LIMA
14/09/2007 0845 0000183812 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
BTB1736PA ABELARDO RUFINO BARGES JUNIOR
23/09/2007 0650 0000188650 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUP1449PA WALDINAR FONSECA DE CARVALHO
23/09/2007 0600 0000189306 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUZ7317PA VANILDA MARIA BRAVIN
08/09/2007 2200 0000168315 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUZ7317PA VANILDA MARIA BRAVIN
08/09/2007 2205 0000168338 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
NEV0906AP VERA LUCIA MOREIRA MONTEIRO
17/09/2007 2100 0000185559 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
HPZ0612PA ORLANDO RONALDO FARIAS ROSA
22/09/2007 1520 0000188504 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
NEO6510AP CARLOS ALBERTO FRANCO PEREIRA
19/09/2007 1415 0000188637 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JTX3217PA NELSON HANZEN WENDLING
18/09/2007 0755 0000175343 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
MVY8793PA LUIZ AZEVEDO
22/09/2007 0850 0000181091 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUE5011PA FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
10/09/2007 1337 0000181342 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUR2353PA MARIA ROSA MENEZES DA SILVA
23/09/2007 2300 0000180338 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVC1923PA EDINALDO RODRIGUES DE PAULA
25/09/2007 2014 0000185626 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..

GVU7394PA ARTUR VALLINOTO BASTOS
13/09/2007 1008 0000189030 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVF6070PA UELDER CARLOS DUARTE SAMPAIO
12/09/2007 0921 A000004405 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTH9254PA JAIME VALENTE DA COSTA
13/09/2007 1130 0000173360 RETIRAR DO LOCAL VEIC. RETIDO
JTH9254PA JAIME VALENTE DA COSTA
13/09/2007 1120 0000173416 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUO3555PA COMERCIAL VILHENA LTDA
17/09/2007 2120 0000185560 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVA7983PA JOSE LUIZ DE MESQUITA SILVA
03/09/2007 1135 0000185462 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTK0740PA ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
15/09/2007 2200 0000172796 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JJR4428PA DARIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO
05/09/2007 0740 0000182455 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
BXG9453PA FRANCISCO ALVES DE SOUSA
11/09/2007 1404 A000004387 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUX8441PA MARIA DO CARMO SODRE DO ROSARIO
13/09/2007 0906 0000168119 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUQ7625PA THIAGO DA SILVA PEREIRA
13/09/2007 1200 0000168130 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTC0310PA ANTONIO CARLOS CUNHA ASSIS
13/09/2007 1300 0000168131 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JTC0310PA ANTONIO CARLOS CUNHA ASSIS
13/09/2007 1300 0000168132 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTD2014PA KATIA MARIA AGUIAR BEZERRA
12/09/2007 1408 0000177775 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JWA3634PA FERNANDA PAOLA CASTRO DOS ANJOS
12/09/2007 1030 0000177966 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVC0997PA ANTONIO EULAECIO SOARES
12/09/2007 1205 0000177967 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LICJWA3634PA FERNANDA PAOLA CASTRO DOS ANJOS
12/09/2007 1030 0000177972 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JWA3634PA FERNANDA PAOLA CASTRO DOS ANJOS
12/09/2007 1030 0000178021 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUQ3896PA FRANCISCO VALDINELES DA SILVA E SILVA
13/09/2007 1800 0000178601 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUH9244PA A K LEITE ME
13/09/2007 1000 0000178633 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUH9244PA A K LEITE ME
13/09/2007 1000 0000178634 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUM2795PA MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA
13/09/2007 1005 0000178635 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUM2795PA MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA
13/09/2007 1015 0000178640 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUO8309PA JOSE MORAES MATOS
13/09/2007 1120 0000178642 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVK7130PA ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA
13/09/2007 1107 0000178651 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUO8309PA JOSE MORAES MATOS
13/09/2007 1125 0000178656 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LICJUQ7625PA THIAGO DA SILVA PEREIRA
13/09/2007 1200 0000178667 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GXS8567MG COLOZZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
18/09/2007 2324 M000000730 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NBR6220PA WILLIAN REZENDE FERREIRA
19/09/2007 1110 0000180309 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTD2014PA KATIA MARIA AGUIAR BEZERRA
12/09/2007 1408 0000183342 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.
IGS6243SP EDSON FERREIRA DA SILVA
14/09/2007 0925 0000189031 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JVG9993PA WAYNE COSTA DOURADO
01/10/2007 1741 0000123371 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUQ1944PA MARIA DO SOCORRO FEITOSA DOS REIS
15/09/2007 1010 0000183530 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
KDQ4168PA EURIDICE DA SILVA SANTOS
19/09/2007 1130 0000189288 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
KHC6179PA JOSE MARIA RODRIGUES
20/09/2007 0430 0000189295 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
JVM3099PA JACAUNA DE ANDRADE LOPES
18/09/2007 2110 0000185882 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTS7925PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
12/09/2007 1028 0000169645 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
NFQ2946PA ANTONIO DE SOUZA
15/09/2007 0930 0000172806 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
MUM9313PA MARENILDA RODRIGUES DE NOVAES
21/09/2007 1332 0000188418 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
IDU3735PA FERNANDO CENTENARO
21/09/2007 1543 0000188419 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JWA0972PA MAINA PROTAZIO DE OLIVEIRA BORGES
19/09/2007 1035 0000188486 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVC1859PA LUIZ FELIPE SOHNE
20/09/2007 0720 0000189252 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUF9663PA JOAQUIM BENTO TAVARES NETO
22/09/2007 2200 0000189265 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUF9663PA JOAQUIM BENTO TAVARES NETO
22/09/2007 2200 0000189266 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUF9663PA JOAQUIM BENTO TAVARES NETO
22/09/2007 2200 0000189267 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUY1626PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
18/09/2007 0927 A000004481 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KJJ5354PE F G SILVEIRA ME
22/09/2007 1646 A000004517 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVX7792PA FRANCISCO BARBOSA DE ALMEIDA
01/10/2007 1715 0000182348 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUK4660PA CARLOS JOSE GUTIERREZ MENDES
02/10/2007 0900 0000188856 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
JUX4005PA MANOEL FERNANDES RIBEIRO PORTUGAL
27/09/2007 0920 0000169217 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
HUW6179CE ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
28/09/2007 0903 0000169534 PROD PERIGOSO SEM SERTIFICADO
JUK5169PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
28/09/2007 0900 0000188879 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUW3122PA DIBENS LEASING SA ARREND MERCANTIL
30/09/2007 1315 0000189522 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
HUW6179CE ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
28/09/2007 1040 0000188180 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
NFH7646GO D VALK JUNIOR IND E COM
07/09/2007 0717 T000001677 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUO8909PA ROSANGELA DA SILVA SOUSA
24/09/2007 0936 0000188139 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVO1112PA RONALDO DA SILVA ARAUJO
01/10/2007 0910 0000188777 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JUV3012PA RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
01/09/2007 2140 0000150685 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JMR0501BA FRANCISCO CLEBER CARNEIRO XIMENDES
16/07/2007 0949 000000P246 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GOS0977RJ CARLOS ALBERTO CAMPOS SANTOS
28/07/2007 0948 00000P4671 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
NEZ9058AP JORGE EDUARDO CALANDRINE DE AZEVEDO
27/07/2007 0931 00000P5241 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
KEK4167PA MARLEI ROSSO DUARTE
28/08/2007 1620 0000185376 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JJZ9218DF CITYBANK LEASING SA ARREND MERCANTIL
22/09/2007 0559 0000181722 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KDZ7971GO VOLKSWAGEN LEAS S/A ARREND.MERC
16/07/2007 1009 000000P842 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
HWX7921CE CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANT
17/09/2007 1536 0000169045 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUO4704PA DANIEL MANUEL DA SILVA
16/08/2007 1110 0000182801 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUD7414PA MARIA DAS GRACAS DIAS PINTO
26/09/2007 2315 0000169533 COND. C/ DEFEITO NA ILUMINACAO
BWN7060SP ARTUR INOCENCIO GARCIA
28/08/2007 1130 A000004211 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVX1232TO ROZINEIDE N DE JESUS COMERCIO DE BEBIDAS
31/08/2007 0527 T000001598 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
GVI9616MG LUCIO PEREIRA DO AMARAL
01/09/2007 1806 T000001612 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUO5675PA ODAILSON PINHEIRO ROSSY
13/08/2007 1723 A000003962 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUH9676PA MAILTON DA SILVA SANTOS
21/08/2007 0930 0000150678 UTILIZAR VC P/ MANOBRAS PERIG.
MVU6772TO TRANSPS VALE DO TOCANTINS LTDA
06/08/2007 2215 0000155037 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JYZ2302MT M.XAVIER DOS SANTOS ME
24/08/2007 0838 0000168026 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUR4557PA REINALDO DE OLIVEIRA
18/08/2007 0900 0000169236 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
BXC1127TO VALCY DA CRUZ ALVES
08/08/2007 1710 0000169414 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
GRN0298GO CELIO JOSE DA SILVA
26/08/2007 1716 0000172337 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JMV4894BA MARIA LEDA SOUZA
12/08/2007 1015 0000175584 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MWM8290TO FRANGOS CEARENSE COMERCIO LTDA
21/08/2007 0550 0000180792 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
NFI3860TO PEDRO ALCANTARA CONCEICAO
08/08/2007 1030 0000181842 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GMK9886GO CARLOS ANTONIO BORGES MODESTO
23/08/2007 1800 0000183107 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BWS0911SP JOSE CLAUDIO DE SOUZA
23/08/2007 0819 0000183132 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
HPP8679MA MARIA JOSE DO SOCORRO GUERRA
17/08/2007 1120 0000184086 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUR2353PA MARIA ROSA MENEZES DA SILVA
23/09/2007 2300 0000180335 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUR2353PA MARIA ROSA MENEZES DA SILVA
23/09/2007 2300 0000180337 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVU7072PA NEILSON MONTEIRO SOUZA
19/08/2007 2024 0000172063 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTI8926PA SIMONE CASTRO DA SILVA
25/08/2007 1007 0000172073 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.

LIC
JUR5989PA SUELI FERREIRA LOIOLA
21/08/2007 0940 0000179968 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUE0190PA TRANSPORTADORA SAO JOSE LTDA
27/08/2007 0715 0000180898 COND S/ E. OBRIG./DES.
CONTRAN
JTI8201PA SERGIO DE SOUSA CRUZ
18/08/2007 1500 0000166866 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUU8091PA ADIEL GOMES TRAVASSO
08/09/2007 1638 0000177891 DIRIGIR S/ CNH OU
PERMISSAO
JVE4187PA RUTH HELENA SOUZA MELO
16/09/2007 1120 0000177948 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JVQ0222PA MARCELO DE ASSIS DA SILVA
27/09/2007 1745 0000184663 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
JTB7139PA DERIVALDO PINHEIRO SANTANA
28/08/2007 2030 0000184886 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUI5799PA LEIMAR SIMOES
28/08/2007 1840 0000184898 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/
CONTRAN
JUT5326PA IVAN DE ABREU FERNANDES
28/08/2007 1910 0000184900 DIRIGIR S/ CNH OU
PERMISSAO
JWX5538PA CLAUDIA BRAGA RODRIGUES
30/08/2007 1025 0000168669 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
JVM5752PA ALEXANDRE COSTA DOURADO
28/08/2007 0925 0000174694 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUO3122PA WERTON MENDES PEDROSA
31/08/2007 2100 0000175554 DIRIGIR S/ CNH OU
PERMISSAO
JUU8037PA ANTONIO CARLOS FREIRE DE SA
30/07/2007 1130 0000177288 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUO3321PA DANIEL CANTO SARRAZIN
03/09/2007 1105 0000178477 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/
CONTRAN
JTJ7569PA MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
18/08/2007 0900 0000182763 DIRIGIR S/ CNH OU
PERMISSAO
GRJ2482PA GERALDO FERNANDES SOBRINHO
28/08/2007 0825 0000182936 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUN0886PA JOSE ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO
07/09/2007 1140 0000188301 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUI2772PA RONILDO PEREIRA DOS SANTOS
09/09/2007 1110 0000188409 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/
CONTRAN
JUI8818PA PAULO CEZAR GONCALVES PEREIRA
07/09/2007 2029 0000188455 DIRIGIR S/ CNH OU
PERMISSAO
JVK7130PA ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA
13/09/2007 1107 0000178653 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/
CNH
JVK7130PA ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA
13/09/2007 1107 0000178655 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JTX6991PA RUTH MANUELA RODRIGUES E RODRIGUES
13/09/2007 1135 0000178657 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JTC0310PA ANTONIO CARLOS CUNHA ASSIS
13/09/2007 1300 0000178669 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUO0188PA CONSTRUTORA ESTATICA LTDA
20/09/2007 1240 0000184689 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUO3555PA COMERCIAL VILHENA LTDA
17/09/2007 2100 0000185561 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/
CONTRAN
JUC5747PA JAMIL JOAO RONDA
13/09/2007 0710 0000188751 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
JTU2521PA BENEDITO JOSIMAR SOUZA DE MENDONCA
28/09/2007 1700 0000189244 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
KHC6179PA JOSE MARIA RODRIGUES
20/09/2007 0430 0000189293 COND S/ E. OBRIG./DES.
CONTRAN
KHC6179PA JOSE MARIA RODRIGUES
20/09/2007 0430 0000189294 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
HXF3776CE CIA ITAU LEASING ARREND MERC
09/09/2007 0955 0000182425 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
Belém, 19 de Novembro de 2007
Maria da Conceicao Lobao da Silva
Procuradora Juridica
Visto:
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11413114100

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, em conformidade com as competencias estabelecidas pela Lei Federal nro.9.503/97, pelo presente, apos esgotadas as tentativas de ciencia por meio de notificacao via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicacao, nos termos da Resolucao do CONTRAN nr.149/03.
CASO O INFRATOR NAO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA ATUACAO, E TRATANDO-SE DE INFRACAO DE COMPETENCIA
DE CONDUTOR, PARA FINS DE PONTUACAO, O PROPRIETARIO DO VEICULO, A PARTIR DESTA DATA, TEM O PRAZO
DE 15 DIAS PARA APRESENTA-LO AO DETRAN-PA, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O RESPONSAVEL PELA PONTUACAO DECORRENTE,
NOS TERMOS DO ARTIGO 257, $$7 E 8 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97. O formulario da apresentacao do real infrator pode ser encontrado no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03.

Placa/UF Nome do Infrator Dt.do Auto Hora Nr.do Auto Descricao

JUF5857PA ADELINO CARVALHO MONTEIRO
05/10/2007 0815 0000165937 COND. C/ COR OU CARACT.
ALTER.
JVG2971PA MARIA LIMA PINHEIRO
07/10/2007 1050 0000168965 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/
CONTRAN
DJF2217SP BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
09/10/2007 1800 0000181431 COND. C/ COR OU CARACT.
ALTER.
JUX1806PA JOELCIO ATAIDE DOS SANTOS
05/10/2007 0650 0000172811 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
JTD2374PA PAULO ROGERIO DA COSTA PIRES
06/10/2007 1600 0000172956 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
JTD2374PA PAULO ROGERIO DA COSTA PIRES
06/10/2007 1600 0000172957 PORTAR PLACAS EM DESAC/
CONTRAN
JTD2374PA PAULO ROGERIO DA COSTA PIRES
06/10/2007 1610 0000172958 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
JTX4019PA ANTONIO LUCAS SANTOS E SANTOS
06/10/2007 1717 0000174124 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUP5120PA FERNANDO LIMA EVANGELISTA
06/10/2007 1203 0000174649 DEIXAR DE USAR CINTO DE
SEGUR.
JVP3150PA TRANSPLENAGEM TRANSPORTES E TERRAPLENAGE
20/09/2007 2017 0000188131 TRANS PROD PERGOSO N CERT
CAPA
CMY0331GO RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
05/10/2007 0955 0000185647 DEIXAR DE USAR CINTO DE
SEGUR.
MVS6550TO KARINA SALGADO DE SOUZA
06/10/2007 2206 0000185702 COND. S/ UMA DAS PLACAS
DHJ7099SP LUIZ EDUARDO RODRIGUES
06/10/2007 2300 0000185707 COND. S/ UMA DAS PLACAS
BVC1867SP ELIOMAR DE FREITAS PEREIRA
09/10/2007 1110 0000188548 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
MAY9425SC CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA GRUP
10/10/2007 1215 0000188698 DEIXAR DE USAR CINTO DE
SEGUR.
MWD1962TO NELSON CARLOS T LANGER
02/10/2007 1620 0000188809 COND. C/ COR OU CARACT.
ALTER.
NEM0841AP MARIA IVANIRA ALENCAR RIBEIRO
20/10/2007 1227 0000188927 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
NGH3372GO DIBENS LEAS. S/A ARR MERCANTIL
05/10/2007 1037 0000188983 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
NGH3382GO DIBENS LEAS. S/A ARR MERCANTIL
05/10/2007 1044 0000188984 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
KCY1262GO MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA
01/10/2007 1613 0000189103 COND C/ REGIST. ALT/
DEFEITUOSO
GPT5364GO SINVAL PIRES ROSA
02/10/2007 0945 0000189104 COND C/ REGIST. ALT/
DEFEITUOSO
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1440 0000189986 VEIC. EM MAU EST. DE
CONSERV.
KCK4503PR ANTONIO APARECIDO SILVA
18/10/2007 0840 0000190831 COND S/ E. OBRIG./DES.
CONTRAN
KKX8811PE JOSE PEREIRA DA SILVA
02/10/2007 1659 M000000821 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MAY4804PA TRANSFLAVIO TRANSPORTES LOCACAO LTDA
03/10/2007 0632 M000000830 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
GMY3106MG SEBASTIAO RONALDO DA SILVA
04/10/2007 0618 M000000839 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ASR9994PR ADEMIR SANTIN
04/10/2007 1758 M000000848 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IFX6138RS LAURINDO JOAO PEDOT RECH
04/10/2007 1835 M000000849 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KEA7855GO TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
05/10/2007 0707 M000000858 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVV0903TO LIDIO XAVIER DE MORAES NETO ME
05/10/2007 1933 M000000866 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUP5120PA FERNANDO LIMA EVANGELISTA
06/10/2007 1225 M000000874 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NBR6220PA WILLIAN REZENDE FERREIRA
01/10/2007 0051 T000001823 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HSX3995MS BRADESCO LEAS SA-ARR MERCANTIL
01/10/2007 0544 T000001824 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ARW5700PR LUIZ ADRIANO WILLE
05/10/2007 2237 T000001837 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HPC9066PE JOSINEIDE OLIVEIRA CANDIDO
06/10/2007 1728 T000001845 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MWG4767TO A NUNES TAVARES TRANSPORTES ME
07/10/2007 1126 T000001852 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTU2046PA ANTONIO FRANCISCO SOUSA DA SILVA
15/10/2007 1950 0000172969 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
JTK9372PA ADILTON CARDOSO DOS SANTOS
09/10/2007 0852 0000180725 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUJ1144PA JOEL PEREIRA ROCHA
05/10/2007 0750 0000181687 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
JUU2209PA PEDRO NERES DA CRUZ
06/10/2007 0900 0000181737 COND VC S/ REG. E DEVIDAM.
LIC
BKI8826PA CHARLES FERRAZ DE BRITO
08/10/2007 1000 0000181744 CD S/ DOC DE PORTE
OBRIGATORIO
JEK4986PA VALDOMIRO DA SILVA MORAES
09/10/2007 0754 0000183096 CONDUZIR S/ EQUIP.
OBRIGATORIO
JZL1616PA EDILSON ALVES DOS SANTOS
09/10/2007 0755 0000183097 COND C/ REGIST. ALT/
DEFEITUOSO
JTN0601PA JORGE BARBOSA DA SILVA
16/10/2007 1000 0000189887 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUF8741PA LUCIVALDO ETHORE HENSCHEL CANELLA
16/10/2007 1700 0000189891 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/
TUNEL
JVN8049PA MANUEL LOPES RODRIGUES

16/10/2007 0945 0000189916 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HOV9541PA JOSUE SOUSA CASTRO
18/10/2007 0650 0000190110 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BWN4736SP MARIA ELISA DE SOUZA PEREIRA
06/10/2007 1817 0000166274 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
HWV8545CE MADEIREIRA PARAJANA LTDA
11/10/2007 1550 0000169365 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KUF8581SP AEL GONSALVES ALCANTARA
28/09/2007 1034 0000169536 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
BWN8137SP CRISTIANE SILVA DE CARVALHO
04/10/2007 0450 0000169575 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KEJ2358GO CHARLES JOSE DA SILVA BARBOSA
08/10/2007 0800 0000170497 TRANSP. EM VEIC.DEST. A PASSAG
MHK4444SC TRANSCAVE TRANSPORTES LTDA ME.
19/10/2007 0630 0000171844 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
NGP7860GO SINTRAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
06/10/2007 1626 0000172088 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
MUV8697AL JORGE QUINTELA DA SILVA
03/10/2007 0959 0000173899 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
MUV8697AL JORGE QUINTELA DA SILVA
03/10/2007 0959 0000173900 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
NFZ1894GO POSTO PARAGOMINAS LTDA
06/10/2007 1747 0000174125 TRANSP PROD PERIG S/ EQUI SEG
HRO8801MS MARIA BORGES DUARTE ME
02/10/2007 0920 0000174606 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
LYQ5872SC IRMAOS DA ROLT TRANSPORTES IMP.E EXPORTA
05/10/2007 0808 0000189529 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUC6333SP JOAO DA SILVA CONCEICAO
10/10/2007 1400 0000189905 TRANSP. EM VEIC.DEST. A PASSAG
AKR7552SC DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
16/10/2007 1915 0000189919 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1435 0000189921 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1440 0000189982 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1440 0000189983 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1440 0000189984 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BUD0552SP NELSON LUIS ZANELLATO
19/10/2007 1440 0000189985 COND. S/ UMA DAS PLACAS
DTB9640SP VALBERRUDSON FERREIRA MATOS
01/10/2007 2152 M000000813 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BXF8250SP VALMIR DA SILVA FERREIRA
02/10/2007 1259 M000000819 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUC5642PA DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
15/10/2007 1252 M000000943 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
LWW0246PA L. N. DE LIMA & CIA LTDA
16/10/2007 0552 M000000953 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KEW3636SP UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL
16/10/2007 1031 M000000958 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JLX3150PA JOSE ITALO TODDE
08/10/2007 1942 M000000883 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JXA0523PA ROZILENE FERREIRA LOPES
09/10/2007 2138 M000000892 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
LWC6890PI MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO LIMA
11/10/2007 0601 M000000906 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BTT0416SP DANIELLE POLLES DOMINGUES E ADEMIR POLLE
11/10/2007 1846 M000000912 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BTO1008SP JOSE ROBERTO FERNANDES
12/10/2007 0609 M000000917 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AEV5613SP JOSE PEDRO DA SILVA
14/10/2007 1449 M000000927 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IFX6138RS LAURINDO JOAO PEDOT RECH
14/10/2007 1828 M000000929 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NFV9027GO TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA
16/10/2007 1755 T000001871 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUP4890GO ROGERIO KRAN DE LIMA
19/10/2007 0530 T000001880 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BYA5493PA ALBER FRANCISCO SALES TEIXEIRA
10/10/2007 1845 0000183954 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KAR1020PR OSMAR NATAL
14/10/2007 0800 0000183958 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KBQ3732GO TRANSBIGUA TRANSPORTADORA BIGUA LTDA
05/10/2007 1549 0000184517 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MDS2158SC TRANSPORTADORA IRMAOS WESTEFAL LTDA EPP
05/10/2007 2121 0000184520 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KAW4540GO EUZAMOR RODRIGUES RONDON
07/10/2007 1820 0000184667 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTZ5610SC NERI MELO DA COSTA
08/10/2007 2020 0000184673 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KDX6777GO JASSON LAZARO DOS REIS JUNIOR
18/10/2007 1855 M000000984 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUP9110SP MARIA IDIMA ALVES PRADO
19/10/2007 2327 M000000997 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
GML4556MG JOAO EMIDIO MARTINS
12/10/2007 1941 T000001864 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
GOO7931MG EROTILDES ROSA DE ASSUNCAO.
04/10/2007 0532 0000183086 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
ALC9188PR MARCOS CEZAR DEOTTI
12/10/2007 0926 0000181439 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
ALC9188PR MARCOS CEZAR DEOTTI
12/10/2007 0938 0000181440 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
BXA3084SP LIVIO BARROS SETUBAL
11/10/2007 0600 0000181517 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
GKT8988MG ERMANI DINIZ CAMARGOS
15/10/2007 2230 0000189176 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BWN4724PR DERICK ANTONIO VARESCHI
08/10/2007 2305 0000170085 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
CGR6700SP JOSE DA SILVA
09/10/2007 1543 0000172763 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KSX2202SP EDMILSON NEVES SANTOS
08/10/2007 1045 0000172817 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BXC5498SP LUIZ DOS SANTOS MARQUES
15/10/2007 1135 0000174650 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
GPA5137MG JOAO EMIDIO MARTINS
04/10/2007 1110 0000183187 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JTR5637PA JOAO AROLDO DE LIMA
24/10/2007 1145 0000189179 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUU3000PA MARIA ANGELICA MELIDO
16/10/2007 1445 0000189917 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JVK4010PA DIMEX COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
25/10/2007 1615 0000191155 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HXR4894CE ITAUCARD FINAN S A CRED FINAN INVEST
27/10/2007 1700 0000190379 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
NGO1470GO CIA ITAU LEASING ARR MERC G ITAU
21/10/2007 1810 0000190851 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
BJC1804PA ANTONIO CARLOS DE ABREU
06/10/2007 1408 0000183088 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVA2708PA JOSE MARIA LOPES BORGES
13/10/2007 1530 0000189911 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JVK5042PA KEILA SOARES DE SOUZA
13/10/2007 1220 0000189926 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
GYV8724PA B.B.LEASING S/A ARREN MERCANTIL
14/10/2007 1910 0000190105 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JTT4878PA JOSE MAURICIO ARAUJO DA SILVA
12/10/2007 1114 0000181441 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JTT4878PA JOSE MAURICIO ARAUJO DA SILVA
12/10/2007 1116 0000181442 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTL0754PA RAIMUNDO COSTA DE CAMPOS
13/10/2007 1940 0000181521 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUN7043PA ELIETE SOUZA GONCALVES
14/10/2007 0435 0000181522 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUP4126PA LUZIMERE GOIS DA SILVA
01/10/2007 1801 0000181674 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JXA8069PA VALDINEI TEODORO DE OLIVEIRA
14/10/2007 1100 0000188861 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
KBP6033PA WENDERSON MACHADO DA SILVA
13/10/2007 1520 0000189121 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
KDS2192PA ODILIO DE SOUSA FREITAS
08/10/2007 0810 0000189532 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVZ0409PA JOSE RIVALDO SILVA
11/10/2007 0725 0000189829 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVJ8240PA MARACA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
16/10/2007 1803 0000188341 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUG9831PA FRANCISCO ERNESTO PEREIRA
23/10/2007 1212 0000173389 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JVV0789PA LOCADORA ATLAS RENT A CAR LTDA
19/10/2007 1920 0000178429 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BYD6181SP MOAB GOMES ALCANTARA
13/10/2007 1703 0000189833 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVR2750PA ANTONIO WELTON PEREIRA DA SILVA
06/10/2007 2228 0000185703 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVR2750PA ANTONIO WELTON PEREIRA DA SILVA
06/10/2007 2228 0000185704 PERMITIR COND. PESSOA S/ CNH
JUR0627PA ANTONIO IRIS MARTINS DE SOUSA
08/10/2007 1745 0000185709 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KDF7221GO LUCI NUNES DA PAZ
09/10/2007 0440 0000181024 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BWM5329SP PAULO ROBERTO ALANIS E JOSE VALDEMIR PAV
09/10/2007 2240 0000181036 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
ADA8026GO TRANS EX TRAN REP IMP EX LTDA
06/10/2007 1535 0000181696 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
HQG1469GO GERALDO NOVAES SOBRINHO
05/10/2007 0600 0000181731 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KCH1962TO RUBENS DA SILVA BORGES
05/10/2007 0620 0000181732 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
DNQ1129SP LAUDEMIL PEREIRA BUENO
04/10/2007 1815 0000181797 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JVI1332AM SAFRA LEAS S/A ARREND MERC
21/10/2007 0240 0000182749 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KBS4381GO LAERCIO HENRIQUE DE CARVALHO
05/10/2007 0944 0000183087 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HMP7007MG CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
05/10/2007 0925 0000183501 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MWE1926TO DEUZIMAR MARTINS DOS REIS
01/10/2007 1745 0000184529 CD S/ DOC DE PORTE

OBRIGATORIO
JQA8534BA BARROS E CIA LTDA
23/09/2007 2106 A000004524 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JFQ7626PA MARCOS VINICIUS CORIOLANO
08/10/2007 2105 0000159329 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JVR2652PA ARGENTINA GOMES RODRIGUES
07/10/2007 1530 0000183175 UTILIZAR VC P/ MANOBRAS PERIG.
JUH8743PA REGINALDO DA SILVA E SILVA
17/10/2007 1524 0000172250 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
GLS7410PA ALCINO CIPRIANO RIBEIRO
02/10/2007 2005 0000178485 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVL6409PA CLAUDECI MACIEL LIMAS
19/09/2007 1730 0000149605 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
JVA9299PA BANCO ITAUCARD SA
16/09/2007 1545 0000150815 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP
JWE1960PA ROSA MARIA SIMOES DE ALMEIDA
16/09/2007 1545 0000150816 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP
JTR4746PA MANOEL DA GUIA FERREIRA DOS SANTOS
05/10/2007 1130 0000178579 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTR4746PA MANOEL DA GUIA FERREIRA DOS SANTOS
05/10/2007 1130 0000178580 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTR4746PA MANOEL DA GUIA FERREIRA DOS SANTOS
05/10/2007 1130 0000178581 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JVE7438PA NILTON PEREIRA DE CAMPOS
05/10/2007 0930 0000183503 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVE7438PA NILTON PEREIRA DE CAMPOS
05/10/2007 0930 0000183504 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
NEX0316AP EUNICE VAZ DE SALES
07/10/2007 0822 0000175183 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
NEX0316AP EUNICE VAZ DE SALES
07/10/2007 0822 0000175184 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
AEL7595GO JOSE CARLOS GONCALVES
01/10/2007 1820 0000175611 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KCG2786GO GERALDO QUINTINO PEREIRA
02/10/2007 0945 0000175613 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
MWI6588TO JAPIIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
15/10/2007 1925 0000175971 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUR0627PA ANTONIO IRIS MARTINS DE SOUSA
08/10/2007 1800 0000178593 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVG6587PA ANDRE DA GUIA LIMA
08/10/2007 1815 0000178594 COND. S/ UMA DAS PLACAS
KDR8018PA CLEUDIMAR DIAS DOS SANTOS
08/10/2007 1910 0000178596 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVF6158PA DELAIDE R DA SILVA ME
06/10/2007 2126 0000178614 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVF6158PA DELAIDE R DA SILVA ME
06/10/2007 2126 0000178615 PERMITIR COND. PESSOA S/ CNH
JVF6158PA DELAIDE R DA SILVA ME
06/10/2007 2126 0000178616 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUF8499PA ROBSON MONTEIRO GOMES
03/10/2007 0840 0000188279 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JXN3923AM JOANA BARROS PETRONILO
04/10/2007 2240 0000150020 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JXN3923AM JOANA BARROS PETRONILO
04/10/2007 2240 0000150021 COND. C/ INDENTIF. VC. VIOLADO
JXN3923AM JOANA BARROS PETRONILO
04/10/2007 2240 0000150022 PARTICIPAR COMP. ESP. S/ AUT.
JTN4087PA EDNA DO VALE BARATA
18/09/2007 1920 0000150779 AVANCAR SINAL VERM./ PARADA OB.
JUM5788PA CELMA MARCILENA MAIA
11/10/2007 1845 0000176033 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUM5788PA CELMA MARCILENA MAIA
11/10/2007 1900 0000176034 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JWA3229PA CORNELIO VELOZO NETO
11/10/2007 2120 0000176038 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVF5768PA ROSIFRANK SILVA FRANCA
10/10/2007 1930 0000178567 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JVA4955PA PEDRO DA SILVA BARBOSA
17/10/2007 1115 0000178931 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVA4955PA PEDRO DA SILVA BARBOSA
17/10/2007 1115 0000178932 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
LAG5746PA PAULO SERGIO PIRES SILVA
17/10/2007 1200 0000179338 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVE1617PA GRACI ELMA FERREIRA AGUIAR
16/10/2007 1246 0000180253 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTU3423PA GENIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
10/10/2007 2010 0000185734 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUM5788PA CELMA MARCILENA MAIA
11/10/2007 1900 0000185740 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUM5788PA CELMA MARCILENA MAIA
11/10/2007 1900 0000185741 PERMITIR COND. PESSOA S/ CNH
BUD3536MG JOAO BATISTA DA SILVA ME
27/09/2007 1112 M000000782 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AEJ9097SP NIVIA MARIA TEIXEIRA DE MELO
27/09/2007 2156 M000000787 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUX1809PA ANA GLAUCIA OLIVEIRA MADEIRA CABECA
08/10/2007 0845 0000181022 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVR8940PA JOAO SILVA SOUSA
02/10/2007 0704 0000181396 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
LWQ3752PA VALDISON ALVES DE CARVALHO
02/10/2007 0913 0000181398 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JVS4499PA WENDER BARBOSA COSTA
07/10/2007 0843 0000181626 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUD3592PA WILMAR DA SILVA LORENO
01/10/2007 1905 0000178811 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUD3592PA WILMAR DA SILVA LORENO
01/10/2007 1910 0000178815 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUD3592PA WILMAR DA SILVA LORENO
01/10/2007 1915 0000178817 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MVR6594PA ALCIDES JORGE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
02/10/2007 2016 0000178823 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2155 0000183554 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2205 0000183556 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2210 0000183557 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2145 0000183558 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2203 0000183559 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2210 0000183560 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2153 0000183561 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUF5198PA PAULO SERGIO RODRIGUES CARNEIRO
03/10/2007 2200 0000183572 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JTZ8144PA FRANCISCO ALVES MIRANDA
05/10/2007 1035 0000185650 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUJ8500PA CICINATO ARAUJO RODRIGUES
06/10/2007 2030 0000186380 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUS0836PA ORISVALDO NOGUEIRA CASTRO
29/09/2007 2253 T000001818 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HRO1682SP MAURICIO DA SILVEIRA
30/09/2007 1134 T000001820 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BUS9283SP JOSE GOMES BEZERRA
19/09/2007 1430 0000185902 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCV2258GO MARCIO ARAUJO DA MOTA
25/09/2007 1946 M000000759 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MUL8439AL GILBERTO JOSE DOS SANTOS
26/09/2007 0455 M000000761 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AOB1319PR AVELINO FOGACA
26/09/2007 1057 M000000763 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
CDL4981SP ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
26/09/2007 2220 M000000770 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
CDL5351SP ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
26/09/2007 2345 M000000771 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AQX0033PR FRANGOS CEARENSE COMERCIO LTDA
28/09/2007 0615 M000000790 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MBJ0255SC TRANSPORTES 2 DE JULHO LTDA EPP
28/09/2007 1835 T000001812 TRANS C/ EXCESSO DE PESO

Belém, 19 de Novembro de 2007
Maria da Conceicao Lobao da Silva
Procuradora Juridica
Visto:
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2535/2007-DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO que os condutores ALINE CARNEIRO SARAIVA, Registro Nacional nº 00046461354 e LAURO CASAGRANDE FILHO, Registro Nacional nº 00891880613, tiveram seu Direito de Dirigir suspenso pelo prazo de 08 (oito) e 06 (seis) meses respectivamente e solicitaram reanálise do processo de suspensão.
CONSIDERANDO que o Diretor Geral através da Portaria nº 586/2007 determinou que as portarias de aplicação de penalidades a condutores infratores sejam assinadas pela Procuradora Jurídica Chefe Maria da Conceição Lobão da Silva.
R E S O L V E:
Art. 1º - REDUZIR a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir veículo automotor, da condutora ALINE CARNEIRO SARAIVA, Registro Nacional nº 00046461354, aplicada, através da Portaria nº 1048/2004 -DS/PROJUR, de 08 (oito) para 03 (três) mês, a contar da efetiva entrega da Carteira Nacional de Habilitação da condutora, no setor competente, e ainda, seja a mesma, encaminhada ao curso de Reciclagem, conforme prescreve o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - ANULAR a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir veículo automotor, do condutor LAURO CASAGRANDE FILHO, Registro Nacional nº 00891880613, aplicada, através da Portaria nº 1778/2002-DS/PROJUR em razão da prescrição da pretensão executória da penalidade de suspensão do direito de dirigir.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, disponibilizando na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Procuradora Jurídica Chefe, 20 de novembro de 2007.
MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA
Procuradora Jurídica Chefe
OAB/PA 2335

TORNAR SEM EFEITO

Nº DO CONTRATO: 048/07
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ 04.822.060/0001-40 e a empresa Cirlo Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.489/0001-60.
DATA DA PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado nº 31021 do dia 05/10/2007.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/07.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Livio Rodrigues de Assis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº11386114100

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, em conformidade com as competencias estabelecidas pela Lei Federal nro.9.503/97, pelo presente, apos esgotadas as tentativas de ciencia por meio de notificacao via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicacao, nos termos da Resolucao do CONTRAN nr.149/03.
CASO O INFRATOR NAO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA ATUACAO, E TRATANDO-SE DE INFRACAO DE COMPETENCIA
DE CONDUTOR, PARA FINS DE PONTUACAO, O PROPRIETARIO DO VEICULO, A PARTIR DESTA DATA, TEM O PRAZO
DE 15 DIAS PARA APRESENTA-LO AO DETRAN-PA, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O RESPONSAVEL PELA PONTUACAO DECORRENTE,
NOS TERMOS DO ARTIGO 257, $$7 E 8 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97. O formulario da apresentacao do real infrator pode ser encontrado no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03.

Placa/UF Nome do Infrator Dt.do Auto Hora Nr.do Auto Descricao

JTT7371PA MANOEL DE JESUS DA COSTA MACHADO
18/07/2006 1225 0000137235 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUJ8079PA ELLEN CARLA MONTEIRO SANTANA
18/07/2006 1035 0000136730 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUJ8079PA ELLEN CARLA MONTEIRO SANTANA
18/07/2006 1040 0000136731 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
KEG1174PA J.A DOS SANTOS ME
19/08/2006 0200 0000144214 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JTR3857PA GELMIREZ CARVALHO
22/07/2006 1404 0000143452 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JVP8140PA NERY ALMEIDA REGO
30/07/2006 1045 0000142620 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUZ5444PA JOAQUIM JACIBERQUES GARCIAS URBANO
24/09/2007 1000 0000169216 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JTR9405PA FABRICIO SANTOS PAIXAO
27/09/2007 1725 0000169338 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
GLT1352MG RAIMUNDO DIAS DE CASTRO
26/09/2007 1105 0000169000 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JXB0494AM TRANSP CARINHOSO LTDA
30/09/2007 1815 0000169342 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
KZY9168RJ ANNA DO SOUTO DE SA GILLE
30/09/2007 1820 0000173510 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/ TUNEL
MUQ0552AL MADEREIRA PADRAO LTDA
27/09/2007 1830 0000174774 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
NGQ1630GO TRANSRANNY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
28/09/2007 1532 0000188371 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
NGP9310GO REAL LEASING S.A ARREN MERCANTIL
28/09/2007 1730 0000188372 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
HEH4218MG MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
28/09/2007 1840 0000188373 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JVM0461PA BETANIA RIBEIRO DOS SANTOS
23/09/2007 1457 0000188425 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
HPU6915MA FERNANDO MEDEIROS NOBRE
26/09/2007 2210 0000188522 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GVE0096PA RENATO MARTINS QUEIROZ
26/09/2007 1900 0000188580 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
GLB6699GO JOSE RICARDO MAZETO
27/09/2007 1031 0000188581 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MVS5823TO GETULIO RABELO DA SILVA
25/09/2007 0850 0000188774 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
AHQ5893PR M BOGO E CIA LTDA
28/09/2007 1634 0000188833 COND. S/ UMA DAS PLACAS
AHQ5893PR M BOGO E CIA LTDA
28/09/2007 1643 0000188834 COND. C/ FALTA DA INSC./ TARA
KEE6323GO ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO SA
29/09/2007 1500 0000188914 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JXA0852GO JAIME ALVES SIQUEIRA
24/09/2007 1918 0000189069 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MEV5910SC TRANSPORTES MV SIMIONI LTDA - ME
25/09/2007 1505 0000189071 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
AFM3797PR JOSE FIRMINO FERREIRA
25/09/2007 1418 0000189130 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
KTG1588MA RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA
26/09/2007 1630 0000189132 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KKF9127PE TRANSPORTADORA GLOBO LTDA
27/09/2007 1438 0000189135 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MVQ4852TO ELIANE S SOUZA - ME
29/09/2007 0935 0000189140 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JJB1895DF CMT ENGENHARIA LTDA
30/09/2007 2005 0000189163 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
IFP2825GO ANTONIO CELSO ALVES
30/09/2007 1230 0000189245 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MWK0801TO BANCO ITAUCARD SA
26/09/2007 1107 0000189269 COND. C/ FALTA DA INSC./ TARA
BXE3239PA RAMAYANA MADEIREIRA LTDA EPP
28/09/2007 1655 0000189502 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JFX3346DF VALMIR BRAZ DE MACEDO
29/09/2007 2025 0000189511 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JMG0390SP MANU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME
28/09/2007 0830 0000188750 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
CYN2743SP AGNALDO DE ANDRADE CUNHA
25/09/2007 0826 0000189006 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
CEU5339SP CLAUNICE DE MEL
30/09/2007 1035 0000189516 CD PES/CARGA NA PARTE EXTERNA
DBC4306SP CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
30/09/2007 1755 0000189525 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
KEM9368GO AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO
25/09/2007 1800 0000181295 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
HSA0968MS ADIEL PEREIRA DA SILVA
22/09/2007 0741 0000181725 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
KBJ8135GO ORDEIR MOREIRA EMIDIO
26/09/2007 1733 0000186977 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KCU1760GO WILMAR IVO DA PAIXAO
26/09/2007 1858 0000186978 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
KCY8446GO JOSE FRANCISCO DE FARIA
29/09/2007 0922 0000187030 CD PES/CARGA NA PARTE EXTERNA
MVW7043TO WILSON MANOEL DA CRUZ
19/09/2007 1328 0000188130 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MBR8101SC BANCO FINASA S/A
25/09/2007 0925 0000188155 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
AIO5472PR JALOTO TRANSPORTES LTDA
27/09/2007 0950 0000188179 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JXB0577TO WILLIAM DA SILVA FERREIRA
29/09/2007 0855 0000188184 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JXB0577TO WILLIAM DA SILVA FERREIRA
29/09/2007 0855 0000188185 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KTK2617RJ JONAS DE SOUZA BASTOS
24/09/2007 1642 0000188336 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JTO5629PA ELIEZIO SIDNEY DAMASCENO DA SILVA
25/09/2007 0940 0000181293 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
BOR8375PA AULADINO LEITE LTDA ME
25/09/2007 1750 0000181294 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUS8274PA KATIA SANTOS DE ARAUJO
27/09/2007 1720 0000181297 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
JVO7062PA SILVANY LOPES DE FREITAS
28/09/2007 1052 0000186981 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JVO8042PA HORLEI PEREIRA DE AQUINO
30/09/2007 1430 0000186984 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUU1090PA DM COM DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA
29/09/2007 1129 0000187034 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JUU1090PA DM COM DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA
29/09/2007 1134 0000187035 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUN6799PA LORISVALDO LUZ NERES
29/09/2007 1335 0000187036 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVD3329PA JOSIAS PEREIRAS CHAVES
24/09/2007 1608 0000188135 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JVJ3192PA ORLEANS MENDES VIANA
26/09/2007 0901 0000188136 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JUB3146PA VALDENILDA ALVES DAMASCENA
26/09/2007 0947 0000188137 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JVK8192PA INDUSTRIA CERAMICA CORTE REAL LTDA
26/09/2007 1348 0000188138 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JTQ0488PA CAMARGO CORREA METAIS S/A
24/09/2007 1450 0000188153 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTQ0488PA CAMARGO CORREA METAIS S/A
24/09/2007 1455 0000188154 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUP7425PA MARIA MIRTE SOUZA BISPO
29/09/2007 1122 0000188186 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTP2255PA MOISES CANDIDO DA SILVA
26/09/2007 0836 0000189067 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JVW4892PA DAIMLERCHRYSLER LEASING ARR MERCALTIL SA
24/09/2007 1550 0000189126 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JVF8849PA EDIVALDO SALVADOR DA SILVA JUNIOR
27/09/2007 0730 0000189133 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MXE6740PA GILDEMAR ROGERIO DE SOUZA
27/09/2007 0905 0000189134 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUY9029PA NIAS MALAQUIAS DA SILVA
28/09/2007 0932 0000189137 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JUY9029PA NIAS MALAQUIAS DA SILVA
28/09/2007 0938 0000189138 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.

NFN7382MT POSTO BEGE LTDA
27/09/2007 0940 0000188321 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MXA7303TO GENUINO MOREIRA DA VEIGA
27/09/2007 1403 0000188322 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
LNI9201GO JOAO MOREIRA PIMENTA
27/09/2007 1555 0000188323 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
ALA4379PR PEDRONI E COLAUTO LTDA-ME
28/09/2007 1103 0000188325 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
NFF7137GO JOSE MIRANDA CRUZ JR.
22/09/2007 1440 0000188332 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
NGX8993GO CIA ITAU LEASING DE ARR MERCANTIL
26/09/2007 0806 0000188353 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
CPN7730SP ARACABOI TRANSP DE GADO LTDA
26/09/2007 1321 0000188354 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JJZ2196DF CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
26/09/2007 1515 0000188355 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JJZ2196DF CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
26/09/2007 1525 0000188356 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MVL7826TO POSTO DE SERV SAWA COM VAREJ DE COMBUSTI
26/09/2007 1540 0000188357 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
HDM5386RJ LOCACOES SAO FRANCISCO LTDA
27/09/2007 0900 0000188363 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
MND3487GO OSVALDO VIEIRA
27/09/2007 0955 0000188364 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JYL4311TO WG ELETRO SA
27/09/2007 1830 0000188366 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MWX5130TO ALDO DALL AGNOL
28/09/2007 1105 0000188368 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
CLK9772MT APARECIDO ALVES DE CARVALHO
22/09/2007 1400 0000188422 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
HPW0639MA LAURINDO ABREU COSTA
25/09/2007 0730 0000175750 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
KCR6637GO GIZILENA ROSA CAMPOS GOMES
26/09/2007 0936 0000181014 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
KCR6637GO GIZILENA ROSA CAMPOS GOMES
26/09/2007 0944 0000181015 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
LXQ9612GO LAZARO ALVES BARROSO JUNIOR
21/09/2007 0941 0000181720 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JNW5517TO JOSE DE JESUS GOMES RAMALHO
22/09/2007 0659 0000181723 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JNW5517TO JOSE DE JESUS GOMES RAMALHO
22/09/2007 0703 0000181724 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GRP5816MG DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA.
19/09/2007 1640 0000189251 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JQP0099BA J.B. COMERCIAL LTDA
26/09/2007 1135 0000188910 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KIM4020BA ELPIDIO ALVES TORRES
24/09/2007 2050 0000189159 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KBM8279TO OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES
01/10/2007 1000 0000113721 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVT5542TO BAN NORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
03/10/2007 0951 0000166272 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
AML8481PR DC TRANSPORTADORA RODOVIARIA NACIONAL LT
19/09/2007 0741 0000168799 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
HUJ5532CE MANOEL GREGORIO DE ARAUJO
19/09/2007 0805 0000169049 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
HRA4590SP DECIO FURINI
19/09/2007 1000 0000169335 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVX3398TO MADEREIRA IRMAOS CARNEIRO LTDA
03/10/2007 1959 0000171836 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
MVW7043TO WILSON MANOEL DA CRUZ
27/09/2007 0915 0000172618 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JYH2700TO GILMAR ALVES DA ROCHA
28/09/2007 0855 0000172620 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JYT2242GO LINDEMBERG DIAS CAMPOS
19/09/2007 0853 0000174724 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
GUU3539SP JAIME PEREZ MUNHOZ
21/09/2007 1150 0000175744 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
NGA6234GO RAIMUNDO ROCHA LIMA
21/09/2007 1430 0000175745 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BPZ1998TO SILVANIO COELHO MOTA
22/09/2007 0800 0000175746 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
NFC5022GO TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA
02/10/2007 1120 0000188544 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVP9482GO ELIEZER SOUZA DE JESUS
24/09/2007 1343 0000188714 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
MWA0407TO DUILIO RIBEIRO RAMOS
24/09/2007 1700 0000188715 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JJB1003GO OSANO GOMES PEREIRA
24/09/2007 1930 0000188717 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BTO0038SC CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA GRUP
25/09/2007 0756 0000188719 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KEG2561MT BERGAMASCHI & CIA LTDA
25/09/2007 0824 0000188720 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JMA5353SP TRB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
19/09/2007 1630 0000188757 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KCN4545GO QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA
20/09/2007 0750 0000188761 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BUD9327SP SEMENTES COSMORAMA LTDA ME
20/09/2007 0750 0000188762 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JLO3353TO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
20/09/2007 1025 0000188763 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JYQ4542PR REGINALDO DOS SANTOS
02/10/2007 1846 0000188969 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KEH0526GO RENATO CAMPOS RAMOS
20/09/2007 1011 0000189054 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BXG3155GO ALAERRE LAUDELINO MARQUES
20/09/2007 1715 0000189056 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KBO1883TO GELSON BONAPARTE EVANGELISTA
21/09/2007 0800 0000189058 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
KBZ1490GO VILMAR SOARES XAVIER
23/09/2007 1713 0000189062 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
MVS2045TO TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA
24/09/2007 1700 0000189063 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
ICU0600PA DANILO DA SILVA E SILVA
17/09/2007 2053 0000189226 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
MVL4261TO JOAO FRANCISCO NUNES DA SILVA
21/09/2007 1730 0000189256 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
KDA0860GO JODERLY OLIVEIRA DE AZEVEDO
22/09/2007 2310 0000189268 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JVQ0312PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
30/09/2007 0845 0000169341 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUW1929PA JOAO PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA
28/09/2007 0930 0000169535 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVJ6871PA ROSANGELA CONCEICAO SILVA
29/09/2007 0750 0000169538 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO

Belém, 19 de Novembro de 2007
Maria da Conceicao Lobao da Silva
Procuradora Juridica
Visto:
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº11400114100

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, em conformidade com as competencias estabelecidas pela Lei Federal nro.9.503/97, apos esgotadas as tentativas de ciencia por meio de notificacao via remessa postal,
NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas,
tendo os referidos Autos de Infracao de Transito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS,
CONTADOS DA PUBLICACAO DESTE EDITAL, PODERAO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE
DE PAGAMENTO DA INFRACAO, CONFORME OS ARTIGOS 282, $4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL NRO. 9.503/97.
A INFRACAO PODERA SER PAGA EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97). O recurso por ventura interposto, podera ser entregue no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03, ou remetido, atraves
de correspondencia, de preferencia mediante aviso de recebimento:

Placa/UF Nome do Infrator Dt.do Auto Hora Nr.do Auto Descricao

MVZ2593TO HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO
02/01/2006 0836 0000122236 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JUL5796PA FRANCISCO MACEDO LULA
01/06/2006 0155 0000128018 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUL5796PA FRANCISCO MACEDO LULA
01/06/2006 0211 0000128019 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVC7452PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
08/07/2006 0815 0000138979 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JUJ5616PA IVANY FERREIRA DE OLIVEIRA
06/07/2006 1000 0000128338 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JVM1050PA RIVANE DOS SANTOS E SANTOS
28/07/2006 1012 0000141872 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
JTS1440PA CESAR GUILHERME CASTRO MENDES
29/07/2006 1620 0000144151 ENT/SAIR AREAS LIND./ SEGURANCA
MYF7609RN BB LEASING S/A ARR MERCANTIL
24/07/2007 0950 0000174688 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JTG9554PA GERALDO OLIVEIRA FURTADO
17/07/2007 1720 0000163747 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTC6216PA MARIA ODETE DE OLIVEIRA
31/07/2007 2353 0000174429 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUE0448PA ANTONIO NUNES CALDAS
08/08/2007 1459 0000182654 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JTS0998PA TRANSNAV LTDA
09/08/2007 0635 0000182687 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
KEV7637PA ANTONIO MOURA TABOSA

25/07/2007 1520 0000169122 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JTO1222PA LUIANO DUTRA DE SOUZA
25/07/2007 1200 0000179107 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTO1222PA LUIANO DUTRA DE SOUZA
25/07/2007 1200 0000179119 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUE6833PA ALVORADA MOTO SPORT LTDA
20/07/2007 1001 000000P256 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTA1596PA JOSE WALTER MACHADO MENDES
20/07/2007 1028 00000P4909 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUE8513PA DIOGO DE LACERDA ANTUNES BORGES
20/07/2007 1032 00000P5012 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUE8513PA DIOGO DE LACERDA ANTUNES BORGES
20/07/2007 1034 00000P5014 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
ICH5401RS ALEXANDRE FELIPE ANTONIO
31/07/2007 0730 0000159303 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MWH3158TO JOSE PAULINO TORRES
23/07/2007 0949 0000174748 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
MVQ3433TO URBANO SALES NETO
26/07/2007 1310 0000179884 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
AFM1898MS IVANETE APARECIDA GIRARDI
30/07/2007 1223 A000003744 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
BXA9795MS J L ZUCONELLI-ME
31/07/2007 0653 A000003754 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUL5926PA MARIA DO SOCORRO LEAO COSTA
30/07/2007 1559 00000P2699 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUJ8046PA IVALDO KLEBER BARROS
30/07/2007 1722 00000P2703 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUJ8046PA IVALDO KLEBER BARROS
30/07/2007 1725 00000P2705 ENTREGAR VC A PESSOA/CNH VENC.
JUO3663PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
30/07/2007 1629 00000P4279 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUO3663PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
30/07/2007 1631 00000P4280 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTN3278PA VIACAO_PERPETUO SOCORRO LTDA
30/07/2007 1806 00000P4283 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVS9630PA ELIELSON DA SILVA ALMEIDA
14/08/2007 1100 0000184102 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JVQ5152PA ARQUIMIMO MEIRELES LOPES
10/08/2007 1900 0000177555 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVS6562PA LEONARDO GARCIA DOS SANTOS
10/08/2007 1915 0000177563 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
MVZ1981TO MARIA JOSE SILVERIO NETO
29/07/2007 0915 0000174915 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
LSF1199TO HERCULES DE ARAUJO MOTA
25/07/2007 1120 0000178355 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
LSF1199TO HERCULES DE ARAUJO MOTA
25/07/2007 1120 0000179025 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
KDG1049GO JOSE VIEIRA PONTES
26/07/2007 1658 0000179976 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KDJ0063MA ICMIL I E C DE MADEIRAS ITINGA L
24/07/2007 1603 0000155122 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUE6033PA EDALETE RIBEIRO SOARES PEREIRA
16/07/2007 1905 00000P4899 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JTW7735PA SEFA 17/07/2007
1028 00000P5603 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUB2555PA ANTONIO RUBENS NASCIMENTO GARCIA
17/07/2007 1803 00000P5811 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUV9843PA FRANCISCO DE MORAIS
18/07/2007 0952 00000P1239 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVB7641PA CONSTRUTORA A D M LTDA
18/07/2007 1102 00000P1245 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVP1470PA CLEYSON RODRIGUES DA SILVA
18/07/2007 1013 000000P251 ENTREGAR VC/CNH DIF DA CAT.
JUZ8154PA ROBERTO CARLOS DA SILVA BRITO
18/07/2007 103ì 00000P4634 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUP0897PA NAILTON PEREIRA DE ALMEIDA
18/07/2007 1132 00000P4901 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVB7641PA CONSTRUTORA A D M LTDA
18/07/2007 1208 000000P857 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVV5419PA ONILDETE CASTRO DE AMORIM CORREIA
19/07/2007 1633 00000P4250 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUT3282PA CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
16/08/2007 1220 0000184186 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUT3282PA CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
16/08/2007 1124 0000184187 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JTV1716PA MARIA DO CARMO BOUCAS PORTO
16/08/2007 1129 0000184188 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUO0735PA ELZA MARIA DE LIMA RIBEIRO
16/08/2007 1040 0000183658 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUF7068PA MARCELO MELO PEREIRA
13/07/2007 0925 0000174680 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JVJ2939PA EDILSON SALVIANO DA SILVA
25/07/2007 1540 0000166253 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
JUE4749PA JOAO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA
25/07/2007 1102 00000P1412 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUM1867PA DEUSDETE AGOSTINHO SILVA FILHO
25/07/2007 1141 00000P1822 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUM1867PA DEUSDETE AGOSTINHO SILVA FILHO
25/07/2007 1145 00000P1823 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUM1867PA DEUSDETE AGOSTINHO SILVA FILHO
25/07/2007 1147 00000P1824 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVS1489PA JASON DE JESUS BRAGA
25/07/2007 1045 00000P2015 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTY8004PA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ROCHA
25/07/2007 1108 00000P2016 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTY8004PA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ROCHA
25/07/2007 1112 00000P2017 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JTY8004PA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ROCHA
25/07/2007 1114 00000P2018 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JTY8004PA RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ROCHA
25/07/2007 1116 00000P2019 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUD9082PA CLAUDIMAR PEREIRA DA SILVA
25/07/2007 1113 00000P2214 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUT5795PA EVA PEREIRA DE JESUS
25/07/2007 1202 00000P2215 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUT5795PA EVA PEREIRA DE JESUS
25/07/2007 1207 00000P2216 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUJ8312PA KELY CRISTINA GOIS LIMA
25/07/2007 1245 00000P2217 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUY0072PA CLEUSIMAR ARAUJO SILVA
25/07/2007 1316 00000P2218 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUY0072PA CLEUSIMAR ARAUJO SILVA
25/07/2007 1320 00000P2219 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUM9657PA RAIMUNDO NATALINO VIEIRA SILVA
25/07/2007 1106 00000P5034 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BMB9538PA ARISTOTELES LEONARDO ARAGAO DE OLIVEIRA
25/07/2007 1141 00000P5035 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUQ2746PA T M COMERCIAL LTDA
25/07/2007 0916 00000P5230 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTN8850PA SILVANA ALVES DA SILVA SANTOS
25/07/2007 1002 00000P5231 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUV2176PA MARIO OSMAR LEITAO BARBOSA
26/07/2007 1550 0000168654 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JZV7997PA MANOEL FERNANDES
26/07/2007 0840 0000174844 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
JVG1579PA JOSE CARLOTA DE MELO
29/07/2007 1240 0000179985 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTN9285PA MILENA BARBOSA RIBEIRO
02/08/2007 1700 0000180753 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JUT3282PA CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
16/08/2007 1054 0000183718 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUT3282PA CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
16/08/2007 1112 0000183719 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUK8651PA MARIA MADALENA GAIA BRAGA
16/08/2007 1000 0000183950 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTN8850PA SILVANA ALVES DA SILVA SANTOS
25/07/2007 1007 00000P5232 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVL7871PA RUBINALDO TEIXEIRA ARAUJO
25/07/2007 0951 00000P5446 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVL7871PA RUBINALDO TEIXEIRA ARAUJO
25/07/2007 1003 00000P5447 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTR5060PA RAIMUNDO NONATO BASTOS MONTEIRO
25/07/2007 1115 00000P5449 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTW3025PA WEKEXPRESSO COMERCIO REPRESENTACOES E TR
25/07/2007 0918 00000P5841 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVI6832PA ROSIVALDO COSTA DA PAIXAO
25/07/2007 0941 00000P5844 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUV4516PA SANS RICHARD DE LACERDA SALAZAR
25/07/2007 1020 00000P5846 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUU8014PA ADO DIAS DA COSTA
25/07/2007 1232 00000P5848 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUX2129PA MARCIO CARVALHO DA SILVA
25/07/2007 0956 00000P6035 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUE9251PA DIBENS LEASING SA ARREND MERCANTIL
28/07/2007 1103 00000P5467 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTR1812PA DELBANOR BARBOSA DO NASCIMENTO
27/07/2007 0948 00000P5042 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTC5880PA LUCILEIA GOMES PEREIRA
27/07/2007 0956 00000P5242 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVD2111PA MARIA EUNICE SANTOS DOS SANTOS
27/07/2007 1034 00000P5244 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUP7955PA AFONSO MARIA FERREIRA BARRAL
27/07/2007 1101 00000P5463 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVP0512PA BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

27/07/2007 0921 00000P5636 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JVV5679PA JOAO BATISTA BENICIO NUNES
27/07/2007 1157 00000P5645 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUY8944PA GLEIDSON TAVARES COSTA
30/07/2007 1617 00000P4683 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVR9772PA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
30/07/2007 1549 00000P4957 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVR9772PA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
30/07/2007 1549 00000P4958 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JTJ5797PA LUCIENE RODRIGUES REIS
30/07/2007 1814 00000P4961 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
LYS8612SC HUMBERTO NESTOR WURZIUS
03/08/2007 1855 A000003823 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HVP3576CE COMMEQ CONSTRUCOES SER MAQUINAS E LTDA
05/08/2007 1410 A000003840 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVP3150PA TRANSPLENAGEM TRANSPORTES E TERRAPLENAGE
04/08/2007 2135 0000157871 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVY2079TO PAULO SERGIO MOURA & CIA LTDA
12/08/2007 1800 0000157877 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVA2572PA FABIO CESAR SILA CATANHEDE
08/08/2007 1254 0000176242 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUC6552PA FABIO JOSE LISBOA DOS SANTOS
24/07/2007 1224 00000P1408 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUN6180PA ANTONIO RUBENS CHAVES DA SILVA
30/07/2007 0014 A000003729 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MWK2980PA D AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
31/07/2007 0014 A000003752 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVQ5220PA JOSE MARIO DE OLIVEIRA
31/07/2007 0852 A000003757 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVW1727TO GENIVAL DIAS DE OLIVEIRA
31/07/2007 1817 A000003769 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTQ1595PA EDSON AZEVEDO
31/07/2007 1942 A000003773 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUC6200PA CARLOS ALBERTO JESUS DOS SANTOS
26/07/2007 0931 00000P5454 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUC6200PA CARLOS ALBERTO JESUS DOS SANTOS
26/07/2007 0935 00000P5456 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUP7955PA AFONSO MARIA FERREIRA BARRAL
26/07/2007 1227 00000P5634 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GZS0828MG LUIZ FERREIRA SAMPAIO E/OU
04/08/2007 0910 0000182642 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JTV3132PA COMERCIAL PEDREIRA LTDA
24/07/2007 1411 00000P1411 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUU1030PA LUIZ GONZAGA DA LUZ
24/07/2007 1146 00000P1813 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JWC0540PA ADELINO FERREIRA DE SOUZA
24/07/2007 1204 00000P1815 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUD9757PA PEDRO CUSTODIO DA SILVA NETO
24/07/2007 1222 00000P1817 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVB2130PA JOSE CARLOS DE ARAUJO
24/07/2007 0954 00000P2009 COND VC S/ REG E DEVIDAM. LIC
JVB2130PA JOSE CARLOS DE ARAUJO
24/07/2007 1009 00000P2011 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUX4682PA EDINALDO CARVALHO LOPES
24/07/2007 1125 00000P4667 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUV7844PA NILCILENE DA VERA CRUZ LOPES
24/07/2007 0954 00000P4932 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JVY0130PA CHARLINE SANTOS ANTONIO
24/07/2007 0910 00000P5437 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVY0130PA CHARLINE SANTOS ANTONIO
24/07/2007 0914 00000P5438 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVY0130PA CHARLINE SANTOS ANTONIO
24/07/2007 0931 00000P5439 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUV9288PA ELDER VILHENA DOS SANTOS
24/07/2007 1041 00000P5441 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUV9288PA ELDER VILHENA DOS SANTOS
24/07/2007 1041 00000P5442 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUV9288PA ELDER VILHENA DOS SANTOS
24/07/2007 1044 00000P5443 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUV9288PA ELDER VILHENA DOS SANTOS
24/07/2007 1047 00000P5444 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVT6999PA JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA
24/07/2007 0852 00000P5618 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUH5159PA BENJAMIM AMADOR TRINDADE
24/07/2007 0943 00000P5838 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUG8449PA BENEDITO SERRA BRAGA
13/08/2007 1715 0000177623 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUR2448PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
29/07/2007 1145 00000P4276 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVA8352PA ANA CLAUDIA ARAUJO RIBEIRO
29/07/2007 0903 00000P4944 ENTREGAR VC/CNH DIF DA CAT.
JTB8456PA RONALD PEREIRA DA SILVA
29/07/2007 1006 00000P4948 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JTB8456PA RONALD PEREIRA DA SILVA
29/07/2007 1017 00000P4950 ENTREGAR VC A PESSOA/CNH VENC.
JUL4772PA ADAILDO DE AZEVEDO
04/08/2007 1307 0000170772 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUF8916PA PEDRO PEREIRA SANTOS
04/08/2007 0930 0000175118 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
DUQ6510PA ANTONIO EDSON DE SOUZA
13/08/2007 1032 0000180911 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BYF7959SP MARCELO LONGHI RIBEIRO
03/08/2007 0939 A000003818 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
DAV7799PA EVANDRO MENDONCA DOS SANTOS
01/09/2007 1053 0000181779 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUF8081PA RAIMUNDO JOSE CORREA LIMA
24/08/2007 1845 0000182702 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MWU1700TO MARCENARIA SANTA CLARA LTDA EPP
12/08/2007 0602 A000003936 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVX2399PA ANTONIO GUEDES DA SILVA
05/08/2007 1740 0000175008 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTR3421PA RODOPALMA TRANSPORTES LTDA
19/08/2007 1325 0000175088 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUU6108PA LOKAR SERVICOS LTDA
08/08/2007 0830 0000175265 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JTT8084PA BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
10/08/2007 1720 0000175272 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTC8103PA ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
20/08/2007 1755 0000180791 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVC2795PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
08/08/2007 1107 0000182361 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUI9721PA RAIMUNDO NERY DA SILVA
09/08/2007 0910 0000182362 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
DIJ0601PA ANTONIO AUGUSTO ALVES PINTO
16/08/2007 1645 0000182802 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUX9058PA GERALDO MOACIR WANDERLEY MENDES ANDRADE
16/08/2007 1720 0000182803 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUW1757PA CARLOS NILBERTO DO VALE
22/08/2007 1435 0000182960 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUJ6384PA MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS
20/08/2007 1745 0000182986 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
LYS8612SC HUMBERTO NESTOR WURZIUS
09/08/2007 0301 A000003892 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MCL2039SC MAURI ARTUR SCHWINDEN
09/08/2007 0621 A000003894 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MKT8930SC TRANSPORTES COLTRIN LTDA
11/08/2007 2038 A000003935 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MXG2007TO ANA KARLA COSTA E SILVA
08/08/2007 1135 0000155043 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BWQ1691SP ARCENIO DACIO BENTO JUNIOR
14/08/2007 1100 0000155050 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
NGW9942GO CIA ITAU LEAS ARR MERC GRUP ITAU
09/08/2007 1330 0000169420 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JJD0835GO DIVINO VAZ DOS SANTOS
03/08/2007 0645 0000170489 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MWZ0060TO SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL
16/08/2007 1015 0000173818 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/ TUNEL
MAR6618SC DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
10/08/2007 1735 0000174037 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
GKX4243GO MARCIO JOSE DA SILVA
13/08/2007 1625 0000174041 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BSG9947GO TRANSMINA TRANSPORTER E LOCACOES LIDA
14/08/2007 1730 0000175275 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JET0537TO JOSE ROBERTO GRANGEIRO SILVA
14/08/2007 1830 0000175321 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
GZT4698SP ITAU SEGUROS SA
11/08/2007 1010 0000181846 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
CNB7761BA CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
13/08/2007 1730 0000182446 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MWD7479TO ARAUJO E GURVEL LTDA
13/08/2007 0808 A000003950 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUM1873PA SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
08/08/2007 1150 A000003883 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCP9910PA JUSSILDO MORAIS SOARES
08/08/2007 2030 A000003889 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCS7000PA KATIA MARIA GOMES DE FREITAS
10/08/2007 1537 A000003915 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JWD4970PA EDMAR COSTA RIOS
11/08/2007 1901 A000003932 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MQT6186ES GEOVANE PIANNA
09/08/2007 1345 0000155046 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KEL3274MG MILTON ALVES PEREIRA
08/08/2007 1625 0000175131 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JOZ1446BA EXPRESSO LINHA VERDE LTDA
10/08/2007 1020 0000175308 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
KBO8991GO VANIA DE LIMA
13/08/2007 1105 0000175315 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUX5129PA SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
13/08/2007 1112 A000003954 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVB9271PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
14/08/2007 0221 A000003968 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUQ4938PA SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
14/08/2007 1656 A000003977 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
LVX5109PA TRANSCAULIN TRANSPORTES LTDA
14/08/2007 1715 A000003979 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTA4910PA EDMILSON VIANA DA LUZ
15/08/2007 1446 A000003998 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCP9910PA JUSSILDO MORAIS SOARES
15/08/2007 2102 A000004002 TRANS C/ EXCESSO DE PESO

HWM1761PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
15/08/2007 2131 A000004003 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MMZ4568PB ALEXANDRE CESAR V TAVARES
16/08/2007 1541 A000004013 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MAK3479PA SOCINORTE COMERCIAL LTDA
16/08/2007 1549 A000004014 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HOT9662GO W O SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
16/08/2007 1836 A000004017 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVB9271PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
17/08/2007 0201 A000004020 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JWC7109PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
17/08/2007 0910 A000004024 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUY0894PA NORDAL - NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA
17/08/2007 1016 A000004026 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
AGY4107MS BB LEASING SA ARREND MERCANTIL
17/08/2007 1153 0000182898 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUT4389PA IGREJA CRISTA EVANGELICA DE XINGUARA
22/08/2007 0930 0000184096 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUX9992PA WALTER ANTONIO DA SILVA
22/08/2007 0935 0000184097 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JVZ3869PA CICERA FERREIRA SILVA SANTOS
22/08/2007 0945 0000184098 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JVC4365PA GUSTAVO RAFAEL PIRES LEITE
22/08/2007 0945 0000184099 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUH5645PA WELLINGTON WAGNER PEREIRA
22/08/2007 1015 0000184100 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JVA1874PA WESLEN ROMULO SANTOS MESQUITA
22/08/2007 0930 0000184379 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUZ0933PA RONAIR PINTO LIMA
22/08/2007 1006 0000184390 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUO4895PA SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XI
22/08/2007 1220 0000184393 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUR2067PA DANILO BARBOSA DE CASTRO
22/08/2007 1050 0000184396 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUR2067PA DANILO BARBOSA DE CASTRO
22/08/2007 1100 0000184397 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUR2067PA DANILO BARBOSA DE CASTRO
22/08/2007 1100 0000184398 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUN6608PA ABRAHAO DE FREITAS ALENCAR
22/08/2007 1020 0000184403 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JTE8441PA VILMONE MOREIRA LIMA
22/08/2007 1120 0000184411 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JTV8872PA PREFEITURA MUN. DE XINGUARA
22/08/2007 1130 0000184415 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
MMT0559PA ANTONIO CAVALCANTE ANGELIM
23/08/2007 2058 0000172069 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MNN5152PB SEVERINO PEREIRA DE SOUSA
17/08/2007 1216 A000004032 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCV8271PA MAISA PAULA MUNIZ CABRAL FREIRE
17/08/2007 1948 A000004039 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NFX4579GO CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS
18/08/2007 0804 A000004051 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JJZ7060TO SILVERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
18/08/2007 0808 A000004052 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
CZB4113PR LOCAR TRANSPORTES TECNICOS E GUINDASTES
18/08/2007 1410 A000004054 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
GZV1026PA ABS TRANSPORTE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
19/08/2007 0706 A000004057 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JJB1003GO OSANO GOMES PEREIRA
19/08/2007 0828 A000004058 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVT2775TO TRANSNORTE TRANSPORTE E COM LTDA
19/08/2007 1629 A000004059 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IIV3552SC MARCIANO LUIS LUDWIG
19/08/2007 1750 A000004060 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MWD8970TO DOLARIZA DE BARROS VILELA
19/08/2007 1810 A000004062 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MAC5282SC GERSON PASINATTO
19/08/2007 1759 A000004061 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTT3618PA WILLIAM SANTOS DA SILVA0109
09/08/2007 1100 0000149988 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVQ9852PA ANA LETICIA TAVARES DE SOUSA
09/08/2007 1100 0000149989 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
MYL2563PE JOSE EVARISTO DE OLIVEIRA ME
13/08/2007 0623 0000178031 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KGZ6862PB LIGHT TRANSPORTES LTDA
19/08/2007 0155 0000178034 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUJ4415PA DIVINO CALIXTO DIAS
22/08/2007 1040 0000184419 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUP6676PA C NATAL ACESSORIOS
22/08/2007 1100 0000184422 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JTS9082PA JOSE VIANA FILHO
22/08/2007 1020 0000185077 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUW5294PA VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
22/08/2007 1050 0000185078 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUF3901PA MARIA LENICE SOARES PEREIRA
22/08/2007 1100 0000185079 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUF3901PA MARIA LENICE SOARES PEREIRA
22/08/2007 1110 0000185080 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVD2761PA PREGAO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME
07/08/2007 1651 0000175126 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MNN5625PA M DE JESUS R F DOS SANTOS ME
10/08/2007 0920 0000175311 PROD PERIGOSO SEM SERTIFICADO
JTU4511PA VALDIVINO RODRIGUES PRADO
14/08/2007 0805 0000180840 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
HPB3629PA OZEAS TEIXEIRA LOPES
08/08/2007 1524 0000159308 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
NFR0561PA MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA
17/08/2007 1640 0000180781 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUC8941PA MENEZES DE BRITO & CIA LTDA
17/08/2007 1101 0000182897 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUP8977PA LUZIA RAIMUNDA PINTO DA SILVA
18/08/2007 1440 0000150220 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUP8977PA LUZIA RAIMUNDA PINTO DA SILVA
18/08/2007 1441 0000150221 UTILIZAR VC P/ MANOBRAS PERIG.
JUP8977PA LUZIA RAIMUNDA PINTO DA SILVA
18/08/2007 1442 0000150222 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
JTA0502PA ALESSANDRO MARCELO PANTOJA CARDOSO
21/08/2007 1500 0000150505 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTA0502PA ALESSANDRO MARCELO PANTOJA CARDOSO
21/08/2007 1500 0000150506 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVY2979PA IANES DA LUZ RABELO
09/08/2007 0755 0000150727 CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
JVY2979PA IANES DA LUZ RABELO
09/08/2007 0755 0000150728 CD MOTOC. C/ CRIANCA / 7 ANOS
JVY2979PA IANES DA LUZ RABELO
09/08/2007 0755 0000150729 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JVY2979PA IANES DA LUZ RABELO
09/08/2007 0755 0000150730 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUT5943PA CARLOS RICARDO SILVA DE JESUS
14/08/2007 1115 0000180028 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUT5943PA CARLOS RICARDO SILVA DE JESUS
14/08/2007 1115 0000180029 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JUT5943PA CARLOS RICARDO SILVA DE JESUS
14/08/2007 1115 0000180030 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUX6057PA ROSIVALDO DA SILVA SANTOS
16/08/2007 1225 0000180281 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVD9292PA RAIMUNDO CELIO PERREIRA DOS SANTOS
17/08/2007 1802 0000184173 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVK2820PA MARIA DA CONCEICAO LOBATO DOS SANTOS FIL
19/08/2007 1740 0000184838 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
KDK3231GO DARIO JOSE DOS SANTOS
06/08/2007 2030 A000003854 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JLA4263BA MARIA LICIA SILVA LUZ E CIA LTDA
07/08/2007 1433 A000003865 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IHS4817PR ADAO TEIXEIRA
07/08/2007 1610 A000003866 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IJB6169RS RODRIGO BISOL
07/08/2007 2214 A000003871 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IHE8818RS EUCLIDES BISOL
07/08/2007 2225 A000003872 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MWT9010TO ODILSON PREVIATO VICENTE
08/08/2007 1622 A000003884 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MEX1040PR PAULO GUGEL
08/08/2007 1932 A000003888 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JJB6973GO ELIANES SIMAO DE OLIVEIRA
08/08/2007 2103 A000003891 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JLA4178BA MARIA LICIA SILVA LUZ E CIA LTDA
09/08/2007 0631 A000003895 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
NFM6050GO AINESTEN ESPIRITO SANTOS MASCARENHAS
14/08/2007 1704 0000172335 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
KER0815GO CICOPAL IND COM PRO AL E H P LTDA
23/08/2007 0500 0000183058 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KTX7059RS ORESTES CANSAN
23/08/2007 0925 0000183104 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUW7124PA DIMEX COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
28/08/2007 2023 T000001588 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HVF5007PA ANITA DIAS PEREIRA
10/08/2007 1735 0000181222 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GZV1026PA ABS TRANSPORTE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
20/08/2007 1115 0000182979 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
GUX2363PA MAX DE AZEVEDO PINTO
23/08/2007 0953 0000183133 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
IID7418PA TRANSPORTADORA SAO MIGUEL LTDA
24/08/2007 0628 0000183139 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
AGO4014PR TRANSPORTE INTERNACIONAL ANJO LOIRO LTDA
12/08/2007 1245 0000157876 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
HPB0551MA ZILANE GIGANTE GRAMA
11/08/2007 1050 0000182365 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
ILV8769RS TRANSPET T DE CARGAS LTDA
17/08/2007 2225 0000182673 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
AOS1823PR BRAZ E BRAZ LTDA
13/08/2007 0830 0000183751 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KJU6999PE JOAO OTAVIO ULISSES DO NASCIMENTO
19/08/2007 0005 0000183831 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
MVT0661TO LUCILA MILHOMEM REZZO
09/08/2007 1855 0000183951 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KDN6921GO EDSON DE SOUSA BORGES
18/08/2007 1815 0000184851 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUO9013PA F. M. LIMA-ME
06/08/2007 1427 T000001480 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVL6909PA MARINETE FERREIRA DE BARROS
13/08/2007 0929 T000001504 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTD5431PA CICERO GOMES TORRES

13/08/2007 1538 T000001506 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HZW7479SE HT IND.E COM.DE M.E.F. LTDA
13/08/2007 2318 T000001511 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVH1642PA IVANILDO REGO LIMA LATICINIO - ME
14/08/2007 0734 T000001521 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ACL2706GO PEDRO ARNALDO PAIM NUNES
15/08/2007 1717 T000001524 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
CSZ5748PR EDSON ANTONIO FRANCISCO
18/08/2007 1230 T000001539 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVR3933TO MISTER PLAC LTDA
23/08/2007 0300 0000178040 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVT5944PA MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
22/08/2007 1930 0000182780 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
KBA2670PA PREFEITURA MUN. DE MOJU
23/08/2007 2235 0000182994 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
JTG6393PA J P VASCONCELOS E CIA LTDA ME
06/08/2004 1710 A000003851 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVT2775TO TRANSNORTE TRANSPORTE E COM LTDA
12/08/2007 1633 A000003942 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUS5978PA PAULO PINHEIRO FILHO
22/08/2007 1110 0000185084 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUA1689PA JOSE PEREIRA DE SOUZA
22/08/2007 1130 0000185087 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUZ0933PA RONAIR PINTO LIMA
22/08/2007 1140 0000185095 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JVE2285PA LUPERCIA VALENTE SOUZA
22/08/2007 1207 0000185098 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JUV0861PA VALDIMIRO LIMA DE CARVALHO
22/08/2007 1200 0000185100 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUV0861PA VALDIMIRO LIMA DE CARVALHO
22/08/2007 1200 0000185102 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JUZ0933PA RONAIR PINTO LIMA
22/08/2007 1148 0000185105 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JUA3358PA RODRIGO MOREIRA CALDERARO
03/08/2007 1130 0000145958 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
MVY2747PA INDUFEX IND FURLANETO E EXPORTACAO LTDA
01/09/2007 2055 0000184208 RETIRAR DO LOCAL VEIC. RETIDO
KDO1009PA DORIANA MIRIAM PAMPLONA MOREIRA
27/08/2007 0230 0000168914 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTY0312PA GILMAR LEAL DOS SANTOS
01/09/2007 2033 0000165320 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUP3212PA ERIVALDO FEITOSA SANTOS
01/09/2007 2200 0000165321 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
KCM7893PA MARCOS DOS SANTOS SOUSA
21/08/2007 1340 0000166872 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
DDH6839PA LUIZ SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
24/08/2007 0905 0000168826 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JUK4327PA ROBSON SCHMIDT
24/08/2007 1535 0000168828 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
MVX4845PA IND E COM DE COMPENSADOS RIOMAR LTDA
09/08/2007 0920 0000169417 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JWI8189PA ALDANOR PELISSARI MIRANDA
05/08/2007 1830 0000169428 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KHX0650PA AMARILDO VAZ
08/08/2007 0915 0000169563 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVI4379PA ELIETE FERREIRA DE MELO
09/08/2007 0956 0000169639 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUY3978PA FRANCISCO FRANQUILANE MESSIAS GALDINO
05/08/2007 2128 0000169759 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUA3814PA JOAO NETO DE OLIVEIRA
28/08/2007 1720 0000174626 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JTU2757PA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO
25/08/2007 1724 0000181104 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MXM1050CE JOSE SOARES DE BRITO
06/08/2007 1101 A000003843 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ALQ2466PR TRANS GOBBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
06/08/2007 1146 A000003846 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KJQ2040PE SEVERINO NUNES MUNIZ
09/08/2007 0647 A000003896 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KJC7086PE RONALDO NUNES MUNIZ ME
09/08/2007 0700 A000003897 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JFQ9186DF JOAO JOSE DA SILVA
09/08/2007 1423 A000003904 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HOV9541PA JOSUE SOUSA CASTRO
08/08/2007 0935 0000155042 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUU6217PA MARIA DE NAZARE CALIXTO DE SOUZA
06/08/2007 1720 0000169100 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVU8819PA IBL IZABEL MADEIRAS DO BRASIL LTDA
14/08/2007 2325 0000169352 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
BWE1686BA WASHINGTON CARNEIRO DOS SANTOS
14/08/2007 1545 0000182891 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
KAT0480MT GIRAMUNDO COM.E TRANSP.LTDA-ME
20/08/2007 1706 0000175691 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
KKM5781PE ADALBERTO ALBUQUERQUE FONSECA JUNIOR
09/08/2007 1926 A000003909 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HPR0740TO J B TRANSPORTES LTDA
11/08/2007 1202 A000003924 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
LWM4529PI BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A
07/08/2007 0856 A000003862 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KGT1444PE ANA PAULA FERREIRA CAMELO
11/08/2007 2026 A000003933 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUM1945PA ANTONIO MARCOS CORREA ROCHA
03/09/2007 1327 0000174516 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUM6786PA CARLOS ANDRE VIEIRA GUEDES
29/08/2007 0130 0000174667 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTK1692PA JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
27/08/2007 1215 0000175552 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUF4748PA ESTANCIA IPIXUNA LTDA-ME
27/08/2007 1225 0000175553 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
GXH1596PA SEBASTIAO COELHO JACOME
01/09/2007 1550 0000175555 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JTF6136PA FRANCISCO SOUSA LIMA
19/08/2007 1600 0000175599 DEIXAR/CONSERVAR FAIXA REGUL.
AAB8062PA BRAGANCA & CAMACHO LTDA
29/08/2007 1115 0000180862 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUB6889PA VICTOR CARNEIRO MARQUES
31/08/2007 0949 0000181196 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVG6950PA CELSO RICARDO DA SILVA
01/09/2007 0943 0000181198 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JVC5521PA GENIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO
04/09/2007 1507 0000181543 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUQ3638PA JONY RONALDO PONCIANO CAMPOS
04/09/2007 0900 0000181577 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUQ3638PA JONY RONALDO PONCIANO CAMPOS
04/09/2007 0905 0000181578 COND C/ INSC/ADES./PARA-BRISA
JUP0811PA ASSOCIACAO DE EMPREGADOS DA ALBRAS/ALUNO
04/09/2007 1500 0000181584 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KBP5122PA JUVELINO TENORIO DE ALMEIDA
04/09/2007 1545 0000181586 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JUB6740PA KAKO E TEKA INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPO
02/09/2007 2030 0000182108 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUY3399PA CARLOS GOMES DA SILVA
22/08/2007 0930 0000182772 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUP3547PA CLAUDIA LIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
09/08/2007 1535 0000155215 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HOV9541PA JOSUE SOUSA CASTRO
12/08/2007 1025 0000168600 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JWD0111PA DINAH DE OLIVEIRA POMPEU BENDELACK
09/09/2007 1145 0000174875 CONTRAMAO/VIA C/ SINALIZ. REG.
JTN7054PA S P M ARGAMASSAS E ARTEFATOS DE CONCRETO
07/09/2007 2330 0000188460 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
NFB2588AP MANOEL ARIVALDO B ARAUJO
23/08/2007 1100 0000183009 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUJ3266PA BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
17/08/2007 1655 0000182812 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUV9343PA MARIA BONFIM RODRIGUES SILVA DE MORAIS
19/08/2007 1635 0000182825 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUV3688PA OSVALDO NOCA DE MELO
17/08/2007 2030 0000182952 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
NCK9609RO EXPRESSO ARACATUBA LTDA
11/08/2007 1830 0000175581 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KBW0766PA VALDO ALVES FERREIRA
10/08/2007 1500 0000156082 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVL6243PA ABATENIO RITA MUNIZ
13/08/2007 1741 0000172338 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUH2578PA LUCIVALDO DOS SANTOS CRISTO
23/08/2007 1145 0000180798 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JVG6021PA BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL
22/08/2007 0113 0000180941 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
NFZ9404GO ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A
21/08/2007 1250 0000179970 DIRIGIR UTILIZANDO FONES
MWE6305TO EOCLEIDA BARBOSA DOS SANTOS
17/08/2007 0950 0000182808 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JKH2465DF COPALIMPA PROD DE L E UTILIDADES LTDA
17/08/2007 1720 0000182814 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
MWM2479TO EDSON COELHO DOS SANTOS
18/08/2007 0825 0000182816 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
MDJ9660SC TRANSPORTES BERGAMO LTDA ME
18/08/2007 0930 0000182818 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KCI8743GO JOSE ANTONIO MENDANHA
19/08/2007 0950 0000182822 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
MVQ5483TO ADAMILTON ACACIO DE SOUSA
19/08/2007 1550 0000182824 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
NFQ9521GO BANCO ITAUCARD S/A
22/08/2007 0637 0000182959 TRANSP PROD PERIG C/ ANIMAI
ADO2694GO JOAO MOREIRA PIMENTA
17/08/2007 1526 0000175682 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MZF6725RN TRANSP - TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA
18/08/2007 0920 0000175683 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
MXC5940TO LUIZ GILBERTO RAMOS
20/08/2007 1110 0000175687 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
KBQ4021GO TRANSFRIGO TRANSP FRIG E CARG LTDA
23/08/2007 0951 0000175698 COND. C/ COR OU CARACT.

ALTER.
AJL3667PA IDEMAR COELHO SACRAMENTO
22/08/2007 1000 0000178208 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HWB6679PA SILVIO SANTOS DA SILVA
29/08/2007 0207 0000175335 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JTF7525PA JOAO CALDAS DE OLIVEIRA
01/09/2007 1055 0000175339 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUR1116PA TRANS PEP TRANSPORTES LTDA
24/08/2007 0947 0000180943 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JWE4242PA DINALDO MENDES DA SILVA
01/09/2007 1630 0000181755 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JTS8645PA GEORGE DA SILVA FORMIGOSA
29/08/2007 1722 0000181193 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTE0694PA SILVANIA NOVAES BARROS
30/08/2007 1620 0000181195 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JTH7087PA REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LT
24/08/2007 1640 0000181277 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
JUQ1055PA ELIANA FURTADO DE OLIVEIRA
30/08/2007 1300 0000181307 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/ TUNEL
JUU2596PA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA
26/08/2007 1706 0000182601 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GVK7524PA JAIRO CESAR DO NASCIMENTO
29/08/2007 0915 0000183014 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JVA0683PA DENISE AQUINO MOTA
22/08/2007 1123 0000178218 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUR0889PA PAULO ALMEIDA
22/08/2007 1140 0000178221 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUR0889PA PAULO ALMEIDA
22/08/2007 1140 0000178227 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JUE5424PA JOSE MARCIO ALVES DA SILVA
30/08/2007 1030 0000183800 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUE5424PA JOSE MARCIO ALVES DA SILVA
30/08/2007 1035 0000184005 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JTO6133PA ANTONIO TINOCO PINTO
17/08/2007 0857 0000175680 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
KEX7659PA EDIGARD PEREIRA BARBOSA
16/08/2007 0926 0000175820 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTJ0484PA SELMA DE SOUZA COSTA
27/08/2007 1209 A000004189 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUY7494PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
27/08/2007 1830 0000173974 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KEV1186PA PEDRO ALVES CHAGAS ME
29/08/2007 1245 0000183022 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP
LVK4698PA FABIO FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
29/08/2007 1645 0000183025 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA
JUX2087PA ROSIVALDO DA COSTA MONTEIRO
22/08/2007 0745 0000180058 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUX2087PA ROSIVALDO DA COSTA MONTEIRO
22/08/2007 0745 0000180060 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUX2087PA ROSIVALDO DA COSTA MONTEIRO
22/08/2007 0745 0000180061 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JVE8962PA CLEIDE MESQUITA MENEZES
22/08/2007 1955 0000180282 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUT6339PA DEIJANE GONCALVES LIMA
23/08/2007 1730 0000180290 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUT6339PA DEIJANE GONCALVES LIMA
23/08/2007 1730 0000180291 PERMITIR COND. PESSOA S/ CNH
JUM1326PA SAN LORENZO COMERCIO DE MOTOS MOTORES E
26/08/2007 0900 0000183108 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
BWU3143PA MARCIO PAYSANO NOBRE
01/09/2007 1820 0000183122 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BWU3143PA MARCIO PAYSANO NOBRE
01/09/2007 1830 0000183123 PORTAR PLACAS EM DESAC/ CONTRAN
JUY5554PA LAMINADORA BOARETTO LTDA EPP
29/08/2007 1028 0000183146 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUS7261PA M J NOVAES DE LIMA E CIA LTDA
01/09/2007 0900 0000183149 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
JUW9107PA SANTOS E FAGANELLO LTDA EPP
31/08/2007 1200 0000184763 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUW9107PA SANTOS E FAGANELLO LTDA EPP
31/08/2007 1210 0000184766 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUE0293PA WALMIRA DE SOUSA PINHEIRO
26/08/2007 1835 0000184941 DIRIGIR USANDO CALC. N FIRME..
JUE0293PA WALMIRA DE SOUSA PINHEIRO
26/08/2007 1840 0000184945 RETIRAR DO LOCAL VEIC. RETIDO
JUE0293PA WALMIRA DE SOUSA PINHEIRO
26/08/2007 1850 0000184946 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JUE0293PA WALMIRA DE SOUSA PINHEIRO
26/08/2007 1830 0000184947 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JTB9392PA EDILSON DE SOUZA OLIVEIRA
07/09/2007 1610 0000175950 EFETUAR TRANSP REMUN. S/ PERM.
GVT4602PA ELZENIRA ALVES DE ANDRADE
27/07/2007 0926 00000P5851 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUQ8199PA PAULO SERGIO SILVA MADUREIRA
09/08/2006 1525 0000144751 TRANSP. EM VEIC.DEST. A PASSAG
JUT8926PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
07/08/2007 0832 A000003861 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MDF1281SC TRANSPORTES ALVIERO LTDA
13/08/2007 1215 A000003956 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUO8881SC TRANSPORTADORA E COMERCIO LUNARDI LTDA E
15/08/2007 1514 A000003999 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
MVC1190PB JOSE ADERSON PEREIRA
16/08/2007 1521 A000004012 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KEV1186PA PEDRO ALVES CHAGAS ME
16/08/2007 2027 A000004018 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
HUR2262PB JOAO FRANCISCO NETO
17/08/2007 0830 A000004023 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTL2561PA TEREZINHA COELHO RIBEIRO
08/08/2007 1130 T000001487 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JUO9013PA F. M. LIMA-ME
11/08/2007 2107 T000001499 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JJC0672TO JOSE ABRANTES
13/08/2007 1643 T000001507 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JJB6968DF EDIGERSON NOGUEIRA DE CARVALHO
15/08/2007 0028 T000001518 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JVN1182PA DIBENS LEASING SA ARREND MERCANTIL
15/08/2007 2331 T000001526 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTN3885PA RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAUJO
18/08/2007 0255 T000001536 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ATD0900TO TRANSPORTES VALE DO TOCANTINS LTDA
06/08/2007 2225 0000155038 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
HOT9662GO W O SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
10/08/2007 0600 0000155048 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JVB8811PA PRE MOLDADOS BELEM IND COM SERV LTDA
08/08/2007 1630 0000155211 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
KDM9331PA MACHADO MANUTENCAO NAVAL E INDUSTRIAL
08/08/2007 1540 0000159309 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
GOV6271PE ANTONIO ALVES DE SOUZA
13/08/2007 2320 0000161996 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
MEA4628SC ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
09/08/2007 1035 0000166922 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
JTK1206PA JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO
31/08/2007 1115 0000168845 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JJB0608DF SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
17/08/2007 1135 0000169588 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
AIX7182SC EDNILSON PELISSARI
06/08/2007 1535 0000170490 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KEH1029PA MOGNO AGROPECUARIA LTDA.
14/08/2007 1730 0000172339 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUW5477PA GERALDO DE SOUZA SILVA
23/08/2007 1650 0000172609 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HPD0608TO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
14/08/2007 0835 0000174044 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
MWH5700TO RAMEDES PAULO DA COSTA
14/08/2007 0810 0000175317 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JTL6363PA ALTAIR FERREIRA
11/08/2007 1400 0000175576 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JUQ1625PA F WARISS ROMEIRO ME
15/08/2007 1907 0000175591 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
NFR0561PA MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA
17/08/2007 1640 0000180780 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
JUO9013PA F. M. LIMA-ME
24/08/2007 1103 0000180860 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
NFB7920AP TRANS GOLD LTDA
19/08/2007 0755 0000180935 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.
DAV7799PA EVANDRO MENDONCA DOS SANTOS
01/09/2007 1945 0000181778 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MVS7858PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
02/09/2007 0940 0000182128 DIRIGIR UTILIZANDO FONES
GND2810GO NAZARE PEREIRA DE OLIVEIRA
14/08/2007 1001 0000182372 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
LWC2992PA ATENAS COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHO
22/08/2007 1115 0000182583 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVK7959PA ALDINEY JOSE DOS ANJOS SOARES
29/08/2007 1120 0000182607 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
HPR0740TO J B TRANSPORTES LTDA
17/08/2007 1240 0000182672 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
DJC2559SP DISTR GUARDA CHUVA AMAZONIA LTDA
27/08/2007 2300 0000182705 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BTB3138PA VALFRIDES NONATO PEREIRA
09/09/2007 0726 0000182783 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
JVS8180PA TRANSNAV LTDA
17/08/2007 1415 0000183002 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JTW8023PA JOSE ROBERTO LOPES LISBOA
29/08/2007 1005 0000183016 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KEV1186PA PEDRO ALVES CHAGAS ME
29/08/2007 1245 0000183021 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pará

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

LVK4698PA FABIO FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
29/08/2007 1645 0000183024 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MNC6003PB SIGEFREDO ALVES NETO
26/08/2007 0830 0000183141 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KJU6999PE JOAO OTAVIO ULISSES DO NASCIMENTO
19/08/2007 0005 0000183832 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUG7833PA EDILSON FRANCISCO DA SILVA
16/08/2007 1210 0000184155 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVY2747PA INDUFEX IND FURLANETO E EXPORTACAO LTDA
01/09/2007 2050 0000184207 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.
JUN6608PA ABRAHAO DE FREITAS ALENCAR
22/08/2007 1017 0000184402 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUE4749PA JOAO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA
22/08/2007 1113 0000184407 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUO9858PA ANTONIA SALGUEIRA LIMA
22/08/2007 1107 0000184410 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUS5978PA PAULO PINHEIRO FILHO
22/08/2007 1115 0000185085 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUV0861PA VALDIMIRO LIMA DE CARVALHO
22/08/2007 1200 0000185090 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JUZ0933PA RONAIR PINTO LIMA
22/08/2007 1148 0000185094 TRANSP. S/ AUT. BLOQ. POLICIAL
JVE2285PA LUPERCIA VALENTE SOUZA
22/08/2007 1205 0000185097 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/ CONTRAN
JVE2285PA LUPERCIA VALENTE SOUZA
22/08/2007 1209 0000185099 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUV0861PA VALDIMIRO LIMA DE CARVALHO
22/08/2007 1200 0000185101 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVJ9251PA ELIANE CAVALCANTE DOS SANTOS REIS
22/08/2007 1300 0000185104 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUP0897PA NAILTON PEREIRA DE ALMEIDA
18/07/2007 1129 00000P4900 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUP0897PA NAILTON PEREIRA DE ALMEIDA
18/07/2007 1133 00000P4902 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HCS3371PA RICARDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
28/07/2007 1046 00000P4941 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVA8352PA ANA CLAUDIA ARAUJO RIBEIRO
29/07/2007 0858 00000P4943 DIR VC C/ CNH DIF DA CATEGORIA
JVA8352PA ANA CLAUDIA ARAUJO RIBEIRO
29/07/2007 0904 00000P4945 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTB8456PA RONALD PEREIRA DA SILVA
29/07/2007 1014 00000P4949 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
AKT3941PA MARIA LUIZETE SAMPAIO SOBRAL CARLIEZ
17/07/2007 1141 00000P5010 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JUE8513PA DIOGO DE LACERDA ANTUNES BORGES
20/07/2007 1033 00000P5013 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUV0861PA VALDIMIRO LIMA DE CARVALHO
24/07/2007 1125 00000P1406 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUP2625PA SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA
16/07/2007 1220 000000P248 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVP1470PA CLEYSON RODRIGUES DA SILVA
18/07/2007 1008 000000P250 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTR6585PA DAGOMIR GOMES DOS SANTOS
16/07/2007 1532 00000P2647 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUE9819PA ARNALDO FREITAS VELOSO
19/07/2007 1534 00000P2653 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUR1394PA ELTON NUNES DA SILVA
29/07/2007 1122 00000P2697 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
JUJ8046PA IVALDO KLEBER BARROS
30/07/2007 1721 00000P2702 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUJ8046PA IVALDO KLEBER BARROS
30/07/2007 1723 00000P2704 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JVV5419PA ONILDETE CASTRO DE AMORIM CORREIA
19/07/2007 1640 00000P4251 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D
JUR2448PA SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL
29/07/2007 1143 00000P4275 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUO3663PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
30/07/2007 1623 00000P4278 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUO3663PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
30/07/2007 1633 00000P4281 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUO3663PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
30/07/2007 1635 00000P4282 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JTN3278PA VIACAO_PERPETUO SOCORRO LTDA
30/07/2007 1809 00000P4284 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KCD3200PA CONSTRUTORA B K S LTDA
18/07/2007 1140 000000P453 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BZC3841PA ANTONIO AUGUSTO GOMES DE MELO
16/07/2007 1856 00000P4633 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
HOZ5432MA RAIMUNDO NONATO GARCIA FERREIRA
31/07/2007 0710 A000003755 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
IHZ6953TO NILSO LUIS ZANETTI
01/08/2007 1053 A000003789 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KDW5758MS OILSON ANTONIO ZANETT
01/08/2007 1102 A000003790 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JQP2877BA ANTONIO PEDRO SANTIAGO CARNEIRO
05/08/2007 1356 A000003839 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTV3132PA COMERCIAL PEDREIRA LTDA
24/07/2007 1405 00000P1410 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUU1030PA LUIZ GONZAGA DA LUZ
24/07/2007 1142 00000P1812 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JWC0540PA ADELINO FERREIRA DE SOUZA
24/07/2007 1201 00000P1814 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUD9757PA PEDRO CUSTODIO DA SILVA NETO
24/07/2007 1218 00000P1816 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVB2130PA JOSE CARLOS DE ARAUJO
24/07/2007 1013 00000P2012 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH
JVD3242PA CLEBER MARTINS RODRIGUES
24/07/2007 1217 00000P2014 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUH8229PA JACY DANISETE PERES SANTOS
24/07/2007 1503 00000P2212 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUM7603PA CIA ITAULEASING ARR MERCANTIL GRUPO ITAU
28/07/2007 1246 00000P5249 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JTR5060PA RAIMUNDO NONATO BASTOS MONTEIRO
25/07/2007 1123 00000P5450 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JTR5060PA RAIMUNDO NONATO BASTOS MONTEIRO
25/07/2007 1129 000J0P5451 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUC6200PA CARLOS ALBERTO JESUS DOS SANTOS
26/07/2007 0927 00000P5453 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUC6200PA CARLOS ALBERTO JESUS DOS SANTOS
26/07/2007 0932 00000P5455 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
AEJ6731PA JOAO BRITO DE MORAES FILHO
26/07/2007 1016 00000P5457 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUP7955PA AFONSO MARIA FERREIRA BARRAL
26/07/2007 1229 00000P5635 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVP0512PA BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
27/07/2007 0928 00000P5637 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
JVV5679PA JOAO BATISTA BENICIO NUNES
27/07/2007 1155 00000P5644 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JUB2555PA ANTONIO RUBENS NASCIMENTO GARCIA
17/07/2007 1758 00000P5810 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUB2555PA ANTONIO RUBENS NASCIMENTO GARCIA
17/07/2007 1805 00000P5812 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVI6832PA ROSIVALDO COSTA DA PAIXAO
25/07/2007 0936 00000P5843 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVI6832PA ROSIVALDO COSTA DA PAIXAO
25/07/2007 0942 00000P5845 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUV4516PA SANS RICHARD DE LACERDA SALAZAR
25/07/2007 1022 00000P5847 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUU8014PA ADO DIAS DA COSTA
25/07/2007 1235 00000P5849 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUG2529PA BBV LEASING BRASIL S.A ARREND. MERCANTIL
20/07/2007 1027 00000P5216 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JVB9722PA DULCILENE CUNHA AZULAY
25/07/2007 0939 00000P6034 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
JUV5835PA ADRIANO SILVA
25/07/2007 1215 00000P6038 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
JUP3049PA ABDALA LIMA RODRIGUES JUNIOR
18/07/2007 1102 000000P643 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KCK2859GO JOAO BATISTA MARTINS

08/08/2007 2044 T000001490 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
ADZ0048PR ZINI PARTICIPACOES E TRANSPORTES RODOVIA
18/08/2007 1303 T000001540 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
JTG8003PA VANIA CARVALHO SANTANA
31/08/2007 1030 0000168843 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
HUQ0750PA JOAO MACIEL BATISTA
19/07/2007 1640 0000169107 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JUH7712PA MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOES
27/07/2007 1030 0000169123 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MYT1995RN MARIA LUCINEIDE H DA SILVA CORDEIRO
08/08/2007 1710 0000169418 COND C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
MVL2984PA JANICE DA SILVA ALMEIDA
24/07/2007 0651 0000169577 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
BXF9534SP RENATO AURELIO COSTA
05/08/2007 1500 0000169763 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
MWF5141TO VOLKSWAGEN LEASING S A ARREN MERCANTIL
02/08/2007 0730 0000173625 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JTR6271PA ORLANDO LISBOA PINHEIRO
26/07/2007 0900 0000173908 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTR6271PA ORLANDO LISBOA PINHEIRO
26/07/2007 0903 0000173909 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUI2577PA ADELICIO XAVIER DA SILVA
14/08/2007 0825 0000174043 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
KBI9794PA JANIS ALVES DA SILVA
07/08/2007 1613 0000174150 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
NFK3229GO FRANCISCA RODRIGUES ALVES DA SILVA
08/08/2007 0810 0000175264 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KBQ4676PA AILDO SOUSA BISPO
11/08/2007 0910 0000175312 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MPS4650PA MADEIREIRA ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LT
14/08/2007 1535 0000175320 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
JVS6562PA LEONARDO GARCIA DOS SANTOS
10/08/2007 1915 0000177562 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JVS6562PA LEONARDO GARCIA DOS SANTOS
10/08/2007 1915 0000177564 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUG8449PA BENEDITO SERRA BRAGA
13/08/2007 1715 0000177624 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MVY0878TO CLIMAX KOSMETIK LTDA
26/07/2007 1023 0000178368 DIRIGIR UTILIZANDO FONES
HPY8068MA REJANE GARCIA DA SILVA
24/07/2007 1030 0000179066 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVS6260TO VALDIVINO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
20/07/2007 0915 0000179082 COND PAS./VC CAR.DES./ CONTRAN
JTO1222PA LUIANO DUTRA DE SOUZA
25/07/2007 1200 0000179120 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.
JUW1029PA CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
13/08/2007 1015 0000180910 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JWF1918AM GALDINO BORGES PRESTES
16/08/2007 1424 0000180912 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JVS6712PA ANA LUCIA DE SOUSA SILVA
01/08/2007 1648 0000181827 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVW2157TO F ROSA & F ROSA LTDA
01/08/2007 1656 0000181828 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KDY8995GO NOVA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
08/08/2007 0810 0000181841 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JUQ5910PA DELCIO CORDEIRO DA CRUZ
17/08/2007 1715 0000181982 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTD6303PA MANOIR MAURO FACHIN
03/08/2007 1440 0000182250 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KDF7682PA FRANCISCO JOSE SILVA
19/08/2007 1003 0000182319 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MVV1294TO JORDECIL JOSE DOS SANTOS
04/08/2007 1554 0000182643 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
HUN1601CE ENUNES PEREIRA DE OLIVEIRA
05/08/2007 1000 0000182647 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
AOB1319PR AVELINO FOGACA
16/08/2007 1713 0000182776 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
BSG6188SP DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL
17/08/2007 1330 0000182809 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
ACY8280PR LUIZ GUSTAVO PRZEBEOWICZ
17/08/2007 1830 0000182815 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MDJ9660SC TRANSPORTES BERGAMO LTDA ME
18/08/2007 0930 0000182817 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
NFU5206GO AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
18/08/2007 1620 0000182820 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
IKB8210RS EZEQUIAS GOES
18/08/2007 0537 0000182956 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
BTE7907PA JOAO BATISTA DA SILVA COSTA
10/08/2007 2055 0000183768 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUH2507PA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO
09/08/2007 2015 0000183977 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JUP3005PA RAIMUNDA CRAVEIRO LIMA
17/08/2007 1733 0000184170 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
JUD9435PA ELIEL ARAUJO DE PAIVA
19/08/2007 1800 0000184841 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
JFQ6658DF BANCO FINASA S/A
13/07/2007 1925 0000144573 COND. C/ DEFEITO NA ILUMINACAO
JVH2419PA ANIDETE ARAUJO DA SILVA
02/08/2007 1518 0000155208 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
MVX8989TO MADEREIRA IRMAOS CARNEIRO LTDA
06/08/2007 0230 0000157872 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KCK2859GO JOAO BATISTA MARTINS
13/08/2007 1902 0000157883 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
KDS8695TO TRANSCAGI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
10/08/2007 0823 0000161990 COND C/ REGIST. ALT/ DEFEITUOSO
JTU6788PA OSMARINO MENDES DE OLIVEIRA
19/07/2007 2113 0000165316 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KCZ0747TO IGOR SAMMY CLEITON RAIOL GUIMARAES
08/08/2007 0811 0000166918 VEIC. EM MAU EST. DE CONSERV.

Belém, 19 de Novembro de 2007
Maria da Conceicao Lobao da Silva
Procuradora Juridica
Visto:
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Geral

AVISO - PREGÃO 005/2007

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1624/2007 - DG/DAF/ CDRH, torna pública decisão referente aos recursos interpostos pelas empresas Drive A Informática Ltda e Tabo Indústria de Computadores Ltda quanto ao julgamento do processo licitatório Pregão nº 005/2007, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Órgão:

- Foi concedido provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Drive A Informática Ltda, com a desclassificação da empresa IBRACOMP Indústria e Comércio Ltda, mantendo, porém, sua desclassificação e a classificação da empresa Tabo Indústria de Computadores Ltda,
- Foi concedido provimento ao recurso interposto pela Tabo Indústria de Computadores Ltda, com a desclassificação da empresa IBRACOMP Indústria e Comércio Ltda.

Belém, 20 de novembro de 2007.
Patricia Regina Leotty da Cunha
Pregoeira
Visto:
LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS
Diretor Geral
DETRAN/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CIB
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 81, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007. (*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM nº 1.996 de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
Considerando a necessidade de pactuação sobre a distribuição e alocação dos recursos financeiros estabelecidos pela citada portaria.
Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 30/10/2007.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar o Plano de Ação da Escola Técnica do SUS (ETSUS/PA) "Manuel Ayres" e da Coordenação de Educação em Saúde para Implementação de Política de Educação Permanente em Saúde.
Art. 2º - Pactuar que a distribuição e alocação dos recursos financeiros destinados a Educação Permanente de Saúde do Estado do Pará, no valor total de R$ 2.548.525,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ficará sob Gestão Estadual, conforme discriminação abaixo:
1 - O valor de R$ 1.499.132,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais) ficarão sob gestão estadual sob a responsabilidade da ETSUS para a formação de nível técnico.
2 - O valor de R$ 1.049.393,00 (hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais) serão geridos pela Coordenação Estadual de Educação em Saúde/Diretoria Técnica conforme planilha orçamentária para implementação da Política de Educação Permanente (anexo I).
Art. 3 º - Os cursos de formação técnica a que se refere os recursos do Art. 2º, Item 1, serão pactuados na CIB no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta resolução, considerando as discussões regionais a fim de atender a real demanda do Sistema Único de Saúde por região do Estado
Art. 4 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 31 de outubro de 2007.
Halmélio Alves Sobral Neto.
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Jader Teixeira Gardelino.
Presidente do COSEMS/PA.
* Republicado por incorreção no anexo da resolução.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 81 DE 31/10/2007.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE/DT/ SESPA.

Curso	Carga horária	Município	Custo	Nº de Participante
Especialização em Saúde da Família.	360 h	Regional Santarém Regional Belém	150.000,00 150.000,00	30 30
Especialização em Sistema de Informação.	360 h	Belém	150.000,00	30
Aperfeiçoamento em Vigilância em Saúde do Trabalhador	180h	Belém	75.000,00	40
		SUBTOTAL	525.000,00	

CAPACITAÇÃO	Carga Horária	Nº de Eventos	Custo	Nº participantes Por evento.
CapaCITAÇÃO de Agentes Multiplicadores para a implantação das CIES- Equipes de Educação em Saúde, COSEMS-PA., Treinamento/ DRH e ETSUS/ SESPA	40 h	01	12.393,00	45
CapaCITAÇÃO das equipes de Saúde da Família na prevenção, atenção à violência doméstica e sexual contra mulheres, levando em consideração àqueles municípios com alta incidência de violência contra mulheres.	24 h	06	25.000,00	50
Oficina de Sensibilização aos Trabalhadores dos hospitais para doação de órgãos.	40h	03	15.000,00	40
Oficina de Humanização com as equipes de PACS/PSF	20h	09	30.000,00	50
		SUBTOTAL	82.393,00	

Curso	Carga Horária	Número de Eventos	Nº Participante	Custo
Seminário Estadual para discussão da Configuração regional para a política de Educação Permanente em Saúde.	-	01	-	80.000,00
Oficinas Regionais para estruturação da política de Educação Permanente em Saúde.	-	09	-	80.000,00
Cursos de rede de Atenção e Parâmetros	-	09	-	138.000,00
Cursos de CapaCITAÇÃO de Gestores	-	04	-	144.000,00
		SUBTOTAL		442.000,00
		TOTAL		1.049.393,00

PORTARIA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE PORTARIAS

CONCEDER FÉRIAS:

Port. 467/19.11.07 – CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores, desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de **Novembro/ 2007.Ex.07.**

Matrícula	Nome
54190703-1	ADILENE QUARESMA RAMOS
55586491-1	ELIANE ARAUJO DE SOUZA
5094887-1	JOÃO ROCHA DO NASCIMENTO
5153050-2	LUIZ CARLOS LIMA DE QUEIROZ
55586381-1	MICHAEL ALEXANDRE CAMPOS ALMEIDA
5342309-1	TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
54190097-1	WESLEY MAURICIUS DA SILVA NUNES

Port.468/19.11.07 – CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor **WASHINGTON FABRICIO DE ARAUJO OEIRAS= 54190692-1**, desta SESPA, referente ao **período: 08.10.2007 A 27.10.2007.**

Port.469/19.11.07 – CONCEDER, Férias regulamentares à servidora **RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES= 5616735-5**, desta SESPA, referente ao **período: 02.07.2007 A 31.07.2007.**

Port.470/19.11.07 – CONCEDER, Férias regulamentares à servidora **NELSONITA DA SILVA VALENTE= 472395-1**, desta SESPA, referente ao **mês de Novembro/ 2007 Ex:06.**

TORNAR SEM EFEITO:

Port.471/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **MARIA LUIZA NASCIMENTO = 5402689-1** do mês de Agosto/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 299/25.07.07 , publicado do DOE 30.973/26.07.07.

Port.472/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **ALINE NOGUEIRA VERISSIMO DANTAS = 54193882-1** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 416/18.10.07 , publicado do DOE 31.031/22.10.07.

Port.473/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **IVANA MARIA FONSECA PORTELA = 123048-1** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31.007/17.09.07.

Port.474/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **ELIANA MACEDO GAZEL = 81540-1** do mês de Outubro/07 Ex: 06, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31.007/17.09.07.

Port.475/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor, **JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS PIMENTEL = 80764-013** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31007/17.09.07.

Port.476/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor, **ROSA AMÉLIA CALDEIRA MAGALHÃES = 111643-1** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31007/17.09.07.

Port.477/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS = 725870-1** do mês de Novembro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 416/18.10.07 , publicado do DOE 31.031/22.10.07.

Port.478/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidor, **MARIA MADALENA DA SILVA FILHA = 5092841-1** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31007/17.09.07.

Port.479/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **LEILA KLAUTAU ACATAUASSÚ NUNES = 201015-1** do mês de Outubro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 364/13.09.07 , publicado do DOE 31.007/17.09.07.

Port.480/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **ANTONIA BERENICE LUCAS DA SILVA = 5015499-2** do mês de Setembro/07 Ex: 05, concedida através da Port. Col 327/13.08.07 , publicado do DOE 30.986/16.08.07.

Port.481/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor, **SANDOVAL DAS DORES MUNIZ DA SILVA = 5148316-1** do mês de Novembro/07 Ex: 07, concedida através da Port. Col 416/18.10.07 , publicado do DOE 31.031/22.10.07.

Port.482/19.11.07 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora, **MARIA LÚCIA BANDEIRA DA COSTA = 106429-1** do mês de Novembro/07 Ex: 06, concedida através da Port. Col 416/18.10.07 , publicado do DOE 31.031/22.10.07.

ERRATA:

Na Port. Col 364/13.09.07, publicado no DOE 31.007/17.09.07, da servidora **MÁRCIA MARIA DUARTE MACIEL,** Mat.: 54183816-2

ONDE LE-SE: Férias no mês de Outubro/07

LEIA-SE: Férias no Período:18.09.2007 A 17.10.2007

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 19.11.2007.

Silvio Darley Pereira Fernandes
Diretor do DRH/GAB/SESPA, em Exercício

ERRATA DO EDITAL/DST/AIDS

O Comitê Externo da Avaliação dos Projetos da SESPA, comunica que foi alterado o calendário do edital publicado no DOE nº 31025 de 11/10/2007, referente ao repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde / Programa Nacional de DST/AIDS, por intermédio da SESPA/ Coordenação Estadual de DST/AIDS, para que as organizações da Sociedade Civil possam desenvolver atividades como ações previstas no Programa de Estadual de DST/AIDS:

01	Envio dos resultados para Homologação do secretário executivo de Saúde, Coordenação Estadual de DST/AIDS	23/11/2007
02	Divulgação dos Resultados (homepage)	26/11/2007
03	Correspondência enviada as ONGS pela Coordenação Estadual , solicitando o restante da documentação, inclusive conta bancária	26/11/2007
04	Envio dos Projetos para Coordenação dos Contratos e Convênios, para confecção de minuta de convênio / Elaboração dos Termos do Convênio	27/11/2007
05	Envio dos Convênios para Assinatura	01/12/2007
06	Liberação da Verba	05 dias após a publicação do Convênio

REGIANE MIRANDA ARNUND LOPES
Presidente do Comitê Externo de Avaliação de Projetos da SESPA

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 091/2007

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 037/2007

Partes: SESPA / EMPRESA STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de medicamentos de farmácia básica, conforme os itens 01 e 06 do pregão, para suprir as necessidades do programa de incentivo a assistência farmacêutica.

Vigência: 12/11/2007 a 12/11/2008

Valor: R$ R$ 220.000,00

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 4061/4100/4072; Elemento de Despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 003, 032 e 049.

Foro: Belém - PA.

Data da Assinatura: 12/11/2007

Ordenador Responsável: Halmélio Alves Sobral Neto - Secretário Executivo de Saúde Pública.

Endereço do Contratado: Av. Goianazes, QD. 25 LTS 11 A 26, Jardim Eldorado, Dimag, CEP: 74993-400, A parecida de Goiânia-GO

TORNAR SEM EFEITO

Convênio nº 42/2007 publicado no DOE nº 30971 de 24/07/07

Partes: SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Objeto: Construção de um PSF.

Ordenador Responsável: Halmélio Alves Sobral Neto - Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO DO CREDENCIAMENTO 001/SESPA/2007

A Comissão Especial de Órtese e Prótese designada pela Portaria nº 1305 de 10 de outubro de 2007, comunica aos interessados o resultado do Credenciamento Nº 01/SESPA/2007, fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção

destinados aos pacientes atendidos em reçime ambulatorial nas URES Demétrio Medrado e Presidente Vargas, de acordo com a tabela do SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

FIRMAS CREDENCIADAS:

1. **A.S. RIBEIRO INDUSTRIA & COMERCIO** – MG – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
2. **BELFORO – CENTRO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA Ltda** – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 09;
3. **CENTRO AUDITIVO BELSONIC** – LOTE 09;
4. **S.A.HOLANDA (CENTRO AUDITIVO DO PARÁ)** – LOTE 09;
5. **J.M DA SILVA IND. E COMÉRCIO ME – ORTOPEDIA MACIEL** – LOTES: 01, 02, 03, 04,05 e 06;
6. **J.R.N. CORDEIRO & CIA Ltda** – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
7. **LIMA E DUARTE Ltda MG** – LOTES: 01, 07 e 08;
8. **IZAURA H.P. SANTOS** – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
9. **N. ALENCAR VIEIRA (CENTRO AUDITIVO AMAZÔNIA)** – LOTE: 09;
10. **ORTOPEDIA PARAENSE Ltda** – ME – LOTE: 01;
11. **P.A.D. GAIA – ME – ÓTICA ITÁLICA** – LOTES: 01 e 08;
12. **PRONTO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS Ltda** – LOTE: 01.

FIRMAS NÃO CREDENCIADAS:

1. **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS ME** – LOTE: 09 – **PELO DESCUMPRIMENTO DO SUB-ITEM 2.1.2 LETRA (i) DO REGULAMENTO;**
2. **F. CARDOSO & CIA Ltda** – LOTE: 01 – **PELO DESCUMPRIEMENTO DO ITEM 01 DO REGULAMENTO;**
3. **FRANCISCO DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA** – ME – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - **PELO DESCUMPRIMENTO DO SUB-ITEM 2.1.2 LETRA (i) DO REGULAMENTO;**
4. **IVANA ELANE AUDITIVOS** – EPP – LOTE: 09 - **PELO DESCUMPRIMENTO DO SUB-ITEM 2.1.2 LETRA (i) DO REGULAMENTO;**
5. **J.V. SHOP VALDIR SOARES DE MOURA** - ME – LOTE: 01 - **PELO DESCUMPRIMENTO DO SUB-ITEM 2.1.2 LETRA (e) DO REGULAMENTO;**
6. **STAR KEY DO BRASIL Ltda** – LOTE: 09 - **PELO DESCUMPRIMENTO DO SUB-ITEM 2.1.2 LETRA (i) DO REGULAMENTO.**

Belém (Pa), 19 de Novembro de 2007.

A COMISSÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 069/SESPA/2007 - SUSPENSÃO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 069/SESPA/2007, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (05 MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPÍTAL OFIR LOYOLA, que foi suspensa a abertura marcada para o dia 30/11/2007 as 9:30 hs (nove e trinta) horas.

Belém (Pa), 19 de Novembro de 2007.

O PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 041/SESPA/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA 12ª CRS/ENDEMIAS/SESPA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. CENTER INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do lote 06, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-18.445,00;

02. RODRIGUES & LUENA LTDA, foi a vencedora do lote 05, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-12.720,00;

03. E. A. CARVALHO - ME, foi a vencedora do lote 03, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-7.320,00;

04. I. A. D. COMÉRCIODE SUPRIM. DE INFORMÁTICA - ME, foi a vencedora dos lotes 01 e 02 pelo critério de menor preço por lote, num total de R$- 4.150,00

05. RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA, foi a vencedora do lote 04, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-923,66 ;

TOTAL DO PREGÃO Nº 041/SESPA/2007: R$-43.558,66 (QARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Belém-Pa, 13/11/2007.

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA

PORTARIA COLETIVA Nº 1349 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 2.689/24.07.2007-CCG publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.976/01.08.2007.

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a) **JESUS DA COSTA AZEVEDO JUNIOR,** cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 54184081/2, da DIVISAO DE NUTRICAO para a 1/URE REDUTO.

REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a) **ONILDA ELIANA RAMOS BARROS GONCALVES,** cargo de MEDICO, matrícula nº 5230551/1, da 1/URE MATERNO INF. E ADOLESCENTE para a 9/URE SANTAREM.

REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a) **GEORGETT VIEGAS PRINCE,** cargo de AG. ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54194088/1, da 1/URE MARCELO CANDIA para o LACEN.

REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA,** cargo de TEC. PATOLOGIA CLINICA, matrícula nº 54194551/1, do 2/CS SÃO CAETANO DE ODIVELAS para o LACEN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 20.11.2007.

SILVIO DARLEY PEREIRA FERNANDES

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, em exercício.

PORTARIA COLETIVA Nº 1337 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 02.01.2007, DOE nº 30.834.

R E S O L V E:

CEDER, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA,** o(a) servidor(a) **REJANE BRANDAO PINTO,** cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no **4º CRS,** com ônus para SESPA.

CEDER, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA,** o(a) servidor(a) **JOSE MARCELO CARVALHO DE MAGALAHES,** cargo de ODONTOLOGO, matrícula nº 54191097/1, lotado(a) na **DIVISAO DE SAUDE BUCAL,** com ônus para SESPA.

CEDER, ao **CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES,** o(a) servidor(a) **VALTER DOS SANTOS SOUSA,** cargo de ADMINISTRADOR, lotado(a) na **DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA,** sem ônus para SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 07.11.2007.

HALMELIO ALVES SOBRAL NETO

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª Regional

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1364 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Homologar a Dispensa do Estágio Probatório da Servidora **ROBERTA GILET BRASIL,** matrícula nº. 54190399/2 conforme Processo nº. 324565/2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 1365 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Homologar a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Servidora **TAINÁ BARBOSA PARENTE** matrícula nº. 54192758/1 conforme Processo nº. 413718/2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 1366 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Homologar a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Servidora **ANDREA PATRICIA TRINDADE MOREIRA** matrícula nº. 54194026/1 conforme Processo nº. 402453/2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA COLETIVA Nº.1367 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº. de 02/01/2007, DOE nº. 30.834.

Considerando, o Decreto nº. 1.945, de 13 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento de Estágio Probatório de Servidor Público Civil ocupante de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avallação de Desempenho do Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aptos para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO	PROCESSO
Ana Célia Lima Carneiro	54191835/1	Atendente de Consultório Dentário	Bom	392279/2007
Dilene Borges da Silva	54189246/2	Assistente Social	Excelente	392296/2007
Aline Lucia Rodrigues dos Santos	54189306/1	Medico	Bom	365254/2007
Adna Rodrigues de Mesquita	3222098/1	Assistente Social	Excelente	399032/2007
Pedro Paulo Coelho de Assis	54186977/2	Medico	Bom	358135/2007
Elza Maria da Silva Lima	54190781/1	Assistente Social	Excelente	398994/2007
Maria do Socorro Aragão Pessoa	54190683/1	Psicólogo	Excelente	370705/2007
Vanda Fernandes Tavares	54192327/1	Agente de Artes Práticas	Bom	392323/2007
Tábita de Cássia Gomes Ribeiro	54191972/1	Agente de Artes Práticas	Excelente	392334/2007
Letícia da Costa Sanches	54190767/1	Atendente de Consultório Dentário	Bom	392370/2007
Sonia da Silva Francelino	54192324/1	Agente Administrativo	Excelente	365299/2007
Márcio da Costa Marinho	5608309/2	Agente Administrativo	Excelente	392315/2007

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA COLETIVA Nº. 1121 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº. de 02/01/2007, DOE nº. 30.834.

Considerando, o Decreto nº. 1.945, de 13 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento de Estágio Probatório de Servidor Público Civil ocupante de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aptos para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO	PROCESSO
Neuraci Maciel Gonçalves Dias	54193552/1	Agente Administrativo	Excelente	392343/2007
Maisa Paula Muniz Cabral Freire	54193785/1	Agente Administrativo	Excelente	383682/2007
Hisa Barroso Brabo	54191849/1	Agente de Portaria	Excelente	396192/2007
Cláudio dos Santos Mello	54191923/1	Agente Administrativo	Bom	392378/2007

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 607/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Adriana dos Santos Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 526.960.652-68
Matrícula: 541907381
Período22 a 23/11/2007.
Nº de diárias:1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal

Destino: Belém
Objetivo: Receber informação sobre OBEXTRA no Banpará e resolver assuntos referentes ao SIAFEM
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 608/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Ângela Maria dos Santos Sousa
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 122.105.362-00
Matrícula: 7213101
Dias: 22 a 23/11/2007
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Receber informação sobre OBEXTRA no Banpará e resolver assuntos referentes ao SIAFEM
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 609/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 21 a 22/11/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Treinamento para Técnicos de Vigilância Sanitária sobre Boas práticas na produção de açaí.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 610/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 362.063.422-04
Matrícula: 53722831
Período: 21/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir servidor que irá participar do Treinamento para Técnicos de Vigilância Sanitária sobre Boas práticas na produção de açaí.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 611/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233.862.232-49
Matrícula: 5705304-1
Período: 22/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Buscar o servidor que irá participar do Treinamento para Técnicos de Vigilância Sanitária sobre Boas práticas na produção de açaí.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Participar do 1º Encontro dos Servidores que serão desligados por aposentadoria compulsória da SESPA em 2008, que será realizado no Auditório do Gabinete da SESPA.
Conduzir os servidores que irão participar do 1º Encontro dos Servidores que serão desligados por aposentadoria compulsória da SESPA em 2008, que será realizado no Auditório do Gabinete da SESPA.
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 612/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Nazarena Naiff Barreto
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 714.877.512-49
Matrícula: 55585826-1
Período: 26 a 27/11/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém.
Objetivo: Receber orientação sobre Processo Licitatório no Nível Central da SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 613/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Raimundo Saturnino da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 033.831.592-53
Matrícula: 38699378
Dias: 27/11/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Igarapé-Açú
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 1º Encontro dos Servidores que serão desligados por aposentadoria compulsória da SESPA em 2008, que será realizado no Auditório do Gabinete da SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 614/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Márcia de Oliveira Nascimento
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 700.683.482-15
Matrícula: 5419207-8
Dias: 27/11/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 1º Encontro dos Servidores que serão desligados por aposentadoria compulsória da SESPA em 2008, que será realizado no Auditório do Gabinete da SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 615/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Dias: 27/11/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir os servidores que irão participar do 1º Encontro dos Servidores que serão desligados por aposentadoria compulsória da SESPA em 2008, que será realizado no Auditório do Gabinete da SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 616/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 29 a 30/11/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Realizar Vistoria Técnica e vistoria da VISA Regional na Unidade Mista do município.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 617/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Ivo das Neves Silva
Cargo: Ag. de Vig. Sanitária
CPF: 171.235.002-10
Matrícula: 0118397-2
Período: 29 a 30/11/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Realizar Vistoria Técnica e vistoria da VISA Regional na Unidade Mista do município.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 618/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Cristovaldo Jerônimo da Silva Monteiro
Cargo: Motorista
CPF: 752.694.307-20
Matrícula: 5130786-1
Período: 29 a 30/11/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Conduzir os servidores que irão realizar Vistoria Técnica e vistoria da VISA Regional na Unidade Mista do município.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 619/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 03 a 07/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 620/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: José Moacir Modesto dos Reis
Cargo: Ag. de Vig. Sanitária
CPF: 108.111.172-00
Matrícula: 0106810-1
Período: 03 a 07/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 621/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Benedito da Silva Pinheiro
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
CPF: 126.072.402-63
Matrícula: 0119008-2
Período: 03 a 07/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 622/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Cristovaldo Jerônimo da Silva Monteiro
Cargo: Motorista
CPF: 752.694.307-20
Matrícula: 5130786-1
Período: 03 a 07/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Conduzir os servidores que irão realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 623/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 10 a 14/12/2007.

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 624/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Ivo das Neves Silva
Cargo: Ag. de Vig. Sanitária
CPF: 171.235.002-10
Matrícula: 0118397-2
Período: 10 a 14/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 625/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: José Moacir Modesto dos Reis
Cargo: Ag. de Vig. Sanitária
CPF: 108.111.172-00
Matrícula: 0106810-1
Período: 10 a 14/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local..
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 626/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Período: 10 a 14/12/2007.
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Conduzir os servidores que irão realizar Treinamento Básico de Vig. Sanitária para a equipe de VISA local.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 627/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 18 a 19/12/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: S. Domingos do Capim.
Objetivo: Realizar Reinspeção em Indústria de Palmito.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 628/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Amarildo Cruz de Oliveira
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
CPF: 152.491.072-49
Matrícula: 0106828-1
Período: 18 a 19/12/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: S. Domingos do Capim.
Objetivo: Realizar Reinspeção em Indústria de Palmito.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 629/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233.862.232-49
Matrícula: 5705304-1
Período: 18 a 19/12/2007.
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: S. Domingos do Capim.
Objetivo: Conduzir os servidores que irão realizar reinspeção em Indústria de Palmito.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 630/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza

Cargo: Enfermeira
CPF: 370.603.502-25
Matrícula: 5166543-1
Período: 23/11/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Realizar vistoria técnica para cadastro de procedimentos de média complexidade na Unidade Mista do município.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 631/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 362.063.422-04
Matrícula: 53722831
Período: 23/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Conduzir servidora que irá realizar vistoria técnica para cadastro de procedimentos de média complexidade na Unidade Mista do município.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 632/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza
Cargo: Enfermeira
CPF: 370.603.502-25
Matrícula: 5166543-1
Período: 03 a 04/12/2007
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da CapaCITAÇÃO em SISPPI.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 633/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza
Cargo: Enfermeira
CPF: 370.603.502-25
Matrícula: 5166543-1
Período: 05 a 06/12/2007
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Inhangapi
Objetivo: Realizar vistoria técnica para cadastro de procedimentos de média complexidade na Unidade Mista, nas Unidades de Saúde da Família de Parauateua, Vila Nova e Pernambuco.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

DIARIAS

PORTARIA Nº 634/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 081.160.162-53
Matrícula: 1068441
Período: 26/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Buscar informações sobre a PAP.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 635/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Período: 26/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir o servidor que irá buscar informações sobre a PAP.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 636/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Marilda Costa Figueiredo
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 292.659.082-20
Matrícula: 5094755
Dias: 23/11/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Apanhar a medicação dos pacientes submetidos a terapia renal substitutiva da CCI Nefro de Castanhal.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 637/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Período: 26/11/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a servidora que irá apanhar a medicação dos pacientes submetidos a terapia renal substitutiva da CCI Nefro de Castanhal.
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 638/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Maria Nilcirene Pereira dos Santos
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 330.060.082-00
Matrícula: 5231060-1
Período: 06 e 07/12/2007
Nº de diárias: 2,0 (duas meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Oficina de Trabalho "Políticas de Saúde – Perícias Legais x Investigação Científica".
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 639/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Vivaldo Fernandes da Cunha
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 084.223.462-49
Matrícula: 0721212-010
Período: 06 e 07/12/2007
Nº de diárias: 2,0 (duas meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Oficina de Trabalho "Políticas de Saúde – Perícias Legais x Investigação Científica".
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 640/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista

CPF: 362.063.422-04
Matrícula: 53722831
Período: 06/12/2007.
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir os servidores que irão participar da Oficina de Trabalho "Políticas de Saúde – Perícias Legais x Investigação Científica".
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Silvestre Ítalo Savino Priante

PORTARIA Nº 641/3ªRPS DE 20/11/2007

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Período: 07/12/2007
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Buscar os servidores que irão participar da Oficina de Trabalho "Políticas de Saúde – Perícias Legais x Investigação Científica".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª Regional

RESUMO DE ERRATAS
7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05054929/0001-17
ERRATAS :

PORTARIA Nº 0685 / 7ª RPS DE 19/11/05
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.050 DE 20/11/07
ONDE SE LÊ : PERÍODO : 20/11/07 A 23/11/07
LEIA-SE : PERÍODO : 20/11/07 A 21/11/07

PORTARIA Nº 0710 / 7ª RPS DE 19/11/05
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.050 DE 20/11/07
ONDE SE LÊ : PERÍODO : 26/11/05 A 29/11/07
LEIA-SE : PERÍODO : 26/11/07 A 28/11/07

PORTARIA Nº 0711 / 7ª RPS DE 19/11/07
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.050 DE 19/11/07
ONDE SE LÊ : PERÍODO : 26/11/05 A 29/11/07
LEIA-SE : PERÍODO : 26/11/07 A 28/11/07

PORTARIA Nº 0719 / 7ª RPS DE 19/11/07
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.050 DE 19/11/07
ONDE SE LÊ : CIC. 662.027.732-53
LEIA-SE : CIC. 663.027.732-53

PORTARIA Nº 0696 / 7ª RPS DE 19/11/07
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.050 DE 19/11/07
ONDE SE LÊ : CIC. 846.830.852-91
LEIA-SE : CIC. 946.830.852-91

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª Regional

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA DE N.º 601/2007 8º CRS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Nome: Valdenora Figueiredo de Andrade
Cargo: Médica
CPF: 064.272.512-87
Matrícula: 123390/1
Período: 22 a 23/11/2007
N.º De Diárias: 02 (duas)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: A fim de realizar capaCITAÇÃO na codificação de procedimentos de AIH aos servidores responsáveis pelo preenchimento dos serviços profissionais e laudos do H.M.A.
Unidade Gestora: 200111
Ordenador de Despesa: Rosivan Custódio Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª Regional

PORTARIA

PORTARIA N º 475/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: GERALDO EMILIANO DE FARIAS
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 0504158
CPF: 219.310.622/34
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 476/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: FRANCISCO FONTENELE DE PINHO
Cargo: Agente de Saúde Pública
Matrícula: 0498789
CPF: 671.142.967/20
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 477/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: ELIZEU CELES
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 0504198
CPF: 186.899.942/91
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 478/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: RENILDO DA SILVA CASTELO
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 1086899
CPF: 277.531.232/20
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 479/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 0504165
CPF: 222.997.932/91
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 480/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 1086853
CPF: 533.155.702/30
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 481/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: FRANCISCO GOMES DE SOUZA
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 0498802
CPF: 071.274.722/20
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 482/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: OTON LIMA REIS
Cargo: Guarda de Endemias
Matrícula: 04988795
CPF: 210.404.782/04
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007
Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 483/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: MANOEL RANULFO DE OLIVEIRA
Cargo: Agente de Saúde Pública
Matrícula: 0505777
CPF: 059.356.102/30
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 29/11/2007 A 21/12/2007

Diárias:22.5(VINTE E DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 3.037,50(TRES MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Ação Conjunta(Força Tarefa: Nível Central, Regional e Municipal), com vista a diminuir o alto índice de casos de Malária em áreas de assentamentos na Localidade Ladário.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 484/2007 – 10º CRPS/SESPA, 19/11/2007

Nome: KÁTIA LOPES FERNANDES
Cargo: Chefe da Divisão de Endemias
Matrícula:
CPF: 278.910.462/04
Origem: Altamira
Destino: Belém-PA
Período: 22/11/2007 A 24/11/2007
Diárias:2.5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 337,50(TREZENTOS ETRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar de reunião com o Nível Central, para tratar de cronograma de ação conjunta(Estado e DISEI/FUNASA, SOBRE O SURTO DE Malária em Área Indígena.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 452/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: CLAUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 5143527/1
CPF: 332.649.376/20
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 26/11/2007 A 30/11/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional

PORTARIA N º 439/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: DJALMA SALES FIMA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426448/1
CPF: 278.909.882/49
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 26/11/2007 A 30/11/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 444/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426480/1
CPF: 120.688.098/85
Origem: Altamira
Destino: Pacajá-PA
Período: 26/11/2007 A 30/11/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 451/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: CLAUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 5143527/1
CPF: 332.649.376/20
Origem: Altamira
Destino: Anapú-PA
Período: 03/12/2007 A 07/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 438/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: DJALMA SALES FIMA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426448/1
CPF: 278.909.882/49
Origem: Altamira
Destino: Anapú-PA
Período: 03/12/2007 A 07/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 445/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426480/1
CPF: 120.688.098/85
Origem: Altamira
Destino: Anapú-PA
Período: 03/12/2007 A 07/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 450/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: CLAUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 5143527/1
CPF: 332.649.376/20
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio-PA
Período: 10/12/2007 A 14/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 441/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: DJALMA SALES FIMA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426448/1
CPF: 278.909.882/49
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio-PA
Período: 10/12/2007 A 14/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 446/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426480/1
CPF: 120.688.098/85
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio-PA
Período: 10/12/2007 A 14/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 454/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: ELIANE DOS SANTOS SILVA
Cargo: Datilógrafa
Matrícula: 5153263-1
CPF: 365.952.172/87
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio-PA
Período: 10/12/2007 A 14/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: A Serviço do Setor de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 449/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: CLAUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 5143527/1
CPF: 332.649.376/20
Origem: Altamira
Destino: Brasil Novo-PA
Período: 17/12/2007 A 21/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 440/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: DJALMA SALES FIMA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426448/1
CPF: 278.909.882/49
Origem: Altamira
Destino: Brasil Novo-PA
Período: 17/12/2007 A 21/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 447/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426480/1
CPF: 120.688.098/85
Origem: Altamira
Destino: Brasil Novo-PA
Período: 17/12/2007 A 21/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 455/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: ELIANE DOS SANTOS SILVA
Cargo: Datilógrafa
Matrícula: 5153263-1
CPF: 365.952.172/87
Origem: Altamira
Destino: Brasil Novo-PA
Período: 17/12/2007 A 21/12/2007
Diárias:4.5(QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 607,50(SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: A Serviço do Setor de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 448/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: CLAUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA
Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5143527/1
CPF: 332.649.376/20
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingu-PA
Período: 26/12/2007 A 28/12/2007
Diárias:2.5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 442/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: DJALMA SALES FIMA
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426448/1
CPF: 278.909.882/49
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingu-PA
Período: 26/12/2007 A 28/12/2007
Diárias:2.5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 443/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5426480/1
CPF: 120.688.098/85
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingu-PA
Período: 26/12/2007 A 28/12/2007
Diárias:2.5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Investigação Epidemiológica de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

PORTARIA N º 456/2007 – 10º CRPS/SESPA, 14/11/2007

Nome: ELIANE DOS SANTOS SILVA
Cargo: Datilógrafa
Matrícula: 5153263-1
CPF: 365.952.172/87
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingu-PA
Período: 26/12/2007 A 28/12/2007
Diárias:2.5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: A Serviço do Setor de Zoonoses
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 485/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: JURANDIR SOUTO CABRAL FILHO
Cargo: Colaborador Eventual
Matrícula:
CPF: 577.011.802/49
Origem: Altamira
Destino: Belém-PA
Período: 21/11/2007 A 22/11/2007
Diárias:1.5(UMA E MEIA) DIÁRIA
Valor: R$ 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar do treinamento de boas práticas na produção do açaí.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 486/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: JOÃO KENNEDY BOTELHO FUZIEL
Cargo: Colaborador Eventual
Matrícula:
CPF: 324.987.302/06
Origem: Altamira
Destino: Belém-PA
Período: 21/11/2007 A 22/11/2007
Diárias:1.5(UMA E MEIA) DIÁRIA
Valor: R$ 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar do treinamento de boas práticas na produção do açaí.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 487/2007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: QUELMA PAES MARTINS
Cargo: Colaborador Eventual
Matrícula:
CPF: 361.563.532/91
Origem: Altamira
Destino: Belém-PA
Período: 21/11/2007 A 22/11/2007
Diárias:1.5(UMA E M EIA) DIÁRIA
Valor: R$ 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar do treinamento de boas práticas na produção do açaí.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 401/2007 – 10º CRPS/SESPA, 30/10/2007

Nome: ELIANE DOS SANTOS SILVA
Cargo: Datilógrafa
Matrícula: 5153263-1
CPF: 365.952.172/87
Origem: Altamira
Destino:Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Realizar Supervisão PAP/VS(Programação dos Agravos Prioritários).
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 402/2007 – 10º CRPS/SESPA, 30/10/2007

Nome: ROSÂNGELA DA COSTA PEREIRA
Cargo: Contadora
Matrícula: 5766230/1
CPF: 424.823.562.53
Origem: Altamira
Destino: Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SE;TECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Realizar Supervisão PAP/VS(Programação dos Agravos Prioritários)Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 466/2007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: WALDECIR ARANHA MAIA
Cargo: Diretor Regional
Matrícula:
CPF: 055.643.792/68
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 0312/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4672007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: LINDOMAR CARNEIRO DA SILVA
Cargo: Chefe da Divisão Técnica
Matrícula: 54194075/1
CPF: 401.261.532/72
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4682007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 57173490/1
CPF: 395.471.082/04
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4692007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: SUELY PENHA BARBOSA
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 592550/1
CPF: 109.114.992/53
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 - Diretor Regional.

PORTARIA N º 4702007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: HUMBERTO MALVEIRA MAIA
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 55585689/1
CPF: 206.001.942/72
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4712007 – 10º CRPS/SESPA, 01/11/2007

Nome: DILSON MARCOS PINTO DE SOUZA
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5825555/2
CPF: 598.629.122/00
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4722007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: WESLEY MAURÍCIUS DA SILVA NUNES
Cargo: Bioquímico
Matrícula: 54190097/1
CPF: 686.718.062/00
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfírio e Porto de Móz-PA
Período: 03/12/2007 A 08/12/2007
Diárias:5.5(CINCO E MEIA) DIÁRIAS
Valor: R$ 742,50(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Participar da Avaliação da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4732007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007

Nome: JANDUY SIMÃO
Cargo: Motorista Oficial
Matrícula: 5155452/1

CPF: 252.875.832/49
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingú-PA
Período: 03/12/2007 8 08/12/2007
Diárias: 1.5(UMA E MEIA) DIÁRIA
Valor: R$ 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Conduzir Viatura Oficial a Serviço da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional.

PORTARIA N º 4742007 – 10º CRPS/SESPA, 16/11/2007
Nome: PEDRO DA SILVA SANTOS
Cargo: Motorista Oficial
Matricula: 5143535/1
CPF: 697.161.457/72
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingú-PA
Período: 03/12/2007 8 08/12/2007
Diárias: 1.5(UMA E MEIA) DIÁRIA
Valor: R$ 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objetivo: Conduzir Viatura Oficial a Serviço da PAP.
Ordenador de Despesa: Waldecir Aranha Maia, CPF: 055.643.792-68 – Diretor Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª Regional

PORTARIA 02
PORTARIA Nº 02 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

A Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/ SESPA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, e considerando o elevado coeficiente de **Mortalidade Materna e Infantil**, os altos indices decorrentes da sub informação e sub-registro e a possibilidade de se evitar a maioria dos óbitos maternos e infantis.
RESOLVE:
Art. 1º: Instituir o " **COMITÊ REGIONAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL**", de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com o objetivo de identificar todos os óbitos maternos e infantis e apontar medidas de intervenção para sua redução, composto dos seguintes Órgãos e membros:
Art. 2º : Determinar os seguintes membros para compor o Comitê:
13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – CAMETÁ
TITULAR: Raquel dos Santos Moreira
SUPLENTE: Valéria de Paula Maciel
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
TITULAR: Mairley Albuquerque Serrão
SUPLENTE: Dorivalda Ribeiro Serrão
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Manoel Louzada
SUPLENTE: Raimundo Costa
CENTRO MIRITI
TITULAR: Natalina Nunes
SUPLENTE: Clivia Mendonça Ribeiro
CRISMC (CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA)
TITULAR: Rosângela Sodré Travassos
SUPLENTE: Alda Jane do Carmo Costa
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA DE MARILLAC
TITULAR: Sônia Socorro Andrade Pinto
SUPLENTE: Sergei Marcelo Dias Pena
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
TITULAR: Eurídice Costa Guimarães
SUPLENTE: Raimundo Ronaldo Serrão Valente
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CAMETÁ
TITULAR: Doralina de Lira Gonçalves
SUPLENTE: Benedita Garcia Gomes
PASTORAL DA CRIANÇA DE CAMETÁ
TITULAR: Maria das Graças Corrêa Furtado
SUPLENTE: Maria do Socorro Barros Campos
Art. 3º : Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
DE-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Luciane Andrade Medeiros Ranieri
Diretora do 13º CRS

DIARIAS A COLABORADOR EVENTUAL
PORTARIA Nº 353/2007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME: JOAO LADISLAU BATISTA
CARGO: COORDENADOR DE VISA MUNICIPAL
CIC: 462.714.492-04
PERÍODO: 20 A 22/11/2007
Nº DE DIÁRIA: (3,0)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 405,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE BOAS PRATICAS NA PRODUÇAO DE AÇAI.
LUCIANE ANDRADE MEDEIROS RANIERI
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS
PORTARIA DE DIARIAS
PORTARIA Nº 368/2007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME: LUCIANE ANDRADE MEDEIROS RANIERI.
CARGO: DIRETORA DE CENTRO REGIONAL DE SAUDE
CIC: 509.254.232-20
PERÍODO: 20 A 22/11/207
Nº DE DIÁRIA: (3,0)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 405,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETA
MUNICÍPIO DESTINO: BELEM.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE BOAS PRATICAS NA PRODUCAO DE AÇAI.
Luciane Andrade Medeiros Ranieri
Ordenadora de Despesas /13º CRPS
PORTARIA Nº 369/2007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: 228.531.892-87
MATRICULA: 5108411015
PERÍODO: 20 A 22/11/2007
Nº DE DIÁRIA: (3,0)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 405,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELEM
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICOS DESTA REGIONAL QUE IRAO PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE BOAS PRATICAS NA PRODUCAO DE ACAI.
Luciane Andrade Medeiros Ranieiri.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

ERRATA
PORTARIA Nº 336/2007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007
ONDE SE LÊ: **VALOR DA DIARIA: R$ 270,00**
LEIA-SE: VALOR DA DIARIA: R$ 405,00
PORTARIA Nº 345/2007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007
ONDE SE LÊ: **PERIODO: 05 A 08/11/2007**
LEIA-SE: PERIODO: 19 A 22/11/2007

HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

PORTARIA Nº 113 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007
O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.094/15.02.2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.867/16.02.2007.
RESOLVE:
***CONCEDER** a servidora **MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA**, matricula nº 5115361-1, CPF 093633602-10, Enfermeiro, lotada na Administração, a liberação de Suprimento de Fundo no valor de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), sendo **R$ 1.000,00** (Um mil reais) referente a despesas com material de consumo e **R$ 1.000,00** (Um mil reais) referente a despesas com serviços de terceiros pessoa física, para atender as necessidades deste hospital, tendo 45 (Quarenta e cinco) dias para aplicação e 15 (Quinze) dias para prestação de contas.*

Natureza de despesa	Elemento	Valor
904534	339030	R$ 1.000,00
904534	339036	R$ 1.000,00
Total	-	R$ 2.000,00
904534	339047	R$ 7,62

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 20/11/2007.
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Diretor/HRAS

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ

PORTARIA Nº 265 NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GDI
PORTARIA Nº 265, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, UNIDADE GESTORA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE O CARGO LHE CONFERE ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.531/2007-CCG DE 27 DE JUNHO DE 2007.
Considerando o Memorando nº 014/2007 da Diretoria do Recurso Humanos da SESPA e o disposto no Decreto nº 1.554, de 21.03.2005, que regulamenta a Lei 6.673, de 02.08.2004 a qual cria a Gratificação de Desempenho Institucional para os servidores no exercício da área melo e fim dos órgãos ou entidades que desenvolvam atividades voltadas para a área de saúde pública, integrando a Saúde Pública do Estado do Pará.
RESOLVE:
I – Nomear a Comissão de Avaliação da GDI, composta pelos servidores abaixo relacionados, a qual competirá a aferição do quantum a ser destinado a cada servidor deste órgão, após o processamento das informações obtidas, a fim de efetivar o pagamento da gratificação, observando os critérios estabelecidos e demais disposições contidas no mencionado Decreto:

João Carlos Santos dos Passos	Contador	Coordenador
Neusa Rodrigues Alves da Silva	Assistente Social	Membro
Firmo Leite Giroux	Coord. Administrativo	Membro
Eliana de Fátima Trindade Magalhães	Enfermeira	Membro
Nazaré Peres Vieira	Médica	Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, em 19 de novembro de 2007.
ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Geral Hospital Regional de Tucuruí
ERRATA PORTARIA 249
Errata:
PORTARIA Nº 249/11º H.R. DE TUCURUÍ,05 DE NOVEMBRO DE 2007.
Publicada no Diário Oficial Edição Nº 31048 de 16/11/2007
Onde lê-se:
PERIODO: 05 a 06/07
Ler-se:
PERIODO:05 a 06/11/07

ERRATA PORTARIA 250
Errata:
PORTARIA Nº 250/11º H.R. DE TUCURUÍ,05 DE NOVEMBRO DE 2007.
Publicada no Diário Oficial Edição Nº 31048 de 16/11/2007
Onde lê-se:
Nome: RAIMUNDO COSTA SOUZA
Matricula: 0478912
Ler-se:
Nome: ELZO DA TRINDADE MAGALHÃES
Matricula: 54184292-1

PORTARIA Nº 264 DIÁRIA

PORTARIA Nº 264/11º H.R. DE TUCURUÍ, 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nome: EDINELMA SILVA CARVALHO
Cargo/Função: ENFERMEIRA
Matrícula: 55587738-1
Período: 19 a 22/11/07
Nºde Diárias: 04 (quatro)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Participar do Curso de Assistencia de Enfermagem
a clientes com tubos, sondas e drenos, no Hospital Universitario João de Barros Barreto.
Ordenador de Despesas: ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - LAB. CENTRAL

PORTARIA DE DIARIAS
PORTARIA Nº 274

Nome: JOANA D´ARC BEZERRA LIMA SANTOS
Cargo: Farmacêutica
CPF: 237.690.842-68
Matrícula: 5160634-1
Período: 29 a 30 de Novembro 2007
Nº de diárias: 02 (duas) diárias
valor total:R$ 270,00
Origem: Belém
Destino: Capanema
Objetivo: para treinamento sobre Noções Básicas de Coleta de água
Kleyffson Alves de Miranda
Ordenador de Despesa - UG 200120

PORTARIA Nº 275

Nome: RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA
Cargo: Técnico de Laboratório
CPF: 048.187.502-03
Matrícula: 839921
Período:29 a 30 de Novembro 2007
Nº de diárias: 02 (duas) diárias
valor total:R$ 270,00
Origem: Belém
Destino: Capanema
Objetivo: para treinamento sobre Noções Básicas de Coleta de água
Kleyffson Alves de Miranda
Ordenador de Despesa - UG 200120

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 002/2007-HOL
Nº do Termo Aditivo: TERCEIRO
Partes: HOSPITAL OPHIR LOYOLA E CLEAN SERVICE SERVIÇOS EM GERAIS LTDA
Onde se Lê: VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2007 ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2008
Onde Leia-se: VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2007 ATÉ 04 DE JANEIRO DE 2008
Ordenador Responsável: LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2007 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2007

Objeto: Compra de Equipamentos de Informática.
Data de Abertura: 30/11/2007 às 09:00 HS, na sala de treinamento da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, sito à rua Oliveira Belo, n.º 395, bairro Umarizal, Belém-Pará.
O Edital estará disponivel pelo "site" www.compraspara.pa.gov.br ou através de mídia do interessado na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta – feira.
Belém, 20 de novembro de 2007.
Klebson Tinoco Araújo
Pregoeiro da FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 148/2007/FSCMPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2007/CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Olidef Cz Industria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamento Médico hospitalar, Mobiliário, Equipamentos de Cozinha e Lavanderia
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ 23.000,00
Dotação Orçamentária: 10 302 1104 4072, Elemento de Despesa: 4490.52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/A
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes dee Oliveira
Endereço do Contratado: Av. Patriarca, 2223, Ribeirão Preto, São Paulo /SP , CEP 14031-580

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 147/2007/FSCMPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2007FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Emcop Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário, Equipamentos de Cozinha e Lavanderia
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ 16.400,00
Dotação Orçamentária: 10 302 1104 4072, Elemento de Despesa: 4490.52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira
Endereço do Contratado: Rua Dr. Edgard Magalhães Noronha, 149, Nova York , São Paulo/SP CEP 03.480-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 151/2007-FSCMPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Intermed Equipamento Médico Hospitalar LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Mobiliário
Vigência: 21/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 426.000,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10 302 1104 4071 - Elemento de Despesa: 4490 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de OLiveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Av. Cupecé, nº 1786, Cidade Ademar - CEP - 04366-000 - São Paulo-SP

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 150/2007-FSCMPA
Modalidade de LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Mobiliário
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 74.390,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática : 10 302 1104 4072 - Elemento de Despesa: 4490 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial, Lagoinha, CEP: 14.095-120

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 149/2007-FSCMPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Gigante Recém-Nascido Indústria Comércio e Representação Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-hospitalares e Mobiliário
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 1489.500,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática : 10 302 1104 4072 - Elemento de Despesa: 4490.52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Rua Américo Reis, nº 604, Parque Industrial, Tanquinho, CEP 14075-620 - Ribeirão Preto - SP

CONCEDER TEMPO INTEGRAL
PORTARIA N.º 482/2007/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
INCLUIR vantagem de Tempo Integral para o servidor, FERNANDO SANTOS BAPTISTA, Agente de Artes Práticas, matrícula n.º 5418939-0/1, lotado na Gerência Sistema de Informação do Paciente , de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos nº 2538 e 2608, com percentual de 70%, a contar de 01 de Novembro de 2007.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 13 de Novembro de 2007.
ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA
Presidente da FSCMP

HOMOLOGAÇÃO 018/2007/FSCMPA

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, homologa a adjudicação efetivada no Pregão Presencial n.º 019/2007/FSCMPa, de compra de Equipamentos Médico-Hospitalares, Mobiliário e Cozinha Industrial, na modalidade menor preço por item, sendo vencedora dos itens 01, 02, 03 e 06 a empresa FANEM LTDA; vencedora dos itens 04 e 08 a empresa CIRUNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP; vencedora do item 05 a empresa EMCOP EQUIPAMENTOS LTDA; sendo vencedora do item 07 a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA; e sendo vencedora do item 09 a empresa PRONTO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, sendo considerados fracassados os itens 10 e 11 do Anexo I do edital. Determinando, portanto, a contratação das empresas vencedoras.
Belém, 19 de novembro de 2007.
ANTÔNIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA
Presidente da FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 153/2007-FSCMPA
Modalidade de LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundaçãpo Santa Casa de Misericórdia do Pará e OMNIMED LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalres e Mobiliário
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 180.140,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática : 10 302 1104

4072 - Elemento de Despesa: 4090 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antôniuo Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Rua Canoas, nº 765, Bairro Betânia - CEP: 30.580-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais

RESCISÃO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, considerando a Cláusula IX do Item 9.2, letra "b" do contrato administrativo.

R E S O L V E :

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e MÁRCIA LEILA BRITO DE CARVALHO,** do cargo de Assistente Técnico, lotada na Gerência de Clínica Médica, a partir de 01 de Dezembro de 2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidência da **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ,** em 13 de Novembro de 2007.

ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA
Presidente da FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, considerando a Cláusula IX do Item 9.2, letra "b" do contrato administrativo.

R E S O L V E :

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e JURANIR CALDAS DE AQUINO,** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na GERÊNCIA DE AMBULATÓRIO, a partir de 01 de Dezembro de 2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidência da **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ,** em 05 de Novembro de 2007.

ANTÔNIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA
Presidente da FSCMP

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 152/2007-FSCMPA
Modalidade de LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e F. Cardoso e Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Mobiliário
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 5.470,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10 302 1104 4072 - Elemento de Despesa: 4490 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Av. Almirante Barroso, 750, São Braz - CEP: 66.093-020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 155/2007-FSCMPA
Modalidade de LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Elvi Cozinhas Indústriais Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário, Equipamentos de Cozinha e Lavanderia
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 13.706,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10 302 1104 4072 - Elemento de Despesa: 4490 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Rua Oneda, nº 300, Bairro Planalto São Bernardo do Campo - São Paulo/SP - CEP: 09.895-280

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 154/2007-FSCMPA
Modalidade de LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2007-CPL/FSCMPA
Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Comercial e Distribuidora de Equipamentos Colombo Ltda
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário, Equipamentos de Cozinha e Lavanderia
Vigência: 20/11/2007 a 19/11/2008
Valor: R$ R$ 66.500,00
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10 302 1104 4072 - Elemento de Despesa: 4490 52
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: Antônio Anselmo Bentes de Oliveira - Presidente da FSCMPA
Endereço do Contratado: Rua Maranhão, 135B, Jardim Jalisco - Colombo?PR - CEP: 83.404-390

PORTARIA Nº484/2007/GP - EQUIPE DE APOIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que funcionarão no Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2007**, para **Gêneros Alimentícios Estocáveis.**

(Equipe de Apoio)
1- CILÉA MARIA DOS SANTOS OZELA
Matrícula n.º51710591
2- ANTONIO CARLOS DA SILVA
Matrícula nº 5415357

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de novembro de 2007
ANTÔNIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FSCMP

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIAS N-610_611_615_618/07 DIARIAS
PORTARIA N.610 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME :Marineide Sousa Bastos
MATRICULA:7000723-1
CARGO:Farmac.Bioq.
LOTAÇÃO:CATEC
PERIODO:21/11 a 23/11/07
DESTINO:Brasília-DF
N. de DIÁRIAS:1,5 diária
OBJETIVO:Representar a Fundação no Encontro Latino para Integração da Cadeia de sangue e hemoderivados.

PORTARIA N.611 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME:Catia Irene Duarte Valente
CARGO:Médico(a)
LOTAÇÃO:GEHEC
PERIODO:22/11 a 25/11/07
DESTINO:São Paulo-SP
N. de DIÁRIAS:3,5 diárias
OBJETIVO:Participar do II Simpósio de Medula Óssea e Hemoterapia e treinamento no hospital Albert Einstein.

PORTARIA N.615 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME:ANA CRISTINA SIMÕES BELTRÃO
CARGO:Médica
LOTAÇÃO:GEHEC
PERIODO:22/11 a 25/11/07
DESTINO:São Paulo-SP
N. de DIÁRIAS:3,0 diárias
OBJETIVO:Participar do II Simpósio de Medula Óssea e Hemoterapio.

PORTARIA N.618 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007
NOME:Lourival Bentes da Silva
CARGO: Motorista
NOME:Maria de Abreu Xavier
CARGO:Aux.Adm.
NOME:Adinaura da Gama Ramos
CARGO:Assist. Social
LOTAÇÃO:CHR-CAS
PERIODO:13/11/07
DESTINO:São Francisco do Pará/P
N. de DIÁRIAS:0,5 diária
OBJETIVO:Participar da atividade e formação de multiplicadores com agentes de saúde e líderes comunitários.

PORTARIA N-621/2007 SUPRIMENTO DE FUNDOS
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 621 DE 20/11/2007 – HENTU/TUCURUI
Nome do suprido: Adilson José Leite de Almeida
CPF: 050.147.432-34
Elemento de despesa:
- 339030-Material de consumo: R$ 1.420,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
- 339036-O S. Terceiros P.Física: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Período: De 20/11/2007 a 20/12/2007

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2007

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela pregoeira, designada através da PORTARIA Nº 356/Gab/Hemopa, de 02.08.2007, vem, tornar público que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, tem abertura prevista para o dia 03.12.2007 (segunda-feira), às 13:00 horas (horário de Brasília), a ser realizada, no endereço eletrônico (http://www.comprasnet.gov.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Internet no referido endereço eletrônico e no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.compraspara.pa.gov.br) ou perante a pregoeira responsável. Belém (Pa), 20 de novembro de 2007. Cristiane de Souza Cardoso. Pregoeira da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2007 - REPETIÇÃO

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela pregoeira, designada através da PORTARIA Nº 356/Gab/Hemopa, de 02.08.2007, vem, tornar público que realizará, EM GRAU DE REPETIÇÃO, EM RAZÃO DE DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO, procedimento licitatório para o pregão eletrônico nº 021/2007, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, com reabertura prevista para o dia 03.12.2007 (segunda-feira), às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (http://www.compraspara.pa.gov.br) ou perante a pregoeira responsável. Belém (Pa), 20 de novembro de 2007. Cristiane de Souza Cardoso. Pregoeira da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2007

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade, sito à Travessa Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por seu titular Dr. Haroldo Koury Maués, resolve dispensar a lICITAÇÃO para Construção de Obra e Reforma para o espaço físico existente ao lado da Sala de Hemodinâmica da FHCGV, através da empresa Quadra Engenharia Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/2003, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo de Dispensa de LICITAÇÃO nº 008/2007 tramitado neste órgão.

Belém, 21 de novembro de 2007.
Haroldo Koury Maués
Diretor Presidente/FHCGV

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, resolve ratificar ato de Dispensa de LICITAÇÃO para Construção de Obra e Reforma para o espaço físico existente ao lado da Sala de Hemodinâmica da FHCGV, através da empresa Quadra Engenharia Ltda..

Belém, 21 de novembro de 2007.
Haroldo Koury Maués
Diretor Presidente/FHCGV

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2007

Objeto: Aquisição de produtos para saúde de uso comum, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de12 (doze) meses.
Data de Abertura: 03/12/2007.
Horário: 09:00 horas
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FHCGV, SITUADA NA TRAVESSA ALFERES COSTA, S/N.
Programa de Trabalho: 904072 e 644072
Natureza de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 069 003
Ordenador Responsável: Haroldo Koury Maués.
O edital encontra-se disponível no site www.compraspara.pa.gov.br ou na sala da CPL da FHCGV no horário de 08:00 às 14:00 horas, devendo o interessado estar de posse de um disquete 3 ½ (virgem) para gravação.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria Augusta F. Kalil
Pregoeira - CPL/FHCGV

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento Nº 003/2007

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especializados para atender ao Serviço de Cardiologia da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.
Data de Abertura: 21/12/2007.
Horário: 09:00 horas
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FHCGV, SITUADA NA TRAVESSA ALFERES COSTA, S/N.
Programa de Trabalho: 644072
Natureza de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 069
Ordenador Responsável: Haroldo Koury Maués.
O edital encontra-se disponível no site www.compraspara.pa.gov.br ou na sala da CPL da FHCGV no horário de 08:00 às 14:00 horas, devendo o interessado estar de posse de um disquete 3 ½ (virgem) para gravação.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria Augusta F. Kalil
Presidente - CPL/FHCGV

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 066/07
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O INSTITUTO ARRAIAL DO PAVULAGEM
Objeto: Repasse de recursos financeiros com o intuito de apoiar ações culturais desenvolvidas pelo instituto, especificamente para fazer face às despesas com a execução da Programação Cultural a ser realizada no I Simpósio Nacional da Amazônia.
Vigência: 12/11/2007 a 12/12/2007
Valor: R$ 61.785,00
Dotação Orçamentária: 4206.001.335041.154206-123863
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável: Nádia Eliane Cortez Brasil
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Edgar Monteiro Chagas Junior
Endereço das Partes: .

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2007
OBJETO: Aquisição de equipamentos de iluminação cênica para atender ao Museu do Estado do Pará.
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA : 03/12/2007.
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Av. Magalhães Barata nº 830, sala da CPL.
VALOR: gratuito
FONTE DE RECURSO: 001-Tesouro do Estado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.391.1093.4431.001.449052
DATA DA ASSINATURA: 16/11/07.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Nádia Eliane Cortez Brasil.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão de Licitações, Av. Magalhães Barata nº 830, no horário de 8 às 14 horas. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 21 de novembro de 2007.
A Pregoeira

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: Nº 019/2007-SECULT.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E HARMONY PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO PIANISTA ARNALDO COHEN PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A ORQUESTRA SINFÔNICA DO THEATRO DA PAZ, NO RECITAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14.12.2007, NO THEATRO DA PAZ.
Valor: R$ R$ 16.000,00
Fundamento Legal: INCISO III, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: NÁDIA ELIANE CORTEZ BRASIL

PORTARIAS
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 607 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01(uma)
Servidor: Wellington Raimundo Lima Corrêa
Matrícula: 541853591/1
Cargo: Assistente Cultural
Local: Castanhal / PA
Período: 15/11/2007.
Objetivo: Executar trabalhos referentes a apresentação da Orquestra Sinfônica da Theatro da Paz, no "Projeto Pará Sinfonico a Orquestra nos Municípios".

PORTARIA Nº 605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01(uma)
Servidor: Leonardo José Araújo Coelho de Souza
Matrícula: 5738180/5
Cargo: Diretor de Museu de Arte Sacra
Local: Castanhal / PA
Período: 15 e 16/ 11 /2007.
Objetivo: Executar trabalhos referentes a apresentação da Orquestra Sinfônica da Theatro da Paz, no "Projeto Pará Sinfonico a Orquestra nos Municípios".

PORTARIA Nº 606 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01(uma)
Servidor: Rita de Cássia Fernandes Ferreira
Matrícula: 5269768/2
Cargo: Assistente Administrativo
Local: Castanhal
Período: 15 a 16/ 11/ 2007
Objetivo: Executar trabalhos referentes à apresentação da Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz, no "Projeto Pará Sinfônico a Orquestra nos Municípios".

PORTARIA Nº 621 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 (uma)
Servidor: João da Matta Calandrini de Azevedo Miranda
Matrícula: 32832/1
Cargo: Agente de Portaria
Local: Castanhal / PA
Período: 16 a 17.11.07
Objetivo: Participar do Projeto "Pará Sinfônico nos Municípios" .

PORTARIA Nº 615 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Servidor: Elaine Maria Matos Soares
Matrícula: 5039029/2
Cargo: Protocolista
Local: Brasília/DF
Período: 18 a 23.11.07
Objetivo: Participar do I Simpósio Amazônico.

PORTARIA Nº 617 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Servidor: Allson Braga da Silva
Matrícula: 57176417/1
Cargo: Diretor
Local: Ponta de Pedras / PA
Período: 20 a 24.11.07
Objetivo: Participar como representante da SECULT, no Circuito Cultural ARUÃ, promovido pela Prfeitura Municicpal de Ponta de Pedras

PORTARIA Nº 622 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 03 (três)
Servidor: Patrícia Norat Guilhon
Matrícula: 57176337/1
Cargo: Diretor Cultural
Local: Rio de Janeiro / RJ
Período: 19 a 22.11.07
Objetivo: Reunir com a direção da Eletrobrás, visando o captar recursos de patrocínio da XII Feira Pan-Amazônica do Livro

PORTARIA Nº 619 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Servidor: Lélia Maria da Silva Fernandes
Matrícula: 33367/3
Cargo: Diretor
Local: Ponta de Pedras / PA
Período: 20 a 24.11.07
Objetivo: Atender solICITAÇÃO da Prefeitura para representar a SECULT através da Diretoria de Patrimônio no Circuito Cultural, como parte integrante da programação do Círio de Nazaré,

PORTARIA Nº 610 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Servidor: Lourenço Vieira Alves Filho
Matrícula: 54186918/1
Cargo: Motorista
Local: Maracanã / PA
Período: 17 a 18.11.07
Objetivo: Acompanhar a equipe da SECULT

PORTARIA Nº 611 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Servidor: Elza Maria Sinimbu Lima
Matrícula: 5704863/3
Cargo: Supervisor Museológico
Local: Maracanã /PA
Período: 17 a 18.11.07
Objetivo: Cobertura fotográfica do Círio da cidade e acompanhar as atividades itinerantes do museu do Círio na documentação da referida manifestação religiosa para o Projeto "Nazaré de Todos Nós".

PORTARIA Nº 614 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 02 (duas)
Servidor: Vanessa Rene Correa Ribeiro
Matrícula: 54185393/1
Cargo: Coordenadora de Curadoria do SIM
Local: Recife / PE
Período: 19 a 20.11.07
Objetivo: Participar do Seminário "A Renovação dos Museus e a Cenografia das Exposições".

PORTARIA Nº 613 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01e 1/2 (uma e meia)
Servidor: Lucineide Azevedo Rodrigues
Matrícula: 55587535
Cargo: Assessor
Local: Maracanã /PA
Período: 16 a 18.11.07
Objetivo: Acompanhar, registrar e documentar o Círio de Nossa Senhora de Nazaré no referido Município.

PORTARIA Nº 618 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Servidor: Renato Aloízio de Oliveira Gimenes
Matrícula: 54196874
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Local: Ponta de Pedras /PA
Período: 22 a 24.11.07
Objetivo: Atender solICITAÇÃO da Prefeitura para representar o DEPHAC, no Circuito Cultura, como parte da programação do Círio de Nazaré.

PORTARIA Nº 603 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Servidor: Silvio Nazareno Leal Costa
Matrícula: 55587553/1
Local: Belo Horizonte /MG
Período: 11 a 14.11.07
Objetivo: Participar do II Encontro da Cooperação Descentralizada e Federativa Franco-Brasileira.

PORTARIA Nº 609 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Servidor: Maria Santana de Miranda Cruz
Matrícula: 80845189/1
Cargo: Assessor de Comunicação
Local: Bragança /PA
Período: 17 a 18.11.07
Objetivo: Acompanhar, registrar e documentar o Círio de Nossa Senhora de Nazaré do referido Município.

PORTARIA Nº625 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2(uma e meia)
Servidor: Maria Santana de Miranda Cruz
Matrícula: 80845189/1
Cargo: Assessor de Comunicação
Local: São Miguel do Guamá/PA

Período: 24 e 25.11.07.
Objetivo: Acompanhar, registrar e documentar o Círio de Nossa Senhora de Nazare do referido Município.

PORTARIA Nº608 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2(uma e meia)
Servidor: Jean Carlos Andrade Lopes
Matrícula: 57176570/1
Cargo:Diretor Museologico do Museu do Círio
Local: Bragança/PA
Período: 17 e 18.11.07.
Objetivo: Acompanhar, registrar e documentar o Círio de Nossa Senhora de Nazaré do referido Município.

PORTARIA Nº624 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 01 e 1/2(uma e meia)
Servidor: Jean Carlos Andrade Lopes
Matrícula: 57176570/1
Cargo:Diretor Museologico do Museu do Círio
Local: São Miguel do Guamá/PA
Período: 24 e 25.11.07.
Objetivo: Acompanhar, registrar e documentar o Círio de Nossa Senhora de Nazare do referido Município.

PORTARIA Nº590 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 06(seis)
Servidor: Renata de Fátima da Costa Mau
Matrícula: 5796989/5
Cargo: Diretor do Sistema Integrado de Museus
Local: Belo Horizonte/MG
Período: 26.11. a 01.12.07
Objetivo: Participar do Workshop Conservação Preventiva e Planos de Emergência para Proteção do Patrimônio Cultural e do Seminário: Segurança em Museus.

PORTARIA Nº623 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

Nº de diária: 06(seis)
Servidor: Filomena Mata Vianna Lomgo
Matrícula: 57176360
Cargo: Diretora de Projetos
Local: Belo Horizonte/MG
Período: 24 a 30.11.07.
Objetivo: Participar do Curso de Conservação Preventiva de Monumentos Históricos.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 620 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Roseane da Conceição Costa Norat
Matrícula: 57176572/1
Valor: R$ 501,91(quinhentos e um reais e noventa e um centavos)
Elem.Desp.
13.392.1093 4189-001-339030-Material de Consumo.....R$500,00
13.392.1093 4189-001-339047-Obrigações Trib. Contributivas.....R$ 1,91
Período: 30 dias.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 602 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos, aos servidores abaixo relacionados:

0715158-018 ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR
P. AQUISITIVO: 12/08/06 a 11/08/07 **P. GOZO:** 05/12/07 a 04/01/08
353108 ANA AURIEL LIMA DA COSTA
P. AQUISITIVO: 01/01/06 a 31/12/06 **P. GOZO:** 03/12/07 a 02/01/08
53099778-003 ANA NEGRÃO DO ESPIRÍTO SANTO
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
0716260-016 CARLOS ROBERTO CARDOSO AGUIAR
P. AQUISITIVO: 02/04/06 a 01/04/07 **P. GOZO:** 03/12/07 a 01/01/08
0030937-019 FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
P. AQUISITIVO: 22/11/06 a 21/11/07 **P. GOZO:** 03/12/07 a 01/01/08
0031798-018 LUIZ CARLOS ESTEVES BRASIL
P. AQUISITIVO: 01/04/05 a 31/03/06 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
0715530-019 MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO LIMA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 03/12/07 a 01/01/08
5258138-002 MARIA MARISTELA BEGOT BENTO CARDOSO
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
5038758-003 MARIA DE NAZARÉ SOUZA PEREIRA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
5082544-003 MARIA GORET ARGOLO DE SOUZA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
5432812-002 MARILDA DE ALCANTARA BRITO
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
0030686-017 NELSON DA SILVA TEIXEIRA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
0032581-014 REGINA OLIVIA TORRES DA SILVA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 03/12/07 a 01/01/08
0032077-014 SANDRA LÚCIA AMARAL CARVALHO
P. AQUISITIVO: 01/12/06 a 30/11/07 **P. GOZO:** 03/12/07 a 01/01/08
5413052-002 SANDRA ARRIFANO ARAUJO DIAS
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
5546010-002 SERGIO RICARDO LAVOR TEIXEIRA DA COSTA
P. AQUISITIVO: 01/10/06 a 30/09/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07
8400602-005 TÂNIA ANILIA VELOSO SANTOS
P. AQUISITIVO: 01/11/06 a 31/10/07 **P. GOZO:** 01/12/07 a 30/12/07

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA DE DIÁRIA

P O R T A R I A Nº 299/2007 DE 19/11/2007

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
1º - Conceder diárias conforme abaixo discriminado:
NOME: Carlos Alberto dos Santos Reis
MATRÍCULA: 54197278
CPF. 13290339220
CARGO: Assessor
LOCALIDADE: Rio de Janeiro/RJ
PERÍODO: 21.11.2007
QUANT. DE DIÁRIAS: 01 (uma)
OBJETIVO: Acompanhar a comitiva da governadora.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 19 de novembro de 2007.
Regina Lúcia Alves de Lima
Presidente

PORTARIA DE DIÁRIAS

P O R T A R I A Nº 295/2007 DE 13/11/2007

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
1º - Conceder diárias conforme abaixo discriminado:
NOME: Juracy Rabelo de Sousa
MATRÍCULA: 7005806
CPF: 23562102291
CARGO: Operador de Vídeo Tape
NOME: Daniel Barroso
MATRÍCULA: 7004958
CPF: 4853014829
CARGO: Operador de Vídeo Tape
NOME: Adelaide Oliveira de Oliveira
CPF: 42572100282
CARGO: Assessor
NOME: José Carlos de Medeiros Gondim
MATRÍCULA: 5057493
CPF: 22997636787
CARGO: Coordenador de Produção
LOCALIDADE: Melgaço
PERÍODO: 20 a 28.11.2007
QUANT. DE DIÁRIAS: 7½ (sete e meia)
OBJETIVO: fazer cobertura de reportagem.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 13 de novembro de 2007
Regina Lúcia Alves de Lima
Presidente

PORTARIA DE DIÁRIAS

P O R T A R I A Nº 297/2007 DE 19/11/2007

A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
1º - Conceder diárias conforme abaixo discriminado:
NOME: Antônio Carlos Jesus dos Santos
MATRÍCULA: 7004516
CPF: 210975002-25
CARGO: Assessor
LOCALIDADE: Rio de Janeiro/RJ
PERÍODO: 21 à 23.11.2007
QUANT. DE DIÁRIAS: 03 (três)
OBJETIVO: Participar do Fórum Nacional de Rádios Públicas
Regina Lúcia Alves de Lima
Presidente

TORNAR SEM EFEITO

N.º do Pregão: 029/2007- FUNTELPA
Objeto: Aquisição de Sistema Irradiante para Televisão
Publicado no Diário Oficial de número 31.048/2007 do dia 16/11/2007, tendo como Texto "Aviso de LICITAÇÃO"
Belém, 20 de novembro de 2007-11-20
Carlos Nascimento Peixoto Filho
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA N.º 268, de 28 de setembro de 2007

A PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º10.520 de 17/07/2002, Decreto n.º3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n.º3693, de 20/12/2000 e Decreto n.º3784, de 10/04/2002, Lei n.º6.474 de 06/08/2000, Decreto n.º0199, de 09/06/2003, Lei n.º8.666, de 21/06/1993 e demais legislações correlatas;
RESOLVE:
I- **DESIGNAR** os servidores **VALDEMIR CHAVES DE SOUSA, CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO FILHO E SILVANA HOLLES BEZERRA,** como pregoeiros desta Fundação e **ROBERTO LOPES DE SOUZA, FELIPE HOUAT DE BRITO, FÁBIO TOMAZ DO COUTO MORAES, ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS, ANTÔNIO ALBERTO ARAÚJO DA SILVA E FABRÍCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** como membros das equipes de apoio desta Fundação de Telecomunicações do Pará, nos pregões presencias.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIAS DE NºS 517, 529, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 460

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 517 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Armando de Oliveira Hesketh Filho
Matrícula: 3337820/2
Cargo: Técnico Cultural
Valor: R$ 820,00
Elemento de despesa:
13.392.1092.4197.339030.....R$ 700,00
13.392.1092.4197.339036.....R$ 120,00
Período: até 30.11.07

PORTARIA N.º 529 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Kátia do Socorro Moura Medeiros
Matrícula: 5042275/4
Cargo: Técnico de Nível Superior
Valor: R$ 800,00
Elemento de despesa:
13.392.1092.4197.339036.....R$ 800,00
Período: até 30.11.07

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 518 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Marcos Vinicius Rodrigues Cardoso
Matrícula: 5632293/1
Cargo: Gerente do Teatro Experimental Waldemar Henrique.
Dias: 2 e ½ (dois e meio)
Destino: Cametá
Motivo: Participar do SERVIFEST/FEMUPA, como presidente do Júri.
Período: 23 a 24.11.07

PORTARIA N.º 519 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Alice Maria de Souza Lopes
Matrícula: 54183859/1

Cargo: Assistente Administrativo
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Promover atividades de incentivo à leitura.
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 520 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Altamira Abreu de Moraes
Matrícula: 54182676/1
Cargo: Assistente Administrativo
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Promover atividades de incentivo à leitura.
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 521 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Deusa Maria de Sousa Ribeiro
Matrícula: 5532957/1
Cargo: Técnico de Nível Superior
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Promover atividades de incentivo à leitura.
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 522 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: João Cláudio Nery Lobato
Matrícula: 54182450/1
Cargo: Assistente Administrativo
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Promover atividades de incentivo à leitura.
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 523 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Regina Lúcia Albuquerque da Silva Couto
Matrícula: 715450/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Promover atividades de incentivo à leitura.
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 524 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Jonas de Sena Pereira Rodrigues
Matrícula: 54185993/1
Cargo: Motorista
Dias: 1/2 (meio)
Destino: Ananindeua
Motivo: Atender programação da Gerência de Promoção da Leitura
Período: 22.11.07.

PORTARIA N.º 525 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Átila de Araújo Silva
Matrícula: 5558906/1
Cargo: Gerente de Linguagem Sonora
Dias: 6 e ½ (seis e meio)
Destino: Vigia
Motivo: Fazer a Produção do CINEARTE.
Período: 25.11 a 01.12.07

PORTARIA N.º 526 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Kátia do Socorro Moura Medeiros
Matrícula: 5042275/4
Cargo: Técnico de Nível Superior
Dias: 6 e ½ (seis e meio)
Destino: Vigia
Motivo: Fazer a Produção do CINEARTE.
Período: 25.11 a 01.12.07

PORTARIA N.º 527 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidora: Ana Lúcia Moura Brasil
Matrícula: 715930/1
Cargo: Agente Administrativo
Dias: 6 e ½ (seis e meio)
Destino: Vigia
Motivo: Fazer a Produção do CINEARTE.
Período: 25.11 a 01.12.07

PORTARIA N.º 528 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Servidor: Carlos Augusto Fonseca Fonseca
Matrícula: 54182569/1
Cargo: Motorista
Dias: 6 e ½ (seis e meio)
Destino: Vigia
Motivo: Atender programação da Gerência de Linguagem Visual
Período: 25.11 a 01.12.07

ERRATA
PORTARIA N.º 460 DE 05.10.07, PUBLICADA NO DOE DE 08.10.07,

Onde se Lê:
Destino: Santa do Araguaia
Leia-se:
Destino: Dom Elizeu
Onde se Lê:
Motivo: Fazer orientações sobre Projetos,
Leia-se:
Motivo: Participar do II Fórum de Cultura do Sul e Sudeste do Pará.
Onde se Lê:
Período: 17 a 19.10.07
Leia-se:
Período: 29.11 a 01.12.07.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PORTARIAS
PORTARIA Nº 169 DE 08-10-2007 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor. HENRIQUE NOEDING JUNIOR - Técnico de Nivel Superior
Valor R$1.000,00 NE 02846 OB 04827 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339030
ATIVIDADE 4534 FONTE 001
Valor R$500,00 NE 02847 OB 04828 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339039
ATIVIDADE 4534 FONTE 001

PORTARIA Nº 170 DE 08-10-2007 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor. HENRIQUE NOEDING JUNIOR - Técnico de Nivel Superior
Valor R$200,00 NE 02850 OB 04832 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339030
ATIVIDADE 4534 FONTE 001
Valor R$100,00 NE 02888 OB 04833 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339039
ATIVIDADE 4399 FONTE 001

PORTARIAS
PORTARIA Nº 165 DE 02-10-2007 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: PATRICIA PASSOS DA COSTA - Coordenadora Financeira
Valor: R$200,00 NE 02843 OB 04829 ELEMENTO: 339030 DATA: 11-10-2007
ATIVIDADE 4534 FONTE 001
Valor: R$150,00 NE 02844 OB 04830 ELEMENTO: 339036 DATA: 11-10-2007
ATIVIDADE 4534 FONTE 001
Valor: R$150,00 NE 02845 OB 04831 ELEMENTO: 339039 DATA: 11-10-2007
ATIVIDADE 4534 FONTE 001

PORTARIAS
PORTARIA Nº 171 DE 08-10-2007 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor; FABRIZIO AUGUSTO LOBATO BELLO - Asasessor Juridico
Valor R$100,00 NE 02889 OB 04836 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339039
ATIVIDADE 4399 FONTE 001

PORTARIA Nº 172 DE 08-10-2007 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor:ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA - Asasessor
Valor R$800,00 NE 02887 OB 04834 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339030
ATIVIDADE 4399 FONTE 001
Valor R$200,00 NE 02849 OB 04835 DATA 19-10-2007 ELEMENTO 339039
ATIVIDADE 4534 FONTE 001
Ordenador; ANTONIO CARLOS MARTINS BRAGA - Superintendente da FCG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE DIÁRIAS – DAFI
PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1169/07-DAFI

Nome: Maria Raimunda Oliveira Cardoso / Mat. 5454433-1
Cargo/Função: Escrevente Datilógrafo / Destino: 17ª URE/ Capitão Poço e 18ª URE/Mãe do Rio
Período: 26/11/07 a 05/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 17ª URE/Capitão Poço e 18ª URE/Mãe do Rio tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1168/07-DAFI

Nome: Rosangêla Abraçado Martins / Mat. 348783-1
Cargo/Função: Agente Administrativo / Destino: 17ª URE/ Capitão Poço e 18ª URE/Mãe do Rio
Período: 26/11/07 a 05/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 17ª URE/Capitão Poço e 18ª URE/Mãe do Rio tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1173/07-DAFI

Nome: Maria Izabel Paixão Farias / Mat. 304999-1
Cargo/Função: Agente Administrativo / Destino: 15ª URE/ Conceição do Araguaia e 4ª URE/Marabá
Período: 26/11/07 a 05/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 15ª URE/Conceição do Araguaia e 4ª URE/Marabá tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1172/07-DAFI

Nome: Benedita do Socorro Alves Paixão / Mat. 429368-1
Cargo/Função: Técnico / Destino: 15ª URE/Conceição do Araguaia e 4ª URE/Marabá
Período: 26/11/07 a 05/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 15ª URE/Conceição do Araguaia e 4ª URE/Marabá tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1171/07-DAFI

Nome: Simão Sauma Pereira / Mat. 758078-1
Cargo/Função: Servente / Destino: 7ª URE/Óbidos e 6ª URE/ Monte Alegre
Período: 26/11/07 a 07/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 7ª URE/Óbidos e 6ª URE/ Monte Alegre tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

PORTARIA DIÁRIA Nº300.300.1170/07-DAFI

Nome: Leonildes Santana Lobo / Mat. 329584-1
Cargo/Função: Agente Administrativo / Destino: 7ª URE/Óbidos e 6ª URE/Monte Alegre
Período: 26/11/07 a 07/12/07 / Objetivo: para capacita em serviço a equipe gestora e técnicos da 7ª URE/Óbidos e 6ª URE/ Monte Alegre tendo em vista equalizar os procedimentos gerais referente a gestão de processos e correspondências.

ERRATA - NLIC/SEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2007-NLIC

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através do Núcleo de LICITAÇÃO - NLIC/SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS No 019/2007-NLIC/SEDUC, publicado no D.O.E. 31.049 de 19/11/2007, a seguinte errata:
ONDE SE LÊ:
- Execução de Serviços de Adequação de Ambientes para Montagem de Laboratório de Informática nas Escolas CURSINO DE AZEVEDO, EE DR INÁCIO SOUZA MOITA, EE LUZIA NUNES FERNANDES, EE LIBERDADE, EE ONEIDE DE SOUZA TAVARES, EE PROF PAULO FREIRE, EE PROF SALOMÉ CARVALHO, EE WALQUISE VIANA DA SILVEIRA, EE IRMÃ TEODORO, EE GENERAL EUCLIDES F. FIGUEIREDO, EE IRMÃ DULCE, EE MACÁRIO DANTAS, no município de Marabá/Pa.
- Hora: 11:00 horas.

LEIA-SE:
- Execução de serviços de adequação de ambientes para montagem de laboratórios de informática nas escolas EE CURSINO DE AZEVEDO, EE DR INÁCIO SOUZA MOITA, EE LUZIA NUNES FERNANDES, EE LIBERDADE, EE ONEIDE DE SOUZA TAVARES, EE PROF. PAULO FREIRE, EE PROF SALOMÉ CARVALHO, EE WALQUISE VIANA DA SILVEIRA, EE IRMÃ TEODORO, no Município de Marabá/Pa.
- Hora: 09:00 horas.

Belém, 20 de novembro de 2007.

A Comissão.

PORTARIA DE DIARIA - GS

PORTARIA Nº 1950/2007

Nome: ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO
Matrícula: 5483409/1
Cargo/Função: Escrevente Datilografo
Objeto: Realizar levantamento Patrimonial da ETPP de Abaetetuba
Período: 07 e 08/11/2007.

PORTARIA Nº 1951/2007

Nome: ANNETE MARTINS PINA
Matrícula: 55588302/1
Cargo/Função: Gerente
Objeto: Realizar levantamento Patrimonial da ETPP de Abaetetuba
Período: 06, 07 e 08/11/2007.

PORTARIA Nº 1952/2007

Nome: JARDINEZ DE OLIVEIRA
Matrícula: 5339359/1
Cargo/Função: Técnica
Objeto: Realizar levantamento Patrimonial da ETPP de Abaetetuba
Período: 07 e 08/11/2007.

PORTARIA Nº 1953/2007

Nome: ROSANA BELTRÃO DA SILVA SOVANO
Matrícula: 57188188/1
Cargo/Função: Técnica
Objeto: Realizar levantamento Patrimonial da ETPP de Abaetetuba
Período: 07 e 08/11/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CCC

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 035/2007
Nº do Termo Aditivo: 1º
Partes: Seduc/Empresa Mouramil Ltda
Onde se Lê: Ordendor Responsável: Mário Andrade Cardoso
Onde Leia-se: Ordendor Responsável: Eliezio Pinto da Costa
Ordenador Responsável: Eliezio Pinto da Costa

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 128/2007
Nº do Termo Aditivo: 1º
Partes: Seduc/Empresa Rosana S.L. de Oliveira Máquinas -ME
Onde se Lê: Ordendor Responsável: Mário Andrade Cardoso
Onde Leia-se: Ordendor Responsável: Eliezio Pinto da Costa
Ordenador Responsável: Eliezio Pinto da Costa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: 139/2006
Objeto do Contrato: reforma do protótipo 01 e 09 da EEEFM Gabriel Sales Pimenta, no município de Marabá/Pa
Valor do Contrato Original: R$ 72.906,37

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: T.P. Nº 053/2006

Partes: Seduc/Empresa Martenge Construtora e Engenharia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar vigência do contrato original.
Valor: R$ 0,0
Data da Assinatura: 16/11/2007
Vigência do Aditamento: 18/11/2007 a 16/01/2008
Dotação Orçamentária: 0,0
Fonte de Recurso: 0,0
Ordenador Responsável: Eliezio Pinto da Costa
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 27/12/2006; 2º T.A. Data: 09/08/2007; 3º T.A. Data: 20/09/2007
Endereço do Contratado: Av. Paes de Carvalho, s/n Conceição do Aragula
Data da Publicação: 21/11/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 7º
Nº do Contrato: 051/2006
Objeto do Contrato: construção de salas de aula, muro de fechamento, poço artesiano e quadra de esporte da EEEM Eldorado dos Carajas, localizada no município de Eldorado dos Carajás/Pa
Valor do Contrato Original: R$ 202.145,76

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: T.P. Nº 054/2005

Partes: Seduc/Martenge Construtora e Engenharia Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar vigência do contrato original.
Valor: R$ 0,0
Data da Assinatura: 16/11/2007
Vigência do Aditamento: 18/11/2007 a 16/01/2008
Dotação Orçamentária: 0,0
Fonte de Recurso: 0,0
Ordenador Responsável: Eliezio Pinto da Costa
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 09/11/2006; 2º T.A. Data: 27/12/2006; 3º T.A. Data: 29/02/2007; 4º T.A. Data: 26/04/2007; 5º T.A. Data: 24/07/2007, 6º T.A. Data: 20/09/2007
Endereço do Contratado: Av. Paes de Carvalho, s/n Conceição do Aragula.
Data da Publicação: 21/11/2007

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contratante: Seduc
Objeto do Extrato de Apostilamento: alteração da dotação orçamentária ao contrato abaixo discriminado.
Fundamento Legal: Art. 65 § da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores:

Convênio nº	Contratada	Nova dotação orçamentária.
003/2006	Município de Santa Maria do Pará	OE/2007 (001). Produto:1207. Ação:96.966.Códigos: 16.101.12.362.1097. 1270.4440.51.

As alterações da dotação orçamentária acima mencionadas serão a partir de 31/10/2007.
Ordenador Responsável: **Eliezio Pinto da Costa.**

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 356/2006
Nº do Termo Aditivo: 3º
Partes: Seduc/Empresa Orta Teleredefibras MG Ltda
Onde se Lê: Ordendor Responsável: Otávio de Souza Pinheiro Neto
Onde Leia-se: Ordendor Responsável: Mário Andrade Cardoso
Ordenador Responsável: Mário Andrade Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CRI

PORTARIA DE DIÁRIAS - CRM/DAFI

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1175/2007- DAFI

Nome: JOSE ANTONIO DAMASCENO DOS SANTOS / Mat. 0752479/1
Função: Motorista / Destino: IGARAPÉ AÇU, PRIMAVERA, QUATIPURU, SALINAS
Período: 09 A 13/11/2007 – Transporte de Merenda Escolar.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1176/2007- DAFI

Nome: EDSON ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA / Mat. 5792240/1
Função: Ag. Portaria / Destino: IGARAPÉ AÇU, PRIMAVERA, QUATIPURU, SALINAS
Período: 09 A 13/11/2007 – Entrega de Merenda Escolar.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1184/2007- DAFI

Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA BESSA / Mat. 5477506/1
Função: Esc. Dat. Ref.III / Destino: TAILANDIA
Período: 09 A 14/11/2007 – Transporte de Cestas Basicas.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1185/2007- DAFI

Nome: GILSON DA SILVA PINHEIRO / Mat. 5073944/1
Função: Motorista / Destino: BENEVIDES, IGARAPÉ AÇU, MARACANÃ
Dia: 14/11/2007 – Transporte de Kit Tecnologico.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1186/2007- DAFI

Nome: JAIR GOMES DE ARAUJO / Mat. 183199/1
Função: Servente / Destino: BENEVIDES, IGARAPÉ AÇU, MARACANÃ
Dia: 14/11/2007 – Entrega de Kit Tecnologico.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1202/2007- DAFI

Nome: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VIANA / Mat. 5881447/1
Função: Servente / Destino: ACARÁ
Dias: 17 e 18/11/2007 – Entrega de Material Permanente na EEEM Deusalina da Cunha e Souza Carneiro.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1201/2007- DAFI

Nome: JOÃO AUGUSTO COELHO DE AZEVEDO / Mat. 5666392/1
Função: Servente / Destino: ACARÁ
Dias: 17 e 18/11/2007 – Entrega de Material Permanente na EEEM Deusalina da Cunha e Souza Carneiro.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº. 0300.1183/2007- DAFI

Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA BESSA/ Mat.5477506/1
Função: Motorista / Destino: ACARÁ
Dias: 17 e 18/11/2007 – Entrega de Material Permanente na EEEM Deusalina da Cunha e Souza Carneiro.

PORTARIA DE DIÁRIAS - CRM/DAFI

PORTARIA/SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº300.156/2007-DAFI

Nome: **Rubinaldo da Silva Oliveira**/ Mat. 55587618/1
Cargo/Função: Gerente de Arquivo e Malote
Objeto: Para fazer face as despesas com material de consumo, no valor de R$2.000,00 (Quatro Mil Reais)
Período: 30 (trinta) dias para aplicação do recurso e até 29 de dezembro para a prestação de contas

PORTARIA DE DIÁRIAS - DAFI

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº 300.1058/2007-DAFI

Nome: SILVIA PATRÍCIA FREITAS DA SILVA /Mat. 57174264-1
Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infra-Estrutura/ Destino: Capitão Poço
Período: 12.11.07/Objeto: Serviços de fiscalização para medição nas escolas estaduais.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº 300.927/2007-DAFI

Nome: CARLOS AVELINO PINHEIRO DA COSTA/Mat. 55589650-1
Cargo/Função Técnico em Gestão de Infra-Estrutura / Destino: Capitão Poço
Período: 01.10.07/Objeto: Serviços de acompanhamento dos fornecedores para emissão de atestado de visita técnica - Projeto Alvorada nas escolas estaduais.

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº 300.1059/2007-DAFI

Nome: PAULO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO/ Mat.55587287-1
Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infra-Estrutura
Retificar PORTARIA Nº 500.1747/2007/SAGE, publicada no D.O. 30.746 de 16.08.06, o período de 06 a 09.10.07 para 06 a 10.10.07, nº dias programado: 3,5 para nº dias realizado: 4,5

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº 300.1060/2007-DAFI

Nome: TATIANA SINIMBU LIMA / Mat. 54187290
Cargo/Função Técnico em Gestão de Infra-Estrutura
Retificar PORTARIA Nº 300.766/2007-DAFI, publicada no D.O. 31.033 de 24.10.07, o período de 25.10.07 para 26.10.07.

PORTARIA DE DIÁRIAS - CAE/SALE

P O R T A R I A DIÁRIAS Nº 300/1189/2007/CAE/SALE

Nome: **HOMERO VIEIRA FILHO** Mat. 3464551-2
Cargo/Função Administrador do CAE / Destino: Igarapé-Açu, Primavera, Quatipuru e Salinópolis no Período: 09 a 13/11/2007 Objeto: Acompanhar entrega de Merenda escolar nos município.

P O R T A R I A DIÁRIA Nº. 300/1502/2007/CAE/SALE

Nome: **RUI TUPINAMBAS LOBATO FAVACHO**/ Mat. 6012736-1
Cargo/Função Auxiliar de Serviços Gerais do CAE / Destino: Barcarena, no Período: 22 a 24/11/2007 Objeto: acompanhar a entrega de Merenda nas escolas estaduais.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Executivo 5

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO

PORTARIAS DE DIÁRIAS - DAFI

1. PORTARIA DIÁRIA Nº 300.1218/2007 - DAFI
Nome : ROBERTA MACIEL FERREIRA Mat: 5801737-1
Cargo / Função: Jornalista / **Destino** : Breu Branco, Tucuruí, Novo Repartimento, Goinésia, Jacundá, Parauapebas, Eldorado do Carajás e Rondon do Pará/Pa
Período : 14 à 18/11/2007 / **Objeto**: Pra fazer Cobertura Jornalística da Avaliação das Escolas.

2. PORTARIA DIÁRIA Nº 300.1219/2007 - DAFI
Nome : CORA CORALINA DA CUNHA COSTA Mat: 57174132
Cargo / Função: Assistente Administrativo / **Destino** : Capanema, Capitão Poço e Bragança/Pa
Período : 14 à 19/11/2007 / **Objeto**: Pra fazer Cobertura Jornalística da realização do exame de Educação Geral.

3. PORTARIA DIÁRIA Nº 300.1220/2007 - DAFI
Nome : RAIMUNDO JOSÉ COSTA PONTES Mat: 761079-1
Cargo / Função: Agente Administrativo / **Destino** : Capanema, Capitão Poço e Bragança/Pa
Período : 14 à 19/11/2007 / **Objeto**: Pra fazer Cobertura Jornalística da realização do exame de Educação Geral.

EMENTAS

RESOLUÇÃO Nº 236 DE 06/09/2007
EMENTA: Reconhece o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Paragominas/PA

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 10/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática- área de Informática
COLÉGIO SISTEMA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
Redenção/PA

RESOLUÇÃO Nº 238 DE 11/09/2007
EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Matemática
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UEPA
Belém/São Miguel do Guamá, Conceição do Araguaia, Igarapé-Açu, Paragominas, Altamira, Vigia,e Salvaterra/PA

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 11/09/2007
EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UEPA
Belém, Marabá, Redenção/PA

RESOLUÇÃO Nº 240 DE 11/09/2007
EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras- Bacharelado em Secretariado Executivo Trilingue
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UEPA - Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 241 DE 11/09/2007
EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, Conceição do Araguaia, Igarapé-Açu e Moju/PA

RESOLUÇÃO Nº 242 DE 12/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SALOMAO MATOS
Salvaterra/PA

RESOLUÇÃO Nº 243 DE 12/09/2007
EMENTA: Concede Validação de Estudos
SISTEMA INTELECTO DE EDUCAÇÃO
Castanhal/PA

RESOLUÇÃO Nº 244 DE 12/09/2007
EMENTA: Concede Reconhecimento do Ensino Médio
COLÉGIO SISTEMA ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
Redenção/PA

RESOLUÇÃO Nº 245 DE 12/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA ALICE GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Quatipuru/PA

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 12/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série
CENTRO DE ESTUDOS PRÍNCIPE DA PAZ
Ananindeua/PA

RESOLUÇÃO Nº 247 DE 13/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica- área Indústria
MAIA'S CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL
Abaetetuba/PA

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 10/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO MEU SABER
Gurupá/PA

RESOLUÇÃO Nº 249 DE 10/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola
CRECHE MUNICIPAL LUÍS FERREIRA SANTANA
São Félix do Xingu/PA

RESOLUÇÃO Nº 250 DE 10/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE INFÂNCIA CELESTE
São Félix do Xingu/PA

RESOLUÇÃO Nº 251 DE 10/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SALES PEREIRA MARINS
Santana do Araguaia/PA

RESOLUÇÃO Nº 252 DE 20/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de nível Médio em UTI- área de Saúde
CENTRO DE ENFERMAGEM TÉCNICA- CENTEC
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 253 DE 20/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia Médica- área de Saúde
CENTRO DE ENFERMAGEM TÉCNICA- CENTEC
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 254 DE 20/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Biodiagnóstico – área de Saúde
SISTEMA DE ENSINO CTEM
Bragança/PA

RESOLUÇÃO Nº 255 DE 20/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Gestão Comercial – área do Comércio
SISTEMA DE ENSINO CTEM
Castanhal/PA

RESOLUÇÃO Nº 256 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede o Reconhecimento do Ensino Médio
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. CORNÉLIO DE BARROS
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 257 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. ALMIR GABRIEL
Oriximiná/PA

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 21/09/2007
Ementa: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE PATRONI
Acará/PA

RESOLUÇÃO Nº 259 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio 1ª a 3ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFA. MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA CONÔR
Castanhal/PA

RESOLUÇÃO Nº 260 DE 21/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Médio 1ª e 2ª etapas
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TIRADENTES II
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 261 DE 21/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental 1ª e 2ª etapas
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA FERNANDES DA SILVA
Peixe-Boi/PA

RESOLUÇÃO Nº 262 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede Validação de Estudos aos alunos concluintes da 4ª etapa do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PARIÇO
Monte Alegre/PA

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 24/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho- área de Saúde Modalidade a Distância
CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO PARÁ- CESEP
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 264 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental 1 ª a 4ª série
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA CRISTINA ANDRADE CARVALHO
Faro/PA

RESOLUÇÃO Nº 265 DE 21/09/2007
EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série
CENTRO EDUCACIONAL FUTURO DA CRIANÇA
Distrito de Icoaraci/Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 26/09/2007
EMENTA: Torna Nulo os atos escolares praticados
CENTRO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM – CETENF, nos Cursos da área de Saúde.
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 267 DE 03/10/2007
EMENTA: Reconhece o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série
CENTRO DE ESTUDOS PRÍNCIPE DA PAZ
Ananindeua/PA

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 03/10/2007
EMENTA Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental 1ª a 8ª série das 02(duas) Escolas Anexas, vinculadas à
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO"
Monte Alegre/PA

RESOLUÇÃO Nº 269 DE 03/10/07
EMENTA:Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
"DR. JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS"
Monte Alegre/PA

RESOLUÇÃO Nº 270 DE 03/10/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental 1ª a 8ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFA. MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA CONÔR
Castanhal/PA

RESOLUÇÃO Nº 271 DE 28/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática – área de Informática
VIRTUAL INFORMÁTICA
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 272 DE 28/09/2007
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem- área de Saúde
COLÉGIO SISTEMA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
Redenção/PA

RESOLUÇÃO Nº 273 DE 01/10/2007
EMENTA: Estabelece Normas para Credenciar Estabelecimentos

de Ensino de Educação Profissional à avaliar, reconhecer e certificar conhecimentos conforme prevê o art. 41 da Lei nº 9.394/96 (LDB)

RESOLUÇÃO Nº 274 DE 01/10/2007

EMENTA: Credenciamento o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAIS/PA, a proceder Certificação Profissional conforme disposto na Resolução 273/07-CEE/PA

RESOLUÇÃO Nº 275 DE 19/10/2007

EMENTA: Concede Autorização para o funcionamento do Ensino Médio- 1ª a 3ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFA. SANTANA MARQUES
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 276 DE 19/10/2007

EMENTA: Concede o Reconhecimento do Ensino Médio - 1ª a 3ª série
COLÉGIO PROFESSOR AFONSO
Tucumã/PA

RESOLUÇÃO Nº 277 DE 19/10/2007

EMENTA: Concede o Reconhecimento do Ensino Médio - 1ª a 3ª série
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO OUTEIRO
Icoaraci/Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 278 DE 19/10/2007

EMENTA : Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado Escolar- área de Apoio Escolar
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- IUEPA
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 279 DE 19/10/2007

EMENTA: Concede Validação de Estudos para os alunos concluintes do Ensino Fundamental dos anos de 2002, 2003 e 2004.
ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO ESMAEL ALVES DE SOUZA
Baião/PA

RESOLUÇÃO Nº 280 DE 22/10/2007

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFA. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO
Aveiro/PA

RESOLUÇÃO Nº 281 DE 22/10/2007

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental 1ª a 4ª etapas
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA BÁRBARA
Santa Bárbara/PA

RESOLUÇÃO Nº 282 DE 22/10/2007

EMENTA: Reconhece o Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental 3ª e 4ª etapas
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO
Ananindeua/PA

RESOLUÇÃO Nº 283 DE 22/10/2007

EMENTA: Reconhece o Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental 3ª e 4ª etapa
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO D. PEDRO II
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 284 DE 22/10/2007

EMENTA: Concede Validação de Estudos aos alunos concluintes da 4ª etapa do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental dos anos de 1998,1999,2000,2001,2002,2003,2004 e 2005
ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO DE ENSINO FUNDAMENTAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM RESIDENCIAL JADERLAR
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 285 DE 22/10/2007

EMENTA: Concede Validação de estudos aos alunos concluintes da 4ª etapa do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental do ano de 2005
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO NUNES
Santa Maria do Pará/PA

RESOLUÇÃO Nº 286 DE 26/10/2007

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- área de Saúde
CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO PARÁ- CESEP/ Maguari
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 26/10/2007

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente- área de meio ambiente
CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO PARÁ- CESEP/ Maguari
Belém/PA

RESOLUÇÃO Nº 288 DE 26/10/2007

EMENTA: Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado Escolar- área de Gestão
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE/SENAC
Santarém/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GRC

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS - GRC/CRH

PRORROGAR CEDÊNCIA

Portaria n.º: 14219/07 de 16/11/2007
Nome: DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 0669865/019 Cargo/Lot.: Prof./À Disposição
Prorrogar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com ônus p/ o órgão de origem, a contar de 02/09/2007.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO

Portaria n.º: 14242/07 de 16/11/2007
Nome: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Matrícula: 5077958/4
Cargo/Lot.: Técnicoem Gestão Pública/SEDUC
Conceder Gratificação de Tempo Ihtegral ao servidor, a partir de 19/10/2007.
Portaria n.º: 14271/07 de 09/11/2007
Nome: ORLANDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 0184721/012
Cargo/Lot.: Ag. Administrativo/GPREC/SEDUC
Conceder Gratificação de Tempo Integral ao servidor, a partir de 01/10/2007.

CONCEDER LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Portaria n.º: 13802/07 de 31/10/2007
Nome: SILVIA SIMONE DOS SANTOS DE MORAIS
Matrícula: 54180826/1 Período: 01/08/06 à 30/07/08
Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EE. D. Pedro I/Belém

LICENÇA ESPECIAL

Portaria n.º: 14098/07 de 06/11/2007
Nome: IZABEL CRISTINA MORAIS DA SILVA
Matrícula: 6016470/017
Cargo/Lot.: Servente/Diretoria de Recursos Humano/SEDUC
Período: 10/12/07 à 07/02/08 (060) dias
Triênio: 05/07/95 à 04/07/98
Portaria n.º: 14094/07 de 06/11/2007
Nome: PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ
Matrícula: 0464414/019
Cargo/Lot.: Prof.AD4/Assessoria de Rede Física/Belém
Período: 03/12/07 à 31/01/08 (060) dias
Triênio: 01/08/04 à 31/07/07
Portaria n.º: 14099/07 de 06/11/2007
Nome: MARIA DA GLORIA COSTA TAVARES
Matrícula: 0379042/010
Cargo/Lot.: Insp.Alunos/EE. Jose Alves Maia/Belém
Período: 03/12/07 à 31/01/08 (060) dias
Triênio: 01/06/97 à 31/05/01
Portaria n.º: 14025/07 de 06/11/2007
Nome: ROSELENA MARQUES LOPES
Matrícula: 0607657/015
Cargo/Lot.: Prof.AD1/EE. S.Raimundo /Abaetetuba
Período: 02/05/07 à 30/06/07- 01/08/07 à 29/09/07
Triênio: 09/05/86 à 08/05/89 - 09/05/89 à 08/05/92
Portaria n.º: 14100/07 de 06/11/2007
Nome: PAULO ALBUQUERQUE DE FREITAS ALMEIDA
Matrícula: 0192570/010
Cargo/Lot.: Datilografo/Unid.Tec.Asterio de Campos/Belém
Período: 03/09/07 à 01/11/07 (060) dias
Triênio: 04/06/86 à 03/06/89
Portaria n.º: 14108/07 de 07/11/2007
Nome: IOANDA JANAU DE MORAES
Matrícula: 0207365/018
Cargo/Lot.: Serv.Ref.I/ERC.Maranata/Igarapé-Miri
Período: 10/10/07 à 08/12/07-09/12/07 à 06/02/08 (120) dias
Triênio: 30/05/96 à 29/05/99 - 30/05/99 à 29/05/82
Portaria n.º: 14096/07 de 06/11/2007
Nome: MARIA DE FATIMA VIANA VIEIRA
Matrícula: 0271659/015
Cargo/Lot.: Serv.Ref.I/ EE.Almirante S.Dutra/Santarém
Período: 03/12/07 à 31/01/08 (060) dias
Triênio: 27/03/02 à 26/03/05

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria n.º: 13623/07 de 22/10/2007
Nome: ELIANA MARIA DA COSTA PINHEIRO
Matrícula: 0312576/011 Período: 01/10/07 à 30/10/07
Cargo/Lot.: Prof.AD4/EE.Acy de J.B.Pereira/Conceição do Araguaia
Portaria n.º: 13765/07 de 30/10/2007
Nome: VALDELICE ASSUNÇAO COSTA
Matrícula: 54182152/1 Período: 29/05/07 à 25/09/07
Cargo/Lot.: Prof.AD4/EE. Osvaldina Muniz/Cametá
Portaria n.º: 13368/07 de 30/10/2007
Nome: PATRICIA ELEONORA BARBOSA DIAS
Matrícula: 5841062/2 Período: 12/07/07 à 08/11/07
Cargo/Lot.: Prof.AD4/EE. José Alves Maia/Belém
Portaria n.º: 14164/07 de 07/11/2007
Nome: SUELI MARIA ARAUJO DA SILVA
Matrícula: 5214882/020 Período: 02/11/07 à 30/01/08
Cargo/Lot.: Prof.AD4/ERC. São Vicente de Paula/Belém
Portaria n.º: 14114/07 de 07/11/2007
Nome: ANIELY CRISTINA BARROS BEZERRA
Matrícula: 54187741/1 Período: 22/8/07 à 19/12/07
Cargo/Lot.: EE. Santa Luzia /Capitão Poço

LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º: 59/07 de 10/05/2007
Nome: JOÃO PEDRO LIMA DA SILVA
Matrícula: 584363/3 Período: 20/04/07 à 18/07/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Presidente Fernando Henrique/Monte Alegre
Laudo Médico n.º: 7506/07 de 19/07/2007
Nome: VERA LÚCIA DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO
Matrícula: 5037956/3 Período: 16/07/07 à 20/07/07
Cargo/Lot.: Prof./SEDUC
Laudo Médico n.º: 9365/07
Nome: VERA LÚCIA DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO
Matrícula: 5037956/039 Período: 23/08/07 à 07/09/07
Cargo/Lot.: Prof./SEDUC
Laudo Médico n.º: 5424 de 31/03/2007
Nome: ANTONIO NAZARENO MONTEIRO
Matrícula: 0490750/014 Período: 14/05/07 à 11/08/07
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Augusto Meira/Belém
Laudo Médico n.º: 12957/07 de 03/08/2006
Nome: MARIA DO CARMO FERREIRA LEAL
Matrícula: 467405/1 Período: 01/08/06 à 01/09/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Rodrigues Pinagé/Belém
Laudo Médico n.º: 12966/06 de 03/08/2006
Nome: MARIA BERNADETE DA CRUZ REIS
Matrícula: 5559898/1 Período: 01/08/06 à 15/08/06
Cargo/Lot.: Orient.Educ./EE. Jarbas P. Souza/Belém
Laudo Médico n.º: 13097/06 de 08/08/2006
Nome: ANA LÚCIA NOGUEIRA PINHEIRO
Matrícula: 0239933/017 Período: 01/08/06 à 30/08/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Prof. C. de Barros/Belém
Laudo Médico n.º: 12091/06 de 10/07/2006
Nome: RUBENITA DA CONCEIÇÃO DIAS PACHECO
Matrícula: 0402214/017 Período: 29/06/06 à 29/07/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Tiradentes II/Belém
Laudo Médico n.º: 9785/07
Nome: MARIA IVANETE DA SILVA BARROS
Matrícula: 530069/1 Período: 13/09/07 à 25/09/07
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Armando Fajardo/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 8954/07
Nome: DIANA CONCEIÇÃO LIMA MEDEIROS
Matrícula: 377570/1 Período: 20/08/07 à 03/09/07
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Jornalista Rômulo Maiorana/Ana
Laudo Médico n.º: 13151/06 de 08/08/2006
Nome: CLENEN MARCELINO CHAGAS
Matrícula: 674710/1 Período: 01/08/06 à 20/09/06
Cargo/Lot.: Vigia/EE. Pedro Carneiro/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 13613/06 de 03/08/2006
Nome: ANA MARIA MONTEIRO COSTA
Matrícula: 196061/1 Período: 09/08/06 à 10/09/06
Cargo/Lot.: Prof./ERC. Assoc. dos Moradores da terra Firme/ Belém
Laudo Médico n.º: 6142/07 de 21/06/2007
Nome: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ARRUDA
Matrícula: 470449/1 Período: 14/06/07 à 30/06/07
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Antonio Gondin Lins/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 106/07 de 24/09/2007
Nome: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ALVES
Matrícula: 282391/014 Período: 24/09/07 à 23/10/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Fernando Guilhon/Itaituba
Laudo Médico n.º: 100/07 de 11/09/2007
Nome: MARIA ELIZABETH GOMES VIEIRA

Matrícula: 667498/1 Período: 11/09/07 à 10/11/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Alice Carneiro/Italruba
Laudo Médico n.º: 103/07
Nome: MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Matrícula: 0762229/016 Período: 03/09/07 à 02/10/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Teles de Menezes/Tucuruí
Laudo Médico n.º: 220/07
Nome: JUCENILDE PRESTES DE LIMA
Matrícula: 961752/1 Período: 25/09/07 à 30/10/07
Cargo/Lot.: Serv./EE. Marlida Nunes/Tracuateua
Laudo Médico n.º: 105/07 de 13/09/2007
Nome: ANTONIO SILVIO RAMOS
Matrícula: 268135/1 Período: 13/09/07 à 12/11/07
Cargo/Lot.: Ag.Port./EE. Maria das Graças Escorcio Cerqueira/ Itaituba
Laudo Médico n.º: 176/07 de 23/08/2007
Nome: MARIZETE MARTINS DO NASCIMENTO
Matrícula: 0600997/015 Período: 22/08/07 à 22/10/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Joaquim Mendes Contente/Abaetetuba

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico nº.: 353/07 de 20/082007
Nome: RAIMUNDA BEZERRA ASSUNÇÃO
Matrícula: 6036295/1 Período: 25/08/07 à 23/10/07
Cargo Lot.: Serv/EE Mário Brasil/Capitão Poço
Laudo Médico nº.: 133/07 de 25/06/2007
Nome: RAIMUNDA BEZERRA ASSUNÇÃO
Matrícula: 6036295/1 Período: 26/06/07 à 24/08/07
Cargo Lot.: Serv/EE Mário Brasil/Capitão Poço
Laudo Médico nº.: 70/07 de 19/01/2007
Nome: RAIMUNDA BEZERRA ASSUNÇÃO
Matrícula: 6036295/1 Período: 24/01/07 à 24/03//07
Cargo Lot.: Serv/EE Mário Brasil/Capitão Poço
Laudo Médico nº.: 4988/07de 16/05/2007
Nome: MARIA DO SOCORRO ESPIRITO SANTO DE MENEZES
Matrícula: 756482/1 Período: 01/05/07 à 29/06/07
Cargo Lot.: Serv/EEEMF. Panorama XXI/Belém
Laudo Médico nº.: 3178/2007
Nome: MARIA DO SOCORRO ESPIRITO SANTO DE MENEZES
Matrícula: 756482/1 Período: 12/03/07 à 30/04/07
Cargo Lot.: Serv/EEEMF. Panorama XXI/Belém
Laudo Médico nº.: 434/06 de 11/10/2006
Nome: RAIMUNDA DA SILVA MATOS
Matrícula: 677795/1 Período: 01/10/06 à 31/10/06
Cargo Lot.: Prof/EEEMF. Yolanda Chaves/Bragança
Laudo Médico nº.: 399/2006
Nome: RAIMUNDA DA SILVA MATOS
Matrícula: 677795/1 Período: 31/08/06 à 30/09/06
Cargo Lot.: Prof/EEEMF. Yolanda Chaves/Bragança
Laudo Médico nº.: 103/07 de 24/09/2007
Nome: MARIA DO SOCORRO MORAES
Matrícula: 5252920/2 Período: 01/10/07 à 31/10/07
Cargo Lot.: Prof/EEEM.P. Maria do Socorro Jacob/Itaituba
Laudo Médico nº.: 315/2007
Nome: MARCY LEA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS REIS
Matrícula: 650188/1 Período:16/08/07 à 14/10/07
Cargo Lot.: Esc.Dat/EE Pe Vitalino Maria Vari/Capitão Poço
Laudo Médico nº.: 12517/06 de 18/07/2006
Nome: RUTE ELENA DA SILVA
Matrícula: 381225/1 Período: 16/06/07 à 13/08/06
Cargo Lot.: Esc.Dat/C.E. Celso Rodrigues/ Santo Antonio do Taua
Laudo Médico nº.: 12170/06 de 11/07/2006
Nome: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
Matrícula:753505/1 Período: 07/07/06 à 05/09/06
Cargo Lot.: Prof/EE Cordeiro de Farias/Belém
Laudo Médico nº.: 9267/2007
Nome: MARIA IZABEL SOARES DE OLIVEIRA
Matrícula: 189782/1 Período: 16/08/07 à 16/10/07
Cargo Lot.: Serv/EE João Alves de Andrade/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 5237/07 de 24/05/2007
Nome: MARIA CONCEIÇÃO MORAES MONTEIRO
Matrícula: 3255465/2 Período: 29/05/07 à 29/05/07
Cargo Lot.: Prof/D.A.E/SEDUC
Laudo Médico nº.: 8167/07de 02/04/2007
Nome: MARIA CLARICE PEREIRA BARBOSA
Matrícula: 383902/010 Período: 28/07/07 à 01/08/07
Cargo Lot.: Prof/EE Agostinho Monteiro/Belém
Laudo Médico nº.: 6526/07de 29/06/2007
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
Matrícula: 228699/1 Período: 18/06/07 à 18/08/07
Cargo Lot.: Prof/EE Bom Jardim/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 13509/06 de 18/08/2006
Nome: DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TEIXEIRA
Matrícula: 388220/01 Período: 15/08/07 à 30/09/07
Cargo Lot.: Orient/D.A.E/SEDUC
Laudo Médico nº.: 10527/06 de 06/06/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
Matrícula: 0378569/016 Período: 09/06/06 à 30/06/06
Cargo Lot.: Ag.Adm/Divisão de Prestação de Contas/Belém
Laudo Médico nº.: 12491/06 de 18/07/2006
Nome: MARIA CELESTE DE LIMA TEIXEIRA
Matrícula: 350672/1 Período: 03/07/06 À 03/09/06
Cargo Lot.: Ag.Adm/EEEMF. Temistocles Araújo/Belém
Laudo Médico nº.: 5863/07 de 14/06/2007
Nome: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 5189446/014 Período: 18/06/07 à 16/08/07
Cargo Lot.: Prof/EEEMF. Graziela Moura Ribeiro/Belém
Laudo Médico nº.: 6622/07de 03/07/2007
Nome: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA
Matrícula: 300870/1 Período: 30/06/07 à 30/08/07
Cargo Lot.: Ag.Arte Pratica/EE D. Helena Guilhon/Ananindeua
Laudo Médico nº.: 5422/07 de 05/06/2007
Nome: MARIA DO SOCORRO MARIANO DA SILVA
Matrícula: 494208/1 Período: 04/06/07 à 04/07/07
Cargo Lot.: Ag.Port/EE Virginia Alves da Cunha/Belém
Laudo Médico nº.: 6518/2007
Nome: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
Matrícula: 0756393/017 Período: 26/06/07 à 26/08/07
Cargo Lot.: Serv/EE Yolanda L. Peralta/Belém
Laudo Médico nº.: 279/07 de 26/07/2007
Nome: ANTONIA RODRIGUES CORREIA
Matrícula: 458570/18 Período: 28/07/07 à 25/09/07
Cargo Lot.: Prof/EMEF.Augusto Severo/Uruará
Laudo Médico nº.: 325/07de 13/08/2007
Nome: DINORELIA OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 458767/1 Período: 07/08/07 à 04/10/07
Cargo Lot.: Prof/EMEF.Abrahan Lincoln/Uruará
Laudo Médico nº.: 302/07 de 06/06/2007
Nome: ESMERALDINA MARIA COSTA DOS SANTOS
Matrícula: 475050/1 Período: 30/07/07 à 27/09/07
Cargo Lot.: Prof/EE ERC. Despertar para a Vida/Altamira
Laudo Médico nº.: 307/07 de 07/08/2007
Nome: MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
Matrícula: 6328890/11 Período: 07/08/07 à 04/10/07
Cargo Lot.: Serv/ERC. Maria de Matias/Altamira
Laudo Médico nº.: 087/07 de 20/07/2007
Nome: ANTONIA LEAL FERREIRA
Matrícula: 516139/010 Período: 26/07/07 à 25/09/07
Cargo Lot.: Serv/EE Maria Oliveira de Mendonça/Marituba
Laudo Médico nº.: 366/2007
Nome: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DA SILVA
Matrícula: 200905/1 Período: 03/10/07 à 01/12/07
Cargo Lot.: Serv/EMEF.Maria Luiza Amaral/Nova Timboteua
Laudo Médico nº.: 385/07de 27/09/2007
Nome: VERA LUCIA ARAÚJO SALES
Matrícula: 458988/1 Período: 02/10/07 à 29/11/07
Cargo Lot.: Prof/EEEF. Brasil Novo/Brasil Novo
Laudo Médico nº.: 225/2007
Nome: IRANEIDE DE MARIA OLIVEIRA PIRES
Matrícula: 511480/1 Período: 03/10/07 à 03/11/07
Cargo Lot.: Prof/ERC. Heraldo da silva Fonseca/Bragança
Laudo Médico nº.: 9201/07de 30/08/2007
Nome: TOMAZIA DA TRINDADE MIRANDA
Matrícula: 0553115/010 Período: 25/08/07 à 25/10/07
Cargo Lot.: Serv/EEEMF. Julia Passarinho/Cametá
Laudo Médico nº.: 209/2007
Nome: ANA MARISE GARCIA RODRIGUES
Matrícula: 5120683/1 Período: 09/09/07 à 10/11/07
Cargo Lot.: Prof/EE Bolivar Bordalo da Silva/Bragança
Laudo Médico nº.: 397/07 de 03/10/2007
Nome: NEUZA ROSA DE SOUZA
Matrícula: 0476749/1 Período: 07/10/07 à 04/12/07
Cargo Lot.: Prof/EEEF.Carlos Pena Filho/Brasil Novo

TORNAR SEM EFEITO

Portaria n.º: 13806/07 de 30/10/2007
Nome: ORLANDINA COELHO BATISTA
Matrícula: 0482260/019
Cargo/Lot.: Prof./EE. José E. Queiroz/Ananindeua
Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3778/94 de 06/04/94, que demitiu, a pedido, em virtude de duplicidade de Portarias.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - NLIC

ERRATA-NLIC-SEDUC
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007-NLIC/SEDUC
A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através do Núcleo de LICITAÇÃO - NLIC/SEDUC, comunica aos interessados na HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007-NLIC/SEDUC, publicado no D.O.E. 31.044 de 09/11/2007, a seguinte errata:
ONDE SE LÊ:

ITEM 04

Adequação e Reforma da E.E.E.F.M JOÃO XXIII no Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.	
EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
B & M CONSTRUTORA LTDA	R$ 416.750,24

LEIA-SE:

ITEM 04

Adequação e Reforma da E.E.E.F.M JOÃO XXIII no Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.	
EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
B & M CONSTRUTORA LTDA	R$ 416.760,24

Belém, 20 de novembro de 2007.
A Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SAEN

PORTARIAS DE DIARIAS/SAEN
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 136/07 – DAFI
Nome: Rosangela dos Anjos Alves Reis
Mat: 5381843-1 Período: 23/11 a 01/12/2007
Cargo/Função: Técnica Município: Santa Luzia
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objetivo: Para fazer face às despesas com gêneros alimentícios do Curso de Formação de professores para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 137/07 – DAFI
Nome: Rosangela dos Anjos Alves Reis
Mat: 5381843-1 Período: 23/11 a 01/12/2007
Cargo/Função: Técnica Município: Santa Luzia
Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Objetivo: Para despesas com pagamento de material de consumo no Curso de Formação de professores para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1.152/2007 – DAFI
Nome: Amilton Gonçalves Sá Barretto
Mat: 0558214-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Santa Luzia, Óbidos. Santarém, Oriximiná
Períodos: 23/11 a 01/12/2007 , 02 a 08/12/2007, 09 a 12/12/2007 e 14 a 22/12/2007
Objetivos:- Coordenar o Curso de Formação de Professores para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Coordenar o Curso de Formação Continuada do Ensino Médio para aplicação da lei 10.639/03. - --- Ministrar oficinar no Seminário de Educação e Diversidade Étnico Racial.
- Coordenar o Terceiro Modúlo do curso de CapaCITAÇÃO de Professores do Ensino Médio em município com Comunidade Remanescente de Quilombo.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1.153/2007 – DAFI
Nome: Rosangela dos Anjos Alves Reis
Mat: 5381843-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Santa Luzia, Óbidos. Santarém, Oriximiná
Períodos: 23/11 a 01/12/2007 , 02 a 08/12/2007, 09 a 12/12/2007 e 14 a 22/12/2007
Objetivos:- Ministar o Curso de Formação de Professores para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Ministrar o Curso de Formação Continuada do Ensino Médio para aplicação da lei 10.639/03. Ministrar oficinar no Seminário de Educação e Diversidade Étnico Racial.
- Ministrar o Terceiro Modúlo do curso de CapaCITAÇÃO de Professores do Ensino Médio em município com Comunidade Remanescente de Quilombo.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1.154/2007 – DAFI
Nome: Joana Carmen do Nascimento Machado
Mat: 6400051-2
Cargo/Função: Técnica

Destino: Óbidos, Santarém
Períodos: 02 a 08/12/2007, 09 a 12/12/2007
Objetivos: Ministrar o Curso de Formação Continuada do Ensino Médio para aplicação da lei 10.639/03.
Ministrar oficinar no Seminário de Educação e Diversidade Étnico Racial.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1.199/2007 – DAFI

Nome: Mário de Nazaré Moreira Cardoso
Mat: 5324483-2
Cargo/Função: Prof./Técnica
Destino: Bragança
Períodos: 06 a 08/12/2007
Objetivo: Participar do Seminário sobre Xadrez Escolar

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1114/2007 – DAFI

Nome: Rosangela do Socorro de Lima Paz
Mat: 5467365-1
Cargo/Função: Coordenadora da EJA
Destino: Castanhal, Abaetetuba, Igarapé Miri
Períodos: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007 nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1104/2007 – DAFI

Nome: Rosangela do Socorro de Lima Paz
Mat: 5467365-1
Cargo/Função: Coordenadora da EJA
Destino: Bragança e Santa Izabel
Períodos: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007 nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DIARIA/SAEN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1198/2007-DAFI

Nome: Narcilete Carneiro Ferreira
Mat: 5872170-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Salinópolis
Período: 25/11 a 06/12/2007
Objetivo: Realizar Jornada de Formação Continuada de Educadores e Educadoras do Campo.

PORTARIA DIARIA/SAEN

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.138/2007-DAFI

Nome: Lucilene dos Santos Albuquerque
Mat: 5547768-1
Cargo/Função: Técnica
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Objeto: Para solenidade de abertura do evento Jornada de Formação Continuada para os/as Educadores(as) do Campo.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1195/2007-DAFI

Nome: João Marques Saldanha Palheta
Mat: 55587212-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Salinópolis
Período: 25/11 a 06/12/2007
Objetivo: Realizar Jornada de Formação Continuada de Educadores e Educadoras do Campo.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1197/2007-DAFI

Nome: Márcio Barros Santiago
Mat: 55587217-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Salinópolis
Período: 25/11 a 06/12/2007
Objetivo: Realizar Jornada de Formação Continuada de Educadores e Educadoras do Campo.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1194/2007-DAFI

Nome: Mário Sérgio Silva de Oliveira
Mat: 5473330-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Salinópolis
Período: 25/11 a 06/12/2007
Objetivo: Realizar Jornada de Formação Continuada de Educadores e Educadoras do Campo.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1193/2007-DAFI

Nome: Gilmar Monteiro de Brito
Mat: 669997-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Salinópolis
Período: 25/11 a 06/12/2007
Objetivo: Realizar Jornada de Formação Continuada de Educadores e Educadoras do Campo.

PORTARIAS DE DIARIAS/SAEN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1112/2007-DAFI

Nome: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho
Mat: 5358744-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1119/2007-DAFI

Nome: Rita de Cássia Silva Ribeiro
Mat: 57188695-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1137/2007-DAFI

Nome: Rita de Cássia Silva Ribeiro
Mat: 57188695-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1120/2007-DAFI

Nome: Antonio Carlos Ribeiro Conde
Mat: 57188227-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1135/2007-DAFI

Nome: Antonio Carlos Ribeiro Conde
Mat: 57188227-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1136/2007-DAFI

Nome: Aldo César da Silva Moura
Mat: 54182782-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1132/2007-DAFI

Nome: Aldo César da Silva Moura
Mat: 54182782-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1133/2007-DAFI

Nome: Jacirene Vasconcelos de Albuquerque
Mat: 7176421-1
Cargo/Função: Assessor Técnico Pedagógico
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1134/2007-DAFI

Nome: Jacirene Vasconcelos de Albuquerque
Mat: 7176421-1
Cargo/Função: Assessor Técnico Pedagógico
Destino: Bragança/Santa Izabel
Período: 14 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1113/2007-DAFI

Nome: André Wendel da Silva Cabral
Mat: 57188238-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1103/2007-DAFI

Nome: André Wendel da Silva Cabral
Mat: 57188238-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1101/2007-DAFI

Nome: Paula Cristina Albuquerque de Sousa
Mat: 54196176-2
Cargo/Função: Professora
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1102/2007-DAFI

Nome: Luciana de Quadros Gonçalves
Mat: 57188240-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1112/2007-DAFI

Nome: Luciana de Quadros Gonçalves
Mat: 57188240-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1110/2007-DAFI

Nome: Leonisse da Silva Pereira
Mat: 57188222-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1076/2007-DAFI

Nome: Leonisse da Silva Pereira
Mat: 57188222-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1073/2007-DAFI

Nome: João Batista de Assis Souza
Mat: 5373359-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Cametá
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Realizar visita técnica ao município no período de 09 a 12/11/2007.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1077/2007-DAFI

Nome: Edileusa Erlene Gomes da Silva
Mat: 80845762-1
Cargo/Função: Assessora de Gabinete
Destino: Bragança/Santa Izabel
Período: 14 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1108/2007-DAFI

Nome: Edileusa Erlene Gomes da Silva
Mat: 80845762-1
Cargo/Função: Assessora de Gabinete
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1109/2007-DAFI

Nome: Sandra Regina Lemos Medeiros
Mat: 385875-1
Cargo/Função: Coordenadora da CEINF
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1075/2007-DAFI

Nome: Sandra Regina Lemos Medeiros
Mat: 385875-1
Cargo/Função: Coordenadora da CEINF
Destino: Bragança/Santa Izabel
Período: 14 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1074/2007-DAFI

Nome: Sandra Regina Lemos Medeiros
Mat: 385875-1
Cargo/Função: Coordenadora da CEINF
Destino: Brasília

Período: 13 a 15/08/2007
Objetivo: Participou de Reunião de Projetos da Região Norte e Centro Oeste.

ERRATA PORTARIA Nº 300.860/2007-DAFI

ONDE SE LÊ: CIC Nº 708.193.512
LEIA-SE: CIC Nº 708.193.512-53
Publicada no D.O.E. Nº de 31038 de 31/10/2007

ERRATA PORTARIA Nº 300.875/2007-DAFI

ONDE SE LÊ: no período de 28/10 a 01/11/2007
LEIA-SE: no período de 28/10 a 01/11/2007
Publicada no D.O.E. Nº de 31035 de 26/10/2007

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1117/2007-DAFI

Nome: Adamor Pereira Marques
Mat: 55588652-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Santa Izabel
Período: 20 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1118/2007-DAFI

Nome: Adamor Pereira Marques
Mat: 55588652-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1107/2007-DAFI

Nome: Irene Vitória Rocha Mendes
Mat: 317268-1
Cargo/Função: Diretora do CES
Destino: Bragança /Santa Izabel
Período: 14 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1106/2007-DAFI

Nome: Maria Goreth de Sousa Cavalcante
Mat: 57188248-1
Cargo/Função: Ag. Administrativo
Destino: Bragança/Santa Izabel
Período: 14 a 30/11/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1115/2007-DAFI

Nome: Maria Goreth de Sousa Cavalcante
Mat: 57188248-1
Cargo/Função: Ag. Administrativo
Destino: Castanhal/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1114/2007-DAFI

Nome: Rosangela do Socorro de Lima Paz
Mat: 5467365-1
Cargo/Função: Coordenadora do EJA
Destino: Castanhal/Abaetetuba/Igarapé Miri
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1104/2007-DAFI

Nome: Rosangela do Socorro de Lima Paz
Mat: 5467365-1
Cargo/Função: Coordenadora do EJA
Destino: Bragança/Santa Izabel
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Aplicar Provas do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.133/2007-DAFI

Nome: Lucilene dos Santos Albuquerque
Mat: 5547768-1
Cargo/Função: Técnica
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas com pagamento de professores que participaram do Fórum da CECAM.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.130/2007-DAFI

Nome: Jacirene Vasconcelos de Albuquerque
Mat: 7176421-1
Cargo/Função: Assessor Técnico Pedagógico
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas com pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.131/2007-DAFI

Nome: Anderson Madson Oliveira Maia
Mat: 5836760-1
Cargo/Função: Técnico
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas com material de consumo para Assessoria Técnica Pedagógica.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.134/2007-DAFI

Nome: Rosangela do Socorro de Lima Paz
Mat: 5467365-1
Cargo/Função: Coordenadora da EJA
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas relativas a logística de apoio ao Exame de Suplência com despesas adicionais com: transporte dos malotes das provas de Belém para os municípios, considerando o deslocamento para os locais de aplicação do referido exame.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.132/2007-DAFI

Nome: Edileusa Erlene Gomes da Silva
Mat: 80845762-1
Cargo/Função: Assessora de Gabinete/SAEN
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas relativas a logística de apoio ao Exame de Suplência com despesas adicionais com: transporte dos malotes das provas de Belém para os municípios, considerando o deslocamento para os locais de aplicação do referido exame.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1138/2007 -DAFI

Nome: Ângela Yêda Monteiro Barbosa
Mat: 446335-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Bragança/Capitão Poço/Tomé Açu
Período: 14 a 18/11/2007
Objetivo: Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1141/2007 -DAFI

Nome: Karla Maria Albuquerque de Almeida
Mat: 5236614-2
Cargo/Função: Professora
Destino: Bragança/Capitão Poço/Tomé Açu
Período: 14 a 18/11/2007
Objetivo: Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1142/2007 -DAFI

Nome: Rosangela Maria de Nazaré Barbosa e Silva
Mat: 557579-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Bragança/Capitão Poço/Tomé Açu
Período: 14 a 18/11/2007
Objetivo: Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1143/2007 -DAFI

Nome: Ângela Yêda Monteiro Barbosa
Mat: 446335-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Belém, Ananindeua, Benevides, Mosqueiro e Santa Bárbara
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Participar da Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1145/2007 -DAFI

Nome: Karla Maria Albuquerque de Almeida
Mat: 5236614-2
Cargo/Função: Professora
Destino: Belém, Ananindeua, Benevides, Mosqueiro e Santa Bárbara
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Participar da Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1146/2007 -DAFI

Nome: Rosangela Maria de Nazaré Barbosa e Silva
Mat: 557579-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Belém, Ananindeua, Benevides, Mosqueiro e Santa Bárbara
Período: 04 a 07/12/2007
Objetivo: Participar da Coordenação Itinerante do Exame de Suplência de Educação Geral-2007, nos níveis Fundamental e Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1150/2007 -DAFI

Nome: Maria Cristina de Souza Vasconcelos
Mat: 5479290-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Castanhal
Período: 19 a 23/11/2007
Objetivo: Desenvolver Assistência Técnica Pedagógica às Escolas do Ensino Médio – Projeto Alvorada, Meta 3, Ação 9.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1148/2007 -DAFI

Nome: Anderson Madson Oliveira Maia
Mat: 5836760-1
Cargo/Função: Técnico
Destino: Oriximiná
Período: 26/11 a 01/12/2007
Objetivo: Desenvolver Assistência Técnica Pedagógica às Escolas do Ensino Médio – Projeto Alvorada, Meta 3, Ação 9.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1147/2007 -DAFI

Nome: Valmiro Rodrigues
Mat: 377228-2
Cargo/Função: Técnico
Destino: Oriximiná
Período: 26/11 a 01/12/2007
Objetivo: Desenvolver Assistência Técnica Pedagógica às Escolas do Ensino Médio – Projeto Alvorada, Meta 3, Ação 9.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1149/2007 -DAFI

Nome: Marilene Maria Aquino Castro de Barros
Mat: 5777364-2
Cargo/Função: Técnica
Destino: Oriximiná
Período: 26/11 a 01/12/2007
Objetivo: Desenvolver Assistência Técnica Pedagógica às Escolas do Ensino Médio – Projeto Alvorada, Meta 3, Ação 9.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.487/2007 -DAFI

Nome: Kally Nancy Maria Lisboa
Mat: 55587620-1
Cargo/Função: Técnica
Destino: Marabá
Período: 07 a 09/12/2007/2007
Objetivo: Participou de Conferencias Municipais e Regionais para o Plano Estadual de Educação.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.260/2007 -DAFI

Nome: Maria Zeneide Gomes da Silva
Mat: 6320490-1
Cargo/Função: Professora
Destino: Santarém/Itaituba
Período: 05 a 11/10/2007
Objetivo: Participou de Conferencias Municipais e Regionais para o Plano Estadual de Educação.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 300.132/2007-DAFI

Nome: Maria Goreth de Sousa Cavalcante
Mat: 5788248-1
Cargo/Função: Ag. Administrativo
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: Para fazer face as despesas relativas a logística de apoio ao Exame de Suplência com despesas adicionais com: transporte dos malotes das provas de Belém para os municípios, considerando o deslocamento para os locais de aplicação do referido exame.
O Suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas a contar da data do recebimento.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1151/2007-DAFI

Nome: Marina da Costa Paixão
Mat: 6320600-2
Cargo/Função: Professora
Destino: Santarém
Período: 21 a 27/11/2007
Objetivo: Ministrar componente curricular Sociologia, do Curso de professores índios de Santarém.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300.1192/2007-DAFI

Nome: José Luiz Santos da Silveira
Mat: 353418-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá

Período: 20 a 22/11/2007
Objetivo: Realizar Assistência Técnico Pedagógico.

SUPRIMENTO DE FUNDOS -SAEN/SIEBE
PORTARIA Nº 300.154/2007-DAFI

Nome: Allson de Nazaré Pires de Lima
Matrícula: 5108993
Objetivo: Conceder suprimento de fundos no valor de R$1.000,00(mil reais), para fazer face as despesas com pagamento de material de consumo na CapaCITAÇÃO de Metodologia Escola Ativa.

PORTARIA Nº 300.153/2007-DAFI

Nome: Ana Lúcia de Lima Santos
Matrícula: 5298130-2
Objetivo: Conceder suprimento de fundos no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), para fazer face as despesas com pagamento de material de consumo no Monitoramento do Proj. Alvorada que acontecerá nos municípios de Floresta do Araguaia ,Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia e Redenção no período de 19/11/2007 a 01/12/2007.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 049/07- UEPA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/J.C. PINHO BARBOSA REFRIGERAÇÕES–ME/MAIS FRIO REFRIGERAÇÃO.
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva, para 33 aparelhos de ar condicionado de diversas marcas e modelos e 04 centrais de ar do Núcleo de Marabá.
VIGÊNCIA: 20.11.07 a 19.11.08
VALOR DO CONTRATO: R$ 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais)/mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **74201.12.364.1098.2397.339039.**
FONTE: 001.
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 20.11.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Sol Poente, nº 1698, Cidade Nova – Marabá - Pa.

ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2007 – UEPA
Órgão: Universidade do Estado do Pará – UEPA.
Aviso de alteração da data de abertura do Pregão Presencial nº 017/2007
Objeto: Fornecimento de circuito de dados dedicados e circuito de dados para acessar a Internet, para atender a Capital e Interiores.
Alteração: Fica adiada a data de abertura para a realização do Pregão Presencial nº 017/2007, anteriormente definido em 22/11/2007 para 27/11/2007 – Hora 10:00hs, horário de Brasília, Local: Rua do Una nº 156, auditório desta Universidade.
As informações estarão disponível no site:www.compraspara.pa.gov.br/mural/mural.cfm.
Ordenador Responsável: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Belém. (PA), 20 de novembro de 2007.
Suely Maria Queiroz Andrade – Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 054/07- UEPA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/07-UEPA
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/EMPRESA FEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de 01 bloco de 04 salas de aulas, 02 banheiros, pórtico de entrada, muro e cerca em volta do terreno do Núcleo de castanhal.
VIGÊNCIA: 20.11.07 a 18.03.08
VALOR DO CONTRATO: R$ 263.290,85 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **74201.12.364.1098.1275.449039.**
FONTE: 001.
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 20.11.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Almirante Barroso, 56, pass. Santo Antonio, Souza, Cep 66.610-180, Belém-Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO nº 060/07- UEPA
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DO CONVÊNIO: Concessão de estágio aos alunos da UEPA.
VIGÊNCIA: 12.11.2007 a 07.11.2009
VALOR DO CONVÊNIO: XXXXXXXXXX
FONTE: XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXX
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 12.11.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA:Rua Marechal Rondon, s/n, bairro Cuba.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições; considerando adjudicação pela Pregoeira desta Universidade, do item do Pregão Eletrônico nº 005/2007, conforme abaixo HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais:
"ROSA DO POVO COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP" – Item 01
Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Universidade do Estado do Pará – UEPA.
Belém, 20 de novembro de 2007.
Prof. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS.
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
DESIGNAR a servidora NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, Pró – Reitora de Extensão/UEPA , matrícula nº 0327956-3, para responder expediente da Reitoria, no período de 21 a 23.11.2007, em substituição ao titular, sem ônus para a Administração.
FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/07- UEPA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/07-UEPA
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/EMPRESA ROSA DO POVO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e internacionais compreendendo : Livros diversos na área da saúde, Educação línguas e literatura, psicologia, sociologia, matemática, economia e outros, para atendimento das bibliotecas da UEPA.
VIGÊNCIA: 21.11.07 a 20.05.08
VALOR DO CONTRATO: R$ 351.940,00 (Trezentos e cinqüenta e um mil novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **74201.12.364.1098.4386.339030.**
FONTE: 001.
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 21.11.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Goiais, nº 2000, Lj. 01 Bairro Centro, Cep 88.020-410, Londrina - PR

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, e, acatando o manifesto pelo **Parecer Jurídico n.º 529/2007** da Assessoria desta FUNCAP, resolvo por HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor, relativo **TOMADA DE PREÇO nº 001/2007.**
Objeto: Reforma e Ampliação do CSEBA – Centro Sócio Educativo do Baixo Amazônia – SANTARÉM
Tipo: Menor Preço Global
CONTAP CONSTRUTORA LTDA
Valor: 139.390,85 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Belém 20 de novembro de 2007
Maria Solange Lourenço Tavares
Presidente da FUNCAP

PORTARIAS DE DIÁRIAS
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 S/N
CNPJ: 84154186 /0001-23
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1058/2007-DAF
NOME:
Shella Freitas de Souza
Carlos Costa Silva
Data da Viagem: 01.11.2007
Local: SALINAS/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1059/2007-DAF
NOME:
Maria Teresa Figueiredo
Magaly Aglacy de Leao Rocha
Data da Viagem: 05.11.2007
Local: ABAETETUBA/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1060/2007-DAF
NOME:
Ada Sitna Trindade Silva
Iraclima Andrade da Silva.
João Palhares da Luz
Data da Viagem: 06.11.2007
Local: BREU BRANCO/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1061/2007-DAF
NOME:
Rosicléia da Silva Corecha
Renilson Carneiro Pinheiro
Manoel Eugenio Teixeira Farias
Data da Viagem: 06.11.2007
Local: MOSQUEIRO/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1062/2007-DAF
NOME:
Isani de Jesus Amorim Costa
Raimundo Reginaldo da Silva Martins
Manoel Sergio Borges
Data da Viagem: 06.11.2007
Local: IGARAPE MIRI/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1063/2007-DAF
NOME:
Ednilde Cardoso da Silva
Raimundo Pena Souza
Risionete Quaresma Borges
Marcio Pinheiro da Silva
Data da Viagem: 06.11.2007
Local: CASTANHAL/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1064/2007-DAF
NOME:
Ricardo Rego Goncalves
Data da Viagem: 07.11.2007
Local: SANTA IZABEL/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1065/2007-DAF
NOME:
Adriana Elisa de Alencar Macedo
Jorge Lucio Ferreira da Silva
Clovis Haroldo de Almeida Blois
Data da Viagem: 08.11.2007
Local: SANTO ANTONIO DO TAUA/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1066/2007-DAF
NOME:José Augusto Leite da Rocha

Sonia de Nazare Cabeca Silva
Elma Auxiliadora Barradas de Oliveira
Data da Viagem: 09.11.2007
Local: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1067/2007-DAF

NOME:
Regina Celia Campelo Ribeiro Bastos
Fernando Varela
Data da Viagem: 19.11.2007
Local: PRIMAVERA/Pa
Diária: ½

PORTARIA Nº 1068/2007-DAF

NOME:
Jane Garete Saraiva Bezerra
Data da Viagem: 19 a 22.11.2007
Local: PARAUAPEBAS/Pa
Diária: 3 e ½
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1070/2007-DAF

NOME:
Cristina Elizabeth Cardoso
Data da Viagem: 26 a 30.11.2007
Local: ALMERIM/Pa
Diária: 4
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1074/2007-DAF

NOME:
Pedro Paulo Coelho de Almeida
Izabel Mendes Machado
Data da Viagem: 19 a 24.11.2007
Local: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/Pa
Diária: 5
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1076/2007-DAF

NOME:
Silvia Maria Gama Fonseca
Angelina Falcão Valente
Data da Viagem: 24 a 30.11.2007
Local: MEDICILANDIA/Pa
Diária: 6 e ½
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1079/2007-DAF

NOME:
Rosemar Porto Alegre Brasil
Sheyla Sarmento de Olivera
Data da Viagem: 18 a 23.11.2007
Local: VISEU/Pa
Diária: 5 e ½
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1084/2007-DAF

NOME:
Claudia Martins Gomes
Maria do Socorro Monteiro Soares
Data da Viagem: 17 a 24.11.2007
Local: MUANA/Pa
Diária: 7
OBS.: **Através do Convênio 050/2006 Proteção Solidária**

PORTARIA Nº 1088/2007-DAF

NOME:
Rubilar Nascimento Costa
Jorgenaldo Sousa Cruz
Data da Viagem: 14 a 17.11.2007
Local: MARABA/Pa
Diária: 3

PORTARIA Nº 1090/2007-DAF

NOME:
Renato Jânio Ferreira Maia
Data da Viagem: 14 a 17.11.2007
Local: MARABA/Pa
Diária: 3

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 1415 /2007-GP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando o memorando nº. 329/2007 do CAF de 26/10/2007.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA , matrícula nº. 3212580/1, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pela Gerencia do Centro de Atenção à Família,sem ônus para a Administração, no período de 29/10/2007 a 04/12/2007,durante o impedimento do titular NILZALÉIA DA SILVA SANTOS,matricula nº. 54188149/1,ocupante do cargo de Assistente Social ,por motivo de Participação do Congresso Brasileiro de Assistencia Social e Gozo de férias,concedido pela portaria de férias 1040/2006,referente ao período aquisitivo 13/10/2005 a 12/10/2006 .

MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
PRESIDENTE da FUNCAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 010/2007
PARTES: FUNCAP X MUNICÍPIO DE PONTAS DE PEDRAS
OBJETO: Cooperação técnica entre as partes no sentido de contribuir para a implantação e implementação do projeto de execução das Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Estado do Pará.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Solange Lourenço Tavares

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1485 /2007-GP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando o memorando nº. 491/2007 do CIAM-MARABÁ de 10/10/2007.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO , matrícula nº. 54197130/1, ocupante do cargo de Pedagogo, para responder pela Gerencia do CIAM-MARABÁ,com ônus para a Administração, no período de 01/11/2007 a 30/11/2007,durante o impedimento do titular SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS,matricula nº. 3222543/2,ocupante do cargo de Assistente Social ,por motivo de Gozo de férias,concedido pela portaria de férias 1293/2007,referente ao período aquisitivo 04/10/2006 a 03/10/2007 .

PORTARIA Nº. 1462/2007-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 510 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento do servidor.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio ao servidor, WALMIR JOSE COELHO DE ANDRADE,matrícula nº 3197956/1,ocupante do cargo de Vigia, lotado no Espaço Jovem,correspondente ao triênio 2002/2005, no período de 01/12/2007 a 30/12/2007.

PORTARIA Nº. 1461/2007-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 505 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento da servidora.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio a servidora, SONIA DE NAZARE CABEÇA SILVA,matrícula nº 3195490/1,ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, lotada no CIAM-SIDERAL,correspondente ao triênio 1994/1997,complemento no período de 01/12/2007 a 30/12/2007.

PORTARIA Nº. 1460/2007-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 492 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento da servidora.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio a servidora, MARIA FRANÇA MIRANDA,matrícula nº 32005741/1,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no GDOC,correspondente ao triênio 2003/2006, no período de 01/01/2008 a 30/01/2008.

PORTARIA Nº. 1459/2007-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 512 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento da servidora.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio a servidora, EDNA MARIA CORDOVIL LOBO,matrícula nº 3194647/1,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no CIJAM,correspondente ao triênio 1998/2001,complemento no período de 01/01/2008 a 30/01/2008.

PORTARIA Nº. 1442/2007-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 500 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento do servidor.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio ao servidor, RICARDO REGO GONÇALVES,matrícula nº 3211932/1,ocupante do cargo de Monitor, lotado no CJM,correspondente ao triênio 1988/1991,complemento no período de 01/12/2007 a 30/12/2007.

PORTARIA Nº. 1443/2007-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 486 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento da servidora.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio a servidora, VANIA ZENILDA ASSUNÇÃO DE BRITO,matrícula nº 54187811/1,ocupante do cargo de Monitor, lotada no CIAM-SIDERAL,correspondente ao triênio 2004/2007, no período de 01/12/2007 a 30/12/2007.

PORTARIA Nº. 1445/2007-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 473 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento da servidora.
R E S O L V E:
CONCEDER, 60(Sessenta)dias de Licença Prêmio a servidora, WALNIZIA MARIA DA SILVA SANTOS,matrícula nº 3197964/1,ocupante do cargo de Monitor, lotada na GMAP,correspondente ao triênio 1999/2002,complemento,2002/2005 no período de 01/01/2008 a 01/03/2008.

PORTARIA Nº. 1444/2007-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando Parecer Jurídico nº. 501 /2007 da ASJUR.
Considerando o requerimento do servidor.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30(Trinta)dias de Licença Prêmio ao servidor, RAILDO FERNANDES,matrícula nº 3192377/1,ocupante do cargo de Vigia, lotado no CIJAM,correspondente ao triênio 1998/2001, no período de 01/01/2008 a 30/01/2008.

PORTARIA Nº. 1402/2007-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando a Apresentação do Laudo Medico nº. 11.566/2007- IPASEP
R E S O L V E:
CONCEDER, 29(Vinte e Nove) Dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora, MIDIA OLIVIA BENTES SANTANA,matrícula nº. 54189493/1, ocupante do cargo de Monitor,lotada no EAPI,no período de 19/10/2007 a 16/11/2007,sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 1401/2007-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.
Considerando a Apresentação do Laudo Medico nº. 11.579/2007- IPASEP
R E S O L V E:
CONCEDER, 32(Trinta e Dois) Dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora, MARIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES,matrícula nº. 54191614/1, ocupante do cargo de Monitor,lotada no EAPI,no período de 16/10/2007 a 16/11/2007,sem prejuízo de sua remuneração.

MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
PRESIDENTE da FUNCAP

RESUMO DE PORTARIA COLETIVA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1348 /2007-GP DE 17 DE OUTUBRO DE 2007
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, constantes da relação anexa, para o mês de **DEZEMBRO/2007**, no período de 01/12/2007 a 30/12/2007.
CONCEDER, FÉRIAS no mês de **DEZEMBRO/2007,** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	P.AQUISITIVO
01	3208788	Jorge Antonio da Silva Borges	A Disposição	23/07/2005/2006
02	3213439	Lúcio André de Barros Mouzinho	A Disposição	03/06/2006/2007
03	3214460	Elza Amaral	DAS	13/10/2006/2007
04	3217000	Tranildo da Silva Ramos	DAS	27/11/2006/2007
05	3221768	Maria Ângela da Silva Brito	DAS	05/05/2006/2007
06	343668	Paola Maria Frassinetti R. L. Dias	DAS	01/07/2006/2007
07	3218732	Rosemar Porto Alegre Brasil	DAS	27/01/2006/2007
08	3240592	Joel Pereira da Silva	DAF	01/04/2006/2007
09	3201406	Virginia Célia Silva Nascimento	DAF	09/01/2006/2007
10	3216209	Jorge Benedito Trindade da Cruz	GEO	13/11/2006/2007
11	3209040	Augusto Sérgio de Souza Gregório	GFIN	06/08/2006/2007

12	3217280	Darlene Ribeiro Costa Pimentel	GRH	02/01/2006/2007
13	3229033	Manoel Roberto das Mercês Machado	GRH	17/06/2006/2007
14	54187931	Sandra Fonseca da Costa	GRH	06/10/2006/2007
15	3195058	Valdervi Cosmo de Oliveira Cruz	GRH	02/02/2006/2007
16	3194086	Edenor da Costa Santos Filho	GSERV	14/01/2006/2007
17	3214982	Nancy Margarete Oliveira de Andrade	GSERV	16/09/2006/2007
18	3215202	Raimundo Casemiro Souza da Costa	GSERV	12/11/2006/2007
19	54187858	Raimundo Nonato Ferreira	GSERV	08/10/2006/2007
20	3236021	Santana Cardoso da Costa	GSERV	08/03/2005/2006
21	54193602	William de Souza Oliveira	GSERV	08/11/2006/2007
22	3199274	Filomena Araújo da Costa	NGP	18/07/2006/2007
23	3221954	Francisco dos Santos Silva	NUPLAN	14/04/2006/2007
24	3223434	Ana Paula Rodrigues de Moraes	Presidência	17/06/2006/2007
25	3213366	Nádia Regina Felix dos Santos	Presidência	27/05/2006/2007
26	3192253	Neuza Pereira da Silva	Presidência	01/09/2006/2007
27	3193829	Lucia de Fatima de Morais Bentes	CAF	15/02/2006/2007
28	54195996	Adriana Elisa de Alencar Macedo	CASA	31/01/2006/2007
29	54195181	Arianne Oliveira Santos	CASA	26/09/2006/2007
30	5827809	Carlos André Carvalho de Castro	CASA	17/01/2006/2007
31	54195569	Cristiane Gomes Mendonça	CASA	17/01/2006/2007
32	3216179	Jorge Carvalho dos Santos	CASA	22/11/2006/2007
33	5335876	Marcelo Mariano Braga Barros	CASA	04/10/2006/2007
34	3216306	Manoel Palva Duarte	CATS	19/11/2006/2007
35	3196046	Maria Jose Cardoso Oliveira	CATS	01/06/2006/2007
36	54189663	Rosiane Gomes Brito	CATS	06/04/2006/2007
37	57175575	Iracilma Andrade da Silva	CIAM-MARABA	31/10/2006/2007
38	3226174	Ângela Maria Côrrea Barros	CIJAM	03/06/2006/2007
39	3240789	Marlene Monteiro Pereira	CIJAM	07/08/2006/2007
40	54191365	Pedro Muniz de Souza Filho	CIJAM	27/07/2006/2007
41	3224643	Suter Nunes Brazão	CIJAM	17/06/2006/2007
42	54189502	Tarcira da Costa Tourão	CIJAM	14/04/2006/2007
43	3216217	Aristides Ferreira de Souza	CIJOC	26/11/2006/2007
44	54193992	Edilzet da Silva de Moraes	CIJOC	16/11/2006/2007
45	55586393	Jaqueline Coutinho Martins	CIJOC	04/07/2006/2007
46	3240673	Petronila Rocha da Silva	CIJOC	02/10/2006/2007
47	54191304	Alan Trindade Barbosa	CJM	01/08/2006/2007
48	54194845	Andréa de Souza da Silva	CJM	10/01/2006/2007
49	54187876	Hudson Luiz Mendes Amaral	CJM	15/10/2006/2007
50	3216080	Maria Itacidete de Lima	CJM	18/11/2005/2006
51	54191913	Maria Teresa Figueiredo	CJM	28/09/2006/2007
52	54189640	Sebastiana Raquel A. dos Santos	CJM	18/04/2006/2007
53	54197151	Suzana Vieira dos Passos	CJM	02/05/2006/2007
54	54191356	Gabrielle Santos Cavaleiro de Macedo	CLAPSC	02/08/2006/2007
55	3193152	Jose Reinaldo da Costa Monte	CLAPSC	05/03/2006/2007
56	55586398	Lucélia Mariana Santos Nazário	CLAPSC	03/07/2006/2007
57	54189649	Maria Betânia Lisboa Martins	CLAPSC	19/04/2006/2007
58	5849489	Adriana Rego dos Santos	CSEBA	15/10/2006/2007
59	54191109	Carlos Gedean Pereira Brandão	CSEBA	20/07/2006/2007
60	5178347	Jônison Roberto da Silva Siqueira	CSEBA	31/10/2006/2007
61	54191612	Maria Aurinete Carvalho da Silva	CSEBA	28/07/2006/2007
62	54189894	Alessandra Melrilyn de Oliveira	CSEF	31/05/2006/2007
63	54187965	Clarice de Souza de Miranda	CSEF	07/08/2006/2007
64	5006767	José Maria da Luz Araújo	CSEF	01/10/2006/2007
65	5848318	Marco Antonio Ramos de Moraes	CSEF	12/04/2006/2007
66	55586414	Maria das Graças Lima Pereira	CSEF	05/07/2006/2007
67	3195481	Selma Maria Gaia Carvalho	CSEF	01/06/2006/2007
68	3200248	Vera Lúcia Brasil Farias	CSEF	02/08/2006/2007
69	54183027	Francisco de Canindé Cuimar Américo	CSEM	03/05/2006/2007
70	54187957	Gerson Carlos Silva do Rosário	CSEM	08/10/2006/2007
71	54187906	Maria do Socorro Salim Ramos	CSEM	08/10/2006/2007
72	54191573	Max Elinaldo Viana de Souza	CSEM	01/08/2006/2007
73	5573637	Paulo Antonio Rodrigues de Moraes	CSEM	20/05/2006/2007
74	3195813	Sebastião Coelho dos Santos	CSEM	01/11/2006/2007
75	54189519	Alcione Diniz Neves	EAPI	20/04/2006/2007
76	5752191	Aldemir Botelho Rodrigues	EAPI	01/07/2006/2007
77	54191121	Auricelia de Fatima dos Santos Pereira	EAPI	21/07/2006/2007
78	3214273	Cleonice Willock Miranda	EAPI	26/08/2006/2007
79	3211878	Edgeia de Souza Lima Reis	EAPI	21/01/2006/2007
80	54191511	Eliane Franco Coelho Falcão	EAPI	26/07/2006/2007
81	3215981	Evanete Pimentel de Melo	EAPI	05/11/2006/2007
82	54191388	Fernanda Costa Cavalcante	EAPI	21/07/2006/2007
83	54191498	Katiane do Rosario Correa Barbosa	EAPI	25/07/2006/2007
84	54195522	Kelma Peres Marques Correa	EAPI	17/01/2006/2007
85	54189483	Marcilia Cristina Pereira do Vale	EAPI	13/04/2006/2007
86	5161908	Raimunda Madalena G. de Lima	EAPI	03/11/2006/2007
87	5612829	Rita de Cassia da Costa Brito	EAPI	22/02/2006/2007
88	3218201	Rosa Gonçalves de Araújo Lopes	EAPI	29/01/2006/2007
89	5796679	Simone do Socorro Ribeiro Rodrigues	EAPI	31/07/2006/2007
90	54191360	Sheila Kellen Pantoja Leão	EAPI	01/08/2006/2007
91	5437563	Vani Dorice da Silva Menezes	EAPI	19/04/2006/2007
92	5612268	Zildete dos Anjos Pacheco	EAPI	29/04/2006/2007
93	54189500	Benedito Marcelo Reis Teixeira	EREC	18/04/2006/2007
94	57174113	Celso Souza Pereira	EREC	24/07/2006/2007
95	55586314	Damasio Alves dos Santos	EREC	27/06/2006/2007
96	5414059	José Maria Lima do Nascimento	EREC	10/10/2006/2007
97	5758599	Luis Alvaro Costa de Oliveira	EREC	01/10/2006/2007
98	5739209	Marcelo Canindé de Sena	EREC	01/06/2006/2007
99	54193986	Márcio Alves dos Santos	EREC	14/11/2006/2007
100	3193373	Milca Alves Rocha	EREC	01/11/2006/2007
101	54191570	Raimundo Nazaré Nunes Teixeira	EREC	01/08/2006/2007
102	5759021	Sérgio Ricardo de Brito Silva	EREC	03/05/2006/2007
103	3210200	Leida Maria Aires Ferreira	G C	28/11/2006/2007
104	3216802	Mauro Augusto Araújo de Miranda	GEALMOX	29/11/2006/2007
105	54190968	Robson Clayton de Souza Morais	GEALMOX	13/06/2006/2007
106	3216098	Ulisses RodriguesGonçalves	GEALMOX	18/11/2006/2007
107	54187894	Walderei Macedo da Silva	GEALMOX	08/10/2006/2007
108	3215830	Mara Graciete Maciel Diniz	PDTF	01/11/2005/2006
109	3196372	Joana Maria Cardoso	SAS	06/10/2006/2007
110	54187941	Kátia Simone Freitas Gomes	SAS	08/10/2006/2007
111	3220907	Ruth Meybby Santos Rodrigues	SAS	25/03/2006/2007
112	54187964	Ana Lúcia Peixoto Ripardo	S.L. Icoaraci	08/10/2006/2007
113	54189488	Dirce Maria Farias de Lima	S.L. Icoaraci	17/02/2006/2007
114	54193909	Edinaldo Teles Nascimento	S.L. Icoaraci	10/11/2006/2007
115	54190302	Gerson Lima Conceição	S.L.Icoaraci	09/06/2006/2007
116	54196446	Jacilela Borges Cardoso	S.L. Icoaraci	21/04/2006/2007
117	55586330	Jadson Roberto Quemel	S.L.Icoaraci	05/06/2006/2007
118	54189488	Marcos Antônio Félix de Souza	S.L. Icoaraci	18/04/2006/2007
119	54197158	Silvania Fabiano Lima	S.L. Icoaraci	27/04/2006/2007
120	54190971	Jorge Luiz do Carmo Ribeiro	S.L. Santarém	13/06/2006/2007
121	54191368	Ana Cláudia Penelva de Albuquerque	UITEL	27/07/2006/2007
122	54186748	Carlos César de Oliveira Moreira	UITEL	20/05/2006/2007
123	54187955	Gesiane do Socorro Andrade Leão	UITEL	08/10/2006/2007
124	5180244	Carlos Magno Campos da Silva	VDC	08/11/2006/2007
125	3196313	Clarice das Graças Souza	VDC	01/10/2006/2007
126	5752159	Erivan Ramos da Silva	VDC	01/07/2006/2007
127	3221709	Nilton Pereira Sampaio	VDC	12/05/2006/2007

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
17/10/2007.

MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 022/2007
Partes: FUNCAP/ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PEARÁ (FABRICA ESPERANÇA)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUARIO
Valor: R$ 198.398,00
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO XIII DA LEI N.º 8666/2003
Data da Assinatura: 20/11/2007
Ordenador Responsável: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES

TORNAR SEM EFEITO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2007 publicada no DOE 31049 de 19/11/07 cujo o objeto está publicado Aquisição de Materiais Hospitalar - Convenio 068/2007 - SESPA.
Belém, 20 de novembro de 2007

Maria Solange Lourenço Tavares
Presidente da FUNCAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Pará

AVISO DE PREGÃO Nº 017/2007

AVISO DE PREGÃO Nº 017/2007
PROCESSO Nº 439.976/2007

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos,

avisa que realizará pregão presencial nº 017/2007, para aquisição de veículos

(4 veículos tipo picuk 4x4 cabine dupla) e passeio (4 tipo passeio, com ar e direção hidráulica).

- Data: 30/11/2007
- Hora: abertura ás10h
- Local: Rua 28 de Setembro, 339 Comércio, Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 631

PORTARIA, 631 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E:

CONCEDER duas e meia diárias aos servidores desta SEJUDH abaixo identificados, pela viagem ao município de Paragominas no período de 22 a 24/11/2007 para reunir com a Prefeitura Municipal e com os Movimentos de Juventude do referido município com o objetivo de articular a estrutura necessária para a realização da etapa regional da Conferência Estadual de Juventude e constituir a comissão organizadora local da Conferência .

NOME	CPF	CARGO	Matricula
OSIRES PATRICK PARAENSE CORREA	713.915.682-49	Coord. da Promoção dos Direitos da Juventude	57188287-1
ANDREA MARILIA DEMETRIO GAIA VIEIRA	518.702.312-87	Assessora Especial	80845008-1
CLAUDIO DAS MERCÊS C. DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 20 NOVEMBRO DE 2007.
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em exercício

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PA

RESENHA 014/2007 SEJUDH – PROCON/PA

A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD, Cláudia Garcia Leal, no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

PAD: N.º 0105 000.766-0
FA N.º 0105 000.766-0
Reclamante: MANOEL VICENTE DA FONSECA
Reclamado (a): C&A MODAS LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 71 E 72 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 70, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, C&A MODAS LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 1.274 UPF's (Um Mil Duzentas e Setenta e Quatro Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0105.001.092-7
FA N.º 0105.001.092-7
Reclamante: JOADILSON DOS SANTOS
Reclamado (a): CREDICARD S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 60 e 61 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 59, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, CREDICARD S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 7.200 UPF's (Sete Mil e Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 242/05
RA N.º 0866/02
Reclamante: PEDRO PAULO DE MELO BASTOS
Reclamado (a): EDITORA GLOBO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 31 e 32 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 30, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, EDITORA GLOBO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 6.996 UPF's (Seis Mil Novecentos e Noventa e Seis Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0105.000.800-2
FA N.º 0105.000.800-2
Reclamante: Eliete Cardoso Sampaio
Reclamado (a): VALE VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 61, 62 e 63 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 60, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, VALE VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 2.944 UPF's (Duas Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0105.009.346-8
FA N.º 0105.009.346-8
Reclamante: Celina Maria da Mota Chaves
Reclamado (a): BRA TRANSPORTES AÉREO
Decisão Definitiva. Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 90, 91, 92 e 93 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 88, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, BRA TRANSPORTES AÉREO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 1.518 UPF's (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 267/05
RA N.º 1215/02
Reclamante: PAULA RENATA CALUFF LOBATO
Reclamado (a): EDITORA GLOBO
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 44 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 43, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, EDITORA GLOBO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 7.912 UPF's (Sete Mil Novecentos e Doze Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0106.000.555.0
RA N.º 0106.000.555.0
Reclamante: Emilio Sérgio Aliverti Alves Júnior
Reclamado (a): HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 65 e 66 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 64, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 4.875 UPF's (Quatro Mil Oitocentas e Setenta e Cinco Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 331/05
RA N.º 2221/03
Reclamante: Jessilenio Soares Guimarães
Reclamado (a): AMAZÔNIA CELULAR S.A.
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 57 e 58 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 56, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, AMAZÔNIA CELULAR S.A., já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 4.200 UPF's (Quatro Mil e Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0105.010.740-1
RA N.º 0105.010.740 1
Reclamante: Fidelcina da Silva Franco
Reclamado (a): BANCO BMC S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 44 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 43, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, BANCO BMC S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 2.290 UPF's (Duas Mil Duzentas e Noventa Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0106.010.295-4
FA N.º 0106.010.295-4
Reclamante: Francisco de Souza Santiago
Reclamado (a): Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 45 e 46 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 44, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 7.161 UPF's (Sete Mil Cento e Sessenta e Um Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO

SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.
PAD: N.º 181/05
RA N.º 1225/02
Reclamante: Nelson Pimenta de Lima
Reclamado (a): Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 53 à 57 exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 52, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação.
Notifique-se a reclamada, Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 2.549 UPF's (Duas Mil Quinhentas e Quarenta e Nove Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.
Belém, 14 de novembro de 2007.
Dr. Humberto Mariano de Almeida
Diretor do PROCON/PA

PORTARIA Nº 626 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da lei Nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5427487/1	Ana Beatriz de Oliveira Pantoja Pimentel	2007	02/01 a 31/01/2008
5050332/4	Anisio Nunes de Figueiredo	2007	02/01 a 31/01/2008
5109094/1	Augusto Reis Pinheiro	2006	02/01 a 31/01/2008
40053/1	Carlos Balbino Torres Potiguar	2007	02/01 a 31/01/2008
86665/1	Cicero da Paixão Ribeiro Filho	2006	02/01 a 31/01/2008
5050600/4	Cleomar dos Reis Cruz	2007	07/01 a 05/02/2008
80844982/1	Corcinira Lira Carvalho	2007	09/01 a 07/02/2008
3204553/1	José Maria Gonçalves	2007	02/01 a 31/01/2008
5116945/2	Kelly Regina Castro Castelo Branco	2007	07/01 a 05/02/2008
57176665/1	Maria do Perpetuo Socorro Castro Gomes	2007	14/01 a 12/02/2008
5050359/4	Roberto Carlos Vulcão Gama	2006	02/01 a 31/01/2008
3214605/1	Rose Mary de Fátima Melo de Moraes	2007	02/01 a 31/01/2008
54186882/1	Simone do Socorro Araújo Leão	2007	02/01 a 31/01/2008
80844980/1	Vanderleia Julia do Socorro Mota de Oliveira	2007	02/01 a 31/01/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQÜICULTURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

A Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gerais.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 15:00 h (horário local), no Auditório da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 827, Bairro Batista Campos, Belém-PA.
RECEBIMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo estará disponível gratuitamente no endereço supracitado, no Núcleo Jurídico, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs: para retirar o Edital, o interessado deverá fornecer pen drive, etc...
Belém, 20 de novembro de 2007.
Pedro Paulo Soares Rosa
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009

A Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 12:00 h (horário local), no Auditório da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 827, Bairro Batista Campos, Belém-PA.
RECEBIMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo estará disponível gratuitamente no endereço supracitado, no Núcleo Jurídico, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs: para retirar o Edital, o interessado deverá fornecer pen drive, etc...
Belém, 20 de novembro de 2007.
Pedro Paulo Soares Rosa
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004

A Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de ração para atividade aqüícola.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (horário local), no Auditório da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 827, Bairro Batista Campos, Belém-PA.
RECEBIMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo estará disponível gratuitamente no endereço supracitado, no Núcleo Jurídico, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs: para retirar o Edital, o interessado deverá fornecer pen drive, etc...
Belém, 20 de novembro de 2007.
Pedro Paulo Soares Rosa
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005

A Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, por meio de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de vale-alimentação.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 9:00 h (horário local), na Coordenadoria de Programa da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 827, Bairro Batista Campos, Belém-PA.
RECEBIMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo estará disponível gratuitamente no endereço supracitado, no Núcleo Jurídico, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs: para retirar o Edital, o interessado deverá fornecer pen drive, etc...
Belém, 20 de novembro de 2007.
Hilma Bernadete Neves Marques
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

A Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, por meio de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação em empresa de telefonia fixa.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2007.
HORA DA ABERTURA: 15:00 h (horário local), na Coordenadoria de Programa da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 827, Bairro Batista Campos, Belém-PA.
RECEBIMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site: www.compraspara.pa.gov.br Na impossibilidade de obtenção por este meio, o mesmo estará disponível gratuitamente no endereço supracitado, no Núcleo Jurídico, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs: para retirar o Edital, o interessado deverá fornecer pen drive, etc...
Belém, 20 de novembro de 2007.
Hilma Bernadete Neves Marques
Pregoeira
Portaria nº 048 /07 – SEPAq - Belém, 20 de novembro de 2007.
A Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura, no exercício de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar o servidor PEDRO PAULO SOARES ROSA, Diretor da Cadeia de Suprimentos e Serviços Logísticos, Matrícula n.º 54191180/3, lotado na Secretaria de Estado de Administração/ SEAD, para realizar os procedimentos de pregão desta Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, até ulterior deliberação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
Antônia do Socorro Pena da Gama
Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

PORTARIA

Portaria de Diárias nº 110/2007
Nome: Edno Nunes Rocha
Cargo: Diretor de Logística Ordenamento e Estatistica /SEPAq
Matricula: 57176546/1
Destino: Redenção
Objetivo: Participar da Conferencia territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidario
Período: 20 a 23/11/2007
Diárias: 3 e ½ (Três e Meia)
Valor Total: R$ 472,00
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
SECRÉTARIO-ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
Portaria de Diárias nº 111/2007
Nome: Carlos Jorge Martins Braz
Cargo: Motorista /SEPAq
Matricula: 13170/1
Destino: Redenção
Objetivo: Acompanhar o Coordenador de Ordenamento Logistica e Estatística para participar da Conferencia territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário
Período: 20 a 23/11/2007
Diárias: 3 e ½ (Três e Meia)
Valor Total: R$ 472,00
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
SECRÉTARIO-ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº.3.044/07-CCG.
R E S O L V E:
DESIGNAR, a contar de 01/08/07, **FREDERICO JOSÉ SOARES BEZERRA**, matricula 772593/3, para exercer a Função de Coordenador de Finanças DAS-4 desta Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

PORTARIA Nº14 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DISPENSAR, a contar de 01/11/07, FREDERICO JOSÉ SOARES BEZERRA, matricula 772593/3, da Função de Coordenador de Finanças DAS-4 desta Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

PORTARIA Nº15 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de 01/11/07, NAZARÉ RODRIGUES ZOCOLOTTO, matricula 55587358/2, para exercer a Função de Coordenador de Finanças DAS-4, desta Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

PORTARIA Nº047 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº.3.044/07-CCG.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01/11/07, **FREDERICO JOSÉ SOARES BEZERRA**, matricula 772593/3, para responder pelo Controle Interno desta Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 005/2007

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQÜICULTURA - SEPAq E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Objeto: apoiar o desenvolvimento do setor pesqueiro de Santarém, mediante apoio à recuperação e reforma do Mercado Modelo

Vigência: 13/11/2007 a 12/03/2008

Valor: R$ R$-800.000,00 (oitocentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1036 / Elemento de Despesa: 444051

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém – Pará

Data da Assinatura: 13/11/2007

Ordenador Responsável: ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA_

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Endereço das Partes: Av. Gentil Bittencourt, nº 827 e Av. Principal, s/n, Município de Santarém, CEP: 68.030-290.

PORTARIA

PORTARIA N.º 046/2007

A Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora HILMA BERNADETE NEVES MARQUES, Técnica em Gestão Publica, Matricula nº 55588243/1, lotado na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, para realizar os procedimentos de pregão desta Secretaria de estado de Pesca e Aquicultura, até ulterior deliberação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

Antônia do Socorro Pena da Gama

Secretária de Estado de Pesca e Aqüicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: 036/07

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de reforma do prédio onde funciona a sede da SETEPS, situado na Av. Almirante Barroso, nº 1312.

Valor do Contrato Original: R$ 200.479,66

Modalidade de LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/07

Partes: SETER X MD CONSTRUTORA LTDA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.

Valor: R$ xxxxxxxxxxxxx

Data da Assinatura: 14/11/2007

Vigência do Aditamento: 16/11/2007 a 15/12/2007

Dotação Orçamentária: 23.101.11.122.0125.4534-339039

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Aditivos Anteriores: 1º T.A.-13.06.07 / 2º T.A.-18.07.07 / 3º T.A.-31.07.07 / 4º T.A.- 26.10.07

Endereço do Contratado: Rodovia Arthur Bernardes, nº 92 - Bairro da Pratinha

Data da Publicação: 21/11/2007

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Contratado: Fábio Augusto Hage Soares

Cargo: Assessor Técnico

Fundamentação Legal: Art. 2º da Lei Complementar nº 07, de 25/09/1991

Vigência Inicial: 02/05/2007 a 01/11/2007

Vigência da Prorrogação: 02/11/2007 a 01/05/2008

Dotação Orçamentária: 37101 01032114924390000 001000000 319004

Data da Assinatura: 01/11/2007

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante – Procurador Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 012/2007–CPJ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Concede ao Senador **DEMÓSTENES TORRES** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, com base no artigo 233, I, §3º da Lei Complementar nº 057/06, de 06/07/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

R E S O L V E:

Art. 1.º – **CONCEDER** ao Senador, **DEMÓSTENES TORRES,** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, artigo 233, I, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º – A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme disposto no artigo 233, §3º, V, do referido diploma legal.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém-PA, 12 de novembro de 2007.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça – Presidente

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedora-Geral do Ministério Público

PEDRO PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ALAYDE TEIXEIRA CORREA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ADELIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

EDNA GUILHERMINA DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO N.º 011/2007–CPJ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Concede ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça **ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, com base no artigo 233, I, §3º da Lei Complementar nº 057/06, de 06/07/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

R E S O L V E:

Art. 1.º – **CONCEDER** ao ministro do Superior Tribunal de Justiça, **ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN,** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, artigo 233, I, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º – A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme disposto no artigo 233, §3º, V, do referido diploma legal.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém-PA, 12 de novembro e 2007.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça – Presidente

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedora-Geral do Ministério Público

PEDRO PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ALAYDE TEIXEIRA CORREA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ADELIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

EDNA GUILHERMINA DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

ATO Nº 001/07 - 1ª PJFMF

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INSTITUIDORES: MARCELO NUNES LEITE E OUTROS

EXAME DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DÁDIVAS DIVINA

ATO Nº 001/07 - 1ª PJFMF

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALI-

DAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45, *"caput"* e 65 do Código Civil Brasileiro, artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil, artigo 119, parágrafo único da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este **ATO APROVA o estatuto da Fundação Dádivas Divina,** e **AUTORIZA** o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for apresentado este **ATO,** a proceder a inscrição da **FUNDAÇÃO DÁDIVAS DIVINA.**

Acompanha o presente ato, o ***PARECER DE APROVAÇÃO***, os estatutos carimbados por esta instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.

Para comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do documento nesta Promotoria.

Marabá, 14 de setembro de 2007.

JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 025/2007-MP/PA

SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Convocamos os licitantes habilitados no Convite 025/2007-MP/PA, que tem como objeto as Reformas no Departamento Médico Odontológico, para a sessão de classificação e julgamento das propostas financeiras, que foi antecipada para o dia 22/11/2007 às 09:00 horas no edifício sede do Ministério Público Estadual, nesta capital.

Belém, 20 de novembro de 2007.

Claudomiro Lobato de Miranda

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2007-MP/PJRM

O Representante do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria torna pública a instauração de procedimento administrativo preliminar que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Avenida 22, s/n, Jardim Maringá.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 032/2007

REQUERENTE: CARLOS CABRAL PEREIRA

REQUERIDO: COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE RIO MARIA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DE RIO MARIA.

Rio Maria, 14 de novembro de 2007.

NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

Promotor de Justiça de Rio Maria, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 010/2005-CPJ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Concede à Governadora do Estado do Pará **ANA JULIA CAREPA** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, com base no artigo 233, I, §3º da Lei Complementar nº 057/06, de 06/07/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

R E S O L V E:

Art. 1.º – **CONCEDER** à Governadora do Estado do Pará, **ANA JULIA CAREPA,** o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, artigo 233, I, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º – A honraria de que trata o artigo anterior será entregue à homenageada, ou a seu representante, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme disposto no artigo 233, §3º, V, do referido diploma legal.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém-PA, 12 de novembro de 2007.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça – Presidente

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedora-Geral do Ministério Público

PEDRO PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ALAYDE TEIXEIRA CORREA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ADELIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

EDNA GUILHERMINA DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA N.º 038/07–CORREG DE 19/11/2007

O Corregedor Geral do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.282, de 19 de janeiro de 2000, Resolve: I - Substituir o membro Edna Maria Mendes Pereira, Perito Criminal estável, matrícula nº 5449626/1, pela servidora Raquel Terumi Ito, Perito Criminal estável, matrícula 5832160/1, na Presidência dos trabalhos da comissão da Sindicância Nº 009/2007, instituída por esta autoridade, através da Portaria Instauradora nº 033/2007-CORREG/CPC "R.C."-PAD, de 24.10.2007, devendo o nomeado acima requerido envidar todos os esforços para o fiel desempenho do encargo que ora lhe é cometido. II – As demais disposições da Portaria nº. 033/2007 – CORREG/CPC "R.C"-SIND. Nº. 009/2007, de 24.10.2007, permanecem inalteradas. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DA COSTA MONTEIRO LIMA

Corregedor

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 039/07–CORREG DE 19/11/2007

O Corregedor Geral do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.282, de 19 de janeiro de 2000, Resolve: I - Substituir o membro Edna Maria Mendes Pereira, Perito Criminal estável, matrícula nº 5449626/1, pela servidora Ana Alessandra Santiago da Silva, Perito Criminal estável, Coordenadora de Laboratório do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", matrícula 5544700/3, nos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2007, instituído por esta autoridade, através da PORTARIA Nº 029/2007 – CORREG/ CPC " R.C. "/ PAD n.º 005/2007, de 11/10/2007, publicada no DOE de 15/10/2007, devendo o nomeado acima requerido envidar todos os esforços para o fiel desempenho do encargo que ora lhe é cometido. II – As demais disposições da Portaria nº. 029/2007 – CORREG/CPC "R.C"/PAD nº. 005/2007, permanecem inalteradas. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

BRUNO DA COSTA MONTEIRO LIMA

Corregedor

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", autarquia estadual, CNPJ n.º 03.664.871/0001-06, com sede na Rod. Transmangueirão, s/nº, Bengui, Belém-Pa, torna público que realizará lICITAÇÃO na modalidade pregão, do tipo presencial (Pregão Presencial n.º 009/2007), para contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de telefonia móvel, com as seguintes discriminações orçamentárias: programa de trabalho: 06.122.0125.4534-operacionalização das ações administrativas; Fonte 001-recursos ordinários; elemento de despesa: 339039. A sessão de lICITAÇÃO ocorrerá no dia 03.12.2007, às 09:30h, no auditório do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", com endereço ao norte, presidido pelo Pregoeiro Oficial da Instituição, sr. Bruno da Costa Monteiro Lima, designado através da Portaria n.º 148/2007-GAB-CPC "Renato Chaves", de 13 de novembro de 2007. O Edital do Pregão Presencial n.º 009/2007 e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.compraspará.pa.gov.br. Bruno da Costa Monteiro Lima-Pregoeiro Oficial do CPC "RC".

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, resolvo por **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, relativo ao PREGÃO **020/2007** referente ao Processo nº 077/2007.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA**

Tipo: Menor Preço por item

Firmas vencedoras:

Item 01 – RONDOFORMS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.

Belém, 20 de novembro de 2007.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2007 - EGPA

Objeto: contratar **EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Abertura: **30/11/2007**

Horário: **15h**

Local: Av. Almirante Barroso, 4314 - Tel./Fax: 3214-6800/6836

O Edital pode ser retirado gratuitamente na Diretoria Administrativa e Financeira/EGPA e no site www.compraspara.pa.gov.br

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Diretora Geral

EXTRATO DE PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 415 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Interna nº 205/07 de 04/06/2007, da Diretora Geral da EGPA, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 310/07 CVC/EGPA , solicitando diárias;.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARGARETE MARIA DIAS DA COSTA, Coordenadora de Área

CPF: 173.974.482.91 e matrícula 5134641, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias e ao servidor FABRICIO DE JESUS LEAL DA COSTA, CPF: nº 651585122-72 e matrícula nº54191724, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias para Parauapebas/Pa no período de 27/11 a 02/12/07na produção dos Festivais de música SERVIFEST E FEMPA a realizar-se naquele município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TANIA MARIA DA SILVA COSTA

Diretora de Ares/DAF

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2007-IAP, DE 12/11/2007- FÉRIAS

Nome: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS**

Id. funcional: 3253147/1 Lotação: CDI

PA.: 26/10/06 a 25/10/07 P. Gozo: 07/01/08 a 05/02/08.

Nome: GILBERTO DE SOUSA GOES

Id. funcional: 31500/1 Lotação: CAO

PA.: 12/06/07 a 11/06/08 P. Gozo: 07/01/08 a 05/02/08.

Nome: PAULO SERGIO ASSUNÇÃO

Id. funcional: 57176584/1 Lotação: GGACM

PA.: 01/01/07 a 31/12/07 P. Gozo: 02/01/08 a 31/01/08.

Nome: VALERIA FROTA DE ANDRADE

Id. funcional: 5636906/2 Lotação: GGAPAV
PA.: 01/01/07 a 31/12/07 P. Gozo: 07/01/08 a 05/02/08.
Nome: **WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS**
Id. funcional: 6120822/1 Lotação: CAO
PA.: 08/01/07 a 07/01/08 P. Gozo: 08/01/08 a 06/02/08

PORTARIA Nº 209/2007-IAP, E 20/11/2007- TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM A PORTARIA Nº 199/07-IAP, DE 09/11/07,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2007

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CNPJ: 03.319.513/0001-58 e ANDRÉA MARA DE MIRANDA PINHEIRO
Objeto: Serviço de organização de projeto gráfico, editoração eletrônica e arte final dos livros contemplados pelo Prêmio IAP de literatura 2007.
Vigência: (Inicio e Término) 12/11/2007 à 11/032007
Valor: R$ 7.920,00
Dotação Orçamentária: 82201 13.392.1092.4201.0000 339036
Fonte de Recurso:001
Foro: Belém.
Data da assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável Jaime de Oliveira Bibas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2007

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CNPJ: 03.319.513/0001-58 e IRANEIDE SOUZA SILVA
Objeto: Serviço de Revisão Gramatical dos livros contemplados pelo Prêmio IAP de literatura 2007.
Vigência: (Início e Término) 12/11/2007 à 11/032007
Valor: R$ 2.780,00
Dotação Orçamentária: 82201 13.392.1092.4201.0000 339036
Fonte de Recurso:001
Foro: Belém.
Data da assinatura: 12/11/2007
Ordenador Responsável Jaime de Oliveira Bibas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2007

DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2007
HORA DA ABERTURA: 10 hs(horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital nº 001/2007,
no endereço eletrônico acima, até às 10:00h do dia 03 de dezembro de 2007 .(Horário de Brasília-DF)
OBS:O Edital encontra-se acessível nos site www.comprasnet.gov.br(link liCITAÇÃO e pregão) e www.compraspara.pa.gov.br.Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Comissão Permanente de LICITAÇÃO-CPL, no endereço, situada a Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará, sala da Gerência de Logística no horário de 9 às 13 h, munidos de disquete formatado.
acima sala da GELOG, fone (91) 3204-7423, no horário de 09 às 14 h, em dias úteis.

Belém, 20 de novembro de 2007.
José Osmar
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 127, DE 14/11/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso I e § 2º do artigo 15 da Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2007.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060210312845 - SAGRI	1	444041	33.000,00
TOTAL			33.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060210312845 - SAGRI	1	445041	33.000,00
TOTAL			33.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 126, DE 13/11/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso II e § 2º do artigo 15 da Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2007.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R$ 117.660,00 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010824310944139 - FUNCAP	1	339048	117.660,00
TOTAL			117.660,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010824310944139 - FUNCAP	1	335041	117.660,00
TOTAL			117.660,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 128, DE 14/11/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso II e § 2º do artigo 15 da Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2007.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R$ 69.268,17 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322855 - SAGRI	46	335041	11.000,00
271011854110492875 - SEMA	1	442093	58.268,17
TOTAL			69.268,17

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322855 - SAGRI	46	334041	11.000,00
271011854110492875 - SEMA	1	449052	58.268,17
TOTAL			69.268,17

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: AJUR. 20/2007 – Processo: 2007/336.887

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2007.

Partes: SETRAN – C.N.P.J. nº. 04.953.717/0001-09 / ENGECOL CORRÊA LEITE LTDA. C.N.P.J. nº. 00.727.346/0001-96
Objeto: Execução dos serviços de construção de um Trapiche em concreto armado no município de Colares/Pa, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.
Vigência: 13/11/2007 a 10/02/2008
Valor: R$ 232.305,79
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.784.1003.1596.0000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2007NE03044, datada de 25/10/2007.
Fonte de Recurso: 057000000
Foro: Comarca de Belém.
Data da Assinatura: 13/11/2007
Ordenador Responsável: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.
Endereço do Contratado: Rua 15 de novembro, nº 226, sala 1311 - Campina, Belém-Pa, CEP: 66.013-060.

AVISO DE ERRATA

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2007.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens, aérea, rodoviária e fluvial.
CORREÇÃO DO EDITAL NA SUA FORMA DE CONTRATAÇÃO QUE PASSARA A SER POR MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 30/11/2007.
HORA: 09h30min.
LOCAL: Avenida Almirante Barroso, 3639 – Souza – Belém - PA.
Telefone para contato 4009 3885
Site: www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 19 de novembro de 2007.

Ernani Lisboa Coutinho Junior
Pregoeiro – SETRAN

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 16/2007- D.T.H. - PROCESSO Nº.: 2007/316.492.

Partes: SETRAN – C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / CAP ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. - 05.588.494/0001-90.
Objeto: Serviços de reparos navais nos flutuantes centrais e laterais que protegem os pilares centrais das pontes sobre o rio Mojú (Alça e Cidade), no Município de Mojú, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 190/2007.
Valor: R$ 113.310,25.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: de 30/10/2007 à 13/12/007.
Data: 30/10/2007.
Ordenador: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 141/2007 – D.T.T. – PROCESSO Nº 2007/305.204.

Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / C.M-COM. E SERVIÇOS DOMÉSTICOS LTDA - C.N.P.J. nº 02.332.616/0001-95.
Objeto: Serviços de roçagem manual e mecânica, limpeza e calação na rodovia PA-150, trecho Marabá/Eldorado do Carajás, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 180/2007.
Valor: R$ 149.610,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 06/09/2007 à 05/10/2007.
Data: 06/09/2007.
Ordenador: VALDIR GANZER – Secretário de Estado de Transportes.

EXTRATO DE PORTARIA

Port. nº289-A de 26/10/2007
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES usando de suas atribuições, e considerando:
1. A necessidade de retomada do processo de planejamento do setor de transportes;
2. A responsabilidade do Estado em dar suporte ao planejamento de intervenções públicas e privadas em seu território, com visão do desenvolvimento nacional;
3. A necessidade da racionalização dos custos com transportes para o desenvolvimento regional associado à preservação ambiental;
4. A necessidade de avaliarmos a territorialidade e os impactos da infra-estrutura no desenvolvimento das diversas regiões do Estado;
5. A necessidade de diminuição de desigualdades regionais, através do uso racional da matriz de transportes.
RESOLVE:
APROVAR a necessidade de elaboração do PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ – PELT-PA.
DESIGNAR o Engº CANDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA ARAÚJO FILHO, para a Coordenação Geral do PELT-PA, para em 30 dias apresentar o PLANO DE TRABALHO E ESTRUTURA FUNCIONAL DO PLANO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

VALDIR GANZER
Secretário de Estado de Transportes.

ERRATA DE PORTARIA

Port. Nº 283 de 11/10/07
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nome: JOÃO DAVID DE LIMA REIS

Onde se lê:	001	29	10126122	0125	4534	339030	R$ 2.984,20
Leia-se:	001	29	10126122	0125	4534	339030	R$ 2.984,81
Onde se lê:	001	29	10126122	0125	4534	339047	R$ 15,20
Leia-se:	001	29	10126122	0125	4534	339047	R$ 15,19

EXTRATO DE LICENÇA SAÚDE

Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Laudo nº 584/CPM/SEAD de 25/10/07
Nome: ULISSIS PINHO RODRIGUES
Lotação: 1º NR
Matrícula: 2029782/1
Função: Braçal
Período de afastamento: 07/10 à 05/12/07.
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Laudo nº 432/CPM/SEAD de 11/09/07
Nome: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Lotação: 1º NR
Matrícula: 2029766/1
Função: Braçal
Período de afastamento: 18/09 à 17/11/07.
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Laudo nº 582/CPM/SEAD de 25/10/07
Nome: FRANCISCO BESSA GOMES
Lotação: 1º NR
Matrícula: 2043971/1
Função: Braçal
Período de afastamento: 15/10 à 13/11/07.
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Laudo nº 446/CPM/SEAD de 10/10/07
Nome: RAIMUNDO CEZARIANO OLIVEIRA DA SILVA
Lotação: 7º NR
Matrícula: 2049287/1
Função: Braçal
Período de afastamento: 05/10/07 à 01/02/08.
Assunto: Licença Saúde
Laudo nº 244/CPM/SEAD de 22/10/07
Nome: OLAVO CARVALHO SOARES
Lotação: 4º NR
Matrícula: 2026562/1
Função: Braçal
Período de afastamento:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CITAÇÕES

CITAÇÃO - 488 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDSON MARIANO CORREIA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, nos autos do Processo nº. 2002/51740-0, que trata da prestação de contas da LIGA ESPORTIVA MINICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEEL nº 073/2001, assinado em 28.12.2001.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 489 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53082-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEEL nº 067/2001, assinado em 18.12.2001 e termo aditivo.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 490 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ WHILCLES VIEIRA VILELA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/53896-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, em face do Convênio SAGRI nº 244/2004, assinado em 30.06.2004.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 491 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/50081-2, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em face do Convênio ASIPAG nº 066/2003, assinado em 19.11.2003.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 494 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSENVALTO REIS DE SOUZA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51214-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESPA nº 182/2001, assinado em 06.12.2001.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 495 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RAMOS FERREIRA, Interventor Gestor, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53228-8, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 057/2000, assinado em 27.12.2000.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 496 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51605-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SESPA nº 112/2002, assinado em 25.06.2002.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 497-A / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51168-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em face do Convênio SEPOF nº 009/2004, assinado em 11.02.2004.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 497-B / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Poço, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51168-1, relativo a tomada de contas do Convênio SEPOF nº 009/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de multa, prevista no art. 233,VI c/c art. 75 § 5º do RITCE/PA, pelo não atendimento da diligência externa.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 498 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADÃO TEIXEIRA DA CHAGA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53496-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE XINGUARA, em face do Convênio ASIPAG nº 062/2000, assinado em 25.09.2000.
Belém, 25 de outubro de 2007.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 499 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/52678-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SETEPS nº 087/2003, assinado em 02.10.2003 e termos aditivos.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 500 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. SUELY XAVIER SOARES, Prefeita, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/53401-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em face do Convênio SEPOF nº 152/2005, assinado em 26.10.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 501 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/52354-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, em face do Convênio SEPOF nº 465/2002, assinado em 02.07.2002 e termos aditivos.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 502 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50320-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, em face do Convênio SEPLAN nº 255/2002, assinado em 27.06.2002.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 503 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA, Prefeita à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51483-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, em face do Convênio SEDUC nº 132/2002, assinado em 03.07.2002.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 504 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50466-0, que trata da prestação de contas do INSTITUTO VIVA AMAZÔNIA, em face do Convênio ALEPA nº 40-GP/2005, assinado em 21.07.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 505 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUSINAL SANDIM BARBOSA, Vice-Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/50417-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE IGARAPÉ-MIRI, em face do Convênio ASIPAG nº 281/2004, assinado em 30.06.2004.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 506 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. IVO BORGES DE FREITAS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53398-0, que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRUGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio SECTAM nº 035/2002, assinado em 04.12.2002.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 507-A / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JECEMIR NUNES MONTEIRO, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51926-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DOS GRUPOS DE ACESSO DE ALENQUER, em face do Convênio FCPTN nº 043/2003, assinado em 02.11.2003.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 507-B / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA HESKET FILHO, Responsável de pelo acompanhamento e fiscalização e do convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51926-4, relativo a tomada de contas do Convênio FCPTN nº 403/2003, sob pena de sofrer sanção na forma de multa.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 508 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr.JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/50097-0, que trata da prestação de contas do INSTITUTO VIVA AMAZÔNIA, em face do Convênio SAGRI nº 103/2006, assinado em 13.06.2006.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 509 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GUILHERME DE SOUZA ASSUNÇÃO, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50827-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DOS FILHOS E AMIGOS DE CURUÇAMBABA, no município de Cametá, em face do Convênio SECTAM nº 019/2001, assinado em 07.12.2001.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 510 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/54327-0, que trata da prestação de contas do INSTITUTO VIVA AMAZÔNIA, em face do Convênio ALEPA nº 41-GP/2005.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 511 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PABLO JOSÉ MENDES DUQUE, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51934-4, que trata da tomada de contas instaurada na FANTASIAS LUMINOSAS LTDA., em face do Convênio FCPTN nº 089/2003, assinado em 18.12.2003.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 512 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pe. RONALDO DE SOUZA MENEZES, Responsável, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51518-2, que trata da tomada de contas instaurada na PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE, em face do Convênio SECULT nº 026/2002, assinado em 05.07.2002.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 513 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/53780-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SESPA nº 213/2003, assinado em 29.12.2003.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 514 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51277-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, em face do Convênio SESPA nº 101/2001, assinado em 06.12.2001.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 515 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMAR BAÚ, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51048-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, em face do Convênio SESPA nº 286/2000, assinado em 29.06.2000 e termos aditivos.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 516 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50477-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SESPA nº 283/2000, assinado em 29.06.2000 e termo aditivo.

Belém, 25 de outubro de 2007

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 517 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50763-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, em face do Convênio SEPLAN nº 201/2002, assinado em 27.06.2002.

Belém, 25 de outubro de 2007

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 518 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADNAN DEMACHKI, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/52713-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, em face do Convênio SEPOF nº 042/2005, assinado em 01.07.2005 e termo aditivo.

Belém, 25 de outubro de 2007

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 523 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. ANA JÚLIA DE BACELAR MACHADO, Diretora-Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51252-2, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PARÁ 2000 – ESTAÇÃO DAS DOCAS, em face do Convênio SECULT nº 003/2005, assinado em 21.03.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 525 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEY LARA, Ex-Diretor Executivo, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51548-8, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM nº 059/2000, assinado em 17.12.2000.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 526 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50821-2, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 024/2000, assinado em 27.12.2000 e termos aditivos.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 527 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DEUSDETE SIQUEIRA GOMES, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51312-3, que trata da tomada de contas instaurada na LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE TUCURUÍ, em face do Convênio ALEPA nº 124/2005, assinado em 12.12.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 528 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LADISLAU MENDES BARBOSA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51416-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DE SALVATERRA, em face do Convênio SAGRI nº 004/2005, assinado em 22.03.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 529 / 2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MARCOS SIQUEIRA BASTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/52775-6, que trata da prestação de contas da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 049/2006, assinado em 06.02.2006.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 530 / 2007

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, e tendo em vista o parecer do Ministério Público de Contas, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. LUIZ ALVES DE SOUZA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após o recebimento desta, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51442-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAIÃO, em face do Convênio ASIPAG nº 184/2005, assinado em 09.12.2005.

Belém, 25 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2007

Objeto: aquisição e instalação de mobiliário, de acordo com o os quantitativos e especificações técnicas, constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data da Abertura: 03 de dezembro de 2007

Hora: 09:00

Local: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiúva nº 1585, bairro de Nazaré - Belém – Pará.

Os interessados podem receber o respectivo Edital e seus Anexos, com a Comissão de LICITAÇÃO, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da Internet no site: http://www.tce.pa.gov.br qualsquer informações sobre a presente LICITAÇÃO, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0717, Fax (91) 3210-0588 ou e-mailda.expediente@tce.pa.gov.br.

Belém, 20 de novembro de 2007

Marcelo Lobo

Pregoeiro

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Executivo 6

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de novembro
de 2007, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 0462192001-00
Responsável: Amadeu Coelho Braga
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

02) Processo nº 0922232001-00
Responsável: Eliana Brunoro Deprá
Origem : Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Dom Eliseu
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

03) Processo nº 1320112006-00
Responsável: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Belterra
Assunto : Prestação de Contas de 2006
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

04) Processo nº 0620022000-00
Responsável: Emerson Ferreira Monsef
Origem : Câmara Municipal de Redenção
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, Acórdão nº 15.255, de 14.11.2006, exercício financeiro de 2000
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

05) Processo nº 0714441999-00
Responsável: Jerônimo Ferreira Pinto (período de 01.01.1999 a 31.07.1999)
Origem : Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, Acórdão nº 15.318, de 28.11.2006, exercício financeiro de 1999
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

*** Retirado da Pauta do dia 11.10.2007**

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de novembro de 2007.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 8.647, DE 30/08/2007

Processo nº 200604940-00/REC - ref. ao 200103593-00 - (1180012000-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,
OBJETO DA RESOLUÇÃO Nº 8.169/06/TCM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000.
Interessado: Juscelino Alves Rodrigues - (ex-Prefeito)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para alterar a decisão recorrida, de modo a recomendar à Câmara Municipal de Novo Progresso que aprove as contas do Executivo, exercício de 2000, de responsabilidade do Sr. Juscelino Alves Rodrigues, mantendo-a nos seus demais termos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.648, DE 30/08/207

Processo nº 200705263-00
Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2006, celebrado com a Associação do Povo Carente da Terra Firme.
Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2006, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a Associação do Povo Carente da Terra Firme, que teve como objeto a prorrogação por mais 01 (um) ano, do prazo de vigência, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, com valor global decorrente da prorrogação de R$ 18.381,60 (dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e centavos), uma vez que foram atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.650, DE 30/08/2007

Processo nº 200705630-00
Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2006, celebrado com a Escola Cultural do Saber do Tio Dodó.
Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2006, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a Escola Cultural do Saber do Tio Dodó, que teve como objeto a prorrogação por mais 01 (um) ano, do prazo de vigência, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, com valor global decorrente da prorrogação de R$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), uma vez que foram atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.651, DE 30/08/2007

Processo nº 200608205-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : Contratos
Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 370, 371, 377, 378 e 381/2006, datados de
09/05/2006, firmados entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e
Associação Desportiva Nolasco; Associação Souza de Karatê Interestilos de
Paragominas; Locauto Locação e Comércio Ltda.; M. Campos Queiroz & Cia.
Ltda. - EPP, tendo os seguintes objetos: - contratação de empresa para
prestação de serviços visando atendimento de projeto federal, a fim de dar
operacionalidade às atividades, no período de 08 (oito) meses, sendo recurso: ações
sócio-educativas para crianças e adolescentes em situação de trabalho: PSE MC e Erradicação do Trabalho Infantil – Jornada Urbana, - contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento do projeto federal, a fim de dar operacionalidade às atividades no período de 08 (oito) meses, sendo recurso: ações sócio-educativas para crianças e adolescentes em situação de trabalho: PSE MC e Erradicação do Trabalho Infantil – Jornada Urbana; - contratação de empresa para a construção de uma cozinha, área de serviço,passarela coberta, pórtico de entrada e reforma do muro de fechamento E.M.E.F. Raimundo Nonato Sobrinho; - contratação de empresa para a construção de muro de fechamento, passarela coberta e canaleta a céu aberto na E.M.E.F. José Dimax, pintura geral e pequenos reparos nas E.M.F.E's - Santa Rita, Santa Brígida, Monte Alegre, Santa Rosa e Nova Vida, e acréscimo do alojamento dos professores e pintura geral na E.M.F.E. Nagib Demachki; e, - contratação de empresa para a construção de muro de fechamento na E.M.E.F. Terezinha Scaramussa, pintura geral e pequenos reparos na E.M.E.F. Pr. Raimundo Calvo, respectivamente, todos pelo período de 09.05.2006 a 31.12.2006. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.652, DE 30/08/2007

Processo nº 200613907-00
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém - SEMED
Assunto: Contratos
Interessado: Edney Martins Pimentel - (Chefe do NAF)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Cadastrar os Contratos nº 105/2006 e 106/2006, datados de 14/08/2006,
celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de
Santarém - SEMED e as sociedades empresariais C. W. de Almeida - EPP e
Dispolpa Indústria e Comércio Ltda., tendo por objeto a aquisição de merenda
escolar para atender as Creches Municipais - PNAC, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo II, do Edital Pregão Presencial nº
012, nos valores globais de R$ 66.939,75 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e
nove reais e setenta e cinco centavos) e R$ 13.262,00 (treze mil, duzentos e sessenta e
dois reais), respectivamente, com prazo de vigência de 14.08.06 a 31.12.06, a contas
da data da assinatura., podendo ser prorrogado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.653, DE 04/09/2007

Processo nº 200602609-00/Rec., ref. ao 200104122-00 - (1320012000-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Belterra
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,
objeto da RESOLUÇÃO Nº 8.039, de 20.09.2005, exercício financeiro de 2000.
Interessado: Oti Silva Santos - (ex-Prefeito)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: I - Conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, no sentido de recomendar à Câmara Municipal de Belterra a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal, de responsabilidade do Sr. Oti Silva Santos, exercício financeiro de 2000, reformando a decisão anterior (RESOLUÇÃO Nº 8.039, de 20.09.2005);
II - Manter as seguintes multas da decisão recorrida:
1) R$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamento no Art. 94, do Regimento Interno do TCM, pelo envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento, 2º Trimestre e Balanço Geral fora dos prazos legais;
2) R$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no Art. 94, do Regimento Interno do TCM, pelo não envio dos decretos de Abertura de Créditos Adicionais para análise e cadastro neste Tribunal, contrariando o Art. 115, inciso V, do mesmo diploma legal;
3) R$ 500,00 (quinhentos reais), pela inobservância do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
4) No que concerne a multa de R$ 200,00 (duzentos reais), pela não remessa do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, bem como o não envio em separado da documentação do FUNDEF, foi sanada apenas parte da irregularidade (envio do Parecer de Acompanhamento e controle social do FUNDEF), pelo que deverá ser mantida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.655, DE 04/09/2007

Processo nº 200503941-00
Origem: Câmara Municipal de Ananindeua
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste
Tribunal, objeto do Acórdão nº 13.250/2005/TCM, referente ao exercício financeiro
de 2000.
Interessado: Elias Paes Barreto - (Ordenador)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Elias Paes Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, no exercício financeiro de 2000, contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 13.250/2005/TCM, para que sejam sanados os vícios destacados no voto, às fls. 144, no prazo de 20 (vinte) dias, com fundamento no artigo 80, inciso I, parágrafo 1º e artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.662, DE 30/08/2007

Processo nº 086012000-00
Origem: Prefeitura Municipal de Viseu
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Astrid Maria Cunha e Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovação, com ressalva, das contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Astrid Maria Cunha e Silva, devendo a citada Ordenadora da despesas recolher aos cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes valores: - R$ 511,76 (quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), pelo pagamento de taxas pela devolução de cheques; e, - R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva dos decretos de abertura de créditos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.663, DE 11/09/2007

Processo nº 200609273-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Contratos
Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Cadastrar os Contratos nº 436 e 437/2006, celebrados entre a Prefeitura
Municipal de Paragominas e as empresas Performance Serviços Ltda. e Cactus
Construções Ltda., tendo por objeto a contratação de uma empresa para execução de
obras "Serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Paragominas"; e,
contratação de empresa para construção da praça de lazer - local: "Bairro Angelim",
com valores globais de R$ 1.462.363,91 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois
mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) e R$ 198.061,54 (cento
e noventa e oito mil, sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), pelos
períodos de 05/06/2006 a 05/12/2006 e 06/06/2006 a 06/10/2006, respectivamente.
Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.664, DE 11/09/2007

Processo nº 200604931-00
Origem: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/PMB
Assunto: Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Convênio nº 002/2004
Interessado: Paulo Alberto Santos de Queiroz - (Secretário)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Anexar os presentes autos, que tratam do Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Convênio nº 002/2004-SEHAB/PMB, celebrados entre a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/PMB e a sociedade empresarial Decol Engenharia Comércio Ltda., que tiveram como objetos a alteração da cláusula oitava do Contrato primitivo, por conta dos serviços necessários ao refazimento de parte de obras já realizadas, danificadas durante o período de paralização da mesma, no valor de R$ 35.407,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), alterando o valor global para R$ 923.983,18 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos); e, aumentar o quantitativo por conta da contratação dos serviços fora do escopo necessários à execução de tubulação de 800mm, na Passagem Felicidade e reaterro, no Projeto São Gaspar, no valor de R$ 37.674,83 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), alterando o valor global para R$ 926.250,21 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e um centavos), à respectiva prestação de contas, onde deverão ser analisadas e indicadas as eventuais irregularidades, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda.

RESOLUÇÃO Nº 8.669, DE 13/09/2007

Processo nº 200608814-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : Contratos
Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 297, 298, 300, 423, 408, 379, 380, 432, e 433/2006, celebrados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com as empresas Terloc - Terraplanagem Loc. de Máquinas Ltda.; Pollenge Eng. e Ind Ltda.; E.B.C Engenharia Ltda.; Pollenge Eng. e Ind. Ltda.; New Lux Ind. e Com. Ltda.; Terloc Terraplanagem Loc. de Máquinas Ltda.; Pollenge Eng. e Ind. Ltda.; Terloc - Terraplanagem Loc. de Máquinas Ltda.; e, E.B.C. Engenharia Ltda., respectivamente. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.670, DE 04/09/2007

Processo nº 200409546-00/REC - (ref. ao 200008585-00/BG - 1440011999-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da Resolução nº 7.563/2004/TCM, referente ao exercício de 1999. Interessado : Jonas Pereira Barros - (ex-Prefeito)
Relator : Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** - Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, por ser tempestivo e adequado à espécie, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, uma vez que o apelo não sanou todas as irregularidades, devendo ser excluída da decisão o recolhimento de R$ 23.847,18 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito, uma vez comprovado o recolhimento aos cofres municipais, devidamente atualizado;
II - Suprimir da decisão recorrida o encaminhamento dos autos ao Ministério Publico Estadual, vencido neste item o Conselheiro Relator;
III - Manter no restante, inalterados os termos do decisório (RESOLUÇÃO Nº 7.563/2004/TCM). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.682, DE 20/09/2007

Processo nº 200106917-00
Origem: Procuradoria da República de Santarém
Assunto: Denúncia contra o Sr. Edilson Dias Botelho, Prefeito Municipal de Itaituba,
referente ao exercício financeiro de 1999.
Interessado: Cláudio Chequer - (Procurador)
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: **I** - Acolher a denúncia formulada pela Procuradoria da República de Santarém, através do Procurador Cláudio Chequer, contra o Chefe do Poder Executivo de Itaituba, Sr. Edilson Dias Botelho, no exercício financeiro de 1999, pela constatação dos desvios de recursos à conta do FUNDEF;
II - Deverá o presente processo ser arquivado tendo em vista que as denúncias constam do processo de prestação de contas do exercício em questão apreciado por esta Casa, com parecer prévio recomendando a não aprovação das contas e recolhimento dos valores desviados à conta do FUNDEF, conforme RESOLUÇÃO Nº 8.129/TCM, de 23 de fevereiro de 2006. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.767, DE 08/11/2007

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os salários dos servidores deste Tribunal;
CONSIDERANDO o aumento já concedido pelo Governo do Estado do Pará aos funcionários civis e militares;
CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, assim como os limites estabelecidos pela LFR no âmbito deste Tribunal;
CONSIDERANDO também a proposição da Presidência conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 2.042;
R E S O L V E:
Conceder aumento linear aos servidores do TCM, no percentual de 9.8, incluindo os inativos, excetuando Conselheiros e Auditores, retroagindo os efeitos do reajuste a 1º de outubro do ano em curso.

ACÓRDÃO Nº 16.004, DE 14/08/2007

Processo nº 0714542002-00
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém
Assunto : Prestação de Contas
Responsável: Maria José de Almeida Marques
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém, referente ao exercício financeiro de 2002, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria José de Almeida Marques, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 33.229.050,43 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e nove mil, cinqüenta reais e quarenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.005, DE 14/08/2007

Processo nº 1123982002-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Cumarú do Norte
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Geraldo Temponi Barbosa
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Cumarú do Norte, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Geraldo Temponi Barbosa, em favor do qual deverá ser emitido o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 1.215.670,31 (hum milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.006, DE 14/08/2007

Processo nº 200703915-00
Origem: Câmara Municipal de São João da Ponta
Assunto: Tomada de Contas realizada no exercício financeiro de 2006.
Responsável: Rosivaldo Almeida Matos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** - Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de São João da Ponta, exercício financeiro de 2006, na forma do Inciso I, Artigo 52, da Lei Complementar nº 25/94, devendo o responsável, Sr. Rosivaldo Almeida Matos, recolher aos cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), devidamente corrigida;
II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.007, DE 14/08/2007

Processo nº 200705459-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão
Interessada: Maria Cezarina Ribeiro Nunes
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.008, DE 14/08/2007

Processo nº 200705355-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão
Interessada: Maria Hilda Melo de Andrade
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.009, DE 14/08/2007

Processo nº 200705749-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessadas: Kátia Regina Pinheiro Lopes, Eunice Rebeca Pinheiros Lopes e Paulo Gabriel Pinheiro Lopes
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.010, DE 14/08/2007

Processo nº 200704483-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão
Interessada: Maria Antonia da Silva Barbosa
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.011, DE 14/08/2007

Processo nº 200616316-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure
Assunto : Pensão
Interessados: Priscila Sampaio Farias e Jessé de Oliveira Farias Júnior
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.012, DE 14/08/2007

Processo nº 200611190-00
Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto: Pensão
Interessada: Amanda Gomes Quaresma
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.013, DE 14/08/2007

Processo nº 200614337-00
Origem: Agência Distrital do Outeiro/PMB
Assunto : Primeiros Termos Aditivos a contratos temporários
Interessado: Elinaldo Sena Teixeira Ferreira - (Administrador Regional)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: **I** - Registrar os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Temporários nºs 001, 002, 004, 005, 008 a 010, 012, 013, 015, 017 a 028, 030 a 033, 035 a 049, 051 e 052/2006-AROUT, celebrados entre o Município de Belém, através da Administração Regional do Outeiro e Antonilde Barboza Pantoja e outros, que prorrogam a vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, com termo inicial em 28/09/2006 e final em 31/12/2006;
II - Anexar à respectiva prestação de contas, por se encontrarem com o prazo de vigência expirado, vencido o Auditor Convocado Ornilo Sampaio.

ACÓRDÃO Nº 16.014, DE 14/08/2007

Processo nº 200412286-00
Origem: Instituto Catarina Labouré
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 099/2004
Responsável: Maria do Carmo Leite Silva
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Instituto Catarina Labouré, referente ao Convênio nº 099/2004, de 20/08/2004, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUMPAPA/PMB, para execução do serviço assistencial de ação continuada através do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, com o escopo de promover a implantação e ampliação de ações destinadas à pessoa idosa, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Carmo Leite Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.015, DE 14/08/2007
Processo nº 200708461-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Raimunda Saldanha Coutinho
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.016, DE 14/08/2007
Processo nº 200706068-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria da Consolação Pimentel de Oliveira
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.017, DE 14/08/2007
Processo nº 200706074-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria Raimunda Saldanha Coutinho
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.018, DE 14/08/2007
Processo nº 200708333-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria Aparecida Nascimento Souza
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.019, DE 14/09/2007
Processo nº 200700564-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Abaetetuba
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria Arlete de Abreu Rodrigues
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.020, DE 14/09/2007
Processo nº 200703431-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Valdete Silva dos Santos
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: **I** - Negar registro ao Ato de Aposentadoria nº 05/07, de 14/02/2007, do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, que aposenta voluntariamente, com percepção de proventos integrais, a servidora Valdete Silva dos Santos, no cargo de *Professor Regente*, por infringência ao disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "a", §3º, §5º e §17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; cumulado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887/04;
II - Devolver os presentes autos ao órgão de origem, para que este possa tomar as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.021, DE 16/08/2007
Processo nº 180022003-00
Origem: Câmara Municipal de Breves
Assunto: Tomada de Contas realizada no exercício financeiro de 2003
Responsável: Idejalma Rodrigo Câmara Paes
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: **I** - Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Breves, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Rosivaldo Almeida Matos;
II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:
a) R$ 894.084,35 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), corrigida monetariamente, referente a valores repassados pela Prefeitura Municipal de Breves, cujas despesas não foram comprovadas;
b) R$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, pela omissão no dever de prestar contas, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;
c) R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a título de multa, pelo não envio do Relatório de Gestão Fiscal, com fundamento no Art. 5º, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.022, DE 16/08/2007
Processo nº 534242002-00 - (200513434-00/REC. ref. ao 200303197-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,
objeto do Acórdão nº 13.873/05/TCM, referente ao exercício de 2002.
Interessada: Regina Selma de Souza Guerreiro – (Ex-Secretária Municipal)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, por ser tempestivo e adequado à espécie, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, devendo ser modificada a decisão plenária, no sentido de aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício financeiro de 2002, devendo ser expedido em favor da Sra. Regina Selma de Souza Guerreiro, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 7.966.574,69 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), condicionado ao recolhimento das multas mantidas pelo atraso no envio da documentação, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e pela não apropriação dos encargos patronais devidos no execício, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.023, DE 16/08/2007
Processo nº 200609840-00/REC. - ref. ao 0013982003-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,
objeto do Acórdão nº 14.609/03/TCM, exercício financeiro de 2003.
Interessada: Francinete Maria Rodrigues Carvalho - (Secretária)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** - Conhecer do presente recurso de reconsideração, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão anterior, quanto a não aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Francinete Maria Rodrigues Carvalho;
II - Recomendar ao setor competente a retificação do Acórdão nº 14.609/06/TCM, devendo ser incluso no inciso II o parágrafo abaixo, o qual foi suprimido, por equívoco, quando da elaboração do mencionado acórdão:
"R$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS, da quantia de R$ 77.499,28 (sessenta e sete mil, quatrocentos e nove ta e nove reais e vinte e oito centavos)", nos termos do voto do Conselheiro Relator. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.024, DE 16/08/2007
Processo nº 200700583-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria Francisca da Silva
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.025, DE 16/08/2007
Processo nº 200610825-00
Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB
Assunto: Contrato administrativo por tempo determinado
Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Registrar o Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 131/2006, de 04/07/2006, firmado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a Sra. Kelly Cristina dos Santos Marques, para desempenhar a função de Educador, no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, com remuneração mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), no período de 04 de julho de 2006 a 03 de julho de 2007, podendo ser renovado por igual período, uma vez que está caracterizada a existência de excepcional interesse público da Administração Municipal, encontrando amparo no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.026, DE 16/08/2007
Processo nº 200602903-00
Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia
Assunto: Contrato Temporário
Interessada: Adélio dos Santos de Souza - (Presidente)
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: **I** - Negar registro ao Contrato Temporário nº 006/06, de 24/02/2006, firmado pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia com Cícero Feitosa Silva, para exercer a função de Vigia, com termo inicial em 01.02.2006 e término em 31.12.2006, por não estar caracterizado o excepcional interesse público, determinado pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
II - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.027, DE 16/08/2007
Processo nº 0290022001-00
Origem: Câmara Municipal de Curuçá
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Egídio Nascimento Paes
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** - Aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Curuçá, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Egídio Nascimento Paes, devendo o citado Ordenador recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:
a) R$ 2.590,52 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com o artigo 5º, inciso I, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000;
b) R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), corrigida monetariamente, referente à conta "Agente Ordenador";
II - Após o recolhimento dos valores acima mencionados, deverá ser expedido em favor do citado Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 292.564,86 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.028, DE 16/08/2007
Processo nº 0714552005-00
Origem: Fundo de Aval do Município de Santarém
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Maria da Conceição Pereira de Lima
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Aprovar as contas do Fundo de Aval do Município de Santarém, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Pereira de Lima, devendo ser expedido em favor da mesma o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 45.276,02 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), valor do saldo financeiro do ano anterior. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.029, DE 16/08/2007
Processo nº 252042002-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Chaves
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ubiratan de Almeida Barbosa
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Chaves, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa;
II - Deverá o referido Ordenador da despesa recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa de R$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa extemporânea da documentação, vencidos neste item o Conselheiro Alcides Alcantara e o Conselheiro José Carlos Araújo (Relator).
III - Após o recolhimento da multa, deverá ser expedido em favor do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 148.059,48 (cento e quarenta e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 16.030, DE 16/08/2007
Processo nº 0983992005-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Jussara Helena Barbosa Jordy
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Jussara Helena Barbosa Jordy, deverá ser expedido em favor da mesma, o competente Alvará de Quitação, no valor de R$ 8.546.233,66 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos);
II - Recomendar que as futuras prestações de contas atendam o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 25/94 (sob as penas legais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.031, DE 21/08/2007
Processo nº 200405379-00
Origem: Associação dos Moradores da Vila da Barca
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 017/2002
Responsável: Sebastião Lobato de Souza
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 017/2002, de 16/12/2002, firmado entre o Município de Belém, através da Chefia de Gabinete do Prefeito e a Associação dos Moradores da Vila da Barca, de responsabilidade do Sr. Sebastião Lobato de Souza, devendo este Tribunal expedir em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.032, DE 21/08/2007
Processo nº 200702896-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Dionísio Antônio Batista de Moraes
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.033, DE 21/08/2007
Processo nº 200700350-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paragominas
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria José Borges da Cunha
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.034, DE 21/08/2007
Processo nº 200702723-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Abaetetuba
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria de Fátima Bala dos Santos
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.035, DE 21/08/2007
Processo nº 200705156-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Cleide Maria de Souza Vilhena
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.036, DE 21/08/2007
Processo nº 200704937-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Lourdes Júlia de Jesus Souza
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.037, DE 21/08/2007
Processo nº 200702166-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria do Carmo de Araújo Souza
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.038, DE 21/08/2007
Processo nº 200702168-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria do Socorro Teixeira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.039, DE 21/08/2007
Processo nº 200702164-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.040, DE 21/08/2007
Processo nº 200702722-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Abaetetuba
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria de Jesus da Costa Albuquerque
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.041, DE 21/08/2007
Processo nº 200703325-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessada: Maria das Graças Ferreira Miranda
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.042, DE 21/08/2007
Processo nº 200703324-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessados: Maria José Gonçalves de Menezes e Amauriney Alexandre Gonçalves de Menezes
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.043, DE 21/08/2007
Processo nº 200703465-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Pensão
Interessada: Neuza Batista da Conceição
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.044, DE 21/08/2007
Processo nº 200605207-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure
Assunto: Pensão
Interessada: Apolônia Pinheiro Pereira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.045, DE 21/08/2007
Processo nº 200702630-00
Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV
Assunto: Pensão
Interessados: Maria Benedita da Silva Pantoja e Jussyclelson Farias da Silva
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.046, DE 27/09/2007
Processo nº 1800032002-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Márcia Luciane de Oliveira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: **I** - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Márcia Luciane de Oliveira, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:
a) R$ 266.423,27 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigida, referente ao "Agente Ordenador";
b) R$ 200,00 (duzentos reais), a título de multa, referente a remessa da documentação fora do prazo;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), a título de multa, pelo não envio do Parecer do Conselho de Controle do FUNDEF;
d) R$ 200,00 (duzentos reais), a título de multa, pelo não envio dos extratos de contas;
e) R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de multa, pela ausência de processos licitatórios, no valor de R$ 135.114,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais);
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.047, DE 21/08/2007
Processo nº 200703438-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sueli de Souza Ribeiro
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.053, DE 28/08/2007
Processo nº 140212002-00
Origem: Sub-Prefeitura de Icoaraci do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Adalberto Aguiar Nunes
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Sub-Prefeitura de Icoaraci do Município de Belém, exercício financeiro de 2002, devendo ser expedido em favor do Sr. Adalberto Aguiar Nunes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 2.821.175,99 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.054, DE 28/08/2007
Processo nº 200103085-00
Origem: Grêmio Recreativo e Beneficente Jurunense Rancho Não Posso Me Amofiná
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 005/2001
Responsável: João Carlos da Mata Silveira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Grêmio Recreativo e Beneficente Jurunense Rancho Não Posso Me Amofiná, referente ao Convênio nº 005/2001, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, para montagem de seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2001", devendo ser expedido em favor do Sr. João Carlos da Mata Silveira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 32.862,60 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 16.132, DE 20/09/2007
Processo nº 714812006-00
Origem: Comissão Organizadora e Coordenadora do Festival Folclórico do Çairé
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 008/2005 e Termo Aditivo nº 001/2006
Responsável: Cleuton José Wanghan Sardinha
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Comissão Organizadora e Coordenadora do Festival Folclórico do Çairé, referente ao Convênio nº 008/2006 e Termo Aditivo nº 001/2006, celebrados com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenadção Geral de Santarém, para custeio de despesas com a festa do Çairé, devendo ser expedido em favor do Sr. Cleuton José Wanghan Sardinha, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R$ 153.517,00 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e dezessete reais). Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.169, DE 17/09/2007
Processo nº 200703874-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Arari
Assunto : Aposentadoria
Interessado: José Ribamar Martins
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.170, DE 27/09/2007
Processo nº 200706520-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto : Aposentadoria
Interessada: Maria das Graças Silva Rocha
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.171, DE 27/09/2007
Processo nº 200705362-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão
Interessado: Raul de Souza Gomes
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.215, DE 09/10/2007
Processo nº 200616655-00
Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari
Assunto : Pensão
Interessada: Ana Maria Nascimento Gama
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.216, DE 09/10/2007
Processo nº 200709084-00
Origem: Prefeitura Municipal de Vigia
Assunto : Pensão
Interessado: Paulo Robetro Monteiro Gomes
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 16.217, DE 09/10/2007
Processo nº 200711070-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão
Interessada: Maria do Carmo Silva Cavalcante
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Decisão: Registrar. Unanimidade

EDITAL Nº 177/07

(Processo nº 0560012001-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros,** Prefeito Municipal de Peixe-Boi, exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 44.842,81 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do

recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 178/07
(PROCESSO Nº 0760011999-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antonio Paulino da Silva.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio Paulino da Silva,** Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 14.829,74 (quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 179/07
(PROCESSO Nº 0714512001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Rosivaldo da Silva Colares.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Rosivaldo da Silva Colares,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santarém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 180/07
(PROCESSO Nº 200106519-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Rafael de Lourenço Reis.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Rafael de Lourenço Reis,** Prefeito Municipal de Maracanã, nos exercícios financeiros de 1997 a 2000 para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 40.786,55 (quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e cincoenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 09 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 181/07
(PROCESSO Nº 200206759-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo José dos Santos Costa.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo José dos Santos Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 51.184,32 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 182/07
(PROCESSO Nº 0710022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Emir Machado de Aguiar.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Emir Machado de Aguiar,** Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 183/07
(PROCESSO Nº 1350022001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Ferreira Cardoso.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Ferreira Cardoso,** Presidente da Câmara Municipal de Curuá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 184/07
(PROCESSO Nº 1320022002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Maia de Sousa.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Maia de Sousa,** Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 185/07
(PROCESSO Nº 740022005-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Enoc Palheta de Albuquerque.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Enoc Palheta de Albuquerque,** Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 186/07
(PROCESSO Nº 0850022005-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Alves da Costa.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Alves da Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Vigia, no exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 79.596,83 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 187/07
(PROCESSO Nº 0030012001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Miguel Santana de Castro.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Miguel Santana de Castro,** Prefeitura Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 19.772,43 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 188/07
(PROCESSO Nº 200002806-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Achiles Igacihalaguti.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Achiles Igacihalaguti,** Prefeitura Municipal de Inhangapi, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 189/07
(PROCESSO Nº 0150012001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz de França Solon.**
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luiz de França Solon**, Prefeito Municipal de Benevides, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 26.808,00(vinte e seis mil, oitocentos e oito reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 190/07
(PROCESSO Nº 0030012001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Verbana Paz da Silva.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Verbana Paz da Silva**, Responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Anapu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2007.

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 191/07
(PROCESSO Nº 0983992003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Rosimeire Luiz Gonzaga Vaz.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Rosimeire Luiz Gonzaga Vaz**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, no exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2007.

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº 192/07
(PROCESSO Nº 0750042002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Leandro Cerqueira da Luz.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Leandro Cerqueira da Luz**, Responsável pelo Serviço de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2007.

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**
Presidente

EDITAL Nº600/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº202012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Edna Telma S. Moura.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Edna Telma S. Moura, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº202012003 referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº601/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº203982003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Carlomagno Pacheco Bala.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Carlomagno Pacheco Bala, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº203982003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº602/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Gomes de Moura.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Gomes de Moura, responsável pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº605/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1005712005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Eliana Maria Soares Pantoja.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Eliana Maria Soares Pantoja, responsável pelo Clube das Mães.Nossa Senhora da Providência, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1005712005 referente à Prestação de Contas daquela entidade, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº606/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1005972005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria Irismar da Silva Ferreira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Irismar da Silva Ferreira, responsável pelo Centro Comunitário Dra. Maria Ester Mouta de Oliveira, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1005972005 referente à Prestação de Contas daquela entidade, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº608/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1006682005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Edmundo Frota de Almeida Sobrinho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmundo Frota de Almeida Sobrinho, responsável pelo Grupo Espírita Jardim das Oliveiras, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1006682005 referente à Prestação de Contas daquela entidade, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº610/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0910012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Sebastião Curió Rodrigues de Moura.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sebastião Curió Rodrigues de Moura, responsável pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0910012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº611/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0910022003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Antônio Alves de Brito.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Alves de Brito, responsável pela Câmara Municipal de Curionópolis, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0910022003 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº612/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº914002003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Elizeth Rodrigues A. de Abreu.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Elizeth Rodrigues A. de Abreu, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, no período de 01.09.2003 a 31.12.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº914002003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº613/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº914012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Vera Lúcia Aguiar C. Rocha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Vera Lúcia Aguiar C. Rocha, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Curionópolis, no período de 01.01.2003 a 31.08.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº914012003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de novembro de 2007.

José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº614/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº912152003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Aurilene Vieira Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Aurilene Vieira Silva, responsável pela Fundação Social de Assistência Educativa de Curionópolis, no período de 01.09.2003 a 21.12.2003, para que no prazo de

15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº9121512003 referente à Prestação de Contas daquela Entidade, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº615/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº912152003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Vera Lúcia Aguiar C. Rocha.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Vera Lúcia Aguiar C. Rocha, responsável pela Fundação Social de Assistência Educativa de Curionópolis, no período de 01.01.2003 a 31.08.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº9121512003 referente à Prestação de Contas daquela Entidade, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº616/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº914002003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Sebastião Curió R. de Moura.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sebastião Curió R. de Moura, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, no período de 01.01.2003 a 31.08.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº914002003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº617/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº914012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Aurilene Vieira Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Aurilene Vieira Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Curionópolis, no período de 01.09.2003 a 31.12.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº914012003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº618/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1010012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Adinel Campos Rodrigues.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adinel Campos Rodrigues, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1010012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº619/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1013972003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Josiane S. C. Alencar.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Josiane S. C. Alencar, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1013972003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº620/07/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº170012005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Celso Orlando da Silva Leite.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Celso Orlando da Silva Leite, responsável pela Prefeitura Municipal de Bragança, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº170012005 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alcimar Lobato da Silva
Auditor - TCM

EDITAL Nº621/07/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº170012006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Celso Orlando da Silva Leite.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Celso Orlando da Silva Leite, responsável pela Prefeitura Municipal de Bragança, no período de 1º de janeiro a 08 de março de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº170012006 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alcimar Lobato da Silva
Auditor - TCM

EDITAL Nº623/07/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0620012006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Jorge Paulo da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jorge Paulo da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Redenção, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0620012006 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº624/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0450012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Maria Rodrigues Viegas.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Rodrigues Viegas, responsável pela Prefeitura Municipal de Melgaço, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0450012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº625/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200513635-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Ubiratan de Almeida Barbosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ubiratan de Almeida Barbosa, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chaves, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200513635 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº627/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1180052005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Andrea Vilela da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Andrea Vilela da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1180052005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº628/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1180022005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Adécio Piran.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adécio Piran, responsável pela Câmara Municipal de Novo Progresso, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1180022005 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº629/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0010022004-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Miguel Pompeu Ferreira Maués.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Miguel Pompeu Ferreira Maués, responsável pela Câmara Municipal de Abaetetuba, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0010022004 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº630/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0080012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Clóvis Manoel de Melo Begot.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Clóvis Manoel de Melo Begot, responsável pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no período de 30.09 a 31.12.03, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos

do Processo nº0080012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº632/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1080022004-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Gilberto Costa Veloso.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gilberto Costa Veloso, responsável pela Câmara Municipal de Agua Azul do Norte, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1080022004 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº633/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0460012002-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Amadeu Coelho Braga.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Amadeu Coelho Braga, responsável pela Prefeitura Municipal de Mocajuba, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0460012002 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº634/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0080012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Manoel Carlos Antunes.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Carlos Antunes, responsável pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, no período de 01.01 a 29.09.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0080012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº635/07/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0370012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Benjamin Tasca.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Benjamin Tasca, responsável pela Prefeitura Municipal de Itupiranga, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0370012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº636/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº410022003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Waldemir Ferreira da Costa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Waldemir Ferreira da Costa, responsável pela Câmara Municipal de Magalhães Barata, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº410022003 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Ocyr Mello
Auditor - TCM

EDITAL Nº637/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200605714-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Devenir Pereira Paixão.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Devenir Pereira Paixão, responsável pelo Serviço Antônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200605714 referente à Prestação de Contas daquele Órgão, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº638/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200401920-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Francisco Paulo Vasconcelos Farias.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Paulo Vasconcelos Farias, responsável pela Câmara Municipal de Melgaço, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200401920 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº640/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1080012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Francisco da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Francisco da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1080012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº641/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200401035-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Raimundo Reis da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Reis da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Quatipuru, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200401035 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº642/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº200504901-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Pedro Gonçalves Rodrigues.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Pedro Gonçalves Rodrigues, responsável pela Câmara Municipal de Chaves, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200504901 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 21 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº644/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1420032006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Orleandro Alves Feitosa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Orleandro Alves Feitosa, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1420032006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº645/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº452112003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Raimundo de Jesus Taveira dos Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo de Jesus Taveira dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Melgaço, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº452112003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº558/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1270012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Ademar Baú.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ademar Baú, responsável pela Prefeitura Municipal de Trairão, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1270012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº560/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1272142003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Horenice Cabral Moreira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Horenice Cabral Moreira, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Trairão, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1272142003 referente à Prestação de Contas

daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº561/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1272162003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Marlete Baraciol Sebem.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marlete Baraciol Sebem, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Trairão, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1272162003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº562/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1272242003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Noeli Maria Rustick Baú.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Noeli Maria Rustick Baú, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Trairão, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1272242003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº563/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1442012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria Osvaldina da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Osvaldina da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tracuateua, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1442012003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº564/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1440052003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria José Pereira Barros.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Pereira Barros, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1440052003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº565/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1440042003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Ana Maria Silva Ribeiro.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Ana Maria Silva Ribeiro, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1440042003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº567/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1440012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Jonas Pereira Barros.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jonas Pereira Barros, responsável pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1440012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº569/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0190012005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Emanoel Nazareno de Sousa Muniz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Emanoel de Sousa Muniz, responsável pela Prefeitura Municipal de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0190012005 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº570/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0190022005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Raimundo Cérgio P. dos Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Cérgio P. dos Santos, responsável pela Câmara Municipal de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0190022005 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº571/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0193982005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Ademir Jordão Faro.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ademir Jordão Faro, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0193982005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº572/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0193992005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Idecildes Reis Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Idecildes Reis Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0193992005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº573/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0194072005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Sandra Helena Assunção Cordeiro.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sandra Helena Assunção Cordeiro, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0194072005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº574/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0190042005-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Irineu Pismel da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Irineu Pismel da Silva, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bujarú, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0190042005 referente à Prestação de Contas daquele Órgão, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº575/07/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0623972006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Érica de Cássia Costa Ferreira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Érica de Cássia Costa Ferreira, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Redenção, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623972006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº576/07/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0623982006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria do Socorro Cardoso Uchoa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria do Socorro Cardoso Uchoa, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção, no período de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623982006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido

exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº577/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1300072003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria Aparecida Scarparo.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Aparecida Scarparo, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Anapu, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1300072003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº578/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1300022003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Luzinete Oliveira Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Luzinete Oliveira Santos, responsável pela Câmara Municipal de Anapu, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1300022003 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº579/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1300042003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Hilda Maria Dantas de Araújo.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Luzinete Oliveira Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Anapu, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1300042003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº580/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1300012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor João Scarparo.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Scarparo, responsável pela Prefeitura Municipal de Anapu, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1300012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº582/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1180072003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Beatriz Pereira Segantin.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Beatriz Pereira Segantin, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1180072003 referente à Prestação de Contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Ocyr Mello
Auditor - TCM

EDITAL Nº583/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1180052003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Madalena Hoffmann.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Madalena Hoffmann, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1180052003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Ocyr Mello
Auditor - TCM

EDITAL Nº584/07/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0623992006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Redenção, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623992006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL Nº585/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1170012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Antônio Ferreira Coelho.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Ferreira Coelho, responsável pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1170012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº586/07/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1180012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Juscelino Alves Rodrigues.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Juscelino Alves Rodrigues, responsável pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1180012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Ocyr Mello
Auditor - TCM

EDITAL Nº587/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1170022003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Reginaldo Alves de Sousa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Reginaldo Alves de Sousa, responsável pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1170022003 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº588/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1173062003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Antônio Ferreira Coelho.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Ferreira Coelho, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1173062003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº589/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1173072003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Antônio Ferreira Coelho.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Ferreira Coelho, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1173072003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 29 de agosto de 2007.
Luiz Daniel Lavareda Reis Jr
Auditor - TCM

EDITAL Nº590/07/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº974102004-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Eliane Cristina Ferreira Rios de Rezende.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Eliane Cristina Ferreira Rios de Rezende, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº974102004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Sérgio Franco Dantas
Auditor - TCM

EDITAL Nº593/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1380052003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Pereira de Almeida.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento

Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Pereira de Almeida, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1380052003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº595/07/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº3300112001-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Mário da Costa Leão.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Mário da Costa Leão, responsável pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº3300112001 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Sérgio Franco Dantas
Auditor - TCM

EDITAL Nº597/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1380012003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Pereira de Almeida.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Pereira de Almeida, responsável pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1380012003 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº598/07/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº810022006-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Alberto Pedrosa de Oliveira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Alberto Pedrosa de Oliveira, responsável pela Câmara Municipal de Senador José Porfírio, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº810022006 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
Maria do Socorro Pessoa da Silva
Auditora - TCM

EDITAL Nº599/07/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº1380042003-00)

De CITAÇÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor José Pereira de Almeida.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Pereira de Almeida, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1380042003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 09 de novembro de 2007.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO

PODER: Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Setembro/2007

R$1,00

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	92	135.729,32	117.424,52	109.179,54	0,00	54.779,77	417.113,15
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	39.916,84	32.321,97	33.444,64	0,00	20.291,97	125.975,42
ASSISTENTE DE INFORMATICA	2	3.000,66	3.000,66	1.725,53	0,00	2.626,32	10.353,17
ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	31.466,25	32.622,90	23.148,84	0,00	8.051,48	95.289,47
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	19	23.476,00	16.927,72	20.044,73	0,00	11.895,97	72.344,42
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	28	37.869,57	32.551,27	30.815,80	0,00	11.914,03	113.150,67
Outros	10	10.838,05	8.961,45	7.055,09	0,00	0,00	26.854,59
Total	102	146.567,37	126.385,97	116.234,63	0,00	54.779,77	443.967,74
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	60	106.505,63	160.595,31	120.199,52	0,00	140.063,05	527.363,51
ADVOGADO	2	3.273,52	5.237,64	3.254,44	0,00	16.775,91	28.541,51
INSPETOR REGIONAL	17	27.323,58	44.561,81	24.745,08	0,00	31.158,95	127.789,42
TECNICO DE AREA MEIO	8	14.499,10	20.659,55	15.066,32	0,00	10.375,98	60.600,95
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	32	60.342,03	87.190,14	75.849,41	0,00	79 913,78	303.295,36
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.067,40	2.946,17	1.284,27	0,00	1.838,43	7.136,27
Outros	13	20.987,37	37.135,25	14.515,38	0,00	0,00	72.638,00
Total	73	127.493,00	197.730,56	134.714,90	0,00	140.063,05	600.001,51
Cargos Comissionados							
Com Vinculo	1	1.636,76	2.946,17	1.441,85	0,00	2.626,32	8.651,10
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	1	1.636,76	2.946,17	1.441,85	0,00	2.626,32	8.651,10
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados							
Sem Vinculo	207	327.726,48	462.780,28	179.227,23	0,00	22.112,50	991.846,49
ASSESSOR ESPECIAL I	5	19.382,40	39.764,80	12.210,91	0,00	0,00	70.358,11
ASSESSOR ESPECIAL II	23	47.347,30	87.397,62	21.200,52	0,00	0,00	155.945,44
ASSESSOR TECNICO	10	18.116,30	32.428,23	12.460,14	0,00	4.310,86	67.315,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	12.324,10	11.753,88	4.747,95	0,00	0,00	28.825,93
ASSISTENTE TECNICO I	27	44.117,48	42.615,20	19.185,20	0,00	0,00	105.917,88
ASSISTENTE TECNICO II	29	44.340,96	40.674,66	20.601,64	0,00	81,95	105.699,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	63	54.116,26	49.766,21	22.008,86	0,00	16.589,10	142.480,43
AUXILIAR DE GABINETE	8	7.050,26	6.983,19	2.094,95	0,00	0,00	16.128,4
CHEFE DE DIVISAO	19	32.943,24	55.631,49	25.916,85	0,00	1.130,59	115.622,1
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.876,48	7.752,96	2.907,36	0,00	0,00	14.536,80
DIRETOR	6	23.258,88	46.517,76	20.932,99	0,00	0,00	90.709,63
DIRETOR ADJUNTO	6	12.585,78	27.898,44	5.988,73	0,00	0,00	46.472,95
INSPETOR CHEFE	1	3.876,48	5.814,72	4.361,04	0,00	0,00	14.052,24
SECRETARIO	1	4.390,56	8.781,12	4.610,09	0,00	0,00	17.781,77
Total	208	329.363,24	465.726,45	180.669,08	-	24.738,82	1.000.497,59
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	8	10.147,90	10.825,10	8.247,16	0,00	2.675,70	31.895,86
Total	8	10.147,90	10.825,10	8.247,16	0,00	2.675,70	31.895,86
Colegiado							
AUDITORES	5	99.500,65	0,00	0,00	0,00	11.254,61	110.755,26
CONSELHEIROS	6	132.667,50	43.294,57	0,00	0,00	7.296,72	183.258,79
SUB-SECRETARIO	1	17.910,11	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,11
Total	12	250.078,26	43.294,57	-	-	18.551,33	311.924,16
Total Geral	403	863.649,77	843.962,65	439.865,77	0,00	240.808,67	2.388.286,86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO

PODER: Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Setembro/2007

R$1,00

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	15	19.003,37	7.459,02	17.237,19	0,00	7.874,59	51.574,17

ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	5	7.254,70	933,64	7.021,49	0,00	7.650,96	22.860,79
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.916,18	785,08	1.718,36	0,00	0,00	5.419,62
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7	8.832,49	5.740,30	8.497,34	0,00	223,63	23.293,76
ASSISTENTE DE INSPETORIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados	4	6.149,73	1.165,25	3.522,90	0,00	0,00	10.837,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3.093,14	0,00	1.546,56	0,00	0,00	4.639,70
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.664,66	1.165,25	1.697,95	0,00	0,00	4.527,86
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.391,93	0,00	278,39	0,00	0,00	1.670,32
Total	*19*	*25.153,10*	*8.624,27*	*20.760,09*	*0,00*	*7.874,59*	*62.412,05*
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	13	19.882,31	18.681,55	30.923,74	0,00	26.577,43	96.065,03
INSPETOR REGIONAL	5	7.466,44	8.748,85	9.829,53	0,00	2.945,07	28.989,89
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	12.415,87	9.932,70	21.094,21	0,00	23.632,36	67.075,14
Cargos Comissionados	14	40.216,05	45.415,20	48.696,68	0,00	0,00	134.327,93
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.876,48	3.876,48	4.651,78	0,00	0,00	12.404,74
ASSESSOR ESPECIAL II	3	6.292,89	7.656,32	6.937,89	0,00	0,00	20.887,10
ASSESSOR TECNICO	2	3.416,20	4.656,49	4.036,34	0,00	0,00	12.109,03
CHEFE DE DIVISAO	2	3.371,60	2.865,85	3.299,29	0,00	0,00	9.536,74
DIRETOR	5	19.382,40	19.382,40	23.258,90	0,00	0,00	62.023,70
INSPETOR CHEFE	1	3.876,48	6.977,66	6.512,48	0,00	0,00	17.366,62
Total	*27*	*60.098,36*	*64.096,75*	*79.620,42*	*0,00*	*26.577,43*	*230.392,96*
Colegiado							
AUDITORES	3	59.700,39	0,00	0,00	0,00	0,00	59.700,39
CONSELHEIROS	6	132.667,50	0,00	1.821,76	0,00	0,00	134.489,26
SECRETARIOS	1	18.194,40	0,00	0,00	0,00	0,00	18.194,40
Total	*10*	*210.562,29*	*-*	*1.821,76*	*-*	*-*	*212.384,05*
Total Geral	**56**	**295.813,75**	**72.721,02**	**102.202,27**	**0,00**	**34.452,02**	**505.189,06**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Outubro/2007

R$1,00

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	90	134.560,54	118.629,14	110.036,32	0,00	54.770,50	417.996,50
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	40.031,52	33.662,37	34.210,66	0,00	20.291,97	128.196,52
ASSISTENTE DE INFORMATICA	2	2.968,44	3.000,66	1.725,53	0,00	2.626,32	10.320,95
ASSISTENTE DE INSPETORIA	19	30.833,93	32.131,44	23.034,75	0,00	8.042,21	94.042,33
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	19	23.267,98	16.927,72	20.178,45	0,00	11.895,97	72.270,12
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27	37.458,67	32.906,95	30.886,93	0,00	11.914,03	113.166,58
Outros	11	12.360,47	8.961,45	7.519,06	0,00	0,00	28.840,98
Total	*101*	*146.921,01*	*127.590,59*	*117.555,38*	*0,00*	*54.770,50*	*446.837,48*
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	59	105.447,12	163.519,02	121.127,18	0,00	142.367,18	532.460,50
ADVOGADO	2	3.273,52	5.237,64	3.254,44	0,00	16.775,91	28.541,51
INSPETOR REGIONAL	16	26.766,97	44.889,28	24.810,58	0,00	32.828,24	129.295,07
TECNICO DE AREA MEIO	8	14.487,13	20.659,55	15.066,32	0,00	10.375,98	60.588,98
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	32	59.830,70	89.786,38	76.711,57	0,00	80.548,62	306.877,27
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.088,80	2.946,17	1.284,27	0,00	1.838,43	7.157,67
Outros	13	20.987,37	37.135,25	14.515,38	0,00	0,00	72.638,00
Total	*72*	*126.434,49*	*200.654,27*	*135.642,56*	*0,00*	*142.367,18*	*605.098,50*
Cargos Comissionados							
Com Vinculo	1	1.636,76	2.946,17	1.441,85	0,00	2.626,32	8.651,10
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	1	1.636,76	2.946,17	1.441,85	0,00	2.626,32	8.651,10
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados							
Sem Vinculo	207	328.156,10	462.779,68	179.675,22	0,00	22.112,63	992.723,63
ASSESSOR ESPECIAL I	5	19.382,40	38.764,80	12.792,38	0,00	0,00	70.939,58
ASSESSOR ESPECIAL II	23	47.339,22	87.397,62	21.200,52	0,00	0,00	155.937,36
ASSESSOR TECNICO	10	18.116,30	32.428,23	12.197,45	0,00	4.310,86	67.052,84
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	12.263,47	11.753,88	4.747,95	0,00	0,00	28.765,30
ASSISTENTE TECNICO I	27	44.326,37	42.614,60	19.326,69	0,00	0,00	106.267,66
ASSISTENTE TECNICO II	29	44.415,44	40.674,66	20.577,05	0,00	0,00	105.667,15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	63	54.381,82	49.766,21	22.021,17	0,00	16.671,18	142.840,38
AUXILIAR DE GABINETE	8	7.071,60	6.983,19	2.094,95	0,00	0,00	16.149,74
CHEFE DE DIVISAO	19	32.871,30	55.631,49	25.916,85	0,00	1.130,59	115.550,23
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.876,48	7.752,96	2.907,36	0,00	0,00	14.536,80
DIRETOR	6	23.258,88	46.517,76	20.932,99	0,00	0,00	90.709,63
DIRETOR ADJUNTO	6	12.585,78	27.898,44	5.988,73	0,00	0,00	46.472,95
INSPETOR CHEFE	1	3.876,48	5.814,72	4.361,04	0,00	0,00	14.052,24
SECRETARIO	1	4.390,56	8.781,12	4.610,09	0,00	0,00	17.781,77
Total	*208*	*329.792,86*	*465.725,85*	*181.117,07*	*-*	*24.738,95*	*1.001.374,73*
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	8	10.205,35	10.825,10	8.247,16	0,00	2.671,76	31.949,37
Total	*8*	*10.205,35*	*10.825,10*	*8.247,16*	*0,00*	*2.671,76*	*31.949,37*
Colegiado							
AUDITORES	5	99.500,65	0,00	0,00	0,00	11.254,61	110.755,26
CONSELHEIROS	6	132.667,50	43.294,57	0,00	0,00	7.296,72	183.258,79
SUB-SECRETARIO	1	17.910,11	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,11
Total	*12*	*250.078,26*	*43.294,57*	*-*	*-*	*18.551,33*	*311.924,16*
Total Geral	*401*	*863.431,97*	*848.090,38*	*442.562,17*	*0,00*	*243.099,72*	*2.397.184,24*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Outubro/2007

R$1,00

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	**15**	**19.003,37**	**7.459,02**	**17.237,19**	**0,00**	**7.874,59**	**51.574,17**
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	5	7.254,70	933,64	7.021,49	0,00	7.650,96	22.860,79
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.916,18	785,08	1.718,36	0,00	0,00	5.419,62

AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7	8.832,49	5.740,30	8.497,34	0,00	223,63	23.293,76
ASSISTENTE DE INSPETORIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados	4	6.149,73	1.165,25	3.522,90	0,00	0,00	10.837,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3.093,14	0,00	1.546,56	0,00	0,00	4.639,70
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.664,66	1.165,25	1.697,95	0,00	0,00	4.527,86
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.391,93	0,00	278,39	0,00	0,00	1.670,32
Total	*19*	*25.153,10*	*8.624,27*	*20.760,09*	*0,00*	*7.874,59*	*62.412,05*
Nivel Superior							
Regime Jurídico Único	13	19.882,31	18.681,55	30.923,74	0,00	26.577,43	96.065,03
INSPETOR REGIONAL	5	7.466,44	8.748,85	9.829,53	0,00	2.945,07	28.989,89
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	12.415,87	9.932,70	21.094,21	0,00	23.632,36	67.075,14
Cargos Comissionados	14	40.216,05	45.415,20	48.696,68	0,00	0,00	134.327,93
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.876,48	3.876,48	4.651,78	0,00	0,00	12.404,74
ASSESSOR ESPECIAL II	3	6.292,89	7.656,32	6.937,89	0,00	0,00	20.887,10
ASSESSOR TECNICO	2	3.416,20	4.656,49	4.036,34	0,00	0,00	12.109,03
CHEFE DE DIVISAO	2	3.371,60	2.865,85	3.299,29	0,00	0,00	9.536,74
DIRETOR	5	19.382,40	19.382,40	23.258,90	0,00	0,00	62.023,70
INSPETOR CHEFE	1	3.876,48	6.977,66	6.512,48	0,00	0,00	17.366,62
Total	*27*	*60.098,36*	*64.096,75*	*79.620,42*	*0,00*	*26.577,43*	*230.392,96*
Colegiado							
AUDITORES	3	59.700,39	0,00	0,00	0,00	0,00	59.700,39
CONSELHEIROS	6	132.667,50	0,00	1.821,76	0,00	0,00	134.489,26
SECRETARIOS	1	18.194,40	0,00	0,00	0,00	0,00	18.194,40
Total	*10*	*210.562,29*	*-*	*1.821,76*	*-*	*-*	*212.384,05*
Total Geral	*56*	*295.813,75*	*72.721,02*	*102.202,27*	*0,00*	*34.452,02*	*505.189,06*

PARTICULAR

ROBCO MADEIRAS LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.919.542/0004-48, estabelecida à margem direita do Rio Parauaú, s/nº, Colônia São Joaquim – Zona Rural, Breves/Pa, torna público que recebeu da SEMA/PA, a Licença Operacional – LO de nº 655/2007, com validade até 30/10/2008, conforme soliCITAÇÃO proc. protocolo nº 2006/103567 de 29/03/2006.

Atividade licenciada: **Instalações Portuárias (Porto de embarque e desembarque de madeira).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PP.2007.032.PMA.SESAU

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saude/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

Comunico a retificação do Aviso do Pregão acima, em epígrafe.

Onde se lê: PP.2007.032.PMA.SESAM.

Lê-se: PP.2007.032.PMA.SESAU

Ananindeua(PA), 20 de novembro de 2007
O Pregoeiro

GILDASIO GONÇALVES DOS SANTOS

GILDASIO GONÇALVES DOS SANTOS, Residente no Município de Pacajá - PA, Portador da cédula de identidade nº 3146972/BA e do CPF nº 233.218.735-91, vem através desta solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**)/**APAT** junto a SEMA, referente a notificação nº. 418/2007-SEMA/DEJUR-MANEJO de 30 de Setembro de 2007.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ
VAGA DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO
EDITAL

Em obediência ao art. 4º da Resolução nº 21/2007, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, torna pública a relação dos advogados que requereram inscrição para concorrer à vaga de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que terceiros possam apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação: ALMIR DOS SANTOS SOARES, OAB/PA nº 10.035-A, inscrito em 29.07.1985; ANA MARIA RODRIGUES BARATA, OAB/PA nº 3059, inscrita em 28.04.1981; ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, OAB/PA nº 2984, inscrita em 23.03.1982; ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, OAB/PA nº 3443, inscrito em 25.10.1983; DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS, OAB/PA nº 2333, inscrito em 14.08.1979; JORGE LOPES DE FARIAS, OAB/PA nº 4344, inscrito em 29.04.1986; PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA, OAB/PA nº 6146-B, inscrito em 25.11.1991; EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS, OAB/PA nº 1667, inscrito em 30.01.1975; FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, OAB/PA nº 1179, inscrito em 12.01.1972; FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEÃO, OAB/PA nº 7010, inscrito em 23.05.1994; HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA, OAB/PA nº 1395, inscrito em 28.01.1976; HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA, OAB/PA nº 2633, inscrito em 29.10.1980; JEAN CARLOS DIAS, OAB/PA nº 6801, inscrito em 23.11.1993; JOAO CONSTANTINO TORK DA SILVA, OAB/PA nº 4947, inscrito em 10.03.1986; JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, OAB/PA nº 2638, inscrito em 25.03.1980; JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO, OAB/PA nº 1586, inscrito em 16.08.1976; JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, OAB/PA nº 5962, inscrito em 29.05.1990; LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, OAB/PA nº 6566, inscrito em 04.05.1993; LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, OAB/PA nº 3943, inscrito em 27.08.1985; LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA, OAB/PA nº 4841, inscrito em 29.09.1987; MAGDA SANJAD ABOU EL HOSN, OAB/PA nº 2959, inscrito em 28.04.1981; MÁRIO DAVID PRADO SÁ, OAB/PA nº 6286, inscrito em 24.04.1990; OLIVALDO FERREIRA, OAB/PA nº 8383-A, inscrito em 06.05.1997; PAULO SÉRGIO HAGE HERMES, OAB/PA nº 2995, inscrito em 23.03.1982; PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO, OAB/PA nº 7494-A, inscrito em 11.04.1995; PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS, OAB/PA nº 1847, inscrito em 25.05.1977; ROBERIO ABDON D'OLIVEIRA, OAB/PA nº 7698, inscrito em 19.12.1995. Belém, 20 de novembro de 2007. a) ANGELA SERRA SALES – Presidente da OAB-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 15/2007 – Objeto: Construção do Novo Mercado do Bairro do Morro – Entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta: dia 07 de Dezembro de 2007, às 09:00 h na sala da CPL/PMB. Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais). Informações na Prefeitura Municipal de Bragança, sito a Praça Antonio Pereira, 937 – Centro – Fone: (91) 3425-2028 – Ramal 29 – Bragança-PA, 20 de novembro de 2007. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2007

A Comissão Permanente de LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Gurupá – Pará torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços nº 1/2007, para Conservação em Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas na Sede do Município. Data de abertura das propostas: 10/12/2007 as 08:30 hs. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá a Av. São Benedito, SN, Centro – Gurupá-PA

Raimundo Monteiro do Santos - Prefeito Municipal
Publique-se

Gurupá (Pa), 21 de novembro de 2007

SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE AURORA DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE AURORA DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Aurora do Pará** com endereço na Rua Cultê, 928 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Aurora do Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aurora do Pará; 2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC. Aurora do Pará, 19 de Novembro de 2007 – Raimundo Cláudio Barros de Alencar – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Ipixuna do Pará** com endereço na Trav. Gov. Joaquim G. de Magalhães Barata, S/N – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Ipixuna do Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia:1 – Re-Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipixuna do Pará;2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC. Ipixuna do Pará, 19 de Novembro de 2007 – Antonio Araújo de Lima – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Nova Esperança do Piriá – Pará** com endereço na Rua João Paulo II, 415 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Nova Esperança do Piriá, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia:1 – Re-Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Esperança do Piriá - Pará; 2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC.Nova Esperança do Piriá - Pará, 19 de Novembro de 2007 – Francisco Bastos – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE PAU D'ARCO - PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Pau D'arco - Pará** com endereço na Av. Bernardino Furtado, 557 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Pau D'arco - Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia:1 – Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pau D'arco - Pará; Pau D'arco - Pará, 19 de Novembro de 2007 – Juracy Milhomem de Souza – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Santa Luzia do Pará** com endereço na Av. Castelo Branco, 183 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Santa Luzia do Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do

Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia:
1 – Re-Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Luzia do Pará;2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC. Santa Luzia do Pará, 19 de Novembro de 2007 – João Alves Saldanha – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Santa Maria das Barreiras - Pará** com endereço na Av. Alacid Nunes, S/N – Localidade de Nova Esperança **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Santa Maria das Barreiras - Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Maria das Barreiras - Pará; 2 – Alteração Estatutária conforme o NCC. Santa Maria das Barreiras - Pará, 19 de Novembro de 2007 – Nivaldo Pereira Cunha – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE TERRA ALTA - PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Terra Alta - Pará** com endereço na Rua Veríssimo Borges, 19 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Terra Alta - Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – Re-Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Terra Alta - Pará;2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC. Terra Alta - Pará, 19 de Novembro de 2007 – Fernando Lima Farias – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES (as) RURAIS DE ULIANÓPOLIS – PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de **Ulianópolis - Pará** com endereço na Av. Rondônia, 70 – Centro **convoca** todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Ulianopólis - Pará, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00h do dia 01 de Dezembro de 2007, na sede do Sindicato para tratar da seguinte ordem do dia:1 – Re-Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ulianópolis - Pará; 2 – Alteração Estatutária de acordo com o NCC. Ulianópolis - Pará, 19 de Novembro de 2007 – Jose dos Santos Reis – Presidente.

ARLINDO TEDESCO

CPF nº 195.675.967-00, Torna público que requereu da SEMA, o Cadastro Ambiental Rural e Licença de Atividade Rural protocolados sob os nºs 428386/2007 e 428390/2007 para Plano de Manejo Florestal e POA no Município de Tome-Açu/PA.

AMC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.298.381/0001-86, Inscrição Estadual nº 15.248.108-7. Torna publico que solicitou junto a SEMA, **a Licença de operação L.O.** para Beneficiamento de madeiras, protocolo nº 2007/296681, datado 10/08/2007,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oriximiná Informa abertura do Pregão Presencial PP-010-FMS/2007, referente à aquisição de medicamentos para farmácia Básica. Abertura 06/12/07, às 09:00 h. Edital no Valor de R$- 10,00. À disposição no Prédio da PMO, horário de 08:00 às 12 h 00 ou pelo www.oriximiná.pa.gov.br. (093-3544-3831) Oriximiná – PA, 20/11/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Pregão Presencial 038/07. Obj: Aquis. de equipamentos, materiais de consumo e mobiliários p/ bloco cirúrgico e Pronto Socorro Municipal, do Hospital Municipal de Paragominas.Data de Abert. 30/11/07. Credenc. às 14:30hs e Fase de lance as 15:30hs. Fica consignada a retirada do Edital na sede da PMP, sito na R.do Contorno,1212,Centro, munidos de CD ou pen-drive e carimbo da empresa.Pgm. 20.11.07.

Pregão Presencial 039/07. Obj: Aquis. mensal estimada de 2.645 cestas básicas, perfaz. um total estimado de 15.870 cestas a serem distribuídas aos servidores desta prefeitura (2.475), aos técnicos da SEMEC (80) e aos policiais Militares (90) – Lei nº 606/2006, no per. de jan. a jun/2008.Data de Abert. 03/12/07 às 14:30 hs.Edital disp.de 8 às 12h e das 14 às 18h. na PMP,sito na R.do Contorno,1212,Centro,onde se realiz.o certame.Pgm. 21.11.07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE CONTRATO

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2007. **01-Contrato 038/2007-Contratada:**CONSTERP CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PROJETOS LTDA-CNPJ. 01.892.494/0001-29 – Rua Santo Antonio,nº 792-bairro Matinha-Tucuruí - Pará, Valor Total R$ 335.657,25 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Objeto:** a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Construção de uma escola municipal de ensino fundamental tipo padrão,com 04(quatro) salas de aula localizada na Vila São José Vicinal 03-Gleba Pacajazinho-Zona Rural no Município de Novo Repartimento-Pa - EDITAL Nº 015/2007-Tomada de Preços.

Assinam: Bersajone Moura, Prefeito Municipal,pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará e Deusdete Siqueira Gomes pela empresa CONSTERP Construção, Terraplanagem e Projetos Ltda. **Dotação Orçamentária:** Funcional: 202024.123610011.1031-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB; Elemento de despesas: 44.90.51.00.00-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.2.38.00-Transferência de Recursos do Fundeb. Novo Repartimento-Pa, 12 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL. **ORIGEM:** CONTRATO Nº018/2005,DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E A EMPRESA **CONSTRUTORA A.D.M. LTDA. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MUNDO DA CRIANÇA" TIPO PADRÃO LOCALIZADA NO BAIRRO VILA TUCURUÍ ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. DATA: 01.11.2007.**BERSAJONE MOURA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. **ORIGEM:** CONTRATO Nº022/2005,DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E A EMPRESA **CONSTRUTORA A.D.M. LTDA. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, TIPO PADRÃO, LOCALIZADA NA VILA NOVA UNIÃO-ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79,INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.DATA: 01.11.2007.**BERSAJONE MOURA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. **ORIGEM:** CONTRATO Nº001/2006,DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E A EMPRESA **ÁGAPE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCUMPRIMENTO DO PRAZO SEM JUSTIFICATIVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8666/93, ARTIGO 77, 78, I E II E 79, I E CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO. DATA: 03.11.2007. **BERSAJONE MOURA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 020/2007 - PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público que prorrogou para o dia 27/11/2007, às 10:00 horas, processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços,que tem como objeto construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental "Criança Feliz", localizada no Vila Nova Aliança, zona rural no Município de Novo Repartimento-Secretaria Municipal de Educação. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no seguinte endereço: Av. Beija-Flor, Quadra 31, Casa 09, Parque Uirapuru, Novo Repartimento/PA, fone/fax (094) 3785-1101, mediante o recolhimento da taxa de R$ 100,00 (cem reais). Novo Repartimento-Pa, 14/11/2007. **JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR-Presidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. N.º 34.626.416/0001 – 31
PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2007

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pa, convo- ca os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2006, para tomarem posse de seus respectivos cargos, abaixo relacionados no período de 13 Novembro à 13 de Dezembro de 2007, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O candidato que ainda estiver com pendência na docu- mentação, deverá procurar a Procuradoria a fim de sejam sanadas, devendo regularizar sua situação no prazo de trinta dias contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado.

Caso as pendências não sejam resolvidas no prazo de trinta dias, o candidato será automaticamente eliminado do concurso, com o chamamento do candidato subse- qüente na ordem de classificação, caso haja necessidade da Administração Municipal.

Novo Repartimento-Pa, 13 de Novembro de 2007.

Laércio Donato da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1649/2007

ORIENTADOR ESCOLAR - ZONA RURAL
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
05/5111/MARIVALDO DE MORAES E SILVA/2873559-SSP/PA
PROFESSOR DE HISTORIA
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
09/5245/CLAUDINETE ARAÚJO SILVA/90919498-0
10/5564/MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA/2300671 SSP/PA
FISCAL DE FEIRA E MERCADO
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
01/15563/NILMARA DA SILVA OLIVEIRA/5163058-GEPPC
02/4047/FRANCISCO REIS FERREIRA DOS SANTOS/4611818-SSP/PA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ZONA RURAL
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
24/2879/GLEICIONE MEIRA GONÇALVES DE CARVALHO/000583321-SSP
25/8896/EDILENE FRANCA PEREIRA/160783120000-9
26/5641/CLERSON ARAÚJO DA SILVA/3994640-SSP/PA
27/3196/MARCELO JOSE SOARES FRANCA/2414334-SSP/PA
28/2974/MIRIDIAN PRATES DOS SANTOS/5458659-SSP/PA
29/8811/CÍNTIA CORREIA TAVARES/5160788-SSP-PA
30/8811/RIZEUDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO/2234406-SSP/PA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ZONA RURAL
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
27/6015/ROBERTO RIVALINO FERNANDES/5657802
28/8979/VANESSA FERREIRA BUSS/5453023 – SSP/PA
29/6289/MOZANIEL ALVES GUIMARÃES/5531295 – SSP/PA
30/21189/NÚBIA GUEDES PINHEIRO DE MESQUITA/1896022 – SSP/PA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
13/6188/MARCOS SABINO NUNES/4853796-SSP/PA
14/8794/DIONEZIO MARTINS CONCEIÇÃO DE MELO/2724689-SSP/PA
15/8849/OZIETE DE OLIVEIRA MACEDO/465744-SSP/PA
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA-ZONA RURAL
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
02/6163/WGLEIDVAN ABREU MARROQUE/20310192002-6
TECNICO EM INFORMATICA
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
03/21456/DENÍLSON PEREIRA DE MACEDO/1787963-SSP/PI
04/20683/JOSE HUMBERTO DE SOUSA SILVA/4555371-SSP/PA
05/5083/CÉLIO ROBERTO ALBUQUERQUE FEITOSA/16442193-9-SSP
06/20743/VALDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA/1790203-SEGUP
07/3432/ELISSOMAR DA COSTA SOUSA/4838295
08/20694/SERGIO DE SOUSA LOURINHO/2218079-SSP/PA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
01/21354/JANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS/4492825-SSP-PA
ENGENHEIRO AGRONOMO
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
02/20961/JOELSON ARAÚJO DE SOUZA/2452108-SEGUP
SOCIÓLOGO
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
01/20844/MARIA MACEDO VIEIRA/3326459-SSP-PA
TECNICO EM RADIOLOGIA
Nº/Inscrição/Candidato/Identidade
03/21202/ELIEZER DOS SANTOS BRASIL/3556482-SSP/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONCORRÊNCIA 022/2007

A Prefeitura Municipal de Tucumã torna publico que fará lICITAÇÃO na modalidade Concorrência, para a allenação de bens Imóveis, com data de abertura dia 30/11/2007 as 09:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Tucumã, sito a rua do Café s/n Setor Morumbi. Informações fone (94) 3433-1580.
Juliana werlang- Presidente da Comissão de LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Concurso Público – Edital 001/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 26/11 a 07/12/07, as inscrições para o Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas existentes no Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de nível Fundamental Completo: **Agente Comunitário de Saúde (97 vagas)** e **Agente de Vigilância Epidemiológica (15 vagas)**, o mesmo será executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA,** o **EDITAL** completo, com as informações sobre o certame, está disponível no site www.institutoagata.com.br e na Prefeitura de Capitão Poço.

MANOEL ALADIR SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Capitão Poço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CONCURSO PÚBLICO
ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL 01/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS torna públicas as seguintes alterações no Edital 01/2007: 1. Os requisitos, para nomeação e posse no Cargo de Administrador em Saúde Pública, passam a ser: Bacharelado em Administração, com especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ou em Administração Hospitalar, e registro no CRA; 2. O período de inscrições, na forma presencial, fica prorrogado até o dia 27 de novembro.
Anajás, 20 de novembro de 2007.
Edson da Silva Barros -Prefeito Municipal de Anajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
2º AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035A/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO –SEMECD.
PREGÃO PRESENCIAL: 035A/2007

Objeto: Pefuração de 04 (quatro) poços artesianos com fornecimento de material, no período de 90(noventa) dias, para atender as necessidades das escolas municipais: 01 – Padre José de Anchieta; 02 – São Francisco das Chagas; 03 – Magalhães Barata e 04 – Haroldo Coimbra Veloso.
Data de Abertura: 03/12/2007
Hora: 09:45h, Hora local
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM
Endereço: Trav. 15 de agosto , nº 169, 3º andar, centro Itaituba-Pa.
Horário de Expediente: 08: 00 às 13:00h
Telefone de contato: (0xx93) 3518-0647/0617/2239 ramal 210.
Itaituba 05 de novembro de 2007.
Reginaldo P. da Silva
Pregoeiro da prefeitura
Portaria GAB/PMI 0010-A/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2007

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Pregão presencial: 036/2007
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo adaptado para ambulância, "simples remoção" para atender as necessidades do Distrito de Campo Verde localizado no km 30 da Rodovia Transamazônica do Município de Itaituba/PA.
Data de abertura: 04/12/2007
Hora: 09:45h, Hora local
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM
Endereço: Trav. 15 de agosto, n 169, 3° andar, Centro,Itaituba-PA
Horário de expediente: 08:00 às 13:00h
Telefone para contato: (0xx93) 3518-3172 ou 35180647 ramal 218
Reginaldo P. da Silva
Pregoeiro da Prefeitura
Portaria Gab/PMI 0010-A/2007

O J PIRES ME

A EMPRESA, O J PIRES ME, CNPJ: 05.630.197/0001-66, TEVE O SEU LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA FISCAL EXTRAVIADO, E FOI RESGISTRADO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 277/2007.108138-1

JONATHAS ALVES MONTEIRO

CPF. 334.952.706-04, torna publico que requreu da SEMA/PA,cadastro de atividade rural do lote 12 linha 03 da gleba arautu no Município Novo Repartimento/PA – PROT.322059/07

SEBRAZ IND. E COM. DE MADERAS LTDA

SEBRAZ IND. E COM. DE MADERAS LTDA, CNPJ. 03.128.351/0001-70, torna publico que requereu da SEMA renovação da licença de operação para desdobro de madeiras sito a Rod. BR. 222km 153 no Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/PA – PROT.67285/07

COPALA INDÚSTRIA REUNIDA

COPALA INDUSTRIA REUNIDA, CNPJ 04.895.066/0001-48,torna publico que requreu na SEMA/PA Licença Ambiental para atividade de transporte de resíduos industriais p/fins de reciclagem no seu processo produtivo, sito Av.Bernardo Sayão 5232- guma no Município de BELEM/PA

BERTIN LTDA

CNPJ 01.597.168/0021-32, torna público que requereu á SEMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação para a fabricação de dog toy – brinquedo de cachorro, no município de Conceição do Araguaia/Pará. Protocolo Nº 2007/312672.
BERTIN LTDA, CNPJ Nº 01.597.168/0021-32, torna público que requereu junto a SEMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para o curtimento de peles bovinas no município de Conceição do Araguaia. Protocolo Nº 2007/312659.
BERTIN LTDA, CNPJ Nº 01.597.168/0037-08, torna público que requereu junto a SEMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para o curtimento de peles bovinas, no município de Redenção/Pará. Protocolo Nº 2007/312635.

R A EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.778.090/0001-95, torna público que RECEBEU da SEMA a Licença de Instalação Nº 090/2007 para um Condomínio Habitacional Horizontal localizado no município de Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

A Prefeitura Municipal de Anapú – **CONVOCA** a empresa Distribuidora Nogami Ltda, na qualidade de 2ª colocada do Pregão Presencial nº 002/2006, para cumprir os termos de entrega do objeto licitado, com prazo de 05 (cinco) dias para contatar a Comissão.
SAMALVERDE PRODUTOS E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
CNPJ 07.011.520/0001-49, localizada município de Belém, torna público que deu entrada na SEMA, no dia 03/10/2007 sob protocolo 371015/2007, para desenvolver atividade de beneficiamento, comércio e secagem de madeira.

A BASTOS JUNTAS LTDA

A Bastos Juntas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.094.797/0001-21 e IE 15.204.535 0 torna publico o extravio para os devidos fins que foram extravios os seguintes Documentos: DAE, LIVROS DE REGISTROS DE APURAÇÃO E ICMS nº 01, LIVROS DE REGISTRO DE ENTRADA nº 01, LIVRO DE REGISTRO DE SAIDA nº 01, LIVROS DE REGISTRO DE OCORRENCIA DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA nº 01, LIVRO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAIDA nº 01, LIVROS DE EMPREGADOS nº 01, conforme BOP nº 00341/2007.002934-7 de 15/11/2007.

CGA-CENTRO GRANDE AGROFLORESTAL LTDA

CGA-CENTRO GRANDE AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ n°:04.276.898/0001-86, Torna público que solicitou Licença Ambiental na SEMA em 20/11/2007. ATIVIDADE : BENEFICIAMENTO DE PALMITO
CGA-CENTRO GRANDE AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ n°:04.276.898/0001-86, Torna público que recebeu a Licença Ambiental da SEMA. N° 1289/2006, validade até 13/12/2007. ATIVIDADE : BENEFICIAMENTO DE PALMITO

JOÃO CARLOS S GAMA

CPF 056.616.922-34. Torna público que requereu a SEMA Autorização Prévia nº 165589/2007, para implantação de piscicultura no Vale do Alirl no município de Colares-PA. Não sendo determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PODER EXECUTIVO, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 011/07 – SEMSA, objetivando o fornecimento de licença e implantação de sistema integrado de atendimento à saúde pública no município de Parauapebas, Estado do Pará. A data de recebimento e abertura de propostas será no dia **05/12/07** às 10:00h na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua F, Quadra 80 – Lote Especial.
Parauapebas, 14 de novembro de 2.007.
Argenor Sousa Silva
Pregoeiro

IZABETH BAHIA GOMES-ME

CNPJ/MF nº. 00.514.684/0001-40, Inscrição Estadual: 15.181.466-0, localizada na Travessa Castilhos França nº. 432, Centro em Breves (PA), comunica que foi roubado de seu estabelecimento 05 Livros Fiscais sendo: Livro Registro de Apuração do ICMS, de Saída, de Inventário, de Entradas e de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, todos de nr. 1, informa que registrou ocorrência em 08/11/07 no BOP sob o nº. 00053/2007.000978-5.

RUBEM GOMES PIMENTA

Residente no Município de Pacajá, Portador da cédula de identidade nº 42664/RR e do CPF nº 178.895.885-91, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 567/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 01 de Novembro de 2007.

GENESIO GONÇALVES DOS SANTOS

GENESIO GONÇALVES DOS SANTOS, Residente no Município de Pacajá, Portador da cédula de identidade nº 163274/PA e do CPF nº 129.805.523-72, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 573/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 01 de Novembro de 2007.

AGROINDUSTRIA TURMALINA S/A

AGROINDUSTRIA TURMALINA S/A, Localizada no Município de Anapú - PA, CNPJ: 83.381.749/0001-53, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**) junto a SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), referente a notificação nº. 563/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 01 de Novembro de 2007.

AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA S/A

AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA S/A, Localizada no Município de Anapú - PA, CNPJ: 00851621/0001-89, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**)/**APAT** junto a SEMA, referente a notificação nº. 403/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 30 de Agosto de 2007.

NORMA SUELY SANTOS TRINDADE

NORMA SUELY SANTOS TRINDADE, Residente no Mun. de Altamira - PA, Portador da cédula de identidade nº 2550521/BA e do CPF nº 310.353.535-04, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 574/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 01 de Novembro de 2007.

ANGELICA MARIA DA SILVA

ANGELICA MARIA DA SILVA, Residente no Mun. de Pacajá - PA, Portador da cédula de identidade nº 1597931/PI e do CPF nº 608.074.742-15, vem através desta solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**)/**APAT** junto a SEMA, referente a notificação nº. 409/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 30 de Agosto de 2007.

AGROINDÚSTRIA CRISTAL S/A

AGROINDÚSTRIA CRISTAL S/A, Localizada no Município de Anapú - PA, CNPJ: CNPJ: 02.826.924/0001-77, vem através desta publicação solicitar o Cadastro Ambiental Rural (**CAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 537/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 25 de Outubro de 2007.

MANOEL LUIZ DA COSTA FILHO

MANOEL LUIZ DA COSTA FILHO, Residente no Município de Pacajá - PA, Portador da cédula de identidade nº 4222052/PA e do CPF nº 088.461.622-34, vem através desta solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 565/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 01 de Novembro de 2007.

VALTER MACEDO SILVA FILHO

VALTER MACEDO SILVA FILHO, Residente no Município de Pacajá - PA, Portador da cédula de identidade nº 3817590/PA e do CPF nº 678.437.942-04, vem através desta solicitar o Cadastro Ambiental Rural (**CAR**) junto a SEMA, referente a notificação nº. 608/2007-SECTAM/DEJUR-MANEJO de 12 de Novembro de 2007.

AMARILDO FIGUEIREDO CARNEIRO

AMARILDO FIGUEIREDO CARNEIRO, Residente no Município de Pacajá - PA, Portador da cédula de identidade nº 6.381.270/MG e do CPF nº 787.365525-34, vem através desta publicação solicitar a Licença de Atividade Rural (**LAR**)/**APAT** junto a SEMA, referente a notificação nº. 408/2007-SEMA/DEJUR-MANEJO de 30 de Agosto de 2007.

XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ (MF) 83.571.083 / 0001 – 04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006, acompanhados das Notas Explicativas e Parecer do Auditor Independente. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários. Xinguara (PA), 12/11/2007. Ass. A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 A 2006 (Valores expressos em reais)

	2006	2005	2004	2003	2002	2001
ATIVO CIRCULANTE						
Disponibilidades	118.080	132.606	82.064	34.063	13.035	7.064
Clientes	60.000					
Impostos a Recuperar	39.633	133.698	139.248	38.632	—	—
Total do circulante	217.713	266.304	221.312	72.695	13.035	7.064
PERMANENTE						
Imobilizado	11.698.384	13.086.303	15.307.522	17.528.741	19.749.960	19.749.960
Diferido	13.186.040	13.041.515	11.116.408	9.239.629	7.072.734	7.075.788
Total do Ativo Permanente	24.884.424	26.127.818	26.423.930	26.768.370	26.822.694	26.825.748
TOTAL DO ATIVO	25.102.137	26.394.122	26.645.242	26.841.065	26.835.729	26.832.812
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	747					
Obrigações sociais e trabalhistas	31.460	23.183	15.173	12.773	5.573	1.173
Obrigações tributárias	4.209	2.905	2.905	2.755	955	75
Total do Circulante	36.106	26.088	18.078	15.528	6.528	1.248
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
Créditos de Acionistas	41.270	41.270	41.270	41.270	41.270	41.270
Debêntures	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714
Total Exigível Longo Prazo	4.270.984	4.270.984	4.270.984	4.270.984	4.270.984	4.270.984
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital social	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580
Prejuízos acumulados	(1.765.533)	(463.530)	(204.400)	(6.027)	(2.363)	
Total do Patrimônio Líquido	20.795.047	22.097.050	22.356.180	22.554.553	22.558.217	22.560.580
TOTAL DO PASSIVO	25.102.137	26.394.122	26.645.242	26.841.065	26.835.729	26.832.812

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 A 2006 (Valores expressos em reais)

	2006	2005	2004	2003	2002
RECEITA					
Receita Bruta	1.115.000	60.000	60.000	60.000	25.000
Impostos e outras deduções	43.218	5.550	5.320	2.790	963
LUCRO BRUTO	1.071.782	54.450	54.680	57.210	24.037
DESPESAS					
Despesas com Pessoal	36.757	2.400	2.400	7.200	4.400
Gerais e Administrativas	114.524	14.838	16.999	53.614	22.000
Depreciação / Amortização	2.221.202	293.265	233.637		
Desp.Financeiras, líquidas	271	3.077	17	60	—
	2.372.754	313.580	253.053	60.874	26.400
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.300.972	(259.130)	(198.373)	(3.664)	(2.363)
DESPESA NÃO DEDUTÍVEL	1.031	—	—	—	—
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.302.003)	(259.130)	(198.373)	(3.664)	(2.363)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 A 2006 (Valores expressos em reais)

	Capital	Lucros (prejuízos)	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000	22.560.580	-	22.560.580
Resultado do Exercício			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001	22.560.580	-	22.560.580
Resultado do Exercício		(2.363)	(2.363)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	22.560.580	(2.363)	22.558.217
Resultado do Exercício		(3.664)	(3.664)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	22.560.580	(6.027)	22.554.553
Resultado do Exercício		(198.373)	(198.373)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	22.560.580	(204.400)	22.356.180
Resultado do Exercício		(259.130)	(259.130)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	22.560.580	(463.530)	22.097.050
Resultado do Exercício		(1.302.003)	(1.302.003)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	22.560.580	(1.765.533)	20.795.047

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 A 2006 (Valores expressos em reais)

	2006	2005	2004	2003	2002
APLICAÇÕES DE RECURSOS					
Prejuízo líquido do exercício	(1.302.003)	(259.130)	(198.373)	(3.664)	(2.363)
Itens que não afetam o Capital Circulante Líquido:					
Depreciação e amortização	2.221.202	293.265	233.637		
Baixa de ativos permanente	5.637	2.847	110.803	54.324	3.054
Adições de ativos permanente	(983.444)	—	—	—	—
Total das aplicações	(58.608)	36.982	146.067	50.660	691
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(58.608)	36.982	146.067	50.660	691

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Ativo circulante:					
No fim do exercício	217.713	266.304	221.312	72.695	13.035
No início do exercício	266.304	221.312	72.695	13.035	7.064
	(48.591)	44.992	148.617	59.660	5.971
Passivo circulante:					
No fim do exercício	36.105	26.088	18.078	15.528	6.528
No início do exercício	26.088	18.078	15.528	6.528	1.248
	10.017	8.010	2.550	9.000	5.280
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(58.608)	36.982	146.067	50.660	691

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006, 2005, 2004, 2003 E 2002:

1) CONTEXTO OPERACIONAL. - A Companhia é uma sociedade anônima que tem por objeto, conforme seu Estatuto Social, o abate de bovinos, a frigorificação, a industrialização e a comercialização, nacional e internacional de carnes e seus produtos e subprodutos derivados, assim como os demais resíduos de valor econômico, podendo exercer todas as atividades inerentes à consecução desse objeto, podendo também, participar do capital de outras sociedades, inclusive como acionista e/ou quotista.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 2.1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com a legislação societária brasileira. 2.2) Contas a Receber - Registrados ao valor de emissão, ou seja, ao valor provável de realização. 2.3) Ativo Imobilizado - Registrados ao custo de aquisição mais correção monetária até o exercício de 1995, deduzido da depreciação, pelo desgaste ou perda de utilidade.

Notas Explicativas (continuação)

2.4) Ativo Diferido - Despesas Pré-Operacionais ocorridas durante a implantação, deduzido da amortização realizada. 2.5) Exigibilidades - Registradas pelos valores conhecidos para as obrigações, encargos e riscos. Para empréstimos e financiamentos sujeitos a correção, valores atualizados até a data do Balanço, ressaltando-se que com relação às debêntures estas foram consideradas sem correção por entender a empresa serem inexigíveis. 2.6) Capital Social - O Capital Social se compõe de 22.560.580 Ações, no valor nominal de R$:1,00 cada, sendo 8.565.452 de Ações Ordinárias, 8.295.128 de Ações Preferenciais Cl "A" e 5.700.000 de Ações Preferenciais Cl "B", todas subscritas e integralizadas.

Xinguara (PA), 12/11/2007 - Ass. Paulo Alberto Almeida Lira, CPF 090.065.164-49 - Diretor Presidente; Mauro Robson Vanderlei Batista, CPF 055.194.704-72 - Diretor Superintendente; Maria do Socorro de Oliveira, CPF 198.785.404-72 - Contadora CRC-PE 13.996

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE - Ilmos. Srs. Acionistas da Xinguara Indústria e Comércio S/A.

1. Auditamos o Balanço Patrimonial, elaborado e de responsabilidade da administração da empresa Xinguara Indústria e Comércio S/A, as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos em 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006.

2. Nossa auditoria compreendeu o exame em base de teste considerando os fatores risco, relevância e avaliação das práticas contábeis adotadas em relação ao grau de segurança proporcionado pelos sistemas contábeis e de controles internos das operações.

3. A Companhia tem contra si ajuizadas as Ações Civis Públicas nº.s 2000.39.00.000076-4; 2000.39.00.002027-8 e 2000.39.00.003382-8, todas em curso na 5a. Vara Federal do Estado do Pará, nas quais se pretende a devolução dos recursos liberados pelo FINAM. A Auditada defende a Nulidade das referidas ações por se originarem exclusivamente em prova decretada ilícita pelo STJ, nos autos do Habeas Corpus nº. 8.317 - PA, transitado em julgado.

4. No bojo das referidas ações, constatamos que em 25 de janeiro de 2000, foi decretada a indisponibilidade dos bens da Auditada. Esse fato, bem como a suspensão das liberações de recursos pelo FINAM, além do abalo de crédito decorrente das referidas ações, inviabilizaram a exploração pela própria Companhia do seu frigorífico industrial, obrigando-a a arrendar suas instalações e a conceder carência prolongada no pagamento dos alugueis para que o arrendatário pudesse investir em benfeitorias indispensáveis ao perfeito funcionamento do parque industrial.

5. Constatamos a existência de contingência fiscal decorrente de Execução Fiscal ajuizada pela União Federal (Fazenda Nacional) Processo nº. 278/02 - XPA na Comarca de Xinguara - PA e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e Autos de Infração lavrados pelo INSS, Processos NFLD nº 35.691.514-0; NFLD nº. 35.691.515-8; NFLD nº. 35.691.516-6; NFLD nº. 35.691.517-4; AI nº. 35.691.518-2; AI nº. 35.691.520-4; AI nº. 35.691.521-2; AI nº. 35.691.522-0; NFLD nº. 35.909.368-0; NFLD nº. 35.909.369-8; NFLD nº. 35.909.370-1; AI 35.909.375-2, nos quais a Auditada sustenta as respectivas nulidades por se originarem igualmente em prova declarada ilícita pelo STJ, nos autos do Habeas Corpus nº. 8.317-PA, transitado em julgado.

6. Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos e as Mutações do Patrimônio Líquido apresentadas, representam adequadamente, em todos os aspectos a posição Patrimonial Contábil e Financeira da empresa Xinguara Indústria e Comércio S/A, em 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade, adotados em bases uniformes em relação aos respectivos balanços anteriores. Xinguara (PA), 12 de novembro de 2007. Durval Soares de Almeida Filho - Auditor CRC-PE 10.991.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

JUSTIÇA FEDERAL

ATA AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/11/2007
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2007.39.00.010525-2 PROT.:19/11/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:RENOP RENOVADORA DE PNEUS PEIXOTO LTDA
ADVOGADO:FABIO GUEDES PAIVA
IMPDO:CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM ANANINDEUA/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010526-6 PROT.:14/11/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCAO FISCAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010527-0 PROT.:14/11/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:GRACA M N DE O MELO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCAO FISCAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010528-3 PROT.:14/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:HIROHISHA NOBUSHIGE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CASTANHAL
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010529-7 PROT.:14/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:PAULO ROBERTO ALEXANDRE SILVA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CASTANHAL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010530-7 PROT.:14/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:HIROHISHA NOBUSHIGE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CASTANHAL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010531-0 PROT.:14/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:WAGNER LUIS BERNARDES DE FREITAS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010533-8 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:AGIL QUINTAS PAZ E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010534-1 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ELBINA NUNES SOARES E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010535-5 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ESTER ALMEIDA DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010536-9 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:INACIO MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010537-2 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:EDY JANSEN BRANCO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010538-6 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:AFONSO PEDROSO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010539-0 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:LUCIMAR DA CUNHA CORREA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010540-0 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA DE LOURDES DA SILVA GARCIA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010541-3 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA DE LOURDES DA COSTA PINHO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010542-7 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA FARIAS SERRAO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010543-0 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:SARA ROSANE AMANCIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010544-4 PROT.:14/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ODETE SOLEDADE DE SENA SA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010556-4 PROT.:19/11/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:SERVICE ITORORO LTDA
ADVOGADO:SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010572-5 PROT.:19/11/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE GUAJARA
ADVOGADO:WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA
IMPDO:DIRETOR DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010574-2 PROT.:19/11/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MADEL - MADEIREIRA D ELISEU LTDA
ADVOGADO:MARIO ALVES CAETANO
IMPDO:GERENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010575-6 PROT.:19/11/2007
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE.:JOSE CARDOSO DIAS E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO BARROS DE ANDRADE
REQDO.:ALEXANDRE ALVES COSTA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010577-3 PROT.:19/11/2007
CLASSE:7100-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA
REQDO.:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010578-7 PROT.:14/11/2007
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
REQTE.:CLIVIA AUXILIADORA SOUDINE
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010579-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR:CATIA HELENA DO NASCIMENTO BAHIA
ADVOGADO:MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010580-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - ACEPA
ADVOGADO:RENATO TEIXEIRA GIORDANO
IMPDO:AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010570-8 PROT.:19/11/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:JONATAN RICARDO DA SILVA GOMES
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.39.00.010571-1 PROT.:19/11/2007
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE.:MARIO RICARDO SOLANO BRITO
ADVOGADO:ELVES DE FREITAS
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2007.39.00.010576-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE.:JOSE CARDOSO DIAS E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO BARROS DE ANDRADE
REQDO.:ARMANDO DIAS CARDOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2007.39.00.010520-4 PROT.:14/11/2007
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:JORGE MUTRAN EXPORTADORA DE CASTANHA LTDA
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REQDO.:MUNICIPIO DE BELEM E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	27
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	31

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2007.39.00.703816-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO::MARIA LEONICE CAVALCANTE DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2007.39.00.703819-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO::PATRICK FERREIRA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2007.39.00.703815-6 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:NORIKO ALVES SHIMON
RECDO::MAURA RODRIGUES MOREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2007.39.00.703817-3 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO::ALTEVIR RAMOS BATISTA

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2007.39.00.703818-7 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO::IRANI GREGORIO DE BRITO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2007.39.00.703820-0 PROT.:19/11/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA
ADVOGADO:RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO
RECDO::BENEDITO DA SILVA PICANCO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	6

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
JUIZ DISTRIBUIDOR
FELÍCIO PONTES JR
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL 2ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Juíza Titular: **HIND GHASSAN KAYATH**
Juiz Substituto: **RUY DIAS DE SOUZA FILHO**
Dir. Secret.: **ROSE MAY B. BORGES RAMOS**
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 130/07
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.010374-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ADNA SILVA FEITOSA
ADVOGADO : PA00002424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro a gratuidade judicial requerida na inicial. Intime-se a CEF a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, apreciarei tal postulação.
2007.39.00.005350-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS RONALD SANTOS DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00005819 - JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 152 pela Impetrante, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento somente dos documentos que instruíram a inicial, desde que apresentadas as respectivas cópias para substituição dos documentos a serem desentranhados e comprovado o pagamento das custas finais apuradas à fl. 157.Cumprido o acima determinado, arquivem-se os presentes autos, caso contrário, retornem conclusos.
2000.39.00.010067-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDMUNDO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que comprovada à f. 520 a condição de viúva do exeqüente JOÃO BATISTA DA COSTA BECHARA, homologo a habilitação de ANA RUTH SANTOS BECHARA(f. 519), nos termos do artigo 1.060, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria providenciar as anotações necessárias.Homologo, também, a habilitação dos filhos do de cujus supracitado: MARCELO MANOEL SANTOS BECHARA (f. 536), MÁRCIO FELIPE SANTOS BECHARA (f. 533) e MÁRCIA LUZIA SANTOS BECHARA (f. 541), nos termos da Lei Civil. Proceda a Secretaria às devidas retificações.Aguarde-se decisão final nos autos do Agravo para fins de cumprimento da determinação de f. 478/482, devendo a quando do cumprimento do despacho ser observada a determinação supra.
2005.39.00.006376-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA
PROCUR : PA00006939 - KARINA RODRIGUES LEAO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
EMBDO : RAIMUNDO NAZARE GOMES DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a União Federal informou expressamente na petição de fl.113 que não tem interesse na execução do julgado, arquive-se.
2005.39.00.003517-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMILIA SHINOBU SUZUKI GUARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
A fim de evitar pagamento em duplicidade e conseqüente prejuízo ao erário publico a Secretaria da Vara informou a este Juízo a ocorrência de litispendência em relação aos exeqüentes EMANO VARELA DO NASCIMENTO e ENA DA CRUZ que também ajuizaram ação ordinária pleiteando o índice de 3,17% em outros processos, conforme se infere à f. 414.Ora, consistindo o instituto da litispendência na existência de dois processos em andamento, com as mesmas partes, mesmo pedido e causa de pedir, deve, aquele em que se deu a citação cronologicamente posterior, ser extinto. Dessa feita, traslade-se, com urgência, o presente despacho para os autos nº 2005.3088-7, desta Vara, a fim de que adote as devidas providências em relação ao autor EMANO VARELA DO NASCIMENTO, em face do princípio que veda o enriquecimento sem causa.No que tange a exeqüente ENA DA CRUZ, não obstante a prevenção firmada neste Juízo (art. 106 do CPC), não vislumbro mais interesse processual e nem legitimidade da mesma para executar o julgado, em razão de já ter recebido o valor concernente à diferença pleiteada (3,17%), no proc. nº 2002.702808-5, do 8º JEF, conforme certidão de fl. 414. Em assim sendo, julgo extinto o processo em relação a ENA DA CRUZ, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Retifique-se o termo de autuação, excluindo-a do pólo passivo da relação processual. Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil solicitando a devolução do valor depositado em favor da autora supracitada, mediante GRU, ao TRF/1ª Região.Quanto aos demais autores, considerando que a RPV expedida foi paga em conformidade com a Resolução nº 438/2005 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada (fs. 398/410), no Banco do Brasil, onde o saque poderá ser feito de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará, intimem-se os patronos da causa, pela publicação, à exceção de ENA DA CRUZ acerca dos referidos pagamentos.A fim de evitar pagamento em duplicidade e conseqüente prejuízo ao erário publico a Secretaria da Vara informou a este Juízo a ocorrência de litispendência em relação aos exeqüentes EMANO VARELA DO NASCIMENTO e ENA DA CRUZ que também ajuizaram ação ordinária pleiteando o índice de 3,17% em outros processos, conforme se infere à f. 414.Ora, consistindo o instituto da litispendência na existência de dois processos em andamento, com as mesmas partes, mesmo pedido e causa de pedir, deve, aquele em que se deu a citação cronologicamente posterior, ser extinto. Dessa feita, traslade-se, com urgência, o presente despacho para os autos nº 2005.3088-7, desta Vara, a fim de que adote as devidas providências em relação ao autor EMANO VARELA DO NASCIMENTO, em face do princípio que veda o enriquecimento sem causa.No que tange a exeqüente ENA DA CRUZ, não obstante a prevenção firmada neste Juízo (art. 106 do CPC), não vislumbro mais interesse processual e nem legitimidade da mesma para executar o julgado, em razão de já ter recebido o valor concernente à diferença pleiteada (3,17%), no proc. nº 2002.702808-5, do 8º JEF, conforme certidão de fl. 414. Em assim sendo, julgo extinto o processo em relação a ENA DA CRUZ, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Retifique-se o termo de autuação, excluindo-a do pólo passivo da relação processual. Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil solicitando a devolução do valor depositado em favor da autora supracitada, mediante GRU, ao TRF/1ª Região.Quanto aos demais autores, considerando que a RPV expedida foi paga em conformidade com a Resolução nº 438/2005 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada (fs. 398/410), no Banco do Brasil, onde o saque poderá ser feito de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará, intimem-se os patronos da causa, pela publicação, à exceção de ENA DA CRUZ acerca dos referidos pagamentos.
2005.39.00.003424-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Remetam-se os presentes autos à Contadoria para que proceda ao abatimento de valores, eventualmente, pagos administrativamente, bem como das importâncias pagas a título de parcela incontroversa, apurando se existe valor a ser requisitado, nos termos da sentença dos embargos. Após, sendo apurado valor a receber, proceda a Secretaria a formalização da competente Requisição de Pagamento, nos termos da Resolução 438/2005, inclusive em relação à verba honorária nos valores constantes da planilha a ser apresentada pela contadoria, excetuando-se os autores ANTONIO JOSÉ GUEDES DE SOUZA, ANTONIO LUIZ LOBATO LUCENS, ANTONIO EDSON DOS SANTOS PINHEIRO E ANTONO MARIA MATOS DE SOUZA
2005.39.00.006575-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA
PROCUR : PA00002389 - VERA PANDOLFO RIBEIRO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
EMBDO : BENEDITO COSTA SANTIAGO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a União Federal informou expressamente na petição de fl.139/140 que não tem interesse na execução do julgado, arquive-se.
2005.39.00.006529-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA
EMBDO : ROBERTO WAGNER SILVA VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a União Federal informou expressamente na petição de fl.118/119 que não tem interesse na execução do julgado, arquive-se.
2006.39.00.008310-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ISABELA LEITE BARROS
EMBDO : LUIZ EVILASIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(A): OAB/PA 5473- RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): OAB/PA 9370- ELIANE MORAES DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da informação de f. 830, nomeio perito o Dr. Heber Lavor Moreira, com endereço arquivado na Secretaria da Vara, para revisão dos cálculos.
Assino o prazo de 05(cinco) dias para:
d) Impugnação do perito,
e) apresentação de quesitos e
f) indicação de assistentes técnicos..
Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.
2007.39.00.000605-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - FRANCISCA DINORA RAMOS FONTELES
EMBDO : FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONCA
EMBDO : NIZOMAR BEZERRA DA SILVA
EMBDO : WALTER JOSE DINELLY SIROTHEAU
EMBDO : RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS
EMBDO : CARLOS ELIERSON DE SOUZA MARTINS
EMBDO : SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS
EMBDO : ESPOLIO DE JOSE BEZERRA DE MATTOS
ADVOGADO : PA00009370 - ELIANE MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00005473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da informação de f. 431, nomeio perito o Dr. Heber Lavor Moreira, com endereço arquivado na Secretaria da Vara, para revisão dos cálculos.
Assino o prazo de 05(cinco) dias para:
a) Impugnação do perito,
b) apresentação de quesitos e
c) indicação de assistentes técnicos.
Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.
2001.39.00.001332-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : ANA CELINA SARMENTO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes do retorno dos autos.Traslade-se cópia do voto, acórdão e certidão de trânsito para os autos principais. Após, arquive-se.
2006.39.00.006131-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS DO PARA - SINPRF/PA
ADVOGADO : PA00006494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Aguarde-se a manifestação da executada nos autos dos Embargos.
2006.39.00.006132-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS DO PARA - SINPRF/PA
ADVOGADO : PA00006494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Aguarde-se a decisão a ser proferida nos autos dos Embargos nº2007.6598-9.

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.002687-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE. : MUNICIPIO DE BELEM
ADVOGADO : PA00010582 - LEONARDO DO AMARAL MAROJA
REQDO. : A C OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00003186 - HUGO BICHARA JACOB
ADVOGADO : PA00001849 - JOAO MARIA CHAVES FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
ASSIST. : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Isto posto, indefiro o pedido de intervenção formulado na fl.146, assim como o pleito de levantamento de benfeitorias (fls.298/299).

PROJETO CONCILIAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 100-14 DE 25/05/05
NÚCLEO DE APOIO AO PROJETO DE CONCILIAÇÃO/PARÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA
2000.39.00.014306-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: NANCY NINA DA COSTA
ADVOGADO(A): OAB/PA 3847- ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): ELIANE MARIA ICHIHARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com base no art.267, inciso VI c/c art.808, inciso III, do CPC, decretando a perda da eficácia da medida liminar. As custas judiciais e os honorários advocatícios serão pagos nos termos pactuados pelas partes no processo principal. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Vara de origem.

JUÍZO FEDERAL 5ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
JOÃO IDÍLIO MUNIZ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA DA 5ª VARA

BOLETIM Nº128/2007
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2007.39.00.000565-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO JOAO SALES DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO : PA00012480 - FILIPE CHARONE TAVARES LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011824 - LENA CLAUDIA LOBATO ALEXANDRIA
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
ADVOGADO : PA00010341 - PAULO IVAN BORGES SILVA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº. 01/2006, art. 13, I, 24), especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade, no prazo de 10 (dez) dias.
2006.39.00.005147-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMAZONIA CELULAR S/A
ADVOGADO : PA00011661 - EDSON BENASSULY ARRUDA
IMPDO : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos do art. 162, §4º do CPC, arquivem-se os presentes autos.
2005.39.00.003403-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCELO CASCAES DA SILVA
ADVOGADO : PA00011139 - JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOGADO : PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos do art. 162, §4º do CPC, arquivem-se os presentes autos.
2006.39.00.004959-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CINTHIA COELHO LOPES
ADVOGADO : PA00001590 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL
ADVOGADO : PA00001821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
ADVOGADO : PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos do art. 162, §4º do CPC, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.002112-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ROBERTO SILVA BRANDAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara, nos termos do artigo 162, §4º do CPC, dê-se vista ao autor Luiz Carlos Gomes do Nascimento acerca da petição e documentos insertos às fls.380/388, pelo prazo de 10 dias.
2006.39.00.006478-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE. : MARIA DOROTEIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : PA00006544 - RAIMUNDO GERALDO MARAMALDO DE ANDRADE
REQDO. : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº 01/2006, art.13, I, 24), intimem-se as partes, para especificarem, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine a sua viabilidade, no prazo de 10 dias.
2007.39.00.002735-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUSTAVO DUQUE ESTRADA
ADVOGADO : PA00013396 - CAROLINA VALENTE CHAMIE
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM.Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº 01/2006, art.13, I, 23), dê-se vista ao(s) autor(es) acerca da contestação de fls.64/72, pelo prazo de 10 dias.
2006.39.00.008834-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SANDRA MARIA DE AZEVEDO CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº 01/2006, art.13, I, 24), intimem-se as partes, para especificarem, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine a sua viabilidade, no prazo de 10 dias.
2007.39.00.004574-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FERNANDO ARAUJO BECHARA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM.Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº 01/2006, art.13, I, 23), dê-se vista ao(s) autor(es) acerca da contestação de fls.16/33, pelo prazo de 10 dias.
2005.39.00.008053-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CARLOS ALBINO FIGUEIREDO MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00010738 - MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara, nos termos do artigo 162, §4º do CPC, considerando o teor da peça de fl.108, arquivem-se os presentes autos.
2004.39.00.010562-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR : PA00004174 - ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
PROCUR : PA00011199 - ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
EMBDO : HELENILSON CUNHA PONTES
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos do artigo 162, §4º do CPC, dê-se vista ao embargante acerca da informação da contadoria judicial (fls.91/100), pelo prazo de 15 dias.
2007.39.00.004548-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAROLINA MAGALHAES DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM.Juiz Federal da 5ª Vara, nos termos da Portaria nº 01/2006, art.13, I, 23), dê-se vista ao(s) autor(es) acerca da contestação de fls.15/32, pelo prazo de 10 dias.

AUTOS COM DESPACHO
2002.39.00.003745-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MOTOBEL - MOTORES DE BELEM LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
DESPACHO: Homologo a desistência da pretensão executória manifestada pela Impetrante às fls.227/228, em face do trânsito em julgado do acórdão de fls. 209/210.
2007.39.00.007201-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...) determino, assim, a intimação do INSS, para que se manifeste sobre o pedido liminar, no prazo de 10 (dez) dias.
2006.39.00.008688-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO
EMBDO : MARIA TEREZA E SILVA
EMBDO : HERONDINA CORREA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
DESPACHO: Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 15 dias, a iniciar-se pelas embargadas.
1997.39.00.009847-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : IEDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Dê-se vista à autora Maria Medioneira Martins Ferraz, pelo prazo de 10 dias.
1998.39.00.001777-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ARLINDO NAZARETHNO LEITAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007234 - WALTER TAVARES DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da informação do Contador do Juízo às fl. 246, determino à Caixa Econômica Federal que apresente os extratos analíticos das contas de FGTS dos autores, no prazo de 30 (trinta) dias.
2005.39.00.006167-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CAUBY PARANHOS GUIMARAES E OUTRO
ADVOGADO : PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : OAB-PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
LITISPA : CAIXA SEGUROS S.A.
ADVOGADO: OAB-PA11196 - ALEXEI BATISTA COSTA
DESPACHO: 1. Em vista da manifestação de fls. 315/320 da litisdenunciada Caixa Seguradora S/A, determino o prosseguimento do feito somente em relação à Caixa Econômica Federal e à EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, nos moldes do inciso II do art. 75 do CPC. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013601-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SAINT CLAIR BALDWIN E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Promova a peticionante de fls. 342/344 a adequação de seu pedido de execução, uma vez que este Juízo já consignou às fls. 293/294 e fl.308 que somente subsiste valor a ser percebido à título de honorários advocatícios relativo ao autor Otávio Silva dos Santos, no prazo de 30 (trinta) dias.
96.00.03183-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DORIVAL LOPES GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESPACHO: 1. Em atenção ao teor da petição de fl.275, dê-se vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 dias.
2003.39.00.006332-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : RICARDO DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO : PA00003536 - MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESPACHO: Ante a impossibilidade de acordo entre as partes informada pela Caixa Econômica Federal às fls. 135/136, bem como já tendo encerrado a instrução processual, determino a imediata conclusão dos autos para sentença.
2006.39.00.001361-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : URBANO CANTILLO VILA
ADVOGADO : DF00022804 - CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA
REU : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - UEPA
REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00010813 - MARINA KALED MOREIRA
ADVOGADO : PA00002177 - ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se as rés para, querendo, promover o cumprimento do julgado, apresentando memória discriminada dos cálculos, nos termos do art. 475-B do CPC, advertindo-a quanto ao custo processual dispendido pelo Erário Público para executar-se tão insignificantes valores (R$400,00), ainda mais quando os mesmos são devidos a profissionais legalmente contratados e remunerados com recursos públicos.

95.00.01112-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA0006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista das manifestações de fls.388 e 389, intime-se a CEF para, no prazo de 30 dias, promover o depósito do valor devido aos advogados dos autores a título de honorários de sucumbência, nos termos da informação de fls.383/385.
2002.39.00.005876-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : REGINALDO PANTOJA DA COSTA
ADVOGADO : PA9121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova pericial (fls. 348/349 e 351/379), este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls. 334/344. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 334, para se submeterem aos exames médicos, no prazo de 30 (trinta) dias.
2007.39.00.000655-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARMEN MONTEIRO GONCALVES
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : OAB-PA5586 - PAULO A A MEIRA
DESPACHO: Apresentem as partes, se desejarem, seus memoriais finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar-se pela parte autora.
2002.39.00.002643-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE VILMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OAB-PA6476 - KENIA FRANÇA DE MOURA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova pericial, em processos análogos, este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls.156/175. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 156, para se submeterem aos exames médicos , no prazo de 30 (trinta) dias.
1998.39.00.011330-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO GUILHERME DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO : OAB-PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : BANF.... - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : PA00006224 - PAULO CORDEIRO GIROUX
DESPACHO: Em vista da informação de fls. 194, esclareça a parte autora se houve quitação do contrato habitacional, objeto da presente demanda, no prazo de 30 (trinta) dias.
2002.39.00.002073-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARMANDO VIEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : OAB-PA6476 - KENIA FRANÇA DE MOURA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova pericial, em processos análogos, este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls.454/462. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 454, para se submeterem aos exames médicos , no prazo de 30 (trinta) dias.
2004.39.00.009791-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUIS CARLOS MARCHI E OUTRO
ADVOGADO : OAB-PA5627 - SILVIA M R M MOURÃO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista dos documentos de fls. 307/324, determino à Caixa Econômica Federal que proceda ao cumprimento do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, como já especificado à fl. 290.
2002.39.00.004825-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CARLOS OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova pericial, em processos análogos, este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls.656/664. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 656, para se submeterem aos exames médicos , no prazo de 30 (trinta) dias.
2002.39.00.001011-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE VIEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova pericial, em processos análogos, este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls.410/433. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 410, para se submeterem aos exames médicos , no prazo de 30 (trinta) dias.
2002.39.00.004551-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SONIA DE FATIMA MONTEIRO MENDES
ADVOGADO : PA00008624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Apesar da parte autora requerer dispensa da prova peritial, em processos análogos, este Juízo manifesta-se pela imprescindibilidade da referida prova e determina que os exames laboratoriais fiquem sob encargo da ré, através do convênio CAPESAUDE, conforme manifestação de fls.321/332. Por oportuno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo os autores dirigirem-se, através de contato prévio com a FUNASA, para o laboratório indicado pelo convênio CAPESAUDE, conforme fl. 321, para se submeterem aos exames médicos , no prazo de 30 (trinta) dias.

AUTOS COM DECISÃO
2007.39.00.008398-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FELIPPE JOSE BRITTO BARBALHO
ADVOGADO : PA00012986 - MAURICIO DE JESUS NUNES DA SILVA
IMPDO : DIRETORA GERAL DA FACULDADE DO PARA - FAP
ADVOGADO : OAB-PA11870 - LUCIANA NEVES GLUCK PAUL
DECISÃO:(...)Ante o exposto, tendo em vista as considerações de fls. 158/160 que ora ratifico, mantenho a decisão impugnada.
2007.39.00.005465-7 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : ELSON DA SILVA PAES
ADVOGADO : PA00001421 - FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
ADVOGADO : PA00013447 - JOSIANE TRINDADE DE SOUSA
REQDO. : ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
DECISÃO:(...) Isto posto, excluo a União da lide e determino que sejam os autos remetidos à Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, com urgência, para ser distribuído a um de seus ilustrados Juízes, face à incompetência absoluta deste Juízo da 5ª Vara da seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, dando-se baixa, ainda, na Distribuição. Em face da incompetência ora reconhecida, determino o cancelamento da audiência designada para o dia 13/11/2007 às 15:30h, devendo as partes serem intimadas com urgência.
2007.39.00.9930-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUCIANA BARBOSA SALES
ADVOGADO : OAB-PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA
DECISÃO: (...) Deste modo, defiro o pedido de liminar(...)
2007.39.00.005238-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ARY CHAVES DA COSTA BRAGA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB-PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada.

AUTOS COM SENTENÇA
2006.39.00.003125-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00007646 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
IMPDO : SECRETARIAO GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO PARA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, denego a segurança pretendida, confirmando a liminar indeferida na decisão de fls. 35/36.
2006.39.00.009245-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOSE ROBERTO ALEXANDRE PINTO
ADVOGADO : PA00007779 - JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008477 - SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o Réu a recalcular a Renda Mensal Inicial do Autor (...)
2006.39.00.007069-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SALVADOR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, reconhecendo a existência de coisa julgada, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, V, §3º do CPC.
2005.39.00.008679-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ROSITA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Defiro os benefícios da Lei 10.741/2003, quanto à prioridade de tramitação.
2006.39.00.008553-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS DIAS RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010593 - LUIS ROBERTO C. DA SILVA
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada para determinar ao Impetrado que expeça a certidão contendo as informações pleiteadas nos termos em que solicitadas pelo Impetrante, esclarecendo se a referida área pertence ao patrimônio da União Federal ou do Estado do Pará.

JUÍZO FEDERAL 6ª VARA

6ª VARA FEDERAL
JUIZ SUBSTITUTO
DR. SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Dir. Secret.: **TANIA LUCIA M. P. CARVALHO**

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.005172-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Com tais considerações, CONHEÇO dos embargos apenas no que pertine à questão da ausência de pronunciamento sobre a nulidade da penhora, negando-lhe provimento nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Intimem-se. Belém/PA, 31.10.2007.

6ª VARA FEDERAL
JUIZ SUBSTITUTO
DR. SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Dir. Secret.: **TANIA LUCIA M. P. CARVALHO**

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.07279-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
EXCDO : VASCO ALVES DE BRITO
EXCDO : CARLOS EDUARDO ALVES DE BRITO
EXCDO : ERCILIA MARIA SOARES SOUZA
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00010409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1. O extrato referente a movimentação bancária do período de 01/08/2007 à 06/09/2007 juntado pela executada à f. 210/211 comprovam, de fato, que no dia 29/08/07 a executada mantinha em sua conta poupança a quantia de R$ 2.267,57, bloqueada indevidamente em 06/09/2007. Em razão da impenhorabilidade da conta poupança (CPC, art. 649, X, com redação da Lei 11.382/2006), determino o seu imediato desbloqueio. 2. Como já foi feito o depósito em conta judicial (f. 201), expedir ofício ao gerente da CAIXA PAB JF determinando a imediata devolução da quantia para depósito em conta do próprio devedor. 3. Indefiro o desbloqueio da quantia de R$ 564,68 depositada na conta corrente nº 01563-5 (agência nº 2346), no Banco Itaú, em razão de constar na mesma conta vários depósitos e transferências de outra natureza, tendo a executada deixado de comprovar que tais depósitos eram referentes à honorários por serviços prestados, conforme determinado à f. 199. 4. Lavrar o termo de penhora do saldo da quantia depositada na conta judicial nº 2338/005.00514596-6 (R$ 1.828,62, f. 204) e intimar o devedor. Belém, 13/ 11/ 07.

EXP6-18112007

6ª VARA FEDERAL
JUIZ TITULAR **DR. JOSÉ ALEXANDRE FRANCO**
Dir. Secret.: **TANIA LUCIA M. P. CARVALHO**

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.00.20302-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGRO PECUARIA VALE DO ARRAIAS S A
ADVOGADO : - FELIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
I. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; II. Intime-se, por publicação, a executada para que tome ciência da sentença de f. 73 e para responder ao recurso, querendo, no prazo legal; III. Após, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região. Belém, 04/09/07.
91.00.02148-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J LUCIO DA SILVA
ADVOGADO : PA00001543 - ANA MARIA CUNHA DE MELO
ADVOGADO : PA0000M529 - MAURO MENDES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
I. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; II. Intime-se o(a) apelado(a) para responder, querendo, no prazo legal; III. Após, remetam-se os autos ao TRF/ 1ª Região. Belém, 14/09/07.
1998.39.00.005642-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : IATE CLUBE DO PARA
ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o pedido da exeqüente à f. 126, suspendo o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até nova manifestação. Belém, 25/09/07.
2001.39.00.008420-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA ROSA S/C LTDA
EXCDO : MARGARIDA ROSA O BEZERRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a quantia encontrada na(s) conta(s) de titularidade do(s) devedore(s)é irrisória frente ao valor da dívida e sequer paga as custas do processo, determino a suspensão da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei 6.830/80. Belém, 07/11/2007.
2006.39.00.002210-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL ACESSO SC LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que nenhum valor foi bloqueado na(s) conta(s) de titularidade do(s) devedor(es) e não havendo outras diligências, determino a suspensão da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei 6.830/80. Belém, 07/11/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00011595-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: COOPERATIVA EDUCACIONAL COLÉGIO LOGOS
FINALIDADE: Citação de COOPERATIVA EDUCACIONAL COLÉGIO LOGOS CNPJ-03.607.851/0001-95, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$147.914,60 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 35.561.858-3 E 35.561.859-1.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00007067-8
EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS
EXECUTADO: PREMOLTINS PREMOLDADOS TO S/A
FINALIDADE: Citação de PREMOLTINS PREMOLDADOS TO S/A CNPJ-25.086.661/0001-02, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$14.101,35 (QUATORZE MIL, CENTO UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 56.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2007.39.00000907-2
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MAGER SERVIÇOS VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
FINALIDADE: Citação de MAGER SERVIÇOS VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ-01.594.629/0001-70, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$54.760,54 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 04 001116-97 E OUTRAS.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.39.00008449-1
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIAL LIVEDRA LTDA
FINALIDADE: Citação de COMERCIAL LIVERDA LTDA CNPJ-00.479.919/0001-00, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$282.061,84 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 7 05 000835-86.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.39.00003437-6
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: CIA GRAFICA E EDITORA ARAJA
FINALIDADE: Citação de CIA GRAFICA E EDITORA ARAJA CNPJ-14.033.138/0001-00, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$11.576,61 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 31.487.387-2.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.39.00009983-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SETA COM ALIMENTOS LTDA ME
FINALIDADE: Citação de SETA COM ALIMENTOS LTDA ME CNPJ-83.276.857/0001-66, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$19.125,79 (DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 02 000393-48.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 1997.39.00003889-7
EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS
EXECUTADO: COCAL MADEIRAS S/A COCAL
FINALIDADE: Citação de COCAL MADEIRAS S/A COCAL CNPJ-04.755.781/0001-85, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$7.020,08 (SETE MIL, VINTE REAIS E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 84.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00007747-5
EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS
EXECUTADO: PROJETO AGROINL CACAUEIRA S/A - PACASA
FINALIDADE: Citação de PROJETO AGROINL CACAUEIRA S/A - PACASA CNPJ-04.20.057/0001-24, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$25.010,28 (VINTE E CINCO MIL, DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 7.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.39.00007543-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: KELLENS INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FINALIDADE: Citação de KELLENS INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ-07.852.213/0001-90 E O CO-RESPONSÁVEL TUGVAL TORRES CALDAS CPF-093.317.602-30, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$67.578,08 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 03 000594-80.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 1999.39.00000779-1
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: EDITORA CEJUP LTDA
FINALIDADE: Citação de ABELIA EVANOVICH DOS SANTOS CPF-425.637.472-87 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$3.422,13 (TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: FGPA-199800168.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.39.00003631-8
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ESCOLINHA PINGO DE GENTE LTDA
FINALIDADE: Citação de GILBERTO MATTOS PIRES CPF-254.152.710-15 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$73.148,15 (SETENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 32.818.852-2.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.39.00003537-9
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
FINALIDADE: Citação de MANOEL LOBATO MAUES NETO CPF-092.087.802-44 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$84.246,93 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 31.583.602-2 E OUTRAS.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.39.00011615-8
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: JOSE R MAIA E COMPANHIA LTDA
FINALIDADE: Citação de FLORINDA MONTEIRO RUSSO CPF-000.640.092-20 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$2.544,51 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 55.667.293-3.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 1999.39.00004331-9
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: CENTRAL PESCA LTDA
FINALIDADE: Citação de EDILEIA PEREIRA SALES CPF-356.596.022-15 E JOANA BARBOSA KURISAKA CPF-117.030.913-53 (CO-RESPONSÁVEIS), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$241.381,75 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 32.657.793-0 E OUTRAS.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.39.00000159-0
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: ENGEQUIP ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FINALIDADE: Citação de NEWTON FERNANDO LOPES DA SILVA CPF-145.510.632-15 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$5.409,88 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: FGPA-200100887.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2006.39.00001989-9
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: FLOR PUBLICIDADE PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA
FINALIDADE: Citação de IVONE MARIA NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CPF-088.398.592-68 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$1.141,58 (MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: FGPA-200100627.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2001.39.00004483-5
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LABEL LACTINIOS BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FINALIDADE: Citação de FRANCISCO CARLOS CUNHA GEBER CPF-081.055.022-91 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$8.132,12 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 00 000318-15.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.39.00002451-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: A C LINHARES BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA
FINALIDADE: Citação de EDIVALDO JOÃO DOS SANTOS CPF-224.898.002-72, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$78.593,05 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 04 001720-50 E OUTROS.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.39.00002787-5
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FORTIDÃO IMPORTAÇÃO LTDA
FINALIDADE: Citação de YU ZHI HONG CPF-514.632.292-91 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$66.420,07 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 05 000368-15 E 20 6 05 000578-47.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00003209-9
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: M L RAMOS SERVIÇOS
FINALIDADE: Citação de MARINALDO DA LUZ RAMOS CPF-249.264.852-49 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$4.626,24 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 7 03 001764-59.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2006.39.00000463-1
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: M R BATISTA ME
FINALIDADE: Citação de MARIA ROZENO BATISTA CPF-368.666.012-15 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$20.551,48 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 02 000130-39.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00009589-1
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA CRUZEIRO CAMBIO E TURISMO LTDA
FINALIDADE: Citação de JOSÉ SAMUEL BENZECRY CPF-136.308.062-87 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$15.486,26 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 04 005328-02 E 20 6 04 005329-85.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00003733-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ESPORTE FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA
FINALIDADE: Citação de MARIO JOSÉ TUMA JÚNIOR CPF-098.569.862-49 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$8.673,78 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 03 005460-70.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar,

Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.39.00002301-7
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: NURECEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FINALIDADE: Citação de JOSÉ NILSON PEREIRA CORDEIRO CPF-675.326.162-15 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$8.911,86 (OITO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 02 000884-70.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 1998.39.00009543-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
FINALIDADE: Citação de WILSON DOS SANTOS MARTINS CPF-011.017.492-53 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$14.064,06 (QUATORZE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 97007108-82.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.39.00002387-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TABACO COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS LTDA
FINALIDADE: Citação de ANTONIO JOSÉ DA SILVA CPF-356.459.972-04 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$9.596,66 (NOVE MIL, QUINEHNTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 03 001431-98.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2001.39.00003579-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: J S MOVEIS S/A
FINALIDADE: Citação de JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES CPF-000.478.132-53 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$12.102,76 (DOZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 5 00 000217-14.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.39.00008117-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: A R PESCADOS CAPTURA E COMÉRCIO LTDA
FINALIDADE: Citação de RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA CPF-691.319.532-04 (CO-RESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R$29.454,04 (VINTE NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, sob pena de prosseguir-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 4 05 000675-03.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.
Belém-PA, 14 / 11 /2007.
Sergio de Norões Milfont Júnior
Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL 7ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara/PA
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3100, movida(s) pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2003.39.00.003475-3.
EXECUTADO(S): BIS DISCOS E TAPES LTDA.
CNPJ/CPF: 83.321.901/0001-02.
VALOR DO DÉBITO: R$ 57.439,52, em valores de 08.05.2007.
CDA: 20.7.02.000756-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10280.005651/2001-30.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém/PA, 31 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) Conselho Regional de Psicologia, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2006.7175-2.
EXECUTADO(S): ATIENNE TUPIASSU.
CNPJ/CPF: 476.656.532-00.
VALOR DO DÉBITO: R$ 798,85, em valores de 31/07/2006.
CDA: 008.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Não Informado.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém-PA, 31 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3100, movida(s) pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2005.7957-5.
EXECUTADO(S): JOSÉ FRANCISCO BITENCOURT QUARESMA, CO-RESPONSÁVEL DE J F B QUARESMA ME.
CNPJ/CPF: 618.781.202-63.
VALOR DO DÉBITO: R$ 12.726,79, em valores de 06.07.2007.
CDA: 20 4 05 006917-46 E 20 4 05 006916-65.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10280 200597/2005-68.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém/PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3100, movida(s) pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2006.2149-4.
EXECUTADO(S): MOACYR PINHEIRO FERREIRA.
CNPJ/CPF: 000.467.522-34.
VALOR DO DÉBITO: R$ 20.490,09, em valores de 08.05.2007.
CDA: 20.6.05.5012-75.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04957 600133/2005-55.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém/PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3100, movida(s) pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2005.39.00.003273-0.
EXECUTADO(S): AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 83.272.377/0001-27.
VALOR DO DÉBITO: R$ 28.429,52, em valores de 04.06.2007.
CDA: 20.2.05.000846-24, 20.6.05.001214-48, 20.6.05.001215-29 e 20.7.05.000355-06.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10280.503618/2005-02, 10280.503619/2005-49, 10280.503621/2005-18 e 10280.503620/2005-73.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém/PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3200, movida(s) pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2005.10189-9.
EXECUTADO(S): MARIA DOAMPARO DE ARAÚJO co-responsável de FAFA CRIAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 299.527.273-72.
VALOR DO DÉBITO: R$ 36.619,77, em valores de 25.04.2007.
CDA: 35.691.540-9 e 35.691.539-5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356915409 e 356915395.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém/PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALIDAD. INDUSTRIAL - INMETRO e INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ - IMEP, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2003.4763-0.
EXECUTADO(S): JULIANA DA SILVA PANTOJA.
CNPJ/CPF: 166.609.602-44.
VALOR DO DÉBITO: R$ 710,42, em valores de 08/04/2003.
CDA: 136 e 137.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52624.001362/97 e 52624.001363/97, respectivamente..
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém-PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ - IMEP, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2006.5825-0.
EXECUTADO(S): APUÃ IND DE ALIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.170.222/0001-00.
VALOR DO DÉBITO: R$ 921,17, em valores de 23.04.2006.
CDA: 138.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00330-00001945-2005.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém-PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n. 6.830 de 1980
Prazo de 30 (trinta) dias

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execucão(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.
PROCESSO N. 2006.39.00.007193-0.
EXECUTADO(S): JOSE ITANY CORREA CRUZ.
CNPJ/CPF: 064.755.822-04.
VALOR DO DÉBITO: R$ 798,85, em valores de 31.07.2006.
CDA: 028.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: NÃO INFORMADO.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém-PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

FINALIDADE: Intimar o co-responsável Yoakim Petrola de Melo Jorge, para exibir a prova de propriedade do bem veículo Mercedes Benz/L1113, cor vermelha, tipo caminhão, diesel, placa AU 3419/PA, renavam nº 140514945, chassi nº 34401412689640, penhorado nos autos do PROCESSO N. 98.5323-9.
PROCESSO N. 97.4064-2 e 98.5323-9.
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.101.473/0001-36.
CDA: 32.041.857-0, 31.316.536-0 e 31.316.537-8.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 558, 7868 e 7869
VALOR DO DEBITO EM 03.07.2007: R$ 8.878,88.
NATUREZA DA DIVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umanzal, Belem/PA.

Belém/PA, 29 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara/PA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

PROCESSO N. 2002.39.00.004016-0.
EMBARGANTE: ESCAPOLE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 63.872.196/0001-24.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMBARGANTE: SEBASTIÃO MAURO REBELO SILVA.
CPF: 442.671.004-97.
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL.
SEDE DO JUÍZO: RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, UMARIZAL, BELÉM/PA.
FINALIDADE: Intimar o embargante, na pessoa de seu representante legal, para regularizar sua representação processual, bem como tomar ciência da sentença prolatada (fls. 137/139), da apelação interposta pela embargada (fls. 143/148) e do despacho profendo (fl. 149).

Belém/PA, 26 de outubro de 2007.
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL 8ª VARA

INTIMACAO DESPACHO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
8ª VARA FEDERAL
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA
JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO JUIZADO
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
KEPLER GOMES RIBEIRO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6º VARA EM AUXÍLIO NO JEF
BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5º VARA EM AUXÍLIO NO JEF
MARIA DE FÁTIMA FREITAS DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

PROCESSOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.701246-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : GEORGIOS JOANNIS NINOS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Defiro o pedido de fl 28 e assino o prazo de cinco dias para que a parte autora diga se renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos (...).

PROC2004.39.00.703468-2 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : MARIA TEODORICA NERIS MARTINS
ADVOGADO : PA00006989 - RUI EVALDO RELVAS DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: (...) abro vista a parte autora, por seu advogado, de todo o teor da petição e documentos trazidos pela AGU de fl 43/48, sendo a informação de cumprimento. Esclareça-se que presumir-se-á, na falta de manifestação em contrário, no prazo de dez dias, haver sido integralmente cumprida a obrigação (...).
PROC2003.39.00.723182-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : LUIZ ALBERTO LOPES
ADVOGADO : PA00009408 - KATIA HELENA CARDOSO LOPES
ADVOGADO : SERGIO GOMES DA SILVA JR - PA9823
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Nesta senda, torno sem efeito o despacho proferido dia 08/11/2007, determinando o desentranhamento da referida petição e seus documentos. No mais, defiro o pedido de habilitação de Avelina Cardoso Lopes, Maria Luiza Cardoso Lopes de Lima, Luiz Rubens Cardoso Lopes, Max Cardoso Lopes, Ruth Lopes Maiato, Maria Miguelina Lopes da Conceição e Kátia Helena Cardoso Lopes (...).
PROC2003.39.00.717257-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ITAMAR DE SOUZA FONSECA
ADVOGADO : PA00007779 - JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : PA00010771 - RODRIGO PINHEIRO FONSECA
ADVOGADO : PA00008477 - SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...) intime-se o advogado da parte autora fl 08, a fim de que forneça o número de seu cpf a este jef/cível, com vistas a expedição de rpv.
PROC2002.39.00.702996-4 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : REINALDO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Dê-se vista ao autor (...)
PROC2003.39.00.711107-0 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
REQTE. : AGUINALDO DA COSTA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REQDO. : CAPEMI
REQDO. : UNIPREV
REQDO. : PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
REQDO. : AMASP ASSOCIACAO MUTUA ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO
REQDO. : APLUB PREVIDENCIA PRIVADA
REQDO. : RS PREVIDENCIA
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que os descontos na folha de pagamento dos autores (fl 09 e 10), referem-se à entidade de previdência privada "ASPLUB" e não à "APLUB", sendo que esta última foi erroneamente apontada pelo autor e citada para participar do processo como litisconsorte passiva (...). Ademais, a entidade "UNIPREV – UNIÃO PREVIDENCIÁRIA" não foi citada em razão de não ter mais sua sede no endereço indicado pelo autor (fl209). Por estas razões, intimem-se os autores para que, no prazo de trinta dias, informem o endereço correto da "ASPLUB", bem como o endereço atualizado da "UNIPREV". (...).
PROC2003.39.00.701843-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ELISA CARMINDA DE CAMPOS FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor para que, no prazo de dez dias, comprove a inexistência de litispendência/coisa julgada em relação ao processo nº 2002.39.00.701778-1, em que configura como parte autora Maria Sulamita Dantas Freitas, por meio de cópias do referido processo, que demonstrem não se tratar do mesmo autor, pedido e causa de pedir do presente feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
PROC2004.39.00.711697-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : OZIEL SOARES DA SILVA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
LITISPA : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS UNIDOS DO BRASIL - ASPLUB
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição de fls 37/39 e documentos de fls 40/67, no prazo de dez dias, a contar da intimação, na oportunidade deverá o autor dizer se ainda tem interesse em prosseguir com o feito.
PROC2003.39.00.723904-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JORGE MARQUES CABECA
ADVOGADO : PA00007426 - GISELLE ALINE DE AQUINO CABECA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor para que, no prazo de oito dias, se manifeste sobre o documento de fl 33 dos autos.
PROC2003.39.00.717920-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : BENEDITO SANTA BRIGIDA
ADVOGADO : KATIA REGINA PEREIRA AMERICO - PA7682
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...). Ante o exposto, intime-se o autor, através de seu advogado, para, em dez dias, comprovar sua condição de hipossuficiência econômica capaz de justificar a concessão da assistência judiciária gratuita, devendo trazer aos autos extrato de benefício atualizado e última declaração de Imposto de Renda, ou declaração de isento, se for o caso, para melhor apreciação do pedido.
PROC2004.39.00.712797-0 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO
ADVOGADO : PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre os fatos narrados na contestação da cef (...).
PROC2004.39.00.708214-5 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : MARCIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se a autora acerca da sentença proferida, bem como para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do alegado pela ré às fls 50/52.
PROC2004.39.00.707146-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : EDNA DO SOCORRO CORREA SANTANA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl 49, haja vista a irrecorribilidade da sentença meramente terminativa em sede de Juizado Especial Federal. Considerando já haver transcorrido o prazo para interposição de embargos de declaração - ocorrido, pois, o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos com a devida baixa na distribuição.
PROC2003.39.00.703547-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO LOBATO SANTOS - PA12393
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Intime-se o Sr. Meirivaldo Jonair de Paiva a fim de que proceda à apresentação dos documentos de identidade e/ou certidão de nascimento dos quatro herdeiros da autora, bem como sua certidão de casamento (...).
PROC2002.39.00.703392-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ANTENOR DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: (...) intime-se o autor a fim de que regularize seu cpf junto à Receita Federal, com vistas a posterior expedição de rpv.
PROC2002.39.00.703241-0 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : EDUARDO ZANZIN TERUEL E OUTRO
ADVOGADO : PA00002705 - MARIA DO SOCORRO CORREA MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) intime-se a parte autora para que se manifeste, em dez dias, sobre os termos da petição de fls trazidas pela cef.
PROC2005.39.00.705272-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : EDMIR VIEIRA TAVARES E OUTRO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
DESPACHO: (...). Diante do exposto, e considerando os valores apontados na planilha de cálculo elaborada pela contadoria do juízo, intimem-se os autores para que, no prazo de dez dias, emendem a petição inicial, corrigindo o valor da causa, bem como para que digam se têm interesse em renunciar ao excedente a 60 salários mínimos (...).

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
8ª VARA FEDERAL
RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA
Juiz Federal
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA
Juiza Federal Substituta
KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Federal Substituto
BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO
Juiz Federal Substituto
Dir. Secret. em exercício
DRª.MARIA DE FÁTIMA FREITAS DOS SANTOS

JUIZADO VIRTUAL
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2007
Atos do(a) Exmo(a)
DR.BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO

ATOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.39.00.900557-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JUDILITA MARCELINO NEVES
ADVOGADO : PA00011520 - MAURO SERGIO DO COUTO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida

e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Em relação ao pleito de 3,17%, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.(...)

2005.39.00.900558-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : SILVIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : PA00011520 - MAURO SERGIO DO COUTO SILVA
REU :UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Em relação ao pleito de 3,17%, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.(...)

2005.39.00.900875-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : MANOEL RAMOS SANTA ROSA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.900959-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : JOSE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : SP00173422 - MARUPIARA MARIN E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinquenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.900978-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ANTONIO DE PADUA MARTINS
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.900979-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : LEOGILDO BENTES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.901067-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : RONALDO CARLOS BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : PA00009500 - CARLA JEANE MORAIS E OUTRO(S)
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.901068-3 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ORLANDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : PA00009500 - CARLA JEANE MORAIS E OUTRO(S)
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.901071-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARIA JOSE ALVES DE AMORIM.
ADVOGADO : PA00009770 - MANOELA MORGADO MARTINS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O(A) Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.901074-1 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES
ADVOGADO : PA00001943 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré tão-somente a creditar na conta vinculada do(a) autor(a) o valor relativo ao expurgo em questão, no percentual mencionado no corpo da decisão, sem o desconto do deságio, o qual seria cabível apenas se o(a) autor(a) houvesse acordado nos termos da LC 110/01, o que não se verificou, ficando o levantamento condicionado à comprovação, na esfera administrativa, de uma das hipóteses elencadas no art. 20 da Lei 8.036/90. (...)

2005.39.00.901098-1 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : LUIZ CIRILO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, com fundamento nos artigos 267, VIII e 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo a desistência requerida e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.(...)

2005.39.00.901340-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : DEOLINDA SETUBAL LEITAO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.901347-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : BENVINDA AMORAS MOREIRA ROCHA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais - RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.901847-9 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00009459 - NAZARE SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a demanda para, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada da parte autora os valores relativos aos expurgos de 16,64%, relativo ao IPC de janeiro/89, e 44,80%, relativo ao IPC de abril/90, sem o desconto do deságio, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, os quais são devidos independentemente dos juros remuneratórios disciplinados no art. 13 da Lei nº 8.036/90. Determino, por fim, tão logo feito o depósito e observado o trânsito em julgado desta sentença, seja expedido ALVARÁ DE LEVANTAMENTO em favor da parte autora, haja vista restar satisfeito o requisito previsto no art. 20, IV da Lei 8.036/90.(...)

2005.39.00.902278-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JOSE MARIA FERREIRA GALVAO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.902294-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ADALBERTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.902377-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ADOLFO GOMES DE MORAES
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei

nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juizo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.902461-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : MANOEL MARIO FIOCK DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00006141 - FABIO MONTEIRO GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.902837-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : JOAO BATISTA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.902920-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : JOSE MARIA CAVALCANTE ROCHA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.902940-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : JAIME ROBERTO SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais – RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Em relação ao pleito de 3,17%, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.(...)

2005.39.00.903359-1 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR : ANTONIO CEZAR ESTEVES
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada da parte autora os valores relativos aos expurgos de 16,64%, relativo ao IPC de janeiro/89, e 44,80%, relativo ao IPC de abril/90, sem o desconto do deságio, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, os quais são devidos independentemente dos juros remuneratórios disciplinados no art. 13 da Lei nº 8.036/90. O levantamento do referidos valores fica condicionado à verificação, a cargo do ente gestor do fundo, da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n º 8.036/90.(...)

2005.39.00.904029-9 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR : YOLANDA FERREIRA PINTO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada da parte autora os valores relativos aos expurgos de 16,64%, relativo ao IPC de janeiro/89, e 44,80%, relativo ao IPC de abril/90, sem o desconto do deságio, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, os quais são devidos independentemente dos juros remuneratórios disciplinados no art. 13 da Lei nº 8.036/90. O levantamento do referidos valores fica condicionado à verificação, a cargo do ente gestor do fundo, da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n º 8.036/90.(...)

2005.39.00.904038-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : EXPEDITO CLAUDIO MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.904225-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : CELIA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : PA00011520 - MAURO SERGIO DO COUTO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais – RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Em relação ao pleito de 3,17%, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.
Outrossim, no que tange ao pleito de incorporação da GDATA em patamar acima do previsto em lei, julgo IMPROCEDENTE o pedido, declarando extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.904228-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : REGINA CONCEICAO DO NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO : PA00011520 - MAURO SERGIO DO COUTO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais – RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Em relação ao pleito de 3,17%, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.(...)

2005.39.00.904464-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : WALTER VILAR DE ARAUJO PINHO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.904620-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : PAULO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Desse modo, como não houve cumprimento do despacho por parte do autor, indefiro a inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos art. 284, parágrafo único c/c 267, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.904736-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : MARIA DE JESUS RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.904737-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : CARLOS DANIEL RODRIGUES SIZO
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.905030-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA MEIRELES
ADVOGADO : PA00003155B - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a UNIÃO no pagamento das diferenças entre o valor do reajuste aplicado à remuneração do(a) Autor(a) em razão da Lei 8.627/93 e o índice de 28,86%, respeitada a prescrição qüinqüenal, sendo limite temporal desse pagamento o advento da MP nº 2.131, de 28/12/2000. Tais valores devem ser corrigidos com a observância das recomendações do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação até a data do efetivo pagamento, conforme a planilha de cálculos elaborada pela Contadoria do Juízo, que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.905470-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : ORLANDO TADEU LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00010744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais – RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)

2005.39.00.905507-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...) Ao lume do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de processo Civil. (...)

2005.39.00.905575-8 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : NELYANA DE SOUZA BALIEIRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...) Diante do exposto, julgo totalmente improcedente o pedido,

resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. (...)

2005.39.00.905590-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : CELSO GOMES CORDOVIL
ADVOGADO : PA00010395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.905659-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : MARIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 295, III e VI, do CPC.(...)

2005.39.00.905873-6 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : EDNA CELIA LOUREIRO NEVES
ADVOGADO : PA00001884 - EDNA CELIA DE ABREU LOUREIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada da parte autora os valores relativos aos expurgos de 16,64%, relativo ao IPC de janeiro/89, e 44,80%, relativo ao IPC de abril/90, sem o desconto do deságio, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, os quais são devidos independentemente dos juros remuneratórios disciplinados no art. 13 da Lei nº 8.036/90. O levantamento do referidos valores fica condicionado à verificação, a cargo do ente gestor do fundo, da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n º 8.036/90.(...)

2005.39.00.905915-9 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : CARLOS ASTROGILDO DE NORONHA CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Posto isto, julgo improcedente o pedido. Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.905932-3 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : LIOMAR SOUZA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC, estando impedido qualquer recurso, a teor do art. 5º da Lei nº 10.259/01, considerando-se a natureza meramente terminativa da presente sentença.(...)

2005.39.00.905939-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ANA MARY CAMPOS DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC, estando impedido qualquer recurso, a teor do art. 5º da Lei nº 10.259/01, considerando-se a natureza meramente terminativa da presente sentença.(...)

2005.39.00.905942-6 CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR : JOSE SALAZAR BARBOZA
ADVOGADO : PA00004084 - RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Homologo, pois, o pedido de desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC.(...)

2005.39.00.905946-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Face ao exposto, ante a prejudicial de mérito de prescrição, declaro a prescrição da pretensão referente à correção do saldo das contas vinculadas ao PIS/PASEP, em decorrência da aplicação dos expurgos inflacionários apontados na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.(...)

2005.39.00.906028-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JOSE RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO : PA0003155B - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC, estando impedido qualquer recurso, a teor do art. 5º da Lei nº 10.259/01, considerando-se a natureza meramente terminativa da presente sentença.(...)

2005.39.00.906054-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ALINE FERNANDA WINIEWSKI DIAS
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$ 20.846,19 (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), montante calculado em fevereiro/2007 referente às parcelas em atraso, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do art.1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pelo 4º da MP 2.180-35/2001, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.(...)

2005.39.00.906057-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MARIA BENEDITA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.906114-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ORVACIO TELES MOREIRA
ADVOGADO : PA00004616 - EDILENE ARLY NUNES NEVES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.906226-3 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : DARCY DE NAZARE FLEXA DI PAOLO
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.906263-3 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE CARLOS DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.906266-4 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.906268-1 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : CELINA MARIA COLINO DE MAGALHAES
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.(...)

2005.39.00.906275-3 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : AURILENA MAZHADO DA SILVA
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.(...)

2005.39.00.906278-4 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : CARLOS ALBERTO BATISTA MACIEL
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.(...)

2005.39.00.906295-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : DEISE VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.906547-8 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : JOSE MOYSES ALVES
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.906550-5 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : MARCIO DIAS SANTOS
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...)

2005.39.00.906568-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : LILIA IEDA CHAVES CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.(...)

2005.39.00.906672-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00011018 - MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, declarando extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.(...)

2005.39.00.906803-8 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR : CONDOMINIO DO EDIFICIO RENO
ADVOGADO : PA00005256 - LIGIA REJANE LIMA DE S. DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.906887-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : RJ00064278 - FERNANDA DE TOLLA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907072-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTRO(S)
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, I c/c parágrafo único do art. 284, ambos do CPC.(...)

2005.39.00.907170-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ANTONIA VILANI ROCHA FIDELES
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907185-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : VITORINO PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO : PA00010264 - ANTONIO GOMES GUIMARAES E OUTRO(S)
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para, rejeitando o pedido de incorporação do resíduo, condenar a ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17 sobre os vencimentos/proventos dos(as) autores(as), em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, montante acrescido de juros de mora e correção monetária conforme a planilha de cálculos, elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001), ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da MP 2225-45/2001.(...)
2005.39.00.907219-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JOSE DA ROCHA PASSOS FILHO
ADVOGADO : PA00009701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para, rejeitando o pedido de incorporação do resíduo, condenar a ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17 sobre os vencimentos/proventos dos(as) autores(as), em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, montante acrescido de juros de mora e correção monetária conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001), ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da MP 2225-45/2001.(...)
2005.39.00.907495-3 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : RAIMUNDO ELISABETO DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006286 - MARIO DAVID PRADO SA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ao lume do exposto, julgo procedente em parte o pedido, rejeitando-o quanto ao resíduo de 11,98%, para condenar a demandada ao pagamento da quantia de R$ 2.325,36 (dois mil, trezentos e vinte e cincoreais e trinta e seis centavos), conforme cálculo atualizado até
fevereiro/2007, referente às parcelas em atraso, acrescidas de juros de mora
de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do art.1º-F da Lei nº. 9.494/97,
acrescentado pelo 4º da MP 2.180-35/2001, descontando-se eventuais
parcelas já pagas administrativamente.(...)
2005.39.00.907711-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : MELQUIADES DA ENCARNACAO DE CASTRO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)
2005.39.00.907712-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : JORGE RAIMUNDO GONCALVES BAENA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)
2005.39.00.907759-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : SILVIA CRISTINA FURTADO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para, rejeitando o pedido de incorporação do resíduo, condenar a ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17 sobre os vencimentos/proventos dos(as) autores(as), em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, montante acrescido de juros de mora e correção monetária conforme a planilha de cálculos, elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001), ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da MP 2225-45/2001.(...)
2005.39.00.907771-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ISAC DO CARMO PANTOJA
ADVOGADO : PA00009723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, em razão da litispendência existente entre a presente ação e a ação apontada na referida certidão, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, V e §§ 1º e 2º do art. 301, todos do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907805-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : HILTON BRANDAO DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00004616 - EDILENE ARLY NUNES NEVES
REU : UNIAO FEDERAL - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para, rejeitando o pedido de incorporação do resíduo, condenar a ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17 sobre os vencimentos/proventos dos(as) autores(as), em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, montante acrescido de juros de mora e correção monetária conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001), ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da MP 2225-45/2001.(...)
2005.39.00.907888-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : LACI FERREIRA CARRASCO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)
2005.39.00.907891-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : TOSHIKATSU KIKUCHI
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907892-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00008897 - DOMINGAS VIEIRA SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, rejeitando o pleito de incorporação do resíduo, visto já haver ocorrido, condenar a parte ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17% sobre os vencimentos/proventos da parte autora, em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, inclusive com reflexo sobre a gratificação natalina e terço constitucional de férias, montante acrescido de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação válida e correção monetária, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001) e ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, e da retenção das contribuições previdenciárias devida ao Regime Próprio da Seguridade Social dos servidores públicos federais – RPPS e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.(...)
2005.39.00.907894-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ELZA SILVA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907896-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907897-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : CARLOS DA TRINDADE
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)
2005.39.00.907898-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : CLAUDIONOR FERREIRA TAVARES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c 267, V, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se o autor. Transcorrido in albis o prazo impugnatório, arquivem-se com as cautelas de estilo.(...)
2005.39.00.907899-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : DELCIO SALDANHA BARROS
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907905-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : RAYMUNDO SOUZA MACHADO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)
2005.39.00.907906-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ADAMOR RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.907907-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : PEDRO BERNARDO DE FARIAS
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907909-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA MAGALHAES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.907913-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : VITOR MALCHER
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907920-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : RAIMUNDO CABRAL MONTEIRO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907921-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : BASILEU CORREA SANCHES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo procedente a ação para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças em atraso referentes ao período compreendido entre os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (considerada a data de protocolo na capa do processo) até a efetiva revisão, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), em conformidade com a planilha de cálculos constante nos autos, elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.907924-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : NICOLINO PARACAMPO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907949-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907951-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : THEREZINHA DO MENINO JESUS MORAES LOPES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.907952-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : LENITA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.907954-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : IRENE FONSECA MAIA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908028-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MILTON CARLOS DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a UNIÃO no pagamento das diferenças entre o valor do reajuste aplicado à remuneração do(a) Autor(a) em razão da Lei 8.627/93 e o índice de 28,86%, respeitada a prescrição qüinqüenal, sendo limite temporal desse pagamento o advento da MP nº 2.131, de 28/12/2000. Tais valores devem ser corrigidos com a observância das recomendações do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação até a data do efetivo pagamento, conforme a planilha de cálculos elaborada pela Contadoria do Juízo, que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908313-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : LAZARO LIMA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908385-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : TELMA CHAGAS BANDEIRA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908411-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ANA ISAURA SANTOS CARDOSO
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para, rejeitando o pedido de incorporação do resíduo, condenar a ré a pagar as diferenças vencidas decorrente da aplicação do percentual de 3,17 sobre os vencimentos/proventos dos(as) autores(as), em razão do reajuste previsto no art. 28 da Lei nº 8.880/04, montante acrescido de juros de mora e correção monetária conforme a planilha de cálculos, elaborada pela contadoria do juízo, que passa a integrar a presente sentença, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º Lei nº 10.259/2001), ressalvado o abatimento das parcelas pagas administrativamente, nos termos do art. 11 da MP 2225-45/2001.(...)

2005.39.00.908477-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908478-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ALCINDO CARVALHO LOBATO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908484-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : PEDRO MONTEIRO DE MORAES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908485-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : TACITO DE NAZARETH CANTUARIA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, estando impedido qualquer recurso, a teor do art. 5º da Lei nº 10.259/01, considerando-se a natureza meramente terminativa da presente sentença.(...)

2005.39.00.908486-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : TUFICK DIB HOMCI
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908488-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ISMAEL NEVES TAVARES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908489-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : FRANCISCO DELPINAI ANDRADE ALVES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908491-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ARMANDO DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908493-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : YUJI MASUDA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908494-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : JOSE TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908495-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : JOSE FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a proceder a revisão da Renda Mensal Inicial do benefício previdenciário da parte autora, através da aplicação do índice de 39,67%, correspondente ao IRSM de fevereiro de 1994, na correção monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março do mesmo ano, bem como a pagar as diferenças das prestações em atraso, observada a prescrição qüinqüenal, corrigidas monetariamente, de acordo com os índices enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, ou outro documento que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado a sessenta salários mínimos (art. 3º da Lei nº 10.259/2001), conforme a planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa integrar a presente sentença.(...)

2005.39.00.908497-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : LOURENCO DO NASCIMENTO SIQUEIRA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908498-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.(...)

2005.39.00.908499-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ORLANDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO E OUTRO(S)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício previdenciário do(a) autor(a), mediante a correção monetária pela variação da ORTN/OTN dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos anteriores a sua concessão, bem como a pagar as diferenças em atraso referente ao período compreendido dos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação até a efetiva revisão do salário-de-benefício, corrigidas monetariamente conforme o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, ou outro manual semelhante que venha a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme planilha de cálculos elaborada pela contadoria do juízo que passa a integrar a presente sentença.(...)

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
dos Juizados Especiais Federais dos Estados do Pará e Amapá
,com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE
DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOLETIM 0045/2007
SÚMULAS/ACÓRDAOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 04/10/2007

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701445-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : CLEPSON JUNIOR DE MORAES FONSECA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701584-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : PAULO DA CONCEICAO OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701603-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : SERGIO GOMES LEAL
ADVOGADO : PA00004490 - JOSE OPONCIO DE OLIVEIRA FILHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701604-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : HORACIO ERNANI DOS SANTOS GUIMARAES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701666-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : SERGIO ROBERTO RODRIGUES WANDERLEY
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701668-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : JAMILLE BARRETO AMANCIO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDAO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.701681-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JOSE DA SILVA NOGUEIRA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702117-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : RUBENI GONCALVES SOUSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702132-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : IDEVALDO ALVES COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702134-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : JOAO DE LIMA MOURA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702141-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702172-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ERIVELTO DA COSTA LARANJEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702208-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : BOANERGES GUEDES
ADVOGADO : PA00010400 - ADRIANA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO : PA00007311 - JACKSON CARVALHO SALUSTIANO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702246-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : ADELSON MIGUEL ALMEIDA MAIA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702250-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : ANTONIO JOSE DE BARROS NETO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702254-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : EMANOEL FABIANO DE CRISTO MOREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702260-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : CRISTINA MAIA CARDOSO RAMOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702269-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO : ANA MARIA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702279-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOSE MARIA MACIEL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702280-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : OSCARINA DOS SANTOS MOURA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702281-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : RAIMUNDO DE MOURA E SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702287-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ADVOGADO : - ARMANDO DUARTE MESQUITA
RECDO : FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702288-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ADVOGADO : - ARMANDO DUARTE MESQUITA
RECDO : EPAMINONDAS QUEIROZ NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702300-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARIA ESTELA CARDOSO MELO
ADVOGADO : PA00004921 - STELLIO JOSE CARDOSO MELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702302-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ADILSON PALHANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150 00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 16 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702306-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : OTAVIO HUHN
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702310-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
RECDO : JOSE AFONSO DUARTE DE MELLO
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702311-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
RECDO : RAIMUNDO MEIRELES DA PAIXAO
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702313-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : HELENA DE NAZARE MACHADO DA LUZ
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702323-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : IZABEL FREITAS DOS SANTOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702324-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : PAULO HENRIQUE DE BRITO
ADVOGADO : PA00010551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702328-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
RECDO : BENEDITO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702329-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : GILBERTO SANTOS ANDRADE FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702331-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : HERMANTINE MARIA MENDES CARMONA
ADVOGADO : PA00010744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702335-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : JACYRA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008376 - RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702337-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010746 - CRISTIANO REBELO ROLIM
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702340-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : NEYRE ALDO CARVALHO MACHADO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702345-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA
RECDO : LUIZ RIBAMAR LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702371-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MANOEL CONCEICAO DOS SANTOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702379-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : CLAYTON BAETA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010223 - ANDREI MANTOVANI
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702384-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : MARIZETE SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702386-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UFPA
RECDO : MAURILIO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO : PA00010599 - MARIA ANGELICA SALES DE QUEIROZ MOREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702390-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : JOSE DAVI PASSOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702396-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARCIO AMARAL OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702400-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : VILSON SOARES GOMES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702403-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARIA ELISA COSTA DA ROSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702405-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : DIONISIO PORTILHO DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702407-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
RECDO : HELIANA DO SOCORRO UCHOA MACHADO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702409-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ALEXANDRE SOUZA CAPUTI
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702418-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : LUIZ CLAUDIO DA COSTA DIAS
ADVOGADO : PA00008949 - ANDREA MORAES RAMOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702419-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : ROSALIE NUNES ARAUJO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702420-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : ANA MARY CAMPOS DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702425-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L. O´ DE ALMEIDA
RECDO : ANTONIO BENEDITO RODRIGUES BARRADAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702426-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : - ANNIE MARIA VIANA ALVARES
RECDO : CLAUDIA ABDELNOR HANNA PIQUEIRA DINIZ
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702438-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL

RECDO : EUZENI MARIA DE FATIMA COSTA MENEZES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702439-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO : JOSE MARIA RODRIGUES DIAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702449-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
ADVOGADO : PA00010715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00. Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702451-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
ADVOGADO : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO : ALTEVIR LOBATO DE MELO
ADVOGADO : PA00006406 - PAULO JOSE CONTENTE PEREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702453-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO : NELSON SILVEIRA
ADVOGADO : PA00010551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702472-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L O DE ALMEIDA
RECDO : PAULO SERGIO MIRANDA FERREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702475-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : MARIA CELIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702478-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JOAO EVANGELISTA DE SOUZA LONDRES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702480-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
RECDO : DANIEL BISPO DOS REIS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702481-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : ETERILDA SOUZA DE CASTILHO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702493-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : ELIGESIO FERNANDES FURTADO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702496-3 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
RECDO : RAIMUNDO FERREIRA DE ASSIS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702498-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ANTONIA VALDORA PINHEIRO LEAL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702499-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
RECDO : ANGELA CRISTINA PASSOS HAGMANN DE FIGUEIREDO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702503-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : MARIA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA CRUZ
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702505-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECDO : GILSON COLEMAN DE QUEIROZ
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702506-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO : EDILA DA SILVA MELO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702510-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO : MAURO SERGIO PINHEIRO DE LIMA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702511-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : EUZAMAR GABY ROCHA
ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702520-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO : LUCIA DE FATIMA SOBRAL SAMPAIO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702525-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : CACILDA DE NAZARE MONTEIRO RIBEIRO
RECDO : CELINA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702531-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL100

RECTE : UFPA
RECDO : RAIMUNDO CASEMIRO DOS SANTOS
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702532-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ALEXANDRE DA SILVA COSTA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702534-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : RIZALDO CARDOSO DA SILVA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702536-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
RECDO : JEAN ANTONIO SOUZA DE MELO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702538-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702544-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : ODIMIR SOUZA VIEIRA
ADVOGADO : PA00004616 - EDILENE ARLY NUNES NEVES
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702546-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : NELSON JOSE BARROS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702548-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : RAIMUNDO FERREIRA
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702549-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : DEOLINDA DE OLIVEIRA NEVES
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702551-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - DENIS CLEYCE P MOREIRA
RECDO : AGUINALDO LOURENCO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO : PA00008534 - GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702552-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L. O' DE OLIVEIRA
RECDO : ANTONIO SOUZA DE LIMA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702554-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L O DE ALMEIDA
RECDO : JOSE ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702556-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L. O´ DE OLIVEIRA
RECDO : JONATAS MONTEIRO MORAES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702562-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00011992 - ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
RECDO : RAI...O DO RAMOS TELES
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702568-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - JOSE MAURO DE L. O´ DE ALMEIDA
RECDO : PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702569-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : WILLIAM MOTA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702571-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ALBERTO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : PA00010223 - ANDREI MANTOVANI
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702572-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
RECDO : ROSINEIDE ROSELI DE BARROS SEIXAS DUARTE
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702575-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
RECDO : OSVALDINO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO : PA00003155B - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702578-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ANA SUELY ALVES FERREIRA
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702579-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : GLAUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00011234 - ANA KARINE PEREIRA BRASIL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702583-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702590-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : LINDALVA DO NASCIMENTO LOPES SILVA
ADVOGADO : PA00001717 - JOSE ACREANO BRASIL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702592-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO : ROSA DE FATIMA CAMPBELL MOUTINHO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702593-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : EDILSON DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46

da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702595-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : JOSE JORGE ASSIS
ADVOGADO : PA00010223 - ANDREI MANTOVANI
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702596-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : RAIMUNDA LUCIDEA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : PA00008796 - EDNILSON GONCALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702600-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : DORIVAL FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702611-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : CLEMENTINO CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO : PA00010450 - ELAINE CRISTINA BRAGA PINTO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702616-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : EDILAIR BRANCHES VASCONCELOS GOMES
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702634-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ORLANDO SOBRAL
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702649-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : JOSE TAVARES GUIMARAES
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702657-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO : MARIA STELLA DE ALMEIDA ARRUDA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702662-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : MAURO JOSE NUNES DA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702663-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : CECILIA OLIVEIRA DE ARAUJO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702676-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES
ADVOGADO : PA00008949 - ANDREA MORAES RAMOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702679-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JORGE DAVID DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702687-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ARTUR RAIMUNDO CORTES
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702690-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
ADVOGADO : PA00001165 - ARMANDO DUARTE MESQUITA
RECDO : MANOEL GUIDO DE AQUINO MACIEL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702721-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : MARIA DE FATIMA SANTOS MONTEIRO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702723-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ELIEL MENDONCA DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702735-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009978 - PAULO EDSON CARVALHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702736-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : JOAO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO : PA00009978 - PAULO EDSON CARVALHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702737-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : MIGUEL DE SANTA BRIGIDA JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702739-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ANDRELINA MORAES DO VALE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702742-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : HELOISA BARBOSA SALDANHA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702746-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : SANTINO PIMENTEL ALVES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702747-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : GILDASIO DA COSTA E SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702753-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702755-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : ROSILENE DAS GRACAS CORREA VALENTE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.702760-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOSE RIBAMAR BANHOS CABRAL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.39.00.709984-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : MARIA OZANA SEMBLANO SILVA
ADVOGADO : AP00000152 - CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a) Na ocasião, ressaltou-se a perda superveniente do objeto do recurso, uma vez que a última parcela do acordo firmado com a autora deveria ter sido paga em janeiro de 2005, nos termos da LC nº 110/01 (art. 6º, II, 'c'), razão pela qual não mais se justifica a reforma da sentença que condenou a CEF tão-somente a realizar o pagamento integral dos valores de expurgo inflacionários. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700362-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00001514 - JOAO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM
RECDO : SOLANGE SOUZA GARCIA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. Na ocasião, ressaltou-se que a comprovação do exercício da atividade rurícola satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral (fl. 10), da qual consta a profissão de lavradora, constituindo, desse modo, início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700470-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : MARIA DO ROSARIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o reconhecimento da mora legislativa pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão não gera direito à indenização por danos, tendo em vista que a norma contida no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é programática, conforme entendimento firmado pelo STF quando do julgamento do MS nº 2.245-1/DF; b) a iniciativa de lei para assegurar revisão geral de remuneração dos servidores públicos insere-se no campo dos poderes discricionários do chefe do Poder Executivo, não havendo norma que o obrigue a fazê-lo; c) ao Judiciário não é dado intervir na seara de competência de qualquer dos outros dois poderes, pois isto implicaria grave violação ao princípio constitucional de separação dos poderes; d) incabível fixação de indenização em decorrência da inércia legislativa da autoridade indicada pela norma constitucional. Precedentes do TRF da 1ª Região. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702199-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : ISABEL DO CARMO CORREA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, dependendo, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 11-13), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, conclui que ela se encontra "temporariamente incapacitada para o trabalho na lavoura por exigir esforço físico". Assim, a autora encontra-se incapacitada para exercer sua atividade habitual de lavradora, o que impõe a concessão, neste momento, do benefício vindicado; b) a concessão do benefício, na espécie, não implica violação à LOAS e à CF/88, como sustenta o recorrente, uma vez que é forçoso convir que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado à medida que deixa claro que a autora, em face da moléstia que a acomete, apresenta incapacidade de desempenhar sua atividade profissional. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s e do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702214-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00021690 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES
RECDO : JOAO ANTONIO DA SILVA CAVALERO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o trabalhador com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos pode sacar os valores depositados em seu nome a título de FGTS (art. 20, XV, da Lei nº 8.036/90). Sem custas. Condenou-se a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702228-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : ISRAEL RODRIGUES DA CUNHA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729). b) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo médico pericial (fl. 15-18), conquanto não reconheça no autor incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, concluindo que: "paciente hesterectomizado apresentando pé torto congênito à direita e à esquerda desde o nascimento, cresceu com a deformidade, causando dificuldade para locomoção que o impossibilitam para o trabalho". Destacou-se que a condição sócio-cultural do autor, vivendo em situação de extrema pobreza, não tendo como arcar com tratamento adequado para melhorar seu estado de saúde, razão pela qual a não-concessão do benefício, porquanto seja parcial a incapacidade, inviabiliza a realização de tratamento adequado por flagrante carência material, de maneira que a incapacidade tende a progredir e tornar-se absoluta; logo, o não-atendimento de seu pleito lhe trará graves consequências; c) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso; d) a despeito de se alegar julgamento contrário à prova técnica realizada, forçoso convir que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado, à medida que deixa claro que o autor, em face da moléstia que a acomete, apresenta incapacidade de desempenhar sua atividade profissional; e) no que concerne, por sua vez, à alegada violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da legalidade, ressaltou-se que as razões do INSS não merecem prosperar. Ao contrário do que referida Autarquia sustenta, o julgador a quo não atuou como legislador positivo, apenas aplicou disposição legal que autoriza a concessão do benefício pretendido. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702346-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037A - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : JOAO MARCELO DE SOUZA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a sentença determinou, acertadamente e expressamente, o pagamento do valor relativo ao FGTS ao Sr. João Marcelo Souza Costa (autor), titular da conta vinculada, e não ao seu representante designado (fls. 24-26), em sintonia com o disposto no art. 20 da Lei nº 8.036/90, o que deverá ser observado pela CEF no momento do saque. Também se observou que o recurso não tem nenhum objeto ou razão de ser. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702379-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : SOCORRO DE MARIA BARBOSA MIRANDA DE SOUSA
RECDO : ARYANE DO SOCORRO MIRANDA E SOUZA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltaram-se os seguintes pontos: a) o caso não envolve apenas movimentação de conta vinculada ao FGTS de titular falecido, mas também o creditamento de expurgos inflacionários, sendo o levantamento desses valores apenas conseqüência do direito reconhecido, mesmo porque, presente a hipótese legal, o saque pode ser feito administrativamente, o que afasta a incidência da Súmula nº 161 do STJ e atrai a incidência da Súmula 82 do mesmo Tribunal; b) a viúva e a filha do de cujus, devidamente habilitadas à pensão por morte perante a Previdência Social ou órgão análogo, têm legitimidade para ingressar em juízo requerendo o pronunciamento judicial quanto ao cabimento (ou não) da incidência dos expurgos inflacionários decorrentes dos Planos Verão e Collor I e o conseqüente creditamento de tal montante na conta vinculada do falecido, como também o levantamento de tal quantia (art. 20, IV, da Lei nº 8.036/90). No caso, as autoras apresentaram cópias dos comprovantes de rendimento da pensão por morte (fls. 21 e 23), o que testifica o acerto da sentença recorrida. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702448-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA0001368A - ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO : EGYDIO VIGGIANO
ADVOGADO : PA00006379 - HUMBERTO VIGGIANO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) a sentença não é ilíquida quando contém todos os parâmetros necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos, ainda mais quando os dados do benefício se encontram em poder do demandado-vencido; b) não há violação ao princípio da despesa orçamentária, uma vez que nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, § 1º, I e II, da CF; c) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização). Sem custas. Arcará o recorrente vencido com o pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702498-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : MANOEL DA CONCEICAO NEVES
ADVOGADO : PA00009723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA
ADVOGADO : PA00009873 - MARCO APOLO SANTANA LEAO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404/2002, guarda a natureza de vantagem pro labore faciendo, pois depende de desempenho institucional e individual no exercício da função, de modo que não é extensiva aos aposentados, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal. O legislador, no entanto, a concedeu aos

inativos apenas a título de liberalidade, com menor pontuação uniforme e sem possibilidade de avaliação pessoal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (AI-AgR nº 551315/DF, Relator Min. Cezar Peluso, DJU de 24/3/2006, p. 29). Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da justiça gratuita, ora deferida. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702613-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : SONIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o reconhecimento da mora legislativa pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão não gera direito à indenização por danos, tendo em vista que a norma contida no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é programática, conforme entendimento firmado pelo STF quando do julgamento do MS nº 2.245-1/DF; b) a iniciativa de lei para assegurar revisão geral de remuneração dos servidores públicos insere-se no campo dos poderes discricionários do chefe do Poder Executivo, não havendo norma que o obrigue a fazê-lo; c) ao Judiciário não é dado intervir na seara de competência de qualquer dos outros dois poderes, pois isto implicaria grave violação ao princípio constitucional de separação dos poderes; d) incabível fixação de indenização em decorrência da inércia legislativa da autoridade indicada pela norma constitucional. Precedentes do TRF da 1ª Região. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702621-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
RECDO : ZENILDEA FERREIRA DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para fixar a data da citação como termo inicial do benefício assistencial de amparo ao deficiente, ficando mantida a sentença nos seus demais termos e por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Diante da informação do falecimento da autora aos 12/2/2007, cabe ao recorrente promover as medidas administrativas atinentes à cessação do pagamento do benefício. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s e do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702680-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : SERGIO BORGES MOREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a Lei nº 10.259/2001 autoriza os representantes judiciais da União, autarquias, fundações e empresas públicas federais a conciliar, transigir ou desistir nos processos de competência dos Juizados Especiais Federais, de sorte que a recusa do representante do INSS em celebrar acordo evidencia a existência de resistência à pretensão autoral, decorrendo daí o interesse de agir; b) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, o autor apresentou Carteira de Produtor Rural, expedida pelo Governo do Estado do Pará, em 17/11/2003, e Carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra, expedida em 10/1/2001 (fl. 14), constituindo, desse modo, início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal, devendo, ainda, ser sublinhado o quadro constatado pelo julgador em audiência. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); c) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702713-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : ANA FERREIRA DOS REIS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para fixar a data da citação como termo inicial do benefício, ficando mantida a sentença nos seus demais termos e por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia da ficha de atendimento médico e ambulatorial de urgência do Hospital das Clínicas de Bragança Ltda., inscrito no CNPJ: 22.965.180/0001-89, com data de atendimento em 6/1/2001, da qual consta a profissão de lavradora, documento idôneo que evidencia a condição de trabalhadora rural, constituindo, desse modo, início razoável de prova material da atividade rurícola (Súmula nº 6 da TNU), ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal, devendo, ainda, ser sublinhado o quadro constatado pelo julgador em audiência. Precedentes do STJ (AgRg no REsp nº 397.440/CE, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 16/6/2003); b) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização); c) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373) e Súmula 204 do STJ; d) Inexistindo prévio requerimento administrativo, o termo inicial do benefício vindicado conta-se a partir da data da citação, e não do ajuizamento da ação. Precedentes do TRF/1ª Região (AC nº 2004.01.99.058734-3/MG, rel. Desembargador Federal Antônio Sávio de Oliveira Chaves, DJU de 18/4/2005, p. 47). Sentença reformada nesta parte; e) quanto ao pedido de pronunciamento expresso sobre as matérias prequestionadas, ressalto que não existe norma legal obrigando o magistrado a responder um a um os argumentos ou dispositivos legais invocados pelas partes. No caso, foram indicados de forma clara os fundamentos e disposições legais para a resolução da lide. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702788-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOAO CARLOS SAMPAIO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o reconhecimento da mora legislativa pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão não gera direito à indenização por danos, tendo em vista que a norma contida no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é programática, conforme entendimento firmado pelo STF quando do julgamento do MS nº 2.245-1/DF; b) a iniciativa de lei para assegurar revisão geral de remuneração dos servidores públicos insere-se no campo dos poderes discricionários do chefe do Poder Executivo, não havendo norma que o obrigue a fazê-lo; c) ao Judiciário não é dado intervir na seara de competência de qualquer dos outros dois poderes, pois isto implicaria grave violação ao princípio constitucional de separação dos poderes; d) incabível fixação de indenização em decorrência da inércia legislativa da autoridade indicada pela norma constitucional. Precedentes do TRF da 1ª Região. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702790-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
RECDO : JOSE MOACYR BANHOS DE ARAUJO FILHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltaram-se os seguintes pontos: a) não é razoável submeter o portador de doença grave ao cronograma de pagamento parcelado previsto na LC nº 110/2001 (termo de adesão), pois a vida, como bem maior do ser humano, é pressuposto para o exercício de todos os outros direitos; b) hipótese de liberação do saldo do FGTS para tratamento de doença grave não elencada na lei de regência, mas que se justifica, mormente por ser a saúde do cidadão garantia constitucional. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702938-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA0001368A - ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO : DURVALINA VALENTE DE FREITAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia da Carteira de Identidade Rural (fl. 9), assim como certidão expedida pela Justiça Eleitoral da qual consta a profissão de agricultora (fl. 12), constituindo, desse modo, início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); b) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a pagar R$150,00 (cento e cinquenta reais) ao advogado dativo, que apresentou contra-razões e cuja nomeação fica aqui deferida. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

2006.39.00.703012-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : CLODOALDO PEREIRA CAMPOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) a sentença não é iliquida quando contém todos os parâmetros necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos, ainda mais quando os dados do benefício se encontram em poder do demandado-vencido; b) em relação ao valor da condenação, há que se observar que, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 10.259/2001, é plenamente cabível, em sede dos JEF's, que a condenação referente a parcelas vencidas (atrasadas) possa superar os sessenta salários mínimos estipulados para efeito de alçada, sendo a renúncia, por ocasião da execução, uma faculdade da parte, não uma imposição. O entendimento equivocado de que nos JEF's é vedada a expedição de precatório tornaria letra morta

o referido dispositivo legal, cujo desiderato, com toda certeza, não foi pretendido pelo legislador; c) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização); d) não prospera a alegação de carência de ação pela falta de interesse processual, uma vez que o demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2003, convertida na Lei nº 10.999/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de violação ao princípio da isonomia; e) em se tratando de matéria previdenciária, a prescrição não alcança o fundo de direito, mas tão-somente as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação; f) violação ao princípio da despesa orçamentária: nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, § 1º, I e II, da CF. Condenou-se o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703022-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARCELINO FERREIRA DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) a sentença não é ilíquida quando contém todos os parâmetros necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos, ainda mais quando os dados do benefício se encontram em poder do demandado vencido; b) em relação ao valor da condenação, há que se observar que, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 10.259/2001, é plenamente cabível, em sede dos JEF's, que a condenação referente a parcelas vencidas (atrasadas) possa superar os sessenta salários mínimos estipulados para efeito de alçada, sendo a renúncia, por ocasião da execução, uma faculdade da parte, não uma imposição. O entendimento equivocado de que nos JEF's é vedada a expedição de precatório tornaria letra morta o referido dispositivo legal, cujo desiderato, com toda certeza, não foi pretendido pelo legislador; c) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização); d) não prospera a alegação de carência de ação pela falta de interesse processual, uma vez que o demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2003, convertida na Lei nº 10.999/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de violação ao princípio da isonomia; e) em se tratando de matéria previdenciária, a prescrição não alcança o fundo de direito, mas tão-somente as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação; f) violação ao princípio da despesa orçamentária: nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, § 1º, I e II, da CF. Condenou-se o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703038-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : FRANCISCO ALEXANDRE DE MELO
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) a sentença não é ilíquida quando contém todos os parâmetros necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos, ainda mais quando os dados do benefício se encontram em poder do demandado-vencido; b) em relação ao valor da condenação, há que se observar que, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 10.259/2001, é plenamente cabível, em sede dos JEF's, que a condenação referente a parcelas vencidas (atrasadas) possa superar os sessenta salários mínimos estipulados para efeito de alçada, sendo a renúncia, por ocasião da execução, uma faculdade da parte, não uma imposição. O entendimento equivocado de que nos JEF's é vedada a expedição de precatório tornaria letra morta o referido dispositivo legal, cujo desiderato, com toda certeza, não foi pretendido pelo legislador; c) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização); d) não prospera a alegação de carência de ação pela falta de interesse processual, uma vez que o demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2003, convertida na Lei nº 10.999/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de violação ao princípio da isonomia; e) em se tratando de matéria previdenciária, a prescrição não alcança o fundo de direito, mas tão-somente as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação; f) violação ao princípio da despesa orçamentária: nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, § 1º, I e II, da CF. Condenou-se o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703386-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037A - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : RAIMUNDA FEITOZA DE BRITO E OUTROS

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado reiteradamente no sentido de admitir a liberação de saldo do FGTS em favor do titular que teve seu contrato de trabalho declarado nulo (STJ-Resp nº 824755, Processo nº 200600486980/RN, Primeira Turma, relatora Ministra Denise Arruda, DJU de 11/6/2007, p. 277). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703525-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037B - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que com a mudança de regime jurídico, de celetista para estatutário, comprovou a autora encontrar-se na hipótese do art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036/90. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703527-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARIA VIEIRA FERREIRA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de benefício assistencial, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703572-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : ZENITA SACRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que não merece acolhida a alegação da CEF de que não caberiam juros moratórios no presente caso, visto que não houve requerimento administrativo de saque do FGTS. Em verdade, a CEF foi citada em 18/3/2005 (fl. 36), ocasião em que poderia, espontaneamente, adimplir sua obrigação, entrementes não o fez; ao contrário, contestou a ação (fls. 41-45). O saque somente foi realizado em 7/4/2006 (fl. 86), após ter sido intimada para comprovar o cumprimento da antecipação de tutela concedida na sentença (fl. 88). Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 29-C da Lei nº 8.036/1990). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703626-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : CLEODIONOR SEABRA DE AVELAR
ADVOGADO : PA00009723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA
ADVOGADO : PA00009916 - GISELE DA SILVA FIGUEIRA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404/2002, guarda a natureza de vantagem pro labore faciendo, pois depende de desempenho institucional e individual no exercício da função, de modo que não é extensiva aos aposentados, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal. O legislador, no entanto, a concedeu aos inativos apenas a título de liberalidade, com menor pontuação uniforme e sem possibilidade de avaliação pessoal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (AI-AgR nº 551315/DF, Relator Min. Cezar Peluso, DJU de 24/3/2006, p. 29). Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da Justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705645-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011245 - ANDERSON DE SOUZA BARRA
RECDO : FRANCISCO AGAMENON FROIS

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a apresentação da cópia da CTPS, constando a rescisão do contrato de trabalho (fl. 12), assim como da autorização para movimentação de conta vinculada relativa ao mesmo contrato, é meio idôneo para comprovar o preenchimento da hipótese de saque prevista no art. 20, I, da Lei nº 8.036/90. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706017-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
RECDO : GONCALO PALMA MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : PA00007636 - ALBERTINI ATHAYDE

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o direito à taxa progressiva de juros para aqueles que fizeram opção retroativa, nos termos da Lei nº 5.958/73, encontra-se pacificado,

tendo o STJ sumulado a matéria nos seguintes termos: Súmula 154 - "Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958, de 1973,têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei nº 5.107, de 1966". No caso, observa-se o preenchimento dos requisitos legais para aplicação da taxa progressiva de juros, tal como sopesado pelo julgador monocrático, inclusive com a correta incidência da prescrição trintenária. Condenou-se a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706049-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : HAROLDO ARAUJO LIMA
ADVOGADO : PA00008088 - RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Os Juizes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACORDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE DA SENTENÇA prolatada pelo Juízo a quo e, ato continuo, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, em conformidade com o voto do Relator. Sem custas e sem honorários advocaticios, tendo em vista o deferimento, nesta ocasião, do benefício da justiça gratuita requerido pelo autor na inicial, conforme voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706398-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : ERIENE CORDEIRO FARIAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700271-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : GERCIVALDO REIS SANTIAGO
ADVOGADO : MT00000058 - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 24-27), conquanto não reconheça no autor incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, em decorrência de "apresentar quadro de miiária cristalina e xerose cutânea", concluindo ser o autor "capaz para a vida independente, no entanto, terá importante limitação para o trabalho (lavrador), uma vez que a doença está diretamente relacionada ao suor intenso", asseverando, ainda, que "enquanto estiver em sua atividade habitual, a incapacidade será parcial e permanente, podendo ser revertida, até mesmo sem medicamentos, desde que o paciente pratique seu labor em ambientes bem arejados, cobertos e que não implique em sudorese (produção de suor intenso)". Em verdade, o autor encontra-se incapacitado para exercer sua atividade habitual de lavrador, uma vez que tal trabalho requer a freqüente e contínua exposição ao sol e o esforço físico intenso, causando constante produção de suor; c) a despeito de se alegar julgamento contrário à prova técnica realizada, forçoso convir que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado, à medida que deixa claro que o autor, em face da moléstia que o acomete, apresenta incapacidade de desempenhar sua atividade profissional; d) o benefício assistencial não se subordina ao prévio recolhimento de contribuições nem agride o erário sua concessão, bastando o preenchimento dos requisitos exigidos pela LOAS; e) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
dos Juizados Especiais Federais dos Estados do Pará e Amapá
com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE
DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOLETIM 0046/2007
SÚMULAS/ACÓRDÃOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 05/11/2007
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700142-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : ANTONIA ALICE CABRAL QUARESMA
ADVOGADO : AP0000521A - CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) consoante entendimento da melhor doutrina e precedentes jurisprudenciais do eg. STJ, não há como se negar a aplicação das regras protetivas do CDC à atividade bancária e suas operações; b) não provada, pela instituição depositária, a participação do cliente, culposa ou não, no desbloqueio do seu cartão magnético e utilização da senha de seu uso pessoal, responde pelos danos materiais que o cliente sofrer em decorrência de saques fraudulentos na sua conta. Precedentes do TRF/1ª Região (AC nº 200133000099598, rel. Des. Fagundes de Deus, DJU de 23/5/2003, p. 215). Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$500,00 (quinhentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700401-5 - RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA0001368A - ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO : DANIELE ANDRADE DOS REMEDIOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) não houve ofensa a nenhum princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou na Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que, se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante, o mais razoável era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. A certidão de expedição de mandado de intimação do recorrente (fl. 23v) não deixa dúvida de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação; b) o laudo pericial (fls. 16-19), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, concluindo que: "periclanda com diagnóstico de retardo mental moderado associado a discreto déficit motor em membro inferior direito, dificultando seriamente seu rendimento escolar; necessita de acompanhamento pedagógico, fonaudiológico e psicológico". Destacou-se que a condição sócio-cultural da autora, vivendo em situação de extrema pobreza, não tendo como arcar com tratamento adequado para melhorar seu estado de saúde, razão pela qual a não-concessão do benefício, porquanto seja parcial a incapacidade, inviabiliza a realização de tratamento adequado por flagrante carência material, de maneira que a incapacidade tende a progredir e tornar-se absoluta; logo, o não-atendimento de seu pleito lhe trará graves conseqüências; c) quanto ao segundo requisito exigido pela LOAS, verificou-se que o laudo pericial sócio-econômico (fls. 25-27) concluiu que a renda per capita do autor é inferior a ¼ do salário-mínimo, preenchendo este, desse modo, tal requisito; d) a despeito de se alegar julgamento contrário à prova técnica realizada, forçoso convir que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado, à medida que deixa claro que a autora, em face da moléstia que a acomete, apresenta incapacidade de desempenhar atividades profissionais; e) Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial (Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização). No caso, o termo inicial é a data da suspensão do benefício. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s e do(a) advogado(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700445-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : MARIA LUCIA MARINHO MOREIRA
ADVOGADO : PA00007595 - ANAIZE MACIEL DE AMORIM
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorrendo o leilão indevido de jóias empenhadas, por ocasião da celebração de contrato de mútuo junto a Caixa Econômica Federal, deve esta responder pela reparação dos danos causados ao consumidor, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (CDC); b) a cláusula contratual que limita a indenização, no caso de extravio das jóias empenhadas, a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes o valor da avaliação feita pelo credor pignoratício, afigura-se nula, nos termos do art. 51, I e IV, do CDC, devendo o mutuário ser ressarcido, no caso, pelo real valor de mercado dos referidos bens; c) o dano moral, na espécie, não pressupõe a efetiva comprovação, uma vez que o abalo advindo da perda de jóias pessoais, herança de família, é presumido e constitui dano moral, passível de indenização; d) na fixação do valor da indenização por danos morais a sentença observou o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, que têm norteado as decisões do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (AC nº 1999.35.00.018428-4/GO, Rel. Dês. Fed. Souza Prudente, TRF/1ª Região, 6ª Turma, DJ 09/02/2004). Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.700465-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : PAULO SAMPAIO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) não há vedação legal à cumulação do benefício de renda mensal vitalícia, instituída pelo art. 54 do ADCT e regulamentada pela Lei nº 7.986/89 com o benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Precedentes do STJ (STJ-Resp 501035/CE. Sexta Turma, rel. Min. Paulo Gallotti. DJ 6/12/2004, p. 375); b) o cancelamento de benefício previdenciário pelo INSS depende de prévio processo administrativo em que se resguarde ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, não suprindo sua ausência a presunção de veracidade e de legalidade dos atos da Administração Pública, como sustenta o recorrido; c) em sem se tratando de benefício previdenciário,

que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373). Sem custas. Condenou-se a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702145-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
RECDO : LEONEL LOPES DE BARROS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a atividade rural da falecida esposa do autor restou demonstrada pelas certidões de casamento, datada de 5/7/1975, e óbito, lavrada aos 18/5/1999, das quais consta a profissão de lavradora (fls. 6 e 7). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária advocatícia adiantada pelo JEF, no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702206-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : TEREZINHA DE JESUS BELTRAO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) o laudo pericial (fls. 292-32) concluí pela incapacidade física da autora para o trabalho, in verbis: "autora está incapacitada total e permanentemente para o desempenho de suas atividades profissionais que assegurem o próprio sustento e de seus familiares", bem como ressalta que "a moléstia incapacita a autora para o desenvolvimento de outras atividades"; c) quanto ao segundo requisito exigido pela LOAS, verificou-se que o laudo pericial sócio-econômico (fls. 25-27) concluiu que a renda per capita da autora é inferior a ¼ do salário-mínimo, preenchendo a autora, desse modo, tal requisito; d) a despeito de se alegar julgamento contrário à prova técnica realizada, forçoso convir que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado, à medida que deixa claro que a autora, em face da moléstia que a acomete, apresenta incapacidade de desempenhar sua atividade profissional; e) no que concerne, por sua vez, à alegada violação ao princípio da legalidade, ressaltou-se que as razões do INSS não merecem prosperar. Ao contrário do que referida Autarquia sustenta, o julgador a quo não atuou como legislador positivo, apenas aplicou disposição legal que autoriza a concessão do benefício pretendido. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s e do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702231-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : BENEDITA PEREIRA DA CUNHA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou Ficha da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, datada de 20/3/1993, da qual consta sua ocupação como lavradora (fl. 10), e certidão emitida pelo TRE do Pará, também a qualificando como lavradora (fl. 13), constituindo, desse modo, início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal e Carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena (fl. 6), expedida em 28/9/2003. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); c) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização); c) a sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos; d) a aposentadoria por idade do segurado especial não se subordina ao prévio recolhimento de contribuições (art. 26, III, c/c art. 143 da Lei nº 8.213/91), bastando a comprovação dos requisitos de idade e de atividade rural (art. 48, § 1º, c/c art. 55, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.213/91); e) a aposentadoria é devida desde o requerimento administrativo. Precedentes do TRF/1ª Região (REO nº 2003.37.01.000192-6/MA, rel. Desembargador Federal Antônio Sávio de Oliveira Chaves, DJU de 16/12/2004, p. 7); f) os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida (Súmula 204 do STJ). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702947-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : JOSE DE OLIVEIRA REIS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) a sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos; b) nos termos do laudo pericial produzido (fls. 21-25), a incapacidade temporária do autor para exercer as atividades habituais persiste, pelo que faz jus à continuidade do benefício de auxílio-doença indevidamente cancelado pelo recorrente; c) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes e Súmula 204 do STJ. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702265-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : JACIANE SANTOS DA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade ruricola satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia do Termo de Comodato de imóvel rural, devidamente registrado no Cartório de Imóveis (fl. 7), na qual consta a profissão de lavradora, documento este apto à comprovação da condição de segurada especial; b) é prescindível que o início de prova material abranja todo o período de carência exigido para a concessão do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização); c) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702275-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : IZAIAS DA SILVA PORTAL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) no termos do laudo pericial produzido (fls. 17-20), a incapacidade temporária do autor para exercer as atividades habituais persiste pelo que faz jus à continuidade do benefício de auxílio-doença indevidamente cancelado pelo recorrente; c) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes e Súmula 204 do STJ. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702322-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : ELIAN BRITO DUARTE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702335-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : DIEGO CONDE DE JESUS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para fixar a data da citação como termo inicial do benefício assistencial de amparo ao deficiente, ficando mantida a sentença nos seus demais termos e por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) não houve ofensa a nenhum princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou na Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que, se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante, o mais razoável era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. A certidão de expedição de mandado de intimação do recorrente (fl. 33v), não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação; b) o laudo pericial (fls. 30-32) conclui pela incapacidade física do autor para o trabalho, in verbis: "o autor está incapacitado total e permanentemente para o desempenho de atividades profissionais que assegurem o próprio sustento e de seus familiares", o que impõe a concessão do benefício assistencial ao deficiente; c) quanto ao segundo requisito exigido pela LOAS, verificou-se que o laudo pericial sócio-econômico (fls. 25-27) concluiu que a renda per capita da autora é inferior a ¼ do salário-mínimo, preenchendo o autor, desse modo, tal requisito; d) a despeito de se alegar julgamento contrário à prova técnica realizada, forçoso convir

que, na verdade, a conclusão do laudo dá ensejo à concessão do benefício pleiteado, à medida que deixa claro que o autor, em face da moléstia que o acomete, apresenta incapacidade de desempenhar sua atividade profissional. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702477-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : MARIA DO REMEDIO PANTOJA DAMASCENO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rurícola satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópias da carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cametá, expedida em 6/1/2004 (fl. 10) e Certidão da Justiça Eleitoral (fl. 12), da qual consta a profissão de pescadora, documentação esta apta à comprovação da condição de segurado especial; b) é prescindível que o início de prova material abranja todo o período de carência exigido para a concessão do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702479-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : RAIMUNDA SOUZA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702491-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : LOURIVAL ALVES GOMES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, o autor apresentou Certidão do Tribunal Regional Eleitoral, da qual consta a profissão de agricultor, constituindo início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal e Carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cametá (fl. 14), expedida em 13/5/2002,. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); b) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702503-6 - RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00001514 - JOAO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM
RECDO : MARIA DE NAZARE DA CRUZ SOARES
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou certidão de casamento, da qual consta a profissão do esposo como lavrador (fl. 8), o que é bastante para a comprovação do exercício da atividade rurícola. Esse entendimento é testificado na Súmula nº 6 da TNU: "a certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola". Nessa linha, tem-se entendido que a certidão de casamento, da qual consta a profissão do marido como lavrador, é extensível à esposa e constitui início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal e carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena, expedida aos 31/3/1974 (fl. 7). Precedentes do STJ (AgRg no REsp nº 397.440/CE, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 16/6/2003); c) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização); d) a aposentadoria por idade do trabalhador rural não se subordina ao prévio recolhimento de contribuições (art. 26, III, c/c art. 143 da Lei nº 8.213/91), bastando a comprovação dos requisitos de idade e de atividade rural (art. 48, § 1º, c/c art. 55, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.213/91); e) quanto ao pedido de pronunciamento expresso sobre as matérias prequestionadas, ressalto que não existe norma legal obrigando o magistrado a responder um a um os argumentos ou dispositivos legais invocados pelas partes. No caso, foram indicados de forma clara os fundamentos e disposições legais para a resolução da lide. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702496-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : DORINELMA DO CARMO DE SOUZA TAVARES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rurícola satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia da Certidão de Casamento (fl. 9), cópia da Carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cametá (fl. 11), expedida em 16/4/2002, assim como certidão da Justiça Eleitoral (fl. 12), documentos que a qualificam como lavradora, constituindo meio de prova idôneo da condição de segurada especial; b) é prescindível que o início de prova material abranja todo o período de carência exigido para a concessão do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702770-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : MARIA RAIMUNDA CORREA DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) não houve ofensa a nenhum princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou na Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que, se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante, o mais razoável era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. A certidão de intimação de fl. 27v, assim como o termo de remessa de fl. 29v não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação; b) o laudo pericial (fls. 21-24) conclui que "a autora está incapacitada total e permanentemente para o desempenho de suas atividades profissionais habituais que assegurem o próprio sustento e de seus familiares", o que impõe o restabelecimento do benefício vindicado; c) o entendimento firmado no enunciado da Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização é de que "Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial". Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito e do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702864-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : ADRIELLE SANTOS DE SOUSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se o enunciado da Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização: "Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial". Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito e do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702950-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : SILVESTRE NEVES DUARTE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se o enunciado da Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização: "Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial". Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito e do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702958-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
RECDO : RAIMUNDA FERREIRA FURTADO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - que fixou em 65 (sessenta e cinco) anos a idade a partir da qual é

assegurado aos idosos, que preencham os demais requisitos legais, o benefício assistencial, prevalece sobre o art. 20 da Lei nº 8.742/93, que prevê a idade mínima de 70 (setenta) anos. Precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 200061170002392/SP, rel. Juiza Marisa Santos, DJU de 13/1/2005, p. 295); b) o laudo de avaliação social (fls. 15-17) concluiu que o autor reside com mais 6 (seis) pessoas sob o mesmo teto, todas dependendo de uma renda mensal no valor de R$ 240,00, perfazendo uma renda per capita bem inferior a ¼ do salário-mínimo, o que impõe o deferimento do benefício vindicado; c) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374); d) a comprovação da idade mínima para concessão do benefício assistencial ao idoso não é realizada por meio de laudo pericial; logo, incabível a fixação do termo inicial do benefício na data de apresentação do laudo em juízo, conforme sustenta o recorrente. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703002-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARIA LUCIGE DOS SANTOS CORREA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a legislação previdenciária não estabelece nenhum tipo de limitação ou restrição aos mecanismos de prova que podem ser manejados para a verificação da dependência econômica da mãe em relação ao filho falecido, podendo esta ser comprovada pela prova testemunhal, ainda que inexista início de prova material. Precedentes do STJ (Resp nº 720145, rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJU de 16/5/2005, p. 408). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703007-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : SEBASTIAO DE MATOS FERNANDES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) a sentença não é ilíquida quando contém todos os parâmetros necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos, ainda mais quando os dados do benefício se encontram em poder do demandado-vencido; b) em relação ao valor da condenação, há que se observar que, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 10.259/2001, é plenamente cabível, em sede de JEF's, que a condenação referente a parcelas vencidas (atrasadas) possa superar os sessenta salários mínimos estipulados para efeito de alçada, sendo a renúncia, por ocasião da execução, uma faculdade da parte, não uma imposição. O entendimento equivocado de que nos JEF's é vedada a expedição de precatório tornaria letra morta o referido dispositivo legal, cujo desiderato, com toda certeza, não foi pretendido pelo legislador; c) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização); d) não prospera a alegação de carência de ação pela falta de interesse processual, uma vez que o demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2003, convertida na Lei nº 10.999/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de violação ao princípio da isonomia; e) em se tratando de matéria previdenciária, a prescrição não alcança o fundo de direito, mas tão-somente as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação; f) violação ao princípio da despesa orçamentária: nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, § 1º, I e II, da CF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703021-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : LEOTERIO AGENOR
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) "Para o cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário, deve ser considerada, na atualização dos salários de contribuição anteriores a março de 1994, a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67% (art. 21, § 1º, da Lei nº 8.880/94)" (Súmula nº 19 – Turma Nacional de Uniformização); b) não prospera a alegação de carência de ação pela falta de interesse prpcessual, uma vez que o demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2003, convertida na Lei nº 10.999/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de violação ao princípio da isonomia. Sem custas. Condenou-se o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703024-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : LOIDE TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, dependendo, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo médico pericial (fl. 53), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a impossibilidade de exercer suas atividades laborativas num percentual de 90%, em decorrência de "traumatismo no membro inferior esquerdo com atrofia muscular, encurtamento do membro, impotência funcional e deformidade permanente"; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703112-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : MARIA DO CARMO NASCIMENTO SOUSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a).. As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou certidões de casamento e óbito, das quais consta a profissão do de cujus como lavrador (fl. 09) o que é bastante para a comprovação do exercício da atividade rurícola, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (AgRg no REsp nº 397.440/CE, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 16/6/2003); c) o benefício previdenciário é devido desde o requerimento administrativo. Precedentes do TRF/1ª Região (REO nº 2003.37.01.000192-6/MA, rel. Desembargador Federal Antônio Sávio de Oliveira Chaves, DJU de 16/12/2004, p. 7); d) os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida (Súmula 204 do STJ). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703330-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011245 - ANDERSON DE SOUZA BARRA
RECDO : RAIMUNDA DE FATIMA MENDES GONCALVES
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que as provas trazidas aos autos evidenciam que a inclusão do nome da autora no cadastro de inadimplentes (SPC) foi devida, uma vez que na data da inclusão, dia 28/10/2003 (consulta de fl. 16), havia 2 (duas) parcelas do financiamento em atraso (fl. 15). Não prospera a alegação de que a recorrida teria mantido indevidamente o nome da autora no cadastro de inadimplentes, uma vez que o demonstrativo de débito emitido no dia 6/7/2004 (fl. 27) registra valores em atraso (R$114,41). Em verdade, todos os comprovantes de pagamento do financiamento apresentados pela recorrente demonstram que houve atraso no adimplemento (fls. 14, 15, 25, 26 e 27), o que justifica a manutenção nos órgãos de proteção ao crédito e impõe a improcedência do seu pleito. É importante ressaltar que as instituições de crédito não fazem a inclusão mês-a-mês das prestações em atraso, ou seja, é mantida a restrição originária, ainda que quitada a prestação que a ensejou, caso haja novos atrasos no pagamento das parcelas subseqüentes. Custas em ressarcimento. Sem honorários advocatícios, ante a concessão, no ato, da gratuidade de justiça. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703390-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : LUZIA DA SILVA DE MIRANDA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). No ocasião, ressaltou-se que: a) ao requisito atinente à renda mensal per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, aplica-se, por analogia, o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual estabelece

que o benefício já concedido a qualquer membro da família, nos termos do caput, não será computado para fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS, de modo que o benefício previdenciário recebido pelo esposo da recorrida não será considerado para efeito do cálculo, ficando preenchido este requisito; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703521-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : ARLELSON TRINDADE DE ALMEIDA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 7), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial (40%), em decorrência de "traumatismo por acidente com arma de fogo, com perda da motricidade do membro inferior esquerdo e uso de muletas para deambular", concluindo pela incapacidade definitiva para o trabalho; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária dos peritos adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703531-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : SALOMAO SOARES GONCALVES
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fl. 58) e sua complementação (fl. 108), conquanto não reconheça no autor incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, em decorrência de "ser portador de incontinência fecal devido a hipoplasia muscular do complexo esfincteriano bubo-retalis", concluindo ser o autor portador de deficiência definitiva. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703532-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : DORALICE ALFAIA DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais da autora, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 56), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial (85%), em razão das limitações causadas por "epilepsia e traumatismo ao nível do joelho direito". Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Deixa-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703569-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : ENIVALDO PEREIRA SOARES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, dependendo, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 46), conquanto não reconheça no autor incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial (40%), em decorrência de "ser portador de epilepsia e retardo mental moderado", concluindo ser o autor portador de incapacidade definitiva, necessitando de controle ambulatorial medicamentoso e assistência pedagógica adequada; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705731-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000559 - JOSE CARVALHO DOS ANJOS
RECDO : CLAUDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que ao requisito atinente à renda mensal per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, aplica-se, por analogia, o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual estabelece que o benefício já concedido a qualquer membro da família, nos termos do caput, não será computado para fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS, de modo que o benefício previdenciário recebido pelo esposo da recorrida não será considerado para efeito do cálculo, ficando preenchido este requisito. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária pericial adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705874-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA SANTANA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705878-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : PEDRO SANTANA ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP00123777 - RICARDO BRITO DE SOUZA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000559 - JOSE CARVALHO DOS ANJOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que, embora o autor apresente limitação da capacidade de trabalho na ordem de 20%, conforme apurado em exame médico pericial (fl. 45), não é incapaz para o desempenho das atividades da vida diária e para o exercício de atividade laborativa, não fazendo jus ao benefício vindicado, por maiores que sejam as razões de ordem econômica e assistencial, já que tais razões não militam apenas em seu favor, mas também em favor da grande parte dos brasileiros. É de se ver que a própria dificuldade de trabalho, a que o autor está sujeito, embora lamentável, não é uma situação de marginalização que o atinge com exclusividade. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que é beneficiário da gratuidade de justiça. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705898-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
RECDO : DOMINGOS CRUZ BATISTA
ADVOGADO : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM

os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - que fixou em 65 (sessenta e cinco) anos a idade a partir da qual é assegurado aos idosos, que preencham os demais requisitos legais, o benefício assistencial, prevalece sobre o art. 20 da Lei nº 8.742/93, que prevê a idade mínima de 70 (setenta) anos. Precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 200061170002392/SP, rel. Juíza Marisa Santos, DJU de 13/1/2005, p. 295); b) o laudo de avaliação social (fls. 15-17) concluiu que o autor reside com mais 6 (seis) pessoas sob o mesmo teto, todas dependendo de uma renda mensal no valor de R$ 240,00, perfazendo uma renda per capita bem inferior a ¼ do salário-mínimo, o que impõe o deferimento do benefício vindicado; c) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374); d) a comprovação da idade mínima para concessão do benefício assistencial ao idoso não é realizada por meio de laudo pericial; logo, incabível a fixação do termo inicial do benefício na data de apresentação do laudo em juízo, conforme sustenta o recorrente. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705964-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
ADVOGADO : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RECDO : ADMILSON CARDOSO ESTUMANO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se o enunciado da Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização: "Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial". Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706098-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : CYL MARA SALGADO RODRIGUES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que não há congruência ou correlação entre as razões do recurso inominado interposto pela CEF (fls. 55-60) e a sentença terminativa prolata pelo Juízo a quo (fl. 33), da qual sequer cabe recurso, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.259/2001. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios no valor de R$200,00 (duzentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706150-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARIA ZELMINA BARBOSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, depende, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo médico pericial (fl. 36), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial (50%), concluindo que: "paciente hesterectomizada apresentando dores abdominais intensas ao exercer atividade físicas que a impossibilitam para o trabalho de lavradora". Destacou-se que a condição sócio-cultural da autora, somada à sua elevada idade, impossibilita sua readaptação para outra atividade profissional que não a agricultura, para a qual está inteiramente impossibilitada; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700160-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
RECDO : HIPOLITO BRIJIDO SOUZA
ADVOGADO : PA00012443 - AFONSO JOSE LEAL BARBOSA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – que fixou em 65 (sessenta e cinco) anos a idade a partir da qual é assegurado aos idosos, que preencham os demais requisitos legais, o benefício assistencial, prevalece sobre o art. 20 da Lei nº 8.742/93, que prevê a idade mínima de 70 (setenta) anos. Precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 200061170002392/SP, rel. Juíza Marisa Santos, DJU de 13/1/2005, p. 295); b) o laudo de avaliação social (fl. 9) conclui que o autor não possui renda e não tem condições para desenvolver atividades produtivas, o que impõe o deferimento do benefício vindicado. Sem custas. Arcará o recorrente com o pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700162-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : MARIA DAS DORES FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a autora não comprovou a condição de segurado do de cujus, uma vez que a Certidão de Óbito foi expedida em 2003; a consulta à Justiça Eleitoral revela que houve revisão cadastral em 2003. Assim, verifica-se que não houve início de prova material idôneo capaz de justificar a concessão do benefício. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700242-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : ORLANDINA DOS SANTOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a).. As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a inexistência de prévio requerimento administrativo não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Poder Judiciário. Esse procedimento não viola os princípios da separação dos poderes, legalidade e do devido processo legal, ao contrário, assegura o exercício do direito fundamental de livre acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF). Precedentes do STJ (REsp nº 543.117/PR, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 2/8/2004, p. 593); c) à companheira, na qualidade de dependente previdenciário, é dado pleitear a pensão por morte, pois a dependência econômica é presumida (art. 16, inciso I, e § 4º, da Lei nº 8.213/91). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700281-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : ANA BORGES PINHEIRO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para estabelecer a data da citação como termo inicial da pensão por morte, ante a inexistência de requerimento administrativo, ficando mantida a sentença nos seus demais termos e por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se o acerto da sentença recorrida ao reconhecer a união estável, para fins previdenciários, diante da constatação de que "o exame dos autos revela que Manoel Farias de Souza teve com Ana Borges Pinheiro o total de 11 filhos, sendo a mais velha Terezinha de Jesus Farias de Sousa, nascida em 03.11.57 e o mais novo Wladison Farias Pinheiro, nascido em 04.10.80. Ora, prole tão numerosa não condiz com uma relação fugaz ou instável, pelo contrário, faz crer que tinha o casal o firme propósito de constituir família e mantê-la até o fim de seus dias" (fls. 28-29). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.700312-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA

CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00016061 - PAULO MARINHO DANTONA
RECDO : DAISA FERREIRA AMADOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito do recurso foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a inexistência de prévio requerimento administrativo não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Poder Judiciário. Esse procedimento não viola os princípios da separação dos poderes, legalidade e do devido processo legal, ao contrário, assegura o exercício do direito fundamental de livre acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF). Precedentes do STJ (REsp nº 543.117/PR, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 2/8/2004, p. 593); c) à companheira, na qualidade de

dependente previdenciário, é dado pleitear a pensão por morte, pois a dependência econômica é presumida (art. 16, inciso I, e § 4º, da Lei nº 8.213/91); d) a sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos; e) a pensão por morte será devida a contar da data do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste (art. 74, I, da Lei nº 8.213/91). No presente caso, o INSS foi citado dentro do prazo acima mencionado, o que impõe, por analogia, a fixação da data do óbito como termo inicial do benefício vindicado; f) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700313-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : LUZITA ABREU SENA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para fixar a data da citação como termo inicial do benefício assistencial de amparo ao deficiente, ficando mantida a sentença nos seus demais termos e por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que não houve ofensa a nenhum princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou na Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que, se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante, o mais razoável era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. A certidão de remessa de fl. 23v não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária dos peritos adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700423-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : JOSE EDUARDO NO NASCIMENTO FREITAS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso; b) para os efeitos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742, de 1993, incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover ao próprio sustento (Súmula nº 29 da TNU). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária pericial adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700501-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011245 - ANDERSON DE SOUZA BARRA
RECDO : JOAO FELIPE ALVES DA FONSECA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) consoante entendimento da melhor doutrina e precedentes jurisprudenciais do eg. STJ, não há como se negar a aplicação das regras protetivas do CDC à atividade bancária e suas operações; b) não provada, pela instituição depositária, a participação do cliente, culposa ou não, no desbloqueio do seu cartão magnético e utilização da senha de seu uso pessoal, responde pelos danos materiais que o cliente sofrer em decorrência de saques fraudulentos na sua conta. Precedentes do TRF/1ª Região (AC nº 200133000099598, rel. Des. Fagundes de Deus, DJU de 23/5/2003, p. 215). Custas pela recorrente. Sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700568-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária pericial adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700822-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : DEUZARINA PEREIRA PANTOJA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que: a) ao requisito atinente à renda mensal per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, aplica-se, por analogia, o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual estabelece que o benefício já concedido a qualquer membro da família, nos termos do caput, não será computado para fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS, de modo que o benefício previdenciário recebido pelo esposo da recorrida não será considerado para efeito do cálculo, ficando preenchido este requisito; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700823-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000559 - JOSE CARVALHO DOS ANJOS
RECDO : MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que ao requisito atinente à renda mensal per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, aplica-se, por analogia, o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual estabelece que o benefício já concedido a qualquer membro da família, nos termos do caput, não será computado para fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS, de modo que o benefício previdenciário recebido pelo esposo da recorrida não será considerado para efeito do cálculo, ficando preenchido este requisito. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que a autora/recorrida foi assistida por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700826-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000559 - JOSE CARVALHO DOS ANJOS
RECDO : JOSE RIBEIRO DA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal, com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a legislação de regência não faz nenhuma exclusão em relação ao pagamento do auxílio-alimentação no período de férias, mesmo porque, nos termos do art. 102 da Lei n. 8.112/90, referido período é considerado como de efetivo exercício. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp n. 643236/PE). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700946-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : GENESIO DE SOUSA LIMA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) não há ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa se, não obstante ter sido realizado exame pericial somente com os quesitos do juízo, foi oportunizado ao INSS manifestar-se sobre o laudo pericial. No presente caso, a Autarquia foi citada após a apresentação do laudo pericial, ocasião em que poderia questioná-lo, requerer complementação ou nova perícia; b) o portador do vírus HIV-AIDS pode ser considerado como deficiente, desde que elementos demonstrem que, em virtude do estágio da doença, ele se encontre inválido, incapacitado para a vida independente e para o exercício de atividades laborativas, sem meios de prover o seu sustento ou de tê-lo provido por sua família, o que deve ser objeto de exame individualizado. No caso, o laudo pericial (fls. 17-18) conclui que o autor se encontra, devido à manifestação dos sintomas da AIDS (fraqueza, dores pelo corpo, sudorese intensa), incapacitado para a atividade laboral regularmente exercida (pedreiro), o que impõe a concessão do benefício assistencial ao deficiente. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do perito adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.701055-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000559 - JOSE CARVALHO DOS ANJOS
RECDO : ADENILSON DA LUZ RAMOS
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais do autor, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, dependendo, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo médico pericial (fl. 88), conquanto não reconheça no autor incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, em razão das limitações causadas por "ser portado de doença crônica e incurável (anemia falciforme) que acarreta sintomas como icterícia, desnutrição, crises hemolíticas e dores ósseas intensas". Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária dos peritos adiantada pelo JEF. Deixou-se de condenar o recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Judiciário 3

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702192-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : ORLANDO DA GAMA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Verificar processo.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702146-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : MARCO ANTONIO CORREA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702212-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : ALGENOR PAMPLONA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010223 - ANDREI MANTOVANI
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701456-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : RAIMUNDO MELO ANDRE
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702183-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : ROSIVALDO CARLOS SOUZA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702125-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : ADAILTON BUENO GOMES
ADVOGADO : PA00010551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701473-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOSE FERREIRA DA SILVA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702101-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : EDILENO SANTOS PORTILHO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702096-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ALDEMIR RAMIRES DA SILVA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701678-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : ANTONIO CARVALHO COSTA NETO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior.Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701658-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JAIME ALFAIA BARBOSA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701478-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : EDSON PARDAUIL DA COSTA
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702225-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DO EXERCITO
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : NITA DE MIRANDA AMADOR
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
Os Juízes Integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701457-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA

RECDO : RICARDO DOS SANTOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702094-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JANES DOS SANTOS TRINDADE
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702110-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00001774 RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : HAILTON LUIZ DA COSTA LIMA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701448-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : RAIMUNDO ANDERSON RIBEIRO CUNHA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702214-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : RUI SILVA DE PAULA COSTA
ADVOGADO : PA00010223 - ANDREI MANTOVANI
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702112-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : ELENILSON DOS SANTOS SANCHES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701672-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JABSON CARDOSO DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701661-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : MARCELO MACHADO PEREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701581-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ANDRE RIBEIRO FERREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701571-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701570-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : JOSE LEONCIO DA SILVA MOTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701569-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : ACACIO THEODORO COSTA DO CANTO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701566-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : DENNY FERREIRA TRAVASSOS
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702109-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : OSCARINA DOS SANTOS PEREIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701573-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : IEDA MARIA GOMES SANTIAGO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
PROC2007.39.00.702143-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : JOAO CLIMACO DE ARAUJO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701485-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : PEDRO DANTAS RODRIGUES FILHO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702148-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : REGINALDO JOSE MODESTO DA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701477-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : ELIECY QUINTINO DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701467-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : VALERIA LEIDA DO NASCIMENTO SALGADO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701462-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : MANOEL PINHEIRO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701463-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : EDSON LUIZ SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701449-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : ELPIDIO ARAUJO DA COSTA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
dos Juizados Especiais Federais dos Estados do Pará e Amapá
com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE
DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOLETIM 0044/2007
SÚMULAS/ACÓRDÃOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 25/10/2007

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700370-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : ONADIR ASSUNCAO BARBOSA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702186-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : MARIA TENORINA RODRIGUES PINHEIRO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2004.39.00.710674-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : SILVIA REGINA SARMANHO SOUZA
RECDO : CATARINO DA CRUZ PANTOJA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em ACATAR O pedido de exclusão da autora SILVIA REGINA SARMANHO SOUZA do pólo ativo, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.708673-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00006479 - JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
RECDO : MANOEL MONTEIRO DO ROSARIO
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em CONHECER DOS EMBARGOS APRESENTADOS, PARA REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.709354-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : ALDINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : PA00009773 - ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em CONHECER DOS EMBARGOS APRESENTADOS, PARA REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.709676-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : MARIA REGIANE MAIA DA SILVEIRA
ADVOGADO : PA00006479 - JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em CONHECER DOS EMBARGOS APRESENTADOS, PARA REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702039-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : LUIS RAUL DE LIMA MARTINS
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mas com a observância da prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecedeu o ajuizamento da ação, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702505-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ANDREA CARLA TEIXEIRA MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
RECDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703555-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703560-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037B - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : RONEI JOSE FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Deixo de condenar a Recorrente em custas e honorários, haja vista que o Autor foi assistido pela Defensoria pública do Estado do Amapá. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703562-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : JOAO DE SOUZA FALCAO
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), afastadas as matérias alegadas, quais sejam: a) O fato de o autor ter exercido, por curto período, o labor urbano (menos de um ano), não afasta a sua condição de pescador (art. 48, § 2º, Lei 8.213/91). Ademais, as provas materiais e testemunhais demonstram claramente o exercício de atividade pesqueira. Condeno o Recorrente vencido ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.705799-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RECDO : AYRTON SPADA
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas (art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.180-35/2001), e sem honorários (art. 29-C da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela MP nº 2.164-41/2001). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.706470-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : SILVIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Precedentes da Turma Regional de Uniformização (Súmula nº 2). Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700164-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARTINHA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010955 - VIRGOLINO JOSE FERREIRA NETO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso da Autora-Recorrente, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700384-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : - IGOR CHAGAS DE CARVALHO
RECDO : DOMINGAS LEAL MONTEIRO
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para reformar a sentença, julgando improcedente o pedido, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700563-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : WALFRIDO DA CRUZ MORAIS
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700566-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : PEDRO RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700575-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : MARIA NEUZA ROCHA DE MAGALHAES
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700984-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : MARIA ASTROGILDA DA SILVA FERREIRA
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para julgar improcedente o pedido de aposentadoria por idade, devendo, todavia, ser mantidos os valores já recebidos por força da concessão de tutela antecipada, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701054-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : FRANCISCO CANTUARIA NASCIMENTO
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.709940-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ANA LUCIA GOMES TAVARES
ADVOGADO : AP00000927 - MARA SILVA GÓES E OUTROS
RECDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDERELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701623-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FRANCISCA LOURDES MONTORIL DE LEMOS
ADVOGADO : PA00012764 - SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00012909 - HANDERSON OLIVEIRA DAS MERCES
RELATOR : DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários, pois a recorrente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.709960-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00000409 - MARCELO PORPINO NUNES
RECDO : LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000933 - JOSE CLAUDIO DA SILVA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da EMGEA tão-somente para reduzir o valor da indenização por danos morais para R$1.500,00 para cada, quantia esta totalmente líquida, sob a qual só incidirá correção monetária a partir desta data, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710007-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO : ODIVALDO SOCORRO PINTO DOS SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Recorrente vencida condenada a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710096-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : MARIA DE NAZARE RAMOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, apenas para estabelecer que o termo inicial do benefício vindicado deve ser contado a partir da data da citação, e não do ajuizamento da ação, mantida a sentença nos seus demais termos, conforme o

voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastada a seguinte questão levantada em âmbito recursal: juros: em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373). Contudo, no caso em exame, a sentença recorrida houve por bem condenar o INSS à aplicação da taxa SELIC e não de juros simples. Com efeito, como a referida taxa não foi discutida nas razões do recurso, a mesma há de ser mantida. Sendo mínima a sucumbência do recorrido, arcará o INSS com o reembolso, à conta orçamentária do TRF da 1º Região, da verba honorária do defensor dativo adiantadas pelo JEF (art. 21, parágrafo único, do CPC). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710098-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : JURACI CORREA DE BRITO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Recorrente vencido condenado a reembolsar, à conta orçamentária do TRF da 1ª Região, a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710102-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : MARIA MADALENA VIANA PEREIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710150-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RECDO : MARIA DE FATIMA MONTEIRO PERES
ADVOGADO : PA00003901 - ARNOLDO PERES
ADVOGADO : PA00004004 - BRENO CONDURU
ADVOGADO : PA00004534 - MARCELO MEIRA MATTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Esclarecido que a ausência da assinatura da advogada na peça de fls. 42/46 não impede o conhecimento do recurso, à luz dos princípios da informalidade e celeridade, que orientam os procedimentos dos Juizados Especiais. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2005.39.00.710265-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : RUY NOBRE DE BRITO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700061-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AP
ADVOGADO : AP00000400 - ELIAS SALVIANO FARIAS
RECDO : ALUISIO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO : AP00001004 - IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Recorrente vencido condenado ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700132-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : ARMANDO FARIAS DA CRUZ
ADVOGADO : AP00000612 - ITAMAR DE SOUZA CARMO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700150-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : LUIZ CARLOS GONCALVES XISTO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700260-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : CE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : LAURA CAVALCANTE MACHADO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastadas as seguintes questões levantadas em âmbito recursal: a) necessidade de concessão de efeito suspensivo ao recurso: andou bem o juiz a quo em receber o recurso no efeito devolutivo, no tocante à implantação da aposentadoria por idade, restringindo o efeito suspensivo tão-somente à condenação referente ao pagamento das parcelas vencidas, haja vista tratar-se de verba de natureza alimentar, cuja demora poderá causar dano irreparável à parte; b) impossibilidade de concessão de antecipação de tutela nos Juizados Especiais Federais e sem requerimento da parte: o art. 4º da Lei nº 10.259/2001 estabelece que o juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo para evitar dano de difícil reparação. Não se deve dar a essa norma uma interpretação literal, portanto, a concessão de tutela antecipada é plenamente cabível em sede de juizados especiais. Quando o referido artigo menciona a possibilidade jurídica do juiz conceder medidas cautelares, está a falar em tutelas provisórias, sejam elas antecipatórias ou cautelares em sentido estrito. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700267-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : CE00019850 - DEBORA TITO FARIAS
RECDO : JOAO JESUS DE SOUZA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Recorrente vencido condenado a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700369-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARIA MARQUES GOMES
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a), ficando afastada a seguinte questão levantada em âmbito recursal: violação ao princípio da legalidade: não há que se falar em violação ao princípio da legalidade, eis que o juiz a quo observou fielmente os ditames legais. Recorrente vencido condenado a reembolsar, à conta orçamentária do TRF da 1ª Região, a verba honorária do defensor dativo. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700441-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO : EMIDIO GONZAGA MIRANDA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Recorrente vencido condenado a reembolsar, à conta orçamentária do TRF da 1ª Região, a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700463-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : ROGERIO AUGUSTO SOUZA LOPES
ADVOGADO : PA00010304 - LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702385-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : MARIO DA SILVA BARRETO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702432-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : AP0001129B - RAFAEL J. CHERFEN DE SOUZA BOETTGER
RECDO : EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : AP00000712 - EVANDRO FREITAS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL tão-somente para reduzir o valor da indenização por danos morais para R$3.000,00 (três mil reais), e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.702999-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PE00021690 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES
RECDO : ANTONIO DAS GRACAS PEREIRA LEAL
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703015-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : MARIA DE NAZARE SIMOES DA SILVA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de pagamento do abono salarial, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703053-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : PAULO ALBERTO DE AZEVEDO CARDOSO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703540-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037A - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : EUCLELIA SILVA AMERICO
ADVOGADO : AP00000801 - RENATA AMÉRICO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais e exclusão do nome da autora do CADIN, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.706059-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECDO : NAIME DOS SANTOS ALVES
RECDO : ROSIANE DOS SANTOS ALVES
RECDO : ADERSON PATRICK SANTOS ALVES
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.706155-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : GRACE MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AP00001070 - ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
ADVOGADO : RJ00123947 - LUIZ MAGNO DO ROSARIO PICANCO
ADVOGADO : AP00000909 - THAFNES ABRAAO MONASSA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.700980-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
RECDO : MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA
RECDO : FATIMA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
RECDO : CARLOS JOSE DA SILVA COSTA
RECDO : CARLOTA MARIA NASCIMENTO SILVA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Sem custas e sem honorários, nos termos do parágrafo único do art. 24-A da Lei 9.028/95 e do art. 29-C da Lei 8.036/90. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701269-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA
RECDO : RITA MARQUES MOREIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em CASSAR A SENTENÇA E JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Indeferimento da petição inicial), nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701479-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011245 - ANDERSON DE SOUZA BARRA
RECDO : FERNANDO SERGIO PEREIRA ELERES
RECDO : CELINA PEREIRA ELLERES
ADVOGADO : PA00011092 - LUIZ DOURADO DIAS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701532-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
RECDO : JACKSON HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702036-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RECDO : YEDA DE FATIMA VILELA DE LIMA
ADVOGADO : PA00007911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para excluir a indenização por danos morais, mantida a sentença nos seus demais termos, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702542-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00012456 - RUY TELLES DE BORBOREMA NETO
RECDO : LUCIANA DE BARROS MOTA DA CRUZ MAGRO
ADVOGADO : PA00004618 - EDNA TAVARES VILELA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Relator. Condenada a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
BOL.042.2007
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
dos Juizados Especiais Federais dos Estados do Pará e Amapá
,com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE
DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Felipe Bastos Guimarães
Secretário
BOLETIM 0042/2007
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
#2007.39.00.703342-4 - RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : RAYSSA DE KASSIA PEREIRA DE MENDONCA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: "Em conclusão, mantenho a decisão de 1º grau que antecipou os efeitos da tutela, posto que presentes os requisitos autorizadores da tutela antecipada (...)".
#2007.39.00.703343-8 - RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00013057 - DANNIEL RODRIGUES OLIVEIRA
REU : MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: "Posto isto, indefiro o pedido de efeito suspensivo a este agravo de instrumento (...)".
#2007.39.00.703345-5 - MANDADO DE SEGURANÇA / TR
IMPTE : WALDEZ PACHECO DA COSTA
ADVOGADO : AP00000514 - MANOEL DARCIMAR GONCALVES BARBOSA
IMPDO : JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO AMAPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 8º da Lei nº. 1,533/51 c/c art. 267, I, do Código de Processo Civil (...)".
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700148-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ELIZABETH ALDA FACCHINETTI
ADVOGADO : AP00000599 - SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA

RECDO : UNIAO
PROC2006.39.00.700226-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FRANCISCO BERNARDINO PEREIRA NETO
ADVOGADO : AP00000599 - SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.700837-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : RONALDO PADILHA DE SOUZA
ADVOGADO : AP0000527A - REGINALDO BARROS DE ANDRADE
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
O Exmo. Juiz Relator da TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavrou a seguinte decisão :
"Ante o exposto, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso do(a) AUTOR(A)-RECORRENTE, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado nos Tribunais.(...)"
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.700156-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : JOAO GUALBERTO DANTAS
ADVOGADO : AP00000599 - SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
PROC2006.39.00.700236-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : MARIA DA CONSOLACAO LIMA RODRIGUES
PROC2006.39.00.702431-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : SANDRA MARIA DE AQUINO CAMPOS SANTOS
PROC2006.39.00.703041-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : NADIA MARIA MOREIRA BORGES
PROC2006.39.00.703519-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : IONAIDI DO ROSARIO MAGAVE FIGUEIREDO
ADVOGADO : AP00000508 - EDWARD SANTOS JUAREZ
PROC2006.39.00.703568-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : ONEIZES TAVARES DA COSTA
ADVOGADO : AP00000971 - LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA
PROC2006.39.00.705729-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ELENILZA MARIA TAVARES DA COSTA
PROC2007.39.00.700844-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : SUELI MARIA DA COSTA PAES
ADVOGADO : AP00000771 - IVANETE ALMEIDA BRITO
PROC2007.39.00.701229-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : JOSE EDUARDO PIMENTEL CANTO
PROC2007.39.00.701239-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : JOSE NEWTON MONTEIRO OLIVEIRA
PROC2007.39.00.701247-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBSTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ZILDEKIAS ALVES DE ARAUJO
PROC2007.39.00.701249-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : MARIA ITA QUARESMA
PROC2007.39.00.701251-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA
PROC2007.39.00.701762-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : LUIZ OTAVIO PANTOJA MAIA
RECDO : JOSE MARIA AYRES
RECDO : WALDIR COSTA PIMENTEL
RECDO : JOSE RIBAMAR DA SILVA CORREA
RECDO : MANOEL JORGE BORGES DE ARAUJO
RECDO : SILVANO DA SILVA MARCEDO
RECDO : IVO RANGEL PONTES
RECDO : ADAILTON CARMONA PARANHOS DOS SANTOS
RECDO : JORGE DE SOUZA DENIUR
RECDO : JOSE MARIA DO ESPIRITO SANTO BARRETO
ADVOGADO : AP00001056 - PEDRO DE PAULA RODRIGUES
PROC2007.39.00.701770-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : EDILSON MENDES VALENTE
PROC2007.39.00.701775-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : MARILENE ARAUJO DIAS
O Exmo. Juiz Relator da TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavrou a seguinte decisão :
"(...)Ante o exposto, nos termos do § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso da UNIÃO para acolher a prejudicial de prescrição suscitada, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269,IV, também do Código De Processo Civil(...)"
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701460-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : WALDISE DA COSTA NEPOMUCENO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
PROC2007.39.00.701464-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : WALDENISE DA COSTA NEPOMUCENO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
PROC2007.39.00.701592-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ADVOGADO : - ARMANDO DUARTE MESQUITA
RECDO : UBIRATAN ANTONIO GALHARDO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
PROC2007.39.00.702147-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : EDISON SALES ABRAHIM FILHO
PROC2007.39.00.701484-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO : MARIA JOSE DE SOUZA LIMA
PROC2007.39.00.701651-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : PAULO CEZAR TEIXEIRA DE SOUSA
PROC2007.39.00.702032-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
RECDO : JOSE ALVES DE SOUZA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
"VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva (...)"
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701598-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : NAIR DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$150,00(cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701599-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO : ANA MARIA HATCHWELL DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
PROC2007.39.00.702198-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ESPOLIO DE JOSE CARNAUBA DA SILVA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
PROC2007.39.00.702195-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : ELEOTERIO CASTRO PALHETA
RECDO : ANA MARIA PEREIRA GOMES DA CRUZ
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
PROC2007.39.00.702213-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : VITOR GARCIA NETO
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00(trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701760-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : JOAO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.701765-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.701806-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ANTONIO MARIO MORAIS
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701813-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ELI DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701855-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : PAULO DIAS LEITE
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.701866-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : HARLEY TEIXEIRA MONTEIRO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701873-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : RAIMUNDO ADALBERTO DOS SANTOS VALADARES
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701875-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : OSEAS FRANCO DA COSTA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO

PROC2007.39.00.701879-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : PAULO EDSON MARIHO LIMA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.701897-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : PAULO EDSON NUNES SOARES
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701901-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ANTONIO MAGNO LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701904-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARY-NANCY JUCA LEITE
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701909-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ALTACY JUCA LEITE
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
PROC2007.39.00.701968-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : JOSE RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
PROC2007.39.00.702005-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ARTHUR DE LIMA TORRINHA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.702006-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ANA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.702704-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : VALDECI IBIAPINO
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO
PROC2007.39.00.702712-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : JOAO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
PROC2007.39.00.702713-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : GEOVANO SEMBLANO OLIVEIRA
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
PROC2007.39.00.701935-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Juiz Relator da TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavrou a seguinte decisão :
"Ante o exposto, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso do(a) AUTOR(A)-RECORRENTE(...)"
SÚMULAS/ACÓRDÃOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702297-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO
RECDO : PAULO AFONSO DIAS MELO
ADVOGADO : PA00008149 - PAULO SERGIO C GALIZA
RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em DAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, para julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.702501-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO : ELAINE CONCEICAO SILVA LOPES
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702425-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AP0001037A - MARCELLA PEIXOTO SMITH
RECDO : ADENOR MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : AP00000855 - GINA GRACY SIMAS DE SOUZA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior.

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
dos Juizados Especiais Federais dos Estados do Pará e Amapá
com sede em BELÉM / PARÁ
JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE
DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOLETIM 0043/2007
SÚMULAS/ACÓRDÃOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 26/10/2007
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2006.39.00.703622-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
RECDO : PAULO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : PA00006648 - WALDIR GOMES FERREIRA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702450-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : SANDRO MARCELO PINHEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o Supremo Tribunal Federal, interpretando o art. 37, I, da CF/88, firmou entendimento no sentido de que os requisitos e as condições de provimento de cargos públicos, por via de concurso, são reservados à disciplina legal, ou seja, somente lei, ato normativo primário, pode estabelecer requisitos para ingresso no serviço público. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.706118-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : MARIA DE NAZARE CARDOSO ROCHA
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.706142-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : BENEDITA MESQUITA SANTOS
ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 107-114) que a autora exerce de forma continua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau médio, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que não houve apresentação de contra-razões. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.706144-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : DEUSALINDA DAMASCENO PICANCO
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 70-77) que a autora exerce de forma continua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau máximo, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.706146-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ANA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito

foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 68-75) que a autora exerce de forma continua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau máximo, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705907-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : TELMA LEONOR MELO ANDRADE
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703395-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ESTHER CARDOSO DE SAMPAIO
ADVOGADO : AP0000992A - RIVALDO VALENTE FREIRE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 94-101) que a autora exerce de forma continua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau médio, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que não houve apresentação de contra-razões. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.705760-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UBIRAJARA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703401-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ALDELINA MORAIS DE MACEDO
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 104-112) que a autora exerce de forma contínua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau médio, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

2006.39.00.703402-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ANA MARIA BARRETO GONCALVES
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fl. 104) que a autora exerce de forma contínua e permanente suas funções em local insalubre, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703063-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : ALICE MARIA PACHECO DE AMORIM
ADVOGADO : AP0000992A - RIVALDO VALENTE FREIRE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 107-114) que a autora exerce de forma contínua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau médio, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que não houve apresentação de contra-razões. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703359-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : MARIA EMILIA NAZARIO FERREIRA
ADVOGADO : PA00006648 - WALDIR GOMES FERREIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.703384-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - SEBASTIAO CORREIA LIMA
RECDO : JOSE MARIA DUARTE TOURINHO
ADVOGADO : AP0000992A - RIVALDO VALENTE FREIRE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) ocorre a ilegitimidade passiva ad causam da União somente no período posterior à celebração do convênio entre a União e o Estado do Amapá, uma vez que a partir de então coube a este arcar com as despesas a que deu causa ou que foram para atender interesses próprios; b) concluindo o laudo pericial (fls. 107-114) que o autor exerce de forma contínua e permanente suas funções em local insalubre, cuja exposição se dá em grau médio, imperioso reconhecer seu direito de perceber o adicional de insalubridade. Condenou-se a recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que não houve apresentação de contra-razões. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702171-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : LINDALVA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702455-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : ROBERTO SOUZA DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00006648 - WALDIR GOMES FERREIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702167-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : RICARDO GUIMARAES AUZIER
ADVOGADO : PA00011689 - KATARINA ROBERTA MOUSINHO DE MATOS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Sem custas e sem honorários advocatícios e periciais, uma vez que fica aqui concedido o benefício da justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702153-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : SUELI DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702156-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : DOMINGOS FARIAS PIEDADE
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702170-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : EDUARDA DE SOUZA PANTOJA
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o entendimento pacificado no STJ é no sentido de que, a partir da Lei nº 8.620/93, a sistemática de cálculo em separado das contribuições previdenciárias sobre o décimo terceiro salário (gratificação natalina) não ostenta nenhuma ilegalidade. Condenou-se a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$100,00 (cem reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701452-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : CARLOS ALBERTO MOURAO MACIEL
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701663-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : JOSE RODRIGUES PINTO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso conhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.701683-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : NORBERTO BERLAMINO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702270-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : JOVITA DE OLIVEIRA FERREIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso conhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702326-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : BERNADETE DE LOURDES DA CUNHA GONCALVES BARROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702350-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : JOSE GOUVEA LUIZ
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
PROC2007.39.00.702365-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : MARINA CAMPOS DE MENEZES
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702383-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : RAIMUNDA ALVES SABINO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702401-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : JOAO MARIA BRAGA
RECDO : RAIMUNDA BRAGA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva, ficando afastada a seguinte questão levantada em âmbito recursal: incompetência da Justiça Federal e perda do objeto em razão do falecimento da autora: a alegação de incompetência não merece acolhimento, em face de se tratar de matéria relacionada a servidor público federal e suas vantagens salariais, na qual a União manifesta-se contrária ao pedido. Assim, havendo interesse da União, não há falar em jurisdição estadual, sobretudo quando se dispensa os procedimentos de inventário e arrolamento. Também não há falar em perda do objeto, haja vista que a autora possui descendentes, os quais podem substituí-la no pólo ativo da relação processual, nos termos do art. 43 do CPC. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento

ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702589-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO : ANTONIO DE PADUA CARVALHO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702608-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO : ESPOLIO DE LUIZ FERNANDO AMANAJAS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702612-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : WALTER JOSE DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO : PA00010551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702614-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : SUELY SERRUYA MEDEIROS
ADVOGADO : PA00009729 - VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702615-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : ZOZIMO BORGES PINHEIRO
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702617-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ANTONIO FERREIRA MAGNO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702618-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : KATIA SIMONE ROMANO MATA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702622-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : MEYSON CRUZINHA SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702629-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MEC
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOSE DE SOUSA LIMA FILHO
RECDO : FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA
RECDO : FRANCES ROSA VASCONCELOS
ADVOGADO : PR00005963 - CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702637-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO : MARIA FATIMA ATAIDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702640-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00010889 - ALINE NUNES DE SOUZA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702641-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : EDILSON SILVA CONCEICAO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702651-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
RECDO : JOSE AUGUSTO DA LUZ SOUSA
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702654-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : ITAMAR CURSINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00005636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702659-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO : IVANILCE MENEZES DE VASCONCELOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702660-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702672-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : WASHINGTON JONHSON DE OLIVEIRA MACHADO
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702681-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : SAVIO RENATO DA CUNHA PEREIRA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702697-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ANTONIO EDIVAN BEZERRA GOMES
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702699-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : PEDRO SOARES DOS SANTOS
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702700-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA DEFESA
ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
RECDO : EVALDO SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00008534 - GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702701-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : RAIMUNDO PEIXOTO DE FARIAS
ADVOGADO : PA00008534 - GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Recorrente vencida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Sem custas. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava provimento ao recurso reconhecendo a prescrição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC2007.39.00.702724-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : PA00002428 - ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO : ELIANE FERREIRA SARAIVA
RELATOR: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JUNIOR
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva. Sem custas e sem honorários. Vencido o Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior, que dava parcial provimento ao recurso reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a setembro de 1996.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.703567-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : JOSE ADMILSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO : AP00000529 - RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. Na ocasião, ressaltou-se que, transcorrido o lapso temporal compreendido entre 29/12/1999 (data da inscrição na dívida ativa) e 29/12/2004, não ocorrendo nenhuma hipótese de interrupção do prazo prescricional prevista no art. 174 do CTN, concluí-se que o crédito tributário em favor da Fazenda Nacional foi fulminado pela prescrição. Por outro lado, enfatizou-se o acerto da sentença ao considerar que o autor deu causa à inscrição no Cadin e que não há prova de que tenha suportado qualquer dano. Ante a sucumbência recíproca, condenou-se o autor/recorrente ao pagamento de metade das custas processuais (isenta a União da outra parte), anulando-se os honorários advocatícios pela compensação (Súmula 306 do STJ). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.706249-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : CLAUDIO SOARES DA COSTA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Vencido o Dr. Edison Moreira Grillo Junior. Na ocasião, ressaltou-se que no STJ firmou-se o entendimento no sentido de que a interpretação que deve ser dada ao art. 1º da Lei nº 9.783/99, em face do sistema previdenciário em vigor, é no sentido de excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional constitucional de férias (1/3 de férias), assim como não deve ser cobrada sobre qualquer outra verba que não vá se converter em benefício ao servidor, quando da sua aposentaria, como ocorre com as horas extras e com a gratificação de localidade. O que se deve perquirir é se o desconto da contribuição nessas verbas terá sua contrapartida nos proventos da aposentadoria do servidor, o que não se verifica com as mencionadas verbas, tendo em vista a modificação introduzida no sistema previdenciário do servidor público, imprimindo-lhe caráter contributivo e atuarial (STJ - 1ª Turma - REsp 615618/SC; REsp 2003/0216169-4 - DJ 27.03.2006 p. 162 - Rel. Min. Francisco Falcão). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700032-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
RECDO : ELIZAFAN REIS DA COSTA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que no STJ firmou-se o entendimento no sentido de que a interpretação que deve ser dada ao art. 1º da Lei nº 9.783/99, em face do sistema previdenciário em vigor, é no sentido de excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional constitucional de férias (1/3 de férias), assim como não deve ser cobrada sobre qualquer outra verba que não vá se converter em benefício ao servidor, quando da sua aposentaria, como ocorre com as horas extras e com a gratificação de localidade. O que se deve perquirir é se o desconto da contribuição nessas verbas terá sua contrapartida nos proventos da aposentadoria do servidor, o que não se verifica com as mencionadas verbas, tendo em vista a modificação introduzida no sistema previdenciário do servidor público, imprimindo-lhe caráter contributivo e atuarial (STJ - 1ª Turma - REsp 615618/SC; REsp 2003/0216169-4 - DJ 27.03.2006 p. 162 - Rel. Min. Francisco Falcão). Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700154-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ALDENIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
ADVOGADO : CE00015328 - GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso para, reformando a sentença, deferir o pedido da autora de concessão do benefício assistencial de amparo ao deficiente, no valor de um salário-mínimo, a partir do requerimento administrativo, observada a prescrição quinqüenal quanto ao pagamento do valor retroativo, incidindo-se juros de mora 1% (um por cento) ao mês, desde a citação, e correção monetária a contar de quando as parcelas se tornaram devidas. Sem ressarcimento de custas e sem honorários advocatícios. Condenou-se o recorrido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2007.39.00.700960-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO : DULCELINA VIEIRA AMBE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) a comprovação do exercício da atividade rurícola satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia do comprovante de entrega de declaração para cadastro de imóvel rural (fl. 10) junto ao INCRA, datado de 4/2/1999, bem como cópia da carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeira do Arari, expedida em 5/1/1993 (fl. 7), que constitui início razoável de prova material, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (AgRg no REsp nº 397.440/CE, rel. Min. Launta Vaz, DJU de 16/6/2003). Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o(a) autor(a) foi assistido(a) por Defensor(a) Público(a) (art. 130, III, da LC nº 80/94). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.703682-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : MANOEL CORREA JARDIM
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o artigo 1º, e seu parágrafo único, da Lei nº 9.630/98, ao isentar o servidor inativo do pagamento da contribuição previdenciária, independentemente da data da correspondente aposentadoria, reconheceu, ipso facto, a ilegalidade da cobrança da exação anteriormente realizada, pelo que lhe é devida a restituição. Precedentes do TRF/1ª Região (AC nº 2001.32.00.012242-4/AM, rel. Des. Federal Leomar Barros Amorim de Sousa, DJU de 30/6/2004, p. 85). Quanto ao prazo prescricional para a repetição do indébito, deve ser contado da edição da Lei nº 9.630/98, que, modificando a disciplina infraconstitucional então vigente, expressamente conferiu o direito à isenção das contribuições aos inativos, inclusive isentando-os do recolhimento da exação não descontada na época própria. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.705259-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : ROSANGELA SOUSA RAIOL
ADVOGADO : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RECDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a Constituição assegura às Instituições de Ensino Superior o princípio da autonomia didático-administrativa, possibilitando a estas regulamentarem as atividades desenvolvidas, desde que observados os limites da razoabilidade. No caso, a Universidade Federal do Pará editou a Resolução nº 580, de 29/1/1992 (fls. 45-48), estabelecendo normas sobre o regime didático dos cursos de graduação. Assim, não preenchendo a autora os requisitos necessários para efetivar sua matrícula no semestre desejado, conforme dispôs a mencionada Portaria, impõe-se a rejeição de seu pleito. Sem custas e sem honorários advocatícios, tendo em vista que a autora foi assistida por Defensor(a) Público(a) (art. 130, III, da LC nº 80/94). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.703119-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
RECDO : JULIANY DE FATIMA DA ROCHA FONSECA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO para julgar improcedente os pedidos de indenização por danos materiais e morais. Sem custas e sem honorários advocatícios.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00,703132-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ANA LIDIA AZEVEDO FERREIRA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. Na ocasião, ressaltou-se que a União submete-se ao disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que instituiu a regra da responsabilidade objetiva pelos danos que causar a terceiros, desde que seja comprovado o nexo de causalidade entre a conduta e a lesão sofrida pela parte. No caso, o dano material ficou demonstrado pelo parecer técnico elaborado pelo serviço de engenharia da Delegacia Federal de Agricultura do Pará (fl. 32), o qual revelou um colapso na estrutura (desgaste, fendas, erosão, infiltração, etc) no muro de arrimo pertencente à parte ré, tendo sido este o motivo das inundações sofridas no imóvel da autora. Quanto ao valor da indenização, a autora apresentou um recibo de pagamento relativo à execução de serviço de engenharia (material e mão-de-obra) para recuperação do referido muro (fl. 166), tendo sido este o prejuízo material por ela sofrido. Quanto ao dano moral, verifica-se na espécie que não se trata de meros aborrecimentos, mas de dissabores intensos e intranqüilidade decorrentes do temor de soterramento e da conseqüente perda dos bens, da saúde e até de vidas, quadro este agravado pela presença de pessoa idosa com dificuldade de locomoção, conforme fotografias (fl. 147). Condenou-se a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$500,00 (quinhentos reais). Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.703138-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
RECDO : ZAILDE QUEIROZ FRANCA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, ficando mantida a sentença nos seus termos e por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do Juiz Relator. Na ocasião, ressaltou-se que a mercadoria entregue com avarias enseja indenização pelo valor integral, sendo irrelevante, em tais casos, a efetiva declaração de valor no ato da postagem, argumento este que somente ganha relevância no caso de extravio. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702006-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO : EDUVIRGES ALVES CARDOSO
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a união estável entre o ex-segurado e sua companheira restou comprovada nos autos, tendo a Justiça Federal competência para declará-la para fins previdenciários; b) a concessão de tutela antecipatória na sentença, de ofício, não configura julgamento extra petita, pois, estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (Resp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); c) descabida a alegação de carência de ação por falta de interesse processual, uma vez que há nos autos farto conjunto probatório demonstrando que a autora requereu a pensão em razão do falecimento do companheiro, Ivaldo de Carvalho Silva, 2º sargento do exército, com o qual teve três filhos (fls. 8-10), inclusive. Condenou-se a recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702358-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : RO00002524 - WALDA HELENA DOS PASSOS OLIVEIRA
RECDO : MATILDE DA COSTA GOMES
ADVOGADO : AP00000510 - FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, reformando a sentença nos seguintes pontos: a) fixar o valor da indenização por dano material no valor R$6,70 (seis reais e setenta centavos), correspondente ao preço postal da correspondência; b) julgar improcedente o pedido de danos morais. Sem honorários. Sem custas, haja vista que a autora é beneficiária da justiça gratuita.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.00.702533-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : TEREZINHA COELHO FERREIRA
ADVOGADO : PA00005064 - SIRAIRA SOUZA SILAU
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia da

Carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mocajuba-PA, expedita em 26/5/2003 (fl. 11), e cópia de Certidão de Casamento (fl. 13), todos comprovando a ocupação de lavradora. Esses documentos constituem início de prova material da atividade rurícola, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); b) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização); c) em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, DJU de 15/12/2003, p. 373). Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702650-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : ALZIRA FERREIRA REIS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que a união estável entre o segurado e sua companheira ficou demonstrada nos autos, de modo que, neste caso, a dependência econômica é presumida (art. 217, I, c, da Lei nº 8.112/90), o que impõe a concessão do benefício vindicado. Também foi enfatizado que a alegação da União de que a autora é beneficiária de pensão instituída por seu ex-marido Vicente Ramos dos Reis não tem lastro na prova dos autos, quer quanto ao casamento, quer quanto à concessão dessa pensão, uma vez que mera cópia de e-mail não tem força probante (cópia acostada à fl.138, referida no recurso como doc. de fl. 102). Sem custas. Arcará a recorrente com o pagamento de honorários advocatícios no valor de R$300,00 (trezentos reais). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702811-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00008023 - SANDRO ALEX DE SOUSA SIMOES
RECDO : ISA MARIA VASCONCELOS DIAS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's. Precedentes do STJ (REsp nº 648.886/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 25/9/2004, p. 162) e do STF (Súmula nº 729); b) no que concerne, por sua vez, à alegada violação ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II, e art. 37, ambos da CF/88), ressaltou-se que as razões do INSS não merecem prosperar. Ao contrário do que referida Autarquia sustenta, o julgador a quo não atuou como órgão da Administração, apenas aplicou disposição legal que autoriza a concessão do benefício pretendido; c) a comprovação do exercício da atividade rural satisfaz-se com o simples início de prova material, não exigindo a lei prova plena, de modo que sua contemporaneidade deve ser interpretada de modo harmônico com o conjunto probatório dos autos. No caso, a autora apresentou cópia da carteira de pescador profissional, expedida em 19/3/2004 (fl. 6), e cópia da carteira da Federação dos Pescadores do Pará-FEPA, expedita em 2/12/2002 (fl. 07), constituindo, desse modo, início de prova material da atividade pesqueira, ainda mais quando corroborada por coerente prova testemunhal. Precedentes do STJ (Resp nº 211.031/SP, rel. Min. Edson Vidigal, DJU de 6/9/1999, p. 127); d) para a concessão de aposentadoria rural por idade não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício (Súmula 14 da Turma Nacional de Uniformização. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702873-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA0001368A - ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO : MANOEL RAIMUNDO DA FONSECA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374); b) no que concerne, por sua vez, à alegada violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da legalidade, ressaltou-se que as razões do INSS não merecem prosperar. Ao contrário do que a referida Autarquia sustenta, o julgador a quo não atuou como legislador positivo, apenas aplicou disposição legal que autoriza a concessão do benefício pretendido; c) a comprovação da idade mínima para concessão do benefício assistencial ao idoso não é realizada por meio de laudo pericial; logo, incabível a fixação do termo inicial do benefício na data de apresentação do laudo em juízo, conforme sustenta o recorrente. Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s adiantada pelo JEF. Sem custas e sem honorários advocatícios. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702926-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : ALFREDO LIMA DA COSTA
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que o auxílio-alimentação é pago exclusivamente a título indenizatório nos casos de servidor necessitar, por imposição do serviço público, realizar gastos com alimentação no horário de trabalho. No caso, o autor admite ter ao seu dispor as refeições fornecidas pelo Comando da Marinha, recebendo, dessa forma, as prestações alimentares "in natura", o que impõe a improcedência do pleito. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.702931-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
RECDO : MARIA LEIDIANE PEREIRA BAIA
RELATOR: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). As questões preliminares e de mérito foram afastadas nos seguintes termos: a) o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/93 explicita um dos requisitos para a concessão do benefício de amparo ao deficiente e ao idoso, vale dizer, a deficiência, compreendida como a incapacidade para o exercício de trabalho e de uma vida independente. A interpretação deste dispositivo não pode ser aperfeiçoada sem a ponderação das circunstâncias sócio-culturais da autora, que, sendo pessoa de parcos conhecimentos, dependendo, assim, do seu vigor físico para obter emprego ou para exercer outras atividades econômicas comuns na região. No caso, o laudo pericial (fls. 12-14), conquanto não reconheça na autora incapacidade absoluta para os atos da vida independente, admite a incapacidade parcial, em decorrência de "ser portadora de disritmia cerebral (epilepsia)", concluindo que a periclanda padece de crises convulsivas generalizadas com perda da consciência; b) o Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões que reinterpretam o julgamento da ADI nº 1.232/DF, tem firmado o entendimento de que a aferição da miserabilidade não está adstrita aos critérios meramente objetivos previstos no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93. O entendimento é de que esses critérios são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família. Destarte, a comprovação de renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo é dispensável quando a situação de hipossuficiência econômica é comprovada de outro modo (STF, Rcl nº 4374). Situação ocorrente no presente caso; c) "Se a prova pericial realizada em juízo dá conta de que a incapacidade já existia na data do requerimento administrativo, esta é o termo inicial do benefício assistencial" (Súmula nº 22 da Turma Nacional de Uniformização). Condenou-se o recorrente a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do(a)s perito(a)s e do(a) defensor(a) dativo(a) adiantada pelo JEF. Sem custas. Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.706130-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA
RECDO : RAIMUNDO MACIEL BARBOSA
ADVOGADO : AP00000663 - FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Os Juízes integrantes da 1ª TURMA RECURSAL PARÁ-AMAPÁ lavraram o seguinte acórdão (dispositivo):
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter integralmente a sentença por seus por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do(a) Juiz(a) Relator(a). Na ocasião, ressaltou-se que para os benefícios concedidos antes da Constituição de 1988, os 24 salários de contribuição anteriores aos 12 últimos, utilizados para o cálculo da RMI, devem ser atualizados com base na ORTN, na forma da Lei nº 6.423/77. Precedentes do STJ (REsp nº 480376/RJ, Rel. Fernando Gonçalves, DJ 7/4/2003, p. 361). Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que o autor/recorrido foi assistido por Defensor Público (art. 130, III, da LC nº 80/94). Acórdão lavrado na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

BOLETIM 218/2007
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA ÚNICA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL : **CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD**
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 3324-2486/3324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.pa.trf1.gov.br/maraba
PCTT 66.001.03-B.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
AÇÕES ORDINÁRIAS

2004.39.01.0644-3 ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ARY ALVES DE CASTRO E OUTRO
ADVOG. : PA3.805 – MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA
ADVOG. : PA8:447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : ENGESA ENGENHARIA S/A E OUTROS
ADVOG. : MG46.381 – MÁRIO AUGUSTO GIANNERINE E OUTROS
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
RÉ : DENIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTE
PROCUR. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido de f. 605, porque deve ser dirigido ao Juiz Relator do agravo. Atualize-se na fase de suspensão, até decisão acerca do pedido de efeito suspensivo nos agravos. Publique-se.
2006.39.01.0662-9 ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOÃO BATISTA DIAS DO NASCIMENTO
ADVOG. : TO868 – LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA E OUTRO

RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAI DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : DELON PAES DE CARVALHO
DESPACHO: Recebo a apelação da FUNASA, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, em 15 (quinze) dias. Após, com o decurso do prazo, subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Intime-se.
AÇÃO COLETIVA
2005.39.01.1473-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : MARCELO JOSÉ FERREIRA
REQDO : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : JANYCE MARIA DE ALMEIRA VARELLA
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRNSPORTES - DNIT
PROCUR. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
REQDO : ANDRADE GUTIERREZ S/A
REQDO : MAIA MELO ENGENHARIA LTDA
REQDO : MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOG. : MG89.353 - FRANCISCO DE FREITAS FERREIRA
ADVOG. : PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO E OUTRO
ADVOG. : PA4.147 - CARLOS ALBERTO AQUINO OLIVEIRA
DESPACHO: Recebo os recursos adesivo e de apelação interpostos pelo Estado do Pará e Mecominas S/A (f. 1.115/1.127 e 1.165/1.174), nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para oferecer contra-razões, em 15 (quinze) dias. Em seguida, subam os autos. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2007.
AÇÃO COLETIVA
2005.39.01.1418-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : MARCELO JOSÉ FERREIRA
REQDO : FESUMA – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ E OUTROS
ADVOG. : PA3.815 - GERSON MATOS
DESPACHO: Vista ao MPF para impugnação e para especificar as provas que deseja produzir, esclarecendo a finalidade. Intimem-se também os réus para especificação de provas, em 5 dias. Publique-se. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)
DE: ADEILTON TAVARES DA SILVA, CPF Nº 267. 369. 344-00 que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2005.39.01.000031-2, Ação Monitória requerida pela Caixa Econômica Federal-CEF.
FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R$ 138.493,62 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de juros legais e atualizado até a data do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos à ação em referência, com a advertência de que, não havendo pagamento, nem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado de citação em mandado executivo, cientificando-os, ainda, de que caso o pagamento seja efetuado, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102 do CPC.).
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, 6665, Agrópolis/INCRA, Bairro Amapá, CEP 68.503-610, fone: (94) 3324-2486/3324-2496 e-mail:01vara.mba@pa.trf1.gov.Br.
Marabá-PA, 13 de novembro de 2007.
Carlos Henrique Borlido Haddad
Juiz Federal

VARA ÚNICA DE CASTANHAL

BOLETIM ESTATISTICO DE 10/2007
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL
PERIODO: 01/10/2007 A 31/10/2007
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CASTANHAL
JUIZ(a) :CARINA CATIA BASTOS DE SENNA

Sentença com julgamento do mérito,fundamentação individualizada	11
Sentenças homologatórias	:3
Sentença sem julgamento do mérito	1
Sentença condenatórias e absolutórias, rejeição de queixa e de denúncia	2
Decisões finais	7
Total de Sentenças	24
Embargos declaratórios de decisão	2
Decisões interlocutórias	19
Despacho	427
Processos Conclusos para Despachos Total	107
Processos Conclusos para Decisão Total	4
Processos Conclusos para Sentença Total	27
Audiências de Conciliação Realizadas	2
Audiências de Instrução Realizadas	7
Audiências Outras	4
Depoimentos Pessoias Tomados	9
Testemunhas Inquiridas	9
Devolvido Julgamento Convertido em Diligência	5
Saldo de Processos Atribuídos	2691

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1a. REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL
PERIODO: 01/10/2007 A 31/10/2007
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA JEF ADJUNTO
PREVIDENCIÁRIO CRIMINAL
JUIZ(a) :CARINA CATIA BASTOS DE SENNA

Sentença com julgamento do mérito, fundamentação individualizada	88
Sentença homologatórias	91
Sentença sem julgamento do mérito	14
Decisões finais	15
Total	208
Decisões interlocutórias	32
Despacho	756
Processos Conclusos para Despachos Total	5
Processos Conclusos para Decisão Total	1
Processos Conclusos para Sentença Total	58
Audiências de Conciliação Realizadas	2
Audiências de Instrução Realizadas	111
Depoimentos Pessoias Tomados	187
Testemunhas Inquiridas	95
Perícia Ordenada/Deferida,Indeferida ou Ordenada Nova Perícia	79
Devolvido Julgamento Convertido em Diligência	49
Saldo de Processos Atribuídos	1574

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Vara Única De Santarém
PCTT 66.001.03-B
Juiz Federal
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
Diretora de Secretaria
SINARA GERLA QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARÃES

BOLETIM N. 138/2007
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2007
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2007.39.02.001380-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELIPE FRITZ BRAGA
REU : ARTUR FRANCISCO GOMES MOTA
ADVOGADO: PA00009592 - BENONES AGOSTINHO DO AMARAL
ADVOGADO: PA00008177 - IDENILZA REGINA S. RUFINO
O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"1. Designo para o dia 28/11/07, às 14 horas, a audiência de inquirição das testemunhas RUBSON SANTANA DOS REIS, HERBERSON NAOTO TANAKA DE PAULA, ELIAS MIRANDA LIMA, CARLOS ANDRÉ DE SOUSA CAMPOS, VERIDIANO SILVA PINTO JÚNIOR, JOÃO DA SILVA MONTEIRO, KEULE LOUREIRO MOTA e DÁRIA ALMEIDA, arroladas pelo MPF. 2. Depreque-se ao Termo Judiciário de Juruti a inquirição da testemunha CLEIA DE SOUSA; à Comarca de Itaituba a inquirição da testemunha WENDA VÂNIA DA SILVA CRUZ e à Comarca de Rurópolis a inquirição das testemunhas KATIA REGINA RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA GOMES UCHÔA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, SOLANGE BEATRIZ DE JESUS SOUSA, JULIETA DOMINGOS VIEIRA e LEONI BOONE BAMBERG. 3. Intimem-se e requisitem-se."
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.02.001048-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EVANDRO DINIZ SOARES
ADVOGADO: PA00000637 - EVANDRO DINIZ SOARES
O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Tendo em vista que o Executado não comprova a alegada natureza de provento dos valores apreendidos, bem como não demonstra o pagamento da presente execução fiscal, indefiro o pedido."
96.00.17014-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
EXCDO : CURUA UNA IND E COM DE MAD LTDA
EXCDO : MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: PA00009834 - ELIADE SERIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00010094 - JANECY PEREIRA ALVES
ADVOGADO: PA00007517 - NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES
O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). 5. Sendo assim, tendo presente as razões expostas, e acatando a manifestação do IBAMA (f. 84-98), salvante a suscitada impossibilidade de fungibilidade entre embargos não-garantidos e exceção de pré-executividade, pronuncio o indeferimento das providências reclamadas na peça de f. 66-77. a. Cientifiquem-se. b. Promova a co-responsável a comprovação da anuência do marido quanto ao bem penhorado, sob pena de ineficácia, bem como complemente, no prazo de 10 (dez) dias, o valor total exigido."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 9.196 SGP
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.688, de 11.10.2007
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Analista Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos períodos de 08 a 12.11.2007, 20 a 24.03.2008, 17 a 21.07.2008 e 11 a 15.12.2008, com fulcro nos artigos 81, V, e 87 da Lei nº 8.112/1990, c/c Resolução TRE/PA nº 4.260/2007 .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 19 de novembro de 2007.
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 9.189 SGP
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 22.10.2007, nos termos da Lei n.º 11.416/2006, o servidor BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, interinamente, a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Secretaria de Administração, até a efetivação de titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 13 de novembro de 2007.
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA Nº 9.195 SGP
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 065 SFA/COPES/SGP, de 25.07.2007,
R E S O L V E:
Art. 1º CONSIDERAR justificadas e de efetivo exercício, as faltas dos servidores abaixo relacionados, ocorridas por motivo de força maior nas datas indicadas do mês de maio/2007, com fulcro no parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112/1990, dispensando a compensação de jornada:

Servidor	Cargo	Data(s)
Adison Pinto	Técnico Judiciário	23
Maria José Moraes da Cunha	Requisitada	16 e 17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 14 de novembro de 2007.
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 9194 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 12.948/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional, conforme quadro demonstrativo abaixo, com fulcro no artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, e no artigo 26 da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007:

Nome Do Ocupante	Cargo	Data Do Exercício	Interstício	Da Classe/ Padrão	Para Classe/ Padrão	Efeitos Financeiros a partir de
Elmana Viana Lucena	Analista Judiciario, Area Judiciaria	20/07/2006	20/07/2006 a 19/07/2007	A-1	A-2	20/07/2007
Kelen Cristina Chaar Lima Haues	Analista Judiciario, Area Judiciaria	17/07/2006	17/07/2006 a 16/07/2007	A-1	A-2	17/07/2007
Marcelo Sodre da Costa	Tecnico Judiciario, Area Administrativa	17/07/2006	17/07/2006 a 16/07/2007	A-1	A-2	17/07/2007
Nilena Maria de Almeida Bezerra	Analista Judiciario, Area Judiciaria	03/08/2006	03/08/2006 a 02/08/2007	A-1	A-2	03/08/2007
Rafael Oliveira Reis	Tecnico Judiciario, Area Administrativa	17/07/2006	17/07/2006 a 16/07/2007	A-1	A-2	17/07/2007
Rodrigo Pirlo Cardoso	Analista Judiciario, Area Apoio Especializado, Esp em Analise de Sistemas	10/08/2006	10/08/2006 a 09/08/2007	A-1	A-2	10/08/2007
Sergio Roberto Cavalcanti Pereira	Analista Judiciario, Area Judiciaria	17/07/2006	17/07/2006 a 16/07/2007	A-1	A-2	17/07/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de novembro de 2007.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA.

PORTARIA N.º 9.198 SGP

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/1975, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 16.190, de 09.11.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, para usufruto oportuno, o período de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pelo Ato nº 13.339/1998, correspondente ao quinquênio de 01.10.1988 a 29.09.1993, do servidor RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 19.11 a 18.12.2007, conforme Portaria TRE-PA nº 9.001/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de novembro de 2007.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

PORTARIA N.º 9.197 - DG

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 12.120/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com serviços de instalação elétrica, hidráulica e inspeção em Municipios que pertencem a Comarca.

Art.2 º. A Dotação Orçamentária para atender a despesa será no Programa Gestão e Administração do Programa - PTRES 000170, Naturezas de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo, 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 3 º. O Fundamento Legal da referida concessão será o art. 1º, incisos I e III da Resolução TRE/PA nº 3.735/2005.

Art. 4º. A aplicação do Suprimento será contado a partir da disponibilização do recurso na conta Tipo "B", a ser comprovado pela apresentação do extrato bancário, até 30.11.2007 e a Prestação de Contas até 10.12.2007.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 3.735/2005-TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 19 de novembro de 2007.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

ANEXO DA PORTARIA Nº. 9.197 - DG

ZE	MUNICÍPIO	SUPRIDA	FUNÇÃO	Material de Consumo	PF	INSS	TOTAL
40ª	Tucuruí	Maria Adelaide da Silva Santos	Chefe de Cartório	510,00	1.600,00	320,00	2.430,00

PAUTA N.º 114, ACÓRDÃO N.º 20.186 E INTIMAÇÕES N.º 036 E 037/2007

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 22.11.2007, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2.451.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 40.100- PSB.

INTERESSADO : MARCOS ZALEM DO NASCIMENTO

02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 217.

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELO TRE, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 1997- PCON (RESOLUÇÃO Nº. 4.009 - TRE/PA), QUE REJEITOU AS CONTAS DE CAMPANHA DO IMPETRANTE (ELEIÇÕES GERAIS 2006).

IMPETRANTE : JOÃO SALAME NETO

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COÊLHO JÚNIOR E OUTROS

AUTORIDADE COATORA : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2.183.

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 40.333 - PSB.

INTERESSADO : JOSUÉ FRANCO DE ALMEIDA

04. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 741/2007- CRE

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSDB.

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL, PAULO ELCÍDIO NOGUEIRA

ADVOGADO : ROBÉRIO ABDON D´OLIVEIRA

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2394.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 15.156 - PMDB.

INTERESSADO : GUIDO MUTRAN JÚNIOR

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COÊLHO JÚNIOR E OUTROS

ACÓRDÃO N.º 20.186

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 216 – CLASSE III – DISTRITO FEDERAL (Brasília – DF)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Impetrante: GERSON DOS SANTOS PERES

Advogados: INOCÊNCIO MÁRTIRES COÊLHO JÚNIOR E OUTROS

Autoridade Coatora: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

MANDADO DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. DECISÃO QUE REJEITOU CONTAS DE CAMPANHA. ILEGALIDADE. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA.

É de se denegar segurança à impetração, cujas razões não lograram demonstrar a ilegalidade ou abusividade da decisão colegiada que rejeitou contas de campanha, tampouco comprovaram a existência de direito líquido e certo do candidato que as prestou.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da segurança, porém, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 20 de novembro de 2007.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, em exercício, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº. 036/2007

PROCESSO Nº. 2015

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

REQUERENTE(S): PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL/PA

ADVOGADO(S): ROBÉRIO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS

REQUERIDO(S): MARIA VANDA DO NASCIMENTO COSTA

ADVOGADO(S): .

Fica INTIMADO o requerente, por seus advogados, do deferimento do pedido de prorrogação do prazo para cumprimento de diligências nos autos em epígrafe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme despacho do Exmo. Sr. Juiz José Rubens Barreiros de Leão, transcrito a seguir:

"R. H.

Defiro o pedido constante no item d, do requerimento de fls. 39/40, devendo o prazo ser contado em dias úteis.

Intimar.

Belém, 19 de novembro de 2007.

Juiz **José Rubens Barreiros de Leão** – Relator"

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº. 037/2007

PROCESSO Nº. 2020

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

REQUERENTE(S): PARTIDO VERDE – PV/PA, DIRETÓRIO REGIONAL

ADVOGADO(S): MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS

REQUERIDO(S): 1. MANOEL ODINALDO DA SILVA. 2. PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, AGREMIAÇÃO MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA.

Fica INTIMADO o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, emendar a exordial, conforme determinação constante do despacho do Exmo. Sr. Desembargador João José da Silva Maroja, Relator, transcrito a seguir:

"R.H.

Compulsando os autos, verifico que a petição inicial encontra-se, ao momento, inepta, posto que o autor não requereu sequer a citação do demandado, tampouco a do Partido a que teria o "infiel" se filiado, este último litisconsorte necessário do processo, conforme o disposto no art. 4º da Resolução TSE nº. 22.610/07.

Outrossim, determino, com fulcro nos arts. 47, parágrafo único, e 284, do Código de Processo Civil, que o autor emende a exordial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento liminar, requerendo a citação do demandado e da agremiação partidária a que teria se filiado.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Belém, 19 de novembro de 2007.

Desembargador **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA** - Relator"

EDITAL N.º 25/2007-29ª ZE

A Excelentíssima Senhora Dr.ª ELENA FARAG, MM. Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO relação, em anexo, oriunda dos Cartórios de Registros Civis, dos falecidos, cujas inscrições eleitorais pertencem a esta Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10(dez) dias para ciência dos interessados, a fim de que possam contestar, pessoalmente ou por terceiro; em 5(cinco) dias, a exclusão do Cadastro Eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

2- Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, a exclusão dos eleitores arrolados será procedida de ofício pela autoridade competente.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Exm.ª Juíza Eleitoral publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixar na sede do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MM.ª Juíza Eleitoral, Dr.ª Elena Farag.

Elena Farag

Juíza da 29ª Zona Eleitoral

ANEXO DO EDITAL N.º 27/2007

RELAÇÃO DE FALECIDOS:

FABRÍCIO FERRAZ DA SILVA;

SEBASTIANA BEZERRA MALCHER;

JOAQUINA ALEXANDRE DE PAULA RIBEIRO.

Belém, 20 de novembro de 2007.

PORTARIA N.º 9.200 SGP

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, SUBSTITUTA, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 10710/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a participação dos servidores Pedro Armando Barrau da Mota Filho, Patrícia Tereza de Araújo Costa, Renato de Albuquerque Neves, Rinaldo Henrique dias Alves, Jorge Luiz Ferreira Vieira e Maria José do Socorro Cavalcante Macedo, no curso Liderança e Gerenciamento promovido pelo Centro de Capacitação/UFPA (Capacit) em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no dia 19/11/07, em horário integral, e no dia 20/11/07 no horário das 8h às 12h, a ser realizado nesta cidade.

Art. 2º - DETERMINAR:

I - A dispensa dos servidores mencionados do registro de ponto no dia 19/11/07.

II - A complementação da jornada diária de trabalho no Tribunal, aos servidores participantes do curso, no dia 20/11/07;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 20 de novembro de 2007.

PORTARIA N.º 9.201 SGP

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, SUBSTITUTA, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 10710/2007

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a participação dos servidores Marise Fraga de Almeida e Sandro Gonçalves Borges, no curso Elaboração de Plano de Capacitação promovido pelo Centro de Capacitação/UFPA (Capacit) em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no período de 19 a 30/11/07 das 08h às 12h, a ser realizado nesta cidade.

Art. 2º - DETERMINAR, a complementação da jornada diária de trabalho no Tribunal, aos servidores participantes do curso, no período de sua realização;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 20 de novembro de 2007.

SOLANGE MACIEL CARVALHO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"